DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Defensoria Pública Geral do Estado,

Em atendimento ao disposto no Art. 72. Da Lei n.º 14.333, de abril de 2021, submeto o DFD - Documento de Formalização de Demanda para análise conforme informações abaixo.

Informações Gerais:

Número do Processo	0000398.110000956.0.2025
Tipo:	Contratação Direta: Dispensa
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	ESDPE /Escola Superior da Defensoria Pública
Responsável pela Área:	Elainne Alves do Rêgo Barros Monteiro
Matrícula:	2246379
E-mail:	escolasuperior@ma.def.br
Telefone:	(98)98119-2143

Informações do Objeto:

Objeto da Futura Contratação:	Serviço de licenciamento de plataforma de gestão de provas online (SaaS) incluindo implantação, treinamento, suporte e manutenção corretiva da solução conforme necessidade da contratante por 12 meses
Valor Estimado:	**R$ 33.000,00**

Objeto:

(**)** Serviço não continuado

(X) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

( ) Material de consumo

( ) Material permanente / equipamento	
( ) Outros:	
Forma de Contratação Sugerida:	( ) Pregão ( ) Concorrência ( ) Diálogo Competitivo ( ) Leilão (X) Dispensa ( ) Dispensa Eletrônica ( ) Inexigibilidade ( ) Adesão à ARP de outro Órgão

Justificativa da necessidade da contratação da solução.

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão seleciona, por meio de sua Escola Superior, candidatos(as) a vagas de estágio e de profissionais para todos os seus pontos de atendimento no Estado do Maranhão mediante processos seletivos públicos. Grande parte destes certames conta com uma etapa de prova que abrange tanto questões objetivas quanto questões dissertativas. Anualmente, cerca de 8000 mil candidatos se submetem a estes processos. Em razão disso, se mostra essencial a adoção de um modelo de aplicação de prova que ofereça, além de segurança, eficiência e economicidade para a gestão pública.

Atualmente, a instituição utiliza uma plataforma de provas online que não possui funcionalidades de segurança que permitam garantir a integridade do processo, em especial, situações de plágio, consulta e produção de textos com o uso de inteligência artificial.

Assim, para a aplicação de prova online nos processos seletivos de estagiários(as) e profissionais, a Defensoria Pública do Maranhão necessita, portanto, de uma solução de gerenciamento de provas online com robustez, segurança e sistema anti-plágio e anti-IA. Por meio desta solução será possível aplicar provas online em larga escala e em todo território maranhense, garantindo a higidez do processo e selecionando os candidatos mais adequados ao perfil profissional exigido pela instituição.

Quantidade de material da solução a ser contratada (estimativo)

Serviço de licenciamento de plataforma de gestão de provas online (SaaS), incluindo implantação, treinamento, suporte e manutenção corretiva da solução conforme necessidade da contratante por 12 meses.

Previsão de entrega do serviço

Acesso à plataforma imediatamento após a assinatura do contrato e disponibilização de testes conforme a demanda de provas.

Créditos orçamentários

Valor estimado da contratação:	**R$ 33.000,00**
Valor estimado de investimento:	**R$ 33.000,00**

Indicação do(s) Gestor e Fiscal do Contrato		
Gestor	Nome: Elainne Alves do Rêgo Barros Monteiro	
	Matrícula: 2246379	
Fiscal Administrativo e Setorial	Nome: Ana Helena Mendes da Silva	
	Matrícula: 2745560	
Técnico	Nome: João Carlos Ribeiro	
	Matrícula: 2744118	
***Declaro que os servidores indicados, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.**		

São Luís–MA, em **28** de **janeiro** de **2025**.

Elainne Alves do Rêgo Barros Monteiro
Defensora Pública
Escola Superior da Defensoria Pública

Documento assinado eletronicamente por **Elainne Alves do Rêgo Barros Monteiro**, **Diretoria da Escola Superior**, em 28/01/2025, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0149973** e o código CRC **A264172B**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a previsão contida no inciso XX do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, considera-se **Estudo Técnico Preliminar** o "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação".

Informações Gerais:

Número do Processo	0000398.110000956.0.2025
Tipo:	Contratação Direta: Dispensa
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	ESDPE /Escola Superior da Defensoria Pública
Responsável pela Elaboração:	Ana Helena Mendes
E-mail:	escolasuperior@ma.def.br
Órgão:	Escola Superior
UASG:	453747

INTRODUÇÃO

O presente Estudo reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para **Contratação de Serviço** referente ao **Objeto da Contratação**, com vistas à continuidade e pleno funcionamento da Instituição, sob Gestão e Fiscalização da **ESDPE /Escola Superior da Defensoria Pública**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão seleciona, por meio de sua Escola Superior, candidatos(as) a vagas de estágio e de profissionais para todos os seus pontos de atendimento no Estado do Maranhão mediante processos seletivos públicos. Grande parte destes processos conta com uma etapa de prova que abrange tanto questões objetivas quanto questões dissertativas. Anualmente, cerca de 8000 mil candidatos se submetem a estes processos. Em razão disso, se mostra essencial a adoção de um modelo de aplicação de prova que ofereça, além de segurança, eficiência e economicidade para a gestão pública.

Atualmente, a instituição utiliza uma plataforma de provas online que não possui funcionalidades de segurança que permitam garantir a integridade do processo, em especial, situações de plágio, consulta e produção de textos com o uso de inteligência artificial.

Assim, para a aplicação de prova online nos processos seletivos de estagiários(as) e profissionais, a Defensoria Pública do Maranhão necessita, portanto, de uma solução de gerenciamento de provas online com robustez, segurança e sistema anti-plágio e anti-IA. Por meio desta solução será possível aplicar provas online em larga escala e em todo território maranhense, garantindo a higidez do processo e selecionando os candidatos mais adequados ao perfil profissional exigido pela instituição.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A expansão de recursos humanos voltados à prestação do serviço de assistência jurídica gratuita, com a seleção de candidatos(as) a vagas de estágio e profissionais consiste em ação permanente no planejamento estratégico da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, existindo órgão específico na estrutura administrativa para o desenvolvimento de referidas atividades, a Escola Superior.

A inclusão desta contratação no Plano de Custos Anual (PCA), embora não prevista inicialmente, é justificável. Esta ação traz benefícios significativos para a instituição, garantindo **o aprimoramento dos processos de seleção com o intuito de selecionar candidatos(as) alinhados ao perfil e à cultura organizacional integra as diretrizes da instituição.**

Além disso, a legislação permite ajustes e atualizações no PCA para atender as demandas emergentes e estratégicas, desde que devidamente justificadas. A contratação será submetida a aprovação dos setores competentes, garantindo a legitimidade e a conformidade com as normas internas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

Para a execução do serviço é importante que a empresa que irá prestar o serviço atenda aos requisitos mínimos previstos na tabela a seguir:

Processos	Funcionalidades
Planejamento do processo de avaliação	Automazação dos processos das etapas de elaboração, acompanhamento e análise de resultados, de avaliações; Gestão de informação por pers de acesso; Conguração de permissões de acesso por grupo de usuários; Interface em Português;
Gestão do conteúdo e banco de questões	Cadastro de questões associados à sua matriz de referência (Curso, disciplina, etapa Habilidade, competência, etc); Criação, edição, gerenciamento e armazenamento de item; Inserção de textos, imagens, fórmulas, tabelas, caracteres especiais, links, vídeos, áudios, etc; Análise de questões por filtros diversos; Histórico de ulização do item (quantas vezes seu item foi aplicado e em que agendamentos); Liberação de funções conforme perl de usuário; Inserção de justificativa de resposta correta e de distrator; Marcação de gabarito por questão; Indexação de questões por nível de diculdade; Marcador de Tag para filtro e localização de questões; Leitura automáca de enunciado a partir do *text to speak*.
Revisão e validação do conjunto de questões	Configuração de fluxo de criação de item com determinante de executor, revisor e validador; Reconhecimento e notificação de similaridade entre questões; Notificação de tarefa de revisão por usuário

Criaçãom configuração e montagem de modelos de avaliações	Criação de provas a partir de um banco de questões com possibilidade dos filtros correspondentes a matriz de referência associada; Prova Dinâmica: Criação de prova por “regra”, escolha o tipo de questão, o filtro de busca de acordo com a matriz, o número de questões e pontuação de cada uma, grau de dificuldade para geração aleatória com possibilidade de randomização de itens; Prova Estáca: Criação de prova através de seleção manual de itens; Randomização de questões; Randomização de alternativas; Separação de provas por seção ou bloco único; Parametrização automática pelo sistema; Criação de prova a partir de um modelo e ou formato; Geração automáca de todos os documentos de provas (Folha de rosto de pacote, lista de presença, ata de avaliação, caderno de provas, folha de respostas, etc,); Disponibilização automática das provas online no ambiente do aluno.
Agendamentos e acessibilidade	Direcionamento de prova por unidade, disciplina, período, turma, turno e por aluno; Data e horário de início de prova Data e horário de término de prova Tempo de duração da prova; Tempo para iniciar a prova; Tempo limite de prova; Data e horário da aplicação por grupo de candidatos (em caso de candidatos que possuem necessidades especiais); Alteração e edição de agendamentos futuros; Escolha do tipo de aplicação (online, impressa ou ambos)
Logística de geração e aplicação das provas	Geração de avaliações avulsas ou conforme calendário pré-definido; Geração de questionários; Ensalamento automático dos alunos; Possibilidade de geração de documentos complementares para apoio na logística de aplicação das avaliações; Configurações dos documentos a serem gerados – Caderno de prova/Cartão de resposta – gabarito/lista de presença/ata de avaliação/lista de prédio/lista de porta/folha de rosto do pacote, etc. Todos os documentos dos alunos são gerados de forma nominal, contendo todas as informações da estrutura acadêmica e do agendamento da avaliação relacionada; Geração dos documentos referente as avaliações com QR code e código de barras;
Provas online	Criação de instruções de provas de forma personalizadas; Visualização de provas futuras pelos alunos; Visualização de provas já realizadas pelos alunos; Liberação automáca das avaliações pelo sistema, conforme definições dos agendamentos; Visualização dos dados completos das avaliações liberadas (início de término do agendamento; tempo de duração da prova; etc); Visualização do cronômetro do tempo de prova decorrido, pelo aluno; Salvamento automático das questões respondidas, de modo que o aluno não perca as marcações em caso de instabilidade de redes; Visualização do status das questões (questões respondidas; questões pendentes de respostas) pelo aluno em tempo real; Gestão dos status das avaliações pelos administradores do sistema (podendo liberar, reiniciar, nalizar ou cancelar as provas); Registro de ações dos alunos durante todo o tempo de realização das avaliações: Possibilidade de habilitar funcionalidades de proctoring (browser travado e reconhecimento facial) para as provas online; Possibilidade de habilitar leitor das questões das avaliações, para apoio aos alunos; Diferentes formas de apresentação das avaliações online: Prova completa, onde todas as questões são disponibilizadas para os alunos realizarem em um tempo geral; Prova paginada, onde as questões são apesentadas uma a uma, para os alunos realizarem “questões por questão”, com tempo definido por questão; Prova Inteligente, geração automáca pelo sistema de uma nova prova baseada nas matrizes a desenvolver do aluno.
Acompanhamento do status da aplicação	Dashboard de acompanhamento das avaliações dos alunos por status da realização por componente, aluno, turma, escola, município, regional e órgão central. Leitura/digitalização dos documentos através de disposivos móveis, computador, scanner; Upload dos documentos; Vinculação automática dos documentos aos respectivos eventos, através da leitura das codificações; Processamento das marcações dos documentos; Auditoria de imagens processadas.

Correção das questões	Correção automática das questões objetivas online, no término da avaliação. Correção automática das questões objetivas impressas, após processamento das marcações. Disponibilização das imagens dos documentos digitalizados e processados, para correção das questões discursivas/redação pelos docentes; Correção pelos métodos Teoria Clássica dos Testes (TCT); Teoria de Resposta ao Item (TRI).
Divulgação dos resultados	Liberação dos resultados para consulta e análise através da interface do sistema e relatórios; Possibilidade de configurar níveis de acesso aos dados, por perl (aluno, escolas, professores, etc). Possibilidade de apresentar conteúdos e dados das avaliações para os alunos através do sistema; Possibilidade de realizar upload de conteúdos para consulta dos alunos; Apresentação de erros e acertos para os alunos.
Relatórios	Relatório de questões por disciplina; Relatório de resumo de ensalamento; Relatório do banco de questões; Relatório de Alunos Agendados; Relatório Quantidade de Questões; Relatório de resultado de aluno; Relatório de Quantidade de Alunos Agendados; Relatório consolidado de produção de questões; Relatório de estatística de questões; Relatório de auditoria, com classificação dos(as) candidatos(as) por ordem de acurácia do proctoring; Relatório de avaliação; Relatório de dados das provas online – logs de acesso; Relatório acadêmico; Relatório de pesquisa de sasfação; Relatório de Avaliação de Turma; Relatório de desempenho dos alunos por componente curricular/habilidade/competência; Relatório de respostas certas por item e nível de desempenho de aluno; Relatório percentual de alunos por grupo de desempenho; Relatórios de desempenho para análise pedagógica de desempenho; Relatórios de desempenho comparativos de alunos, turmas, componente curricular, sério/ano /etapa, escolas, município; Relatórios com visões gerais e segmentadas de acordo com a necessidade da contratante; Relatório de rastreamento de ações por usuários; Todos os relatórios podem ser visualizados no sistema, de acordo com o nível de permissão de cada perl de acesso denido pela contratante; Todos os relatórios podem ser exportados em diversos formatos; Não deve haver limite de extração de relatórios.
Gestão de conhecimento	Plataforma permite criação de pers de acesso com permissões conguráveis; Criação de usuários vinculados a pers; Possibilidade de postagens/disponibilização/upload de quaisquer tipos de documentos (conteúdos diversos, revistas, relatórios, etc); Possibilidade de exportação/download de quaisquer tipos de documentos (conteúdos diversos, revistas, relatórios, etc); Busca de conteúdos facilitada por pers de acesso; Planejamento de trilhas de capacitação por usuário ou perl.Responsivo e homologado em disposivos móveis, tablets, notebook/laptop, desktops etc. Compatível e homologado com os sistemas operacionais Windows, Linux, Mac OS. Compavel e homologado com navegadores/browser de mercado (Mozilla Firefox , Google Chrome, Microso Edge, Microso Internet Explorer, Apple Safari, Opera); API de integração Possibilidade de integração com demais sistemas; Restrição de IP por faixa de acesso; Rastreio do IP de login; Reconhecimento facial; Acesso simultâneo de alunos; Login unificado do aluno; Logs de data e horário de: liberação da prova pelo sistema, início da prova pelo aluno, desconexões, finalização da prova, etc).
Implantação	Equipe qualicada para execução das avidades de implantação do sistema (especicações de processos, congurações, treinamentos, elaboração de manuais, etc).
Suporte	Suporte funcional e técnico através de telefone, chat e e-mail.

Requisitos Legais

A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações(inclusive dados e informação pessoal) condos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, conforme Lei Geral de Proteção de dados - LGPD, de que venha a ter

conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou ulizar, sob pena de lei, independentemente da classicação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

Requisitos Temporais e de Implantação

Após autorização do fornecimento, pelo representante da Defensoria, o fornecedor deverá proceder com a disponibilização da solução, em ambiente de produção no prazo de 10 dias, a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente.

Requisitos de Segurança e Privacidade

- Propiciar disponibilidade da solução de TIC contratada;
- Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;
- Realizar processos que evitem vazamento de dados e fraudes digitais;
- Realizar o tratamento de Dados Pessoais comparlhados pela CONTRATANTE nos limites e exclusivamente para as finalidades dispostas em contrato;
- No prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, prestar as devidas informações, por ocasião de: Pedidos de confirmação da existência de tratamento, acesso aos dados, correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- Solicitação de eliminação de dados desnecessários ou excessivos;
- Solicitação de informação acerca do tratamento dos dados pessoais;
- Incidente relacionado a violação dos Dados Pessoais comparlhados para cumprimento deste Contrato; ou Ordem emida por autoridade judicial ou administrava, que tenha por objetivo a obtenção de informações relativas ao tratamento de dados pessoais realizados;
- Implementar medidas de segurança, técnicas e administravas adequadas para garantir um nível de segurança efetivo para a proteção dos dados pessoais contra acessos não autorizados e incidentes envolvendo destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade de testes contratada tem como base a quantidade de candidatos(as) avaliados em processos seletivos da instituição (com aplicação de prova) nos dois anos anteriores.

Ano	Quantidade de candidatos por processo seletivo	Total de candidatos(as) avaliados(as)
2024	VI PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO **1541** VII PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO **3602** VI PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO **751**	5984

2023	V PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO **2974** V PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO **1241** IV PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO **1871** IV PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO **1283**	7369

Pelos dados apresentados, infere-se que a estimativa de provas/candidatos(as) avaliados(as) por ano não é inferior a 5.000, nem superior a 10.000.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerados os dois principais formatos de aplicação de provas em seletivos públicos - presencial e online -, bem como a realidade da instituição que possui atualmente mais de setenta pontos de atendimento distribuídos pelas mais diversas regiões do Maranhão e a quantidade de candidatos avaliados por ano, constatou-se que o uso de plataformas online para aplicação das provas apresenta diversos benefícios em termos de efetividade e economicidade para a Administração Pública, em especial:

Efetividade

- Acessibilidade: Os candidatos podem realizar a prova de qualquer local com acesso à internet, aumentando a participação, especialmente em regiões remotas.
- Automação do Processo: Plataformas online permitem correção automática de questões objetivas, reduzindo erros humanos e acelerando a divulgação dos resultados.
- Monitoramento em Tempo Real: É possível acompanhar a realização das provas, identificar irregularidades e oferecer suporte técnico imediato.
- Personalização de Provas: A plataforma pode gerar provas randomizadas, dificultando fraudes e garantindo maior segurança no processo seletivo.
- Sustentabilidade: O formato online elimina o uso de papel, alinhando-se a práticas ambientalmente responsáveis.

Economicidade

- Redução de Custos Logísticos:
- Elimina despesas com locação de espaços físicos para aplicação de provas.
- Diminui os custos com transporte, impressão e distribuição de materiais.
- Reduz a necessidade de contratação de pessoal para supervisão presencial.
- Escalabilidade: A aplicação de provas online pode acomodar milhares de candidatos sem aumento proporcional nos custos, enquanto no modelo presencial, a expansão exige mais recursos.
- Menor Tempo de Execução: Com correções automáticas e logística simplificada, o tempo total do processo seletivo é reduzido, gerando economia indireta.
- Evita Deslocamentos: Reduz custos e tempo de deslocamento tanto para candidatos quanto para a equipe organizadora.

Outros Benefícios

- Inclusão Digital: Incentiva o uso de tecnologias pelos candidatos e moderniza a imagem da Administração Pública.
- Resiliência em Situações de Crise: Em períodos como pandemias ou desastres naturais, o formato

online garante a continuidade do processo seletivo.

Esse modelo não apenas torna o processo seletivo mais eficiente e econômico, mas também reforça o compromisso da Administração Pública com inovação e modernização.

Salienta-se, contudo, que embora o uso de plataformas online ofereça muitas vantagens, é essencial garantir infraestrutura adequada, com suporte técnico robusto, bem como, a adoção de medidas de segurança para evitar fraudes e garantir a integridade do processo.

Para a aplicação de prova online nos processos seletivos de estagiários(as) e profissionais, a Escola Superior necessita, portanto, de uma solução de gerenciamento de provas online com robustez, segurança e sistema anti-plágio e anti-IA. Por meio desta solução será possível aplicar provas online em larga escala e em todo território maranhense sem onerar a administração no que tange a aplicação de provas em formato presencial.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Por meio de pesquisa de mercado e do mapa comparativo de preços abaixo, identificou-se que o valor estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado. Para a estimativa do custo da contratação ulizou-se a metodologia do menor valor obtido na pesquisa de preços.

Solução	**Valor por candidato(a) avaliado(a)**	**Implantação plataforma**	**Assinatura da plataforma**	**Valor global *considerando 10.000 candidatos(as) e assinatura/implantação da plataforma (quando houver)**
Fábrica de provas	R$7,76	Incluso	Incluso	R$77.600,00
Ontest	R$6,05 (R$5,80 por prova + R$0,25 por correção)	Incluso	R$3.838,80 (anual)	R$64.338,80
Prova Fácil	Incluso	R$9.000,00 (único)	R$2.000,00 (mensal)	R$33.000,00

Portanto, conforme a tabela abaixo demonstra, a contratação tem estimativa no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). O valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da ulização de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

Descrição do bem ou serviço	**Valor estimado**
Serviço de licenciamento de plataforma de gestão de provas online (SaaS), incluindo implantação, treinamento, suporte e manutenção corretiva da solução conforme necessidade da contratante por 12 meses (CATSER 26077)	R$ 33.000,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Serviço de licenciamento de plataforma de gestão de provas online (SaaS), incluindo implantação, treinamento, suporte e manutenção corretiva da solução conforme necessidade da contratante por 12 meses, contemplando os seguintes requisito mínimos:

- Treinamento do uso da plataforma para as equipes: Administradores da Plataforma; e Coordenadores de provas
- Suporte e manutenção corretiva da plataforma.
- A plataforma deve permitir a execução de no até 10.000 (dez) mil provas no período de vigência da licença.
- Personalização/customização da plataforma sob demanda agregado ao serviço sem pagamento adicional.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se aplica, pois o objeto constitui-se em uma única licença contratada de um único prestador de serviço.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Controle e gestão de todo o processo de avaliações, desde o planejamento das provas até os relatórios de resultados com o desempenho de cada candidato;
- Aplicação de provas digitais em larga escala;
- Aplicação de provas digitais em todo território maranhense, sem necessidade de custeio de locais de prova, fiscais e logística;
- Gestão de conteúdo e banco de questões;
- Redução do tempo e custo de correção de provas, por meio de correção automática de questões objetivas;
- Redução do tempo e custo do planejamento de avaliações;
- Possibilidade de criar automaticamente diferentes modelos de provas;
- Sistema assertivo e seguro;
- Integridade e segurança na execução de provas online.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica. Contratação inserida nas atividades ordinárias do setor - gestão de processos seletivos - e para a qual os servidores já se encontram capacitados para fiscalização/gestão contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica pois o objeto se encerra nesta contratação.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais:

Consumo de Energia:
A infraestrutura digital necessária para aplicação da prova (data centers, computadores, servidores) consome energia, que pode ter origem em fontes não renováveis.

Geração de Resíduos Eletrônicos:
O uso de dispositivos eletrônicos para a realização da prova pode contribuir para o aumento de e-lixo (equipamentos descartados, como computadores e tablets).

Emissões de Data Centers:
Os servidores que hospedam plataformas online consomem energia de forma contínua, podendo gerar emissões indiretas de carbono.

Estratégias de Mitigação que serão adotadas:
1. Redução no Consumo de Energia
Uso de Energia Renovável: Priorizar plataformas hospedadas em data centers que utilizem fontes de energia limpa e renovável.
Otimização de Recursos: Adotar tecnologias que otimizem o uso de servidores, reduzindo o consumo energético desnecessário.
Promoção do Consumo Consciente: Orientar candidatos sobre práticas que reduzam o consumo de energia durante a prova, como desativar dispositivos desnecessários.

2. Gerenciamento de Resíduos Eletrônicos
Reutilização e Reciclagem: Incentivar a reutilização de equipamentos eletrônicos e promover campanhas para o descarte correto de e-lixo.
Manutenção e Atualização: Optar por atualizar dispositivos existentes em vez de comprar novos, sempre que possível.

3. Neutralização de Emissões
Compensação de Carbono: Investir em iniciativas de compensação, como projetos de reflorestamento, para neutralizar as emissões de carbono geradas pelo consumo de energia.
Avaliação de Impacto Ambiental: Realizar estudos para identificar pontos críticos e implementar medidas específicas para mitigação.

4. Inclusão de Práticas Sustentáveis no Planejamento
Escolha de Parceiros Sustentáveis: Contratar fornecedores de serviços digitais que sigam boas práticas ambientais.
Educação Ambiental: Informar os candidatos e a equipe sobre os benefícios ambientais do formato online e incentivá-los a adotar atitudes mais sustentáveis no uso da tecnologia.
Impacto Geral
Embora o modelo online apresente alguns desafios ambientais, sua implementação com práticas de sustentabilidade tende a ser significativamente menos impactante do que as provas presenciais. Ao aliar tecnologia a estratégias verdes, a Defensoria Pública pode demonstrar um compromisso com a eficiência e a proteção ambiental.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:

(X) é viável

( ) não é viável

14. RESPONSÁVEIS

A fiscalização da prestação dos serviços será conduzida pelos seguintes servidores:

Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato.

Fiscal Administrativo do Contrato: representante da área administrativa da Escola Superior, indicado formalmente pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos

administrativos.

Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente.

15. Outras informações, se houver

São Luís–MA, em **28** de **janeiro** de **2025**.

Ana Helena Mendes da Silva
Assessora Sênior
ESDPE

Documento assinado eletronicamente por **Ana Helena Mendes da Silva**, **Assessora Sênior**, em 28/01/2025, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0150027** e o código CRC **F769616B**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

Informações Gerais:

Número do Processo	0000398.110000956.0.2025
Tipo:	Contratação Direta: Dispensa
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	ESDPE /Escola Superior da Defensoria Pública
Responsável pela Elaboração:	Ana Helena Mendes da Silva
E-mail:	escolasuperior@ma.def.br
Órgão:	escolasuperior@ma.def.br
UASG:	453747
Material /Serviço:	26077 - Software como serviço - Saas

1. Definição do objeto, incluídos, sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

A presente solução de TIC, constitui-se da contratação de licença de software modalidade de *Software as a Service (SaaS)* com prazo de vigência de 12 meses. Bens e serviços que compõem a solução:

Item	Descrição do bem ou serviço	Unidade de medida	Quantidade	Cód. Catser
1	Serviço de licenciamento de plataforma de gestão de provas online (SaaS) incluindo implantação, treinamento, suporte e manutenção corretiva da solução conforme necessidade da contratante por 12 (doze) meses	Unidade	1	26077

2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

Conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar.

3. Descrição da solução na totalidade, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

- Licenciamento de plataforma de gestão de provas online;
- Treinamento do uso da plataforma para a equipe de administradores do sistema;
- Suporte e manutenção corretiva da plataforma;
- A plataforma deve permitir a execução de até 10.000 (dez mil provas) provas por ano de vigência da licença;
- Ferramenta de monitoramento dos candidatos durante a prova por *proctoring* (browser travado, reconhecimento facial, ações e objetos suspeitos);
- Relatório de auditoria pós-prova gerado por inteligência artificial com classificação dos(as) candidatos(as) por ordem de acurácia/número de possíveis infrações verificadas;
- Correção automática de questões objetivas;
- Número ilimitado de perfis do tipo 'avaliador' para correção de questões dissertativas;
- Personalização/customização da plataforma sob demanda agregado ao serviço sem pagamento adicional;
- A prestação do serviço terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato para a empresa favorecida, não sendo possível a prorrogação do contrato.
- Atendimento de todos os requisitos mínimos previstos no item 4.

4. Requisitos da contratação

Requisitos de Negócio

Para a execução do serviço é importante que a empresa que irá prestar o serviço atenda aos requisitos mínimos previstos na tabela a seguir:

Processos	Funcionalidades
Planejamento do processo de avaliação	Automazação dos processos das etapas de elaboração, acompanhamento e análise de resultados, de avaliações; Gestão de informação por pers de acesso; Conguração de permissões de acesso por grupo de usuários; Interface em Português;
Gestão do conteúdo e banco de questões	Cadastro de questões associados à sua matriz de referência (Curso, disciplina, etapa Habilidade, competência, etc); Criação, edição, gerenciamento e armazenamento de item; Inserção de textos, imagens, fórmulas, tabelas, caracteres especiais, links, vídeos, áudios, etc; Análise de questões por filtros diversos; Histórico de ulização do item (quantas vezes seu item foi aplicado e em que agendamentos); Liberação de funções conforme perl de usuário; Inserção de justificativa de resposta correta e de distrator; Marcação de gabarito por questão; Indexação de questões por nível de diculdade; Marcador de Tag para filtro e localização de questões; Leitura automáca de enunciado a partir do *text to speak*.

Revisão e validação do conjunto de questões	Configuração de fluxo de criação de item com determinante de executor, revisor e validador; Reconhecimento e notificação de similaridade entre questões; Notificação de tarefa de revisão por usuário
Criação, configuração e montagem de modelos de avaliações	Criação de provas a partir de um banco de questões com possibilidade dos filtros correspondentes a matriz de referência associada; Prova Dinâmica: Criação de prova por “regra”, escolha o tipo de questão, o filtro de busca de acordo com a matriz, o número de questões e pontuação de cada uma, grau de dificuldade para geração aleatória com possibilidade de randomização de itens; Prova Estáca: Criação de prova através de seleção manual de itens; Randomização de questões; Randomização de alternativas; Separação de provas por seção ou bloco único; Parametrização automática pelo sistema; Criação de prova a partir de um modelo e ou formato; Geração automáca de todos os documentos de provas (Folha de rosto de pacote, lista de presença, ata de avaliação, caderno de provas, folha de respostas, etc,); Disponibilização automática das provas online no ambiente do aluno.
Agendamentos e acessibilidade	Direcionamento de prova por unidade, disciplina, período, turma, turno e por aluno; Data e horário de início de prova Data e horário de término de prova Tempo de duração da prova; Tempo para iniciar a prova; Tempo limite de prova; Data e horário da aplicação por grupo de candidatos (em caso de candidatos que possuem necessidades especiais); Alteração e edição de agendamentos futuros; Escolha do tipo de aplicação (online, impressa ou ambos)
Logística de geração e aplicação das provas	Geração de avaliações avulsas ou conforme calendário pré-definido; Geração de questionários; Ensalamento automático dos alunos; Possibilidade de geração de documentos complementares para apoio na logística de aplicação das avaliações; Configurações dos documentos a serem gerados – Caderno de prova/Cartão de resposta – gabarito/lista de presença/ata de avaliação/lista de prédio/lista de porta/folha de rosto do pacote, etc. Todos os documentos dos alunos são gerados de forma nominal, contendo todas as informações da estrutura acadêmica e do agendamento da avaliação relacionada; Geração dos documentos referente as avaliações com QR code e código de barras;
Provas online	Criação de instruções de provas de forma personalizadas; Visualização de provas futuras pelos alunos; Visualização de provas já realizadas pelos alunos; Liberação automáca das avaliações pelo sistema, conforme definições dos agendamentos; Visualização dos dados completos das avaliações liberadas (início de término do agendamento; tempo de duração da prova; etc); Visualização do cronômetro do tempo de prova decorrido, pelo aluno; Salvamento automático das questões respondidas, de modo que o aluno não perca as marcações em caso de instabilidade de redes; Visualização do status das questões (questões respondidas; questões pendentes de respostas) pelo aluno em tempo real; Gestão dos status das avaliações pelos administradores do sistema (podendo liberar, reiniciar, nalizar ou cancelar as provas); Registro de ações dos alunos durante todo o tempo de realização das avaliações: Possibilidade de habilitar funcionalidades de proctoring (browser travado e reconhecimento facial) para as provas online; Possibilidade de habilitar leitor das questões das avaliações, para apoio aos alunos; Diferentes formas de apresentação das avaliações online: Prova completa, onde todas as questões são disponibilizadas para os alunos realizarem em um tempo geral; Prova paginada, onde as questões são apesentadas uma a uma, para os alunos realizarem “questões por questão”, com tempo definido por questão; Prova Inteligente, geração automáca pelo sistema de uma nova prova baseada nas matrizes a desenvolver do aluno.

Acompanhamento do status da aplicação	Dashboard de acompanhamento das avaliações dos alunos por status da realização por componente, aluno, turma, escola, município, regional e órgão central. Leitura/digitalização dos documentos através de disposivos móveis, computador, scanner; Upload dos documentos; Vinculação automática dos documentos aos respectivos eventos, através da leitura das codificações; Processamento das marcações dos documentos; Auditoria de imagens processadas.
Correção das questões	Correção automática das questões objetivas online, no término da avaliação. Correção automática das questões objetivas impressas, após processamento das marcações. Disponibilização das imagens dos documentos digitalizados e processados, para correção das questões discursivas/redação pelos docentes; Correção pelos métodos Teoria Clássica dos Testes (TCT); Teoria de Resposta ao Item (TRI).
Divulgação dos resultados	Liberação dos resultados para consulta e análise através da interface do sistema e relatórios; Possibilidade de configurar níveis de acesso aos dados, por perl (aluno, escolas, professores, etc). Possibilidade de apresentar conteúdos e dados das avaliações para os alunos através do sistema; Possibilidade de realizar upload de conteúdos para consulta dos alunos; Apresentação de erros e acertos para os alunos.
Relatórios	Relatório de questões por disciplina; Relatório de resumo de ensalamento; Relatório do banco de questões; Relatório de Alunos Agendados; Relatório Quantidade de Questões; Relatório de resultado de aluno; Relatório de Quantidade de Alunos Agendados; Relatório consolidado de produção de questões; Relatório de estatística de questões; Relatório de auditoria pós-prova gerado por inteligência artificial com classificação dos(as) candidatos(as) por ordem de acurácia/número de possíveis infrações verificadas; Relatório de avaliação; Relatório de dados das provas online – logs de acesso; Relatório acadêmico; Relatório de pesquisa de sasfação; Relatório de Avaliação de Turma; Relatório de desempenho dos alunos por componente curricular/habilidade/competência; Relatório de respostas certas por item e nível de desempenho de aluno; Relatório percentual de alunos por grupo de desempenho; Relatórios de desempenho para análise pedagógica de desempenho; Relatórios de desempenho comparativos de alunos, turmas, componente curricular, sério/ano /etapa, escolas, município; Relatórios com visões gerais e segmentadas de acordo com a necessidade da contratante; Relatório de rastreamento de ações por usuários; Todos os relatórios podem ser visualizados no sistema, de acordo com o nível de permissão de cada perl de acesso denido pela contratante; Todos os relatórios podem ser exportados em diversos formatos; Não deve haver limite de extração de relatórios.

Gestão de conhecimento	Plataforma permite criação de pers de acesso com permissões conguráveis; Criação de usuários vinculados a pers; Possibilidade de postagens/disponibilização/upload de quaisquer tipos de documentos (conteúdos diversos, revistas, relatórios, etc); Possibilidade de exportação/download de quaisquer tipos de documentos (conteúdos diversos, revistas, relatórios, etc); Busca de conteúdos facilitada por pers de acesso; Planejamento de trilhas de capacitação por usuário ou perl.Responsivo e homologado em disposivos móveis, tablets, notebook/laptop, desktops etc. Compatível e homologado com os sistemas operacionais Windows, Linux, Mac OS. Compavel e homologado com navegadores/browser de mercado (Mozilla Firefox , Google Chrome, Microso Edge, Microso Internet Explorer, Apple Safari, Opera); API de integração Possibilidade de integração com demais sistemas; Restrição de IP por faixa de acesso; Rastreio do IP de login; Reconhecimento facial; Acesso simultâneo de alunos; Login unificado do aluno; Logs de data e horário de: liberação da prova pelo sistema, início da prova pelo aluno, desconexões, finalização da prova, etc).
Implantação	Equipe qualicada para execução das avidades de implantação do sistema (especicações de processos, congurações, treinamentos, elaboração de manuais, etc).
Suporte	Suporte funcional e técnico através de telefone, chat e e-mail.

Requisitos Legais

A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações(inclusive dados e informação pessoal) condos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, conforme Lei Geral de Proteção de dados - LGPD, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou ulizar, sob pena de lei, independentemente da classicação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

Requisitos Temporais e de Implantação

Após autorização do fornecimento, pelo representante da Defensoria, o fornecedor deverá proceder com a disponibilização da solução, em ambiente de produção no prazo de 10 dias, a partir da emissão da ordem de fornecimento.

Requisitos de Segurança e Privacidade

Propiciar disponibilidade da solução de TIC contratada;

Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;

Realizar processos que evitem vazamento de dados e fraudes digitais;

Realizar o tratamento de Dados Pessoais comparlhados pela CONTRATANTE nos limites e exclusivamente para as finalidades dispostas em contrato;

No prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, prestar as devidas informações, por ocasião de: Pedidos de confirmação da existência de tratamento, acesso aos dados, correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

Solicitação de eliminação de dados desnecessários ou excessivos;

Solicitação de informação acerca do tratamento dos dados pessoais;

Incidente relacionado a violação dos Dados Pessoais comparlhados para cumprimento deste Contrato; ou Ordem emida por autoridade judicial ou administrava, que tenha por objetivo a obtenção de informações relativas ao tratamento de dados pessoais realizados;

Implementar medidas de segurança, técnicas e administravas adequadas para garantir um nível de segurança efetivo para a proteção dos dados pessoais contra acessos não autorizados e incidentes envolvendo destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento

Rotinas de Execução

Após a assinatura do Contrato e as nomeações do Gestor e Fiscais do Contrato, será encaminhada à contratada o Contrato ou documento equivalente.

Da Entrega

Após o recebimento do contrato ou documento equivalente, a contratada deverá emitir o Certificado via e-mail ou no site da CONTRATADA no prazo de 72 (setenta e duas) horas e será implantada pela equipe técnica da CONTRATANTE, com suporte remoto da CONTRATADA.

Do Termo de Recebimento Provisório

No prazo de 05 (cinco) dias úteis após o fornecimento do objeto, os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Para tal, será emitido Termo de Recebimento Provisório pela Equipe de Fiscalização indicada por meio Portaria específica. Os softwares poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Do Termo de Recebimento Definitivo

O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido em até 15 (quinze) dias úteis, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório e depois de ter sido examinado todas as especificações definidas neste Termo de Referência, e considerado em perfeitas condições de uso pela Equipe de Fiscalização Contratual. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela Lei. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a contratada deverá emitir a Nota Fiscal para prosseguir com o pagamento.

Mecanismos formais de comunicação

Qualquer notificação, solicitação ou comunicação que as partes devam enviar uma à outra será feita por escrito e considerar-se-á efetuada no momento em que o documento for entregue ao destinatário nos endereços indicados no instrumento convocatório e nas propostas comerciais dos licitantes, ou outro endereço indicado por escrito pela contratada. Serão considerados mecanismos formais de comunicação a serem utilizados para troca de informações entre a contratada e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão todos aqueles definidos pela legislação em vigor que armazene o histórico da tramitação das solicitações e respostas.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será designado representantes para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. Critérios de medição e de pagamento

Critérios de Aceitação

Para fins de emissão de Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá disponibilizar as licenças e/ou certificado de registro do direito de uso de que estejam ativas e funcionalmente aptas às necessidades a que se destinam. A aceitação será realizada pela CONTRATANTE, de acordo com a avaliação das seguintes condições que devem ser cumpridas pela CONTRATADA:

Cumprimento dos prazos e condições de entrega.

Atendimento dos critérios de aceitação, tanto na entrega dos bens como na prestação do suporte técnico. Execução dos procedimentos corretos para que haja o recebimento dos bens e a atestação do suporte técnico.

Cumprimento das demais condições que regem esta contratação.

Todos os itens entregues pela CONTRATADA passarão por inspeção e avaliação quando recebidos pela CONTRATANTE.

Todas as despesas para a correta execução do objeto, tais como fretes, seguros, impostos, deslocamentos, transportes, cargas e descargas e outros, desde a origem até sua entrega no local serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso à licença, bem como de atualizações e componentes adicionais necessários para a correta implantação e manutenção da ferramenta no ambiente da CONTRATANTE. O objeto será recebido PROVISORIAMENTE, em até 05 (cinco) dias a contar da entrega da versão inicial da ferramenta, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, para efeito de verificação da conformidade, qualidade e desempenho de acordo com as especificações constantes do Edital e da proposta comercial.

O objeto será recebido DEFINITIVAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e

fiscalização ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

O Recebimento DEFINITIVO dos bens estará condicionado à verificação do cumprimento das seguintes obrigações: Atendimento das especificações descritas no aviso de dispensa, através da conferência dos itens de software. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para a CONTRATANTE, se entregue em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Contrato ou na sua proposta.

Caso seja verificada alguma inconformidade na aceitação inicial do objeto, a CONTRATANTE informará à contratada os motivos da não aceitação, devolvendo o(s) bem(ns) para correção.

A contratada será notificada com o respectivo TERMO DE REJEIÇÃO DE SERVIÇOS no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto, ficando sujeita às penalidades previstas no edital ou no contrato. À contratada caberá sanar as irregularidades identificadas na entrega dos bens ou substituir as parcelas do objeto em desacordo com o edital no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da rejeição, arcando com todos os custos para recolhimento e entrega de novos bens, sem prejuízo das sanções contratuais.

Procedimentos de Teste e Inspeção

A critério da Contratante, testes poderão ser realizados a fim de comprovar as funcionalidades e a especificação proposta neste Termo de Referência.

Os procedimentos de teste e inspeção para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Definitivo e Provisório será feito da seguinte forma: A equipe técnica da Contratante, receberá as licenças via e-mail ou através do site da Contratada no prazo de 72 (setenta e duas) horas e, com suporte remoto da Contratada, realizará os procedimentos de instalação. A equipe técnica informará ao fiscal do contrato o recebimento das licenças e fará os testes necessários para verificação de seu funcionamento. A fiscalização e gestão será realizada pelos fiscais do contrato da Defensoria Pública, nomeados por portaria.

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

Não se aplica para o objeto da presente contratação.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

Na hipótese de descumprimento parcial ou total por parte da Contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, a Contratante poderá, garantida a ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as glosas e sanções estabelecidas nos documentos de referência, em especial no Modelo de Negócio.

Ensejar o retardamento da execução dos serviços. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

Comportar-se de modo inidôneo.

Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante. multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho.

Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Da Subcontratação, consórcio e cooperativas

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, bem como a participação de consórcios e cooperativas.

Do pagamento

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

O pagamento estará condicionado à emissão do Termo de Recebimento Definitivo da solução.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: O prazo de validade. A data da emissão. Os dados do contrato e do órgão Contratante. O período de prestação dos serviços. O valor a pagar. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. Previamente à emissão de nota de

empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão Contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX) I = (6 / 100)/365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

Da Fiscalização do contrato

A fiscalização da prestação dos serviços será conduzida pelos seguintes servidores:

Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato.

Fiscal Administrativo do Contrato: representante da área administrativa da Escola Superior, indicado formalmente pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente.

Reajuste de preços (quando aplicável)

Não se aplica para o objeto da presente contratação.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor.

A aquisição do objeto deste Termo de Referência será realizada na forma de Contratação Direta, por meio da Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Em atendimento ao inciso I do § 1º do art. 75 da federal nº 14.133, de 2021, ressalta-se que a aferição do limite da dispensa aqui analisada corresponde ao gasto total da unidade de gestão financeira com recursos voltados para a contratação de objetos da mesma natureza no curso de um exercício financeiro. Isto é, o conjunto de contratações da unidade gestora relacionadas a objetos desta mesma natureza neste exercício financeiro está dentro dos limites de valores previstos no Decreto N° 11.317/2022.

Critérios de habilitação técnica: Para fins de qualicação, a empresa classicada na fase de julgamento no processo de dispensa eletrônica deverá comprovar que prestou ou está prestando, por um período de 3 (três) anos, serviços previstos no objeto desta contratação. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos. Poderá ser admida, para fins de comprovação de quantativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

A empresa classicada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legimidade do(s) atestado(s). A Defensoria Pública do Estado do Maranhão reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objevo de verificar se o(s) atestado(s) e demais documentos são adequados e atendem às exigências condas neste Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à prestação de serviços relavos aos atestados apresentados.

9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

A estimativa do valor da contratação se encontra ancorada no ANEXO I - Pesquisa de Preços, a partir de avaliação de três soluções oferecidas no mercado, uma vez que o tipo de serviço não foi localizado na ferramenta de pesquisa de preços oferecida pela plataforma compras.gov.

Item	Descrição do bem ou serviço	Unidade de medida	Quantidade	Cód. Catser
1	Serviço de licenciamento de plataforma de gestão de provas online (SaaS) incluindo implantação, treinamento, suporte e manutenção corretiva da solução conforme necessidade da contratante por 12 (doze) meses	Unidade	1	26077

10. Adequação orçamentária

Programa de Trabalho: 0623 - Orientação Jurídica, Acesso a Direitos e Garantias Fundamentais
Ação 6004 - Modernização e Desenvolvimento Institucional
Subação 23339 - Tecnologia da Informação

São Luís–MA, em **28** de **janeiro** de **2025**.

Ana Helena Mendes da Silva
Assessora Sênior
ESDPE

Documento assinado eletronicamente por **Ana Helena Mendes da Silva**, **Assessora Sênior**, em 28/01/2025, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0150461** e o código CRC **E86D5756**.

ANEXO I - MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Objeto: Serviço de licenciamento de plataforma de gestão de provas online (SaaS), incluindo implantação, treinamento, suporte e manutenção corretiva da solução conforme necessidade da contratante por 12 meses (CATSER 26077)

Solução	**Valor por candidato(a) avaliado(a)**	**Implantação plataforma**	**Assinatura da plataforma**	**Valor global *considerando 10.000 candidatos(as) e assinatura/implantação da plataforma (quando houver)**
Fábrica de provas	R$7,76	Incluso	Incluso	R$77.600,00
Ontest	R$6,05 (R$5,80 por prova + R$0,25 por correção)	Incluso	R$3.838,80 (anual)	R$64.338,80
Prova Fácil	Incluso	R$9.000,00 (único)	R$2.000,00 (mensal)	R$33.000,00

ECOSSISTEMA CONECTA
Soluções Tecnológicas Educacionais Inovadoras

delinea EDTECH PROVAFÁCIL Soluções em processos de avaliação

PROPOSTA

22/01/2025

Cliente: **Defensoria Pública do Estado do Maranhão**

Decisor: Elainne

Solução: SGP

Prova Fácil e **Delinea** agora são **Ecossistema Conecta**

ECOSSISTEMA CONECTA
Soluções Tecnológicas Educacionais Inovadoras

delinea EDTECH

PROVAFÁCIL
Soluções em processos de avaliação

Prova Fácil

ECOSSISTEMA CONECTA
Soluções Tecnológicas Educacionais Inovadoras

delinea EDTECH PROVAFÁCIL Soluções em processos de avaliação

A Prova Fácil é uma empresa de tecnologia especialista em educação com mais de 12 anos de experiência no mercado.

A nossa missão é te ajudar a criar e gerenciar seus processos de avaliação!

+ de 400 CLIENTES

+ de 4,5 milhões DE ALUNOS

+ de 2.500 IEs

+ de 100 milhões DE PROVAS

ECOSSISTEMA CONECTA
Soluções Tecnológicas Educacionais Inovadoras

delinea EDTECH PROVAFÁCIL Soluções em processos de avaliação

70%

de redução do tempo gasto com correção de provas

35%

de redução nos custos operacionais

92%

de redução nos pedidos de revisão de provas



BENEFÍCIOS PARA SUA INSTITUIÇÃO

- Aumento da busca por ensino a distância
- Redução de custos operacionais
- Automatização de processos
- Maior controle e gestão de suas provas
  Otimização de tempo
- Aulas mais efetivas e assertivas

ECOSSISTEMA CONECTA
Soluções Tecnológicas Educacionais Inovadoras

delinea EDTECH PROVAFÁCIL Soluções em processos de avaliação

Fazem parte da história

Universidade Cruzeiro do Sul · Estácio · UNIANCHIETA · ser educacional · Instituto Presbiteriano Mackenzie · GRUPO TIRADENTES Inspirando o futuro · ibmec · Newton

Católica de Santa Catarina Centro Universitário · UNIVERSIDADE UNIGRANRIO · UNIVERSIDADE LaSalle · ESPM · fundação bradesco · FIEMG CIEMG SESI SENAI IEL Sistema FIEMG · UNISINOS · FIEB

INSTITUTO FEDERAL Sul de Minas Gerais · UNIJUÍ UNIVERSIDADE REGIONAL · CPP COLÉGIO PEQUENO PRÍNCIPE · M3 Colégio e Curso · unime · ZETA BIRIGUI · Consultec · Quero EDUCAÇÃO

TOTVS · SENAI SÃO PAULO · FACULDADE THEOBALDO DE NIGRIS · LiuGong · FBC FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE · Abendi · SBF SOCIEDADE BRASILEIRA DE FÍSICA · Associação Brasileira do Sono

ECOSSISTEMA CONECTA
Soluções Tecnológicas Educacionais Inovadoras

delinea EDTECH PROVAFÁCIL Soluções em processos de avaliação

COMO FUNCIONA?



PLANEJAMENTO DA AVALIAÇÃO

GESTÃO DO CONTEÚDO E BANCO DE QUESTÕES

GERAÇÃO DE PROVAS

LOGÍSTICA DE APLICAÇÃO DE PROVAS

CORREÇÃO AUTOMÁTICA E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

ECOSSISTEMA CONECTA
Soluções Tecnológicas Educacionais Inovadoras

delinea EDTECH PROVAFÁCIL Soluções em processos de avaliação

ETAPAS DO PROJETO

1

[PROVA FÁCIL E CLIENTE]

Kick Off e Configuração Ambiente

2

[PROVA FÁCIL]

Criação dos Ambientes WEB e Base de Dados

3

[PROVA FÁCIL E CLIENTE]

Integração de dados via API

(Integramos com qualquer banco)

4

[PROVA FÁCIL E CLIENTE]

Treinamentos

5

[PROVA FÁCIL E CLIENTE]

Primeira Aplicação teste

6

7

[PROVA FÁCIL E CLIENTE]

SISTEMA DISPONÍVEL PARA USO

ECOSSISTEMA CONECTA
Soluções Tecnológicas Educacionais Inovadoras

delinea EDTECH PROVAFÁCIL Soluções em processos de avaliação

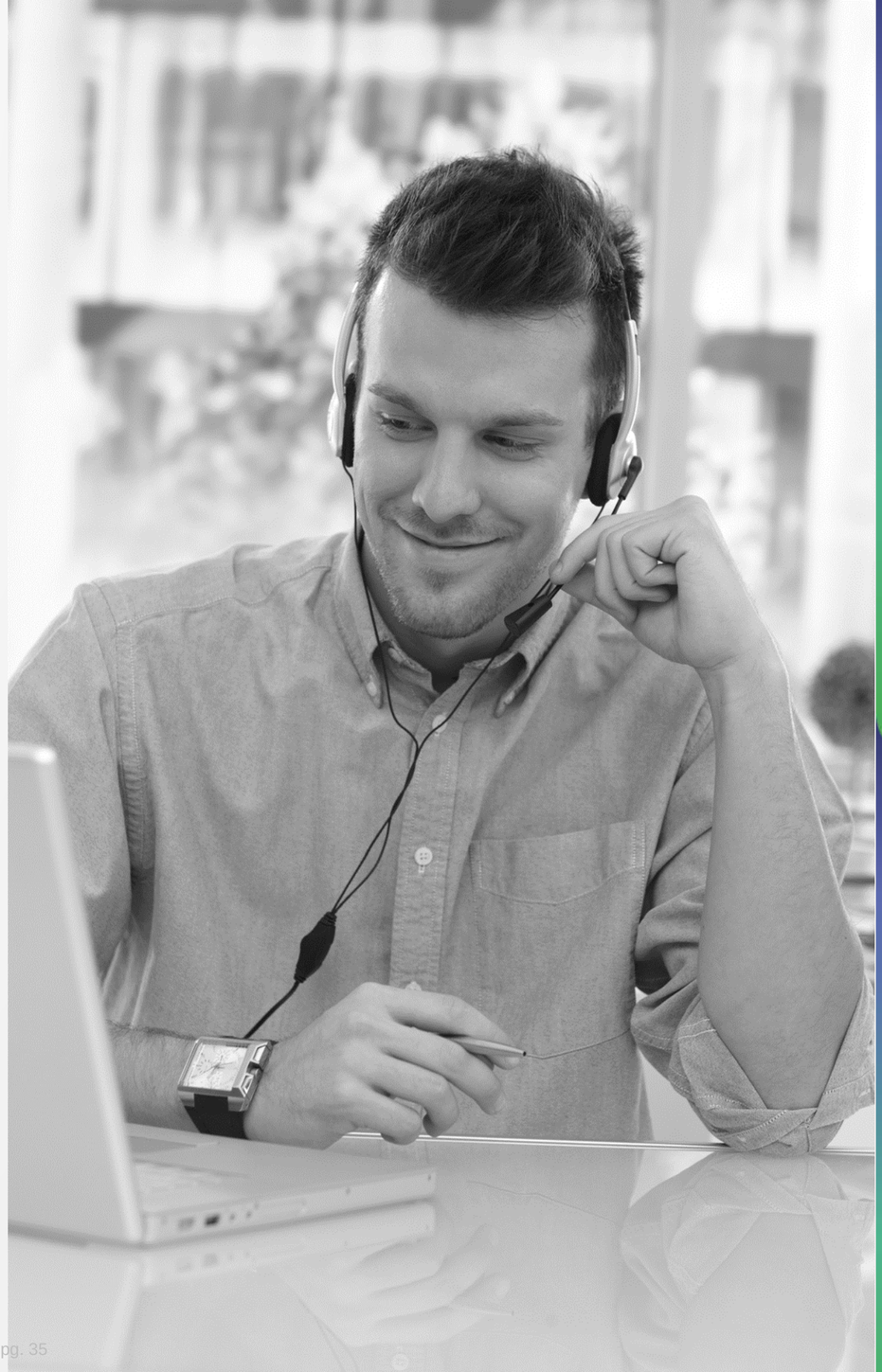
SERVIÇOS DISPONÍVEIS MENSALMENTE

Suporte aos usuários do Sistema:

- Telefone: 08hs às 18hs
- Chat
- Formulário

Plantão:
Atendimento para chamados com alta severidade

- PLATAFORMA 100% ONLINE
- ROADMAP PARA EVOLUÇÃO DO PRODUTO
- LICENÇA PARA DIREITO DE UTILIZAÇÃO DO SOFTWARE DURANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO



PROPOSTA 1

ECOSSISTEMA CONECTA
Soluções Tecnológicas Educacionais Inovadoras

delinea EDTECH

PROVAFÁCIL Soluções em processos de avaliação

	FRANQUIA	INVESTIMENTO	ADICIONAIS
IMPLANTAÇÃO		R$ 9.000,00	
PROVA ONLINE/IMPRESSA	ATÉ 10.00 PROVAS/ANO	R$ 2.000,00 mensal	
USUÁRIOS ADMININSTRATIVOS	ILIMITADOS	JA INCLUSOS	
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES		
BÔNUS	• Browser travado; • Reconhecimento por IA;		

Esta proposta é válida por 15 dias.

Em caso de qualquer alteração no cenário informado pelo contratante os valores desta proposta serão renegociados para que nenhuma das partes sofra penalidades financeiras.

ECOSSISTEMA CONECTA
Soluções Tecnológicas Educacionais Inovadoras

delinea EDTECH PROVAFÁCIL Soluções em processos de avaliação

O QUE MAIS A PROVA FÁCIL OFERECE

CORREÇÃO DE REDAÇÃO POR PROFESSORES NO PADRÃO ENEM

Correção realizada por professores
com critérios ENEM.

GERAÇÃO E CORREÇÃO DE QUESTÕES POR IA

Geração inteligente de questões de acordo com sua estrutura de conteúdo. Correção de redações e questoes discursivas pela inteligencia artificial.

ECOSSISTEMA CONECTA
Soluções Tecnológicas Educacionais Inovadoras

delinea EDTECH PROVAFÁCIL Soluções em processos de avaliação

O QUE MAIS A PROVA FÁCIL OFERECE

CONTEÚDOS EM ACERVO E PERSONALIZADOS

Geração de conteudos ineditos ou aquisição de diciplinas do nosso acervo

PLATAFORMA LMS

Educação online em uma experiênca fácil e intuitiva

LABORATÓRIOS DIGITAIS

Simulações práticas com experimentação realista e precisa

Obrigada!

(31) 99699-8487

tamires.goncalves@provafacilnaweb.com

www.provafacilnaweb.com.br

ECOSSISTEMA

CONECTA

Soluções Tecnológicas Educacionais Inovadoras

delinea EDTECH

PROVAFÁCIL Soluções em processos de avaliação

Prova Fácil e **Delinea** agora são **Ecossistema Conecta**

PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL DE ACEITE Nº 003/jan 2025
São Miguel do Oeste/SC, 24 de janeiro de 2025.

São Miguel do Oeste, Santa Catarina

Prezada Senhora Elainne,
Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Desde já agradecemos o contato e interesse em nosso sistema.
Conforme nossa conversa, segue abaixo a proposta para sua apreciação.

Plano Business

Usuários:
Administrador: Usuários Ilimitados
Colaborador e Elaborador: Usuários Ilimitados
Auditor de questão: Usuários Ilimitados
Fiscal de prova: Usuários Ilimitados
Candidatos: Usuários Ilimitados
Avaliador de arguição oral: Usuários Ilimitados
Corretor: Usuários Ilimitados

Banca de Questões:
Criar questão utilizando IA: 200 questões free por mês + R$0,35/questão
Acesso ao banco de questões públicas: Ilimitado
Banca de questões institucional: Ilimitado
Histórico de uso de questões: Ilimitado
Gestão de disciplinas, questões e provas: Ilimitado
Geração de demanda: Ilimitado
Recursos de questões: Ilimitado

Pesquisa de Preços (0151872) SEI 0000398.110000956.0.2025 / pg. 41

Diagramação:

Criar diagramação de prova: Ilimitado

Criar diagramação de redação: Ilimitado

Padrões de diagramação: Ilimitado

Prova nominal: Ilimitado

Geração de cartão-resposta: Ilimitado

Geração de folha-resposta de redação: Ilimitado

Correção automática de questões objetivas: Ilimitado

Suporte a correção online de redação: Ilimitado

Suporte a correção online de questões dissertativas: Ilimitado

Gestão de Prova:

Criar prova: Ilimitado

Embaralhamento na ordem das questões: Ilimitado

Embaralhamento na ordem das alternativas: Ilimitado

Embaralhamento por conjunto de questões: Ilimitado

Modelos de prova diferentes: Ilimitado

Inscrição:

Gestão de inscrição: Ilimitado

Gestão de questionário socioeconômico: Ilimitado

Acompanhamento de inscrições: Ilimitado

Relatórios de pagamento: Ilimitado

Avaliação dos candidatos inscritos: Ilimitado

Relatório de deferidos e indeferidos: Ilimitado

Inscrição processada: R$2,00/inscrição

Portal do Candidato:

Ambiente de interação com o candidato: Ilimitado

Acesso único por candidato: Ilimitado

Usuário e senha únicos criptografados: Ilimitado

Gestão de inscrição por candidato: Ilimitado

Gestão de comunicações: Ilimitado

Consultar resultados e divulgações: Ilimitado

Gestão de recursos: Ilimitado

Acesso por candidato único: Ilimitado

Módulo de Corretor Online:

Ambiente intuitivo de correção: Ilimitado

Correção única: ~~R$0,50/candidato~~ - conseguimos oferecer um um bônus exclusivo para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, onde cada correção terá um desconto de 50%, ficando **R$0,25/candidato**

Correção dupla e Gestão de conflitos de notas: Indisponível no momento

IA de comparação de redações (suporte ao corretor humano): Ilimitado

IA de comparação de questões dissertativas (suporte ao corretor humano): Ilimitado

Correção prévia ou completa de redação por IA: R$0,50/redação

Correção prévia ou completa de questão dissertativa por IA: R$0,20/questão

Outras Informações:

Conformidade com a LGPD: Incluso

Suporte durante a realização da prova online: Incluso

Suporte em horário comercial: Grupo no ‘whatsapp’ e demais canais

SLA: Incluso

Pacote de Provas Online:

Quantidade de provas: de 5.000 até 9.999

Nível de segurança padrão: R$2,80/prova

Nível de segurança total: R$5,80/prova

IAs de Segurança:

Monitoramento de saída do sistema de prova: nos dois níveis de segurança

Monitoramento de movimentos faciais durante a prova: nos dois níveis de segurança

Monitoramento de áudio: nos dois níveis de segurança

Análise facial do candidato: nos dois níveis de segurança

Análise facial de candidato-inscrição: nos dois níveis de segurança

Análise facial para iniciar a prova: nos dois níveis de segurança

Análise de objetos suspeitos: apenas nível total

Análise de movimentos faciais no pós-prova: apenas no nível total

Segurança:

Bloqueio de funções do teclado: nos dois níveis de segurança

Monitor único: nos dois níveis de segurança

Usuário e senha individuais: nos dois níveis de segurança

Criptografia: nos dois níveis de segurança

Acesso único por candidato: nos dois níveis de segurança

Validação dos itens de segurança antes do candidato entrar na prova: nos dois níveis de segurança

Certificado HTTPS: nos dois níveis de segurança

Registro de IP do candidato: nos dois níveis de segurança

Registro de qualidade de internet do candidato: nos dois níveis de segurança

Gestão da exibição da prova para o candidato: apenas no nível total

Gravação do candidato por câmera frontal: apenas no nível total

Gravação do áudio e da tela do candidato: apenas no nível total

tempo para responder questões: apenas no nível total

Relatórios:

Indicadores gerais do evento: nos dois níveis de segurança

Acompanhamento em tempo real: nos dois níveis de segurança

IPs dos candidatos: nos dois níveis de segurança

Qualidade de conexão do candidato: nos dois níveis de segurança

Saídas de tela de prova: nos dois níveis de segurança

Ações reportadas pelos fiscais: nos dois níveis de segurança

Comunicações realizadas fiscal-candidato: nos dois níveis de segurança

Resultados das IAs do pacote padrão: nos dois níveis de segurança

Relatório individual do candidato: apenas no nível total

Visualizar gravação de câmera no sistema: apenas no nível total

Visualizar gravação de tela no sistema: apenas no nível total

Resultado das IAs do pacote total: apenas no nível total

Módulo do Fiscal Online:

Ambiente de fiscalização: nos dois níveis de segurança

Treinamento de fiscal online: nos dois níveis de segurança

Monitoramento dos candidatos em tempo real: nos dois níveis de segurança

Chat de comunicação com os candidatos: nos dois níveis de segurança
Visualizar a câmera do candidato durante a prova: nos dois níveis de segurança
Ouvir o áudio do candidato durante a prova: nos dois níveis de segurança
Receber aviso de movimento e de áudio do candidato: nos dois níveis de segurança
Receber aviso de candidato fora da tela de prova: nos dois níveis de segurança
Lista de presença: apenas no nível total
Permitir candidato iniciar a prova: apenas no nível total
Gestão de pausa do candidato: apenas no nível total
Visualizar a tela do candidato durante a prova: apenas no nível total

Módulo de Arguição Oral:
Ambiente de arguição oral: nos dois níveis de segurança
Gestão de arguição oral, de candidatos aptos e de avaliadores: nos dois níveis de segurança
Configuração dos critérios de arguição: nos dois níveis de segurança
Gerar os resultados da arguição oral: nos dois níveis de segurança
Prova de arguição oral:

- no plano padrão: R$1,50/avaliação
- no plano total: ilimitado

Gravação de arguição oral:

- no plano padrão: R$1,50/avaliação-hora
- no plano total: ilimitado

Módulo do Candidato:
Ambiente intuitivo e com as funções de segurança e chat de comunicação com o fiscal: nos dois níveis de segurança
Visualizador de informações de acordo com a LGPD: nos dois níveis de segurança
AutoSave de sistema: nos dois níveis de segurança
Registro de logs de acesso às páginas: nos dois níveis de segurança
Controle de respostas no final da prova: nos dois níveis de segurança
Solicitar pausa: apenas no nível total

Acessibilidade:
Compatibilidade com software de leitura NVDA: nos dois níveis de segurança
Zoom em questão: nos dois níveis de segurança

Leitor de enunciado e questão: nos dois níveis de segurança
Suporte para fiscal de linguagem de sinais: nos dois níveis de segurança
Gravação do fiscal de linguagem de sinais:

- no plano padrão: R$1,50/avaliação-hora
- no plano total: ilimitado

Outras informações:
Simulado por evento:

- no plano padrão: R$149,90/ativação-24h
- no plano total: 1 simulado + R$49,90/ativação-24h

Conformidade com a LGPD: nos dois níveis de segurança
Suporte na realização da prova:

- no plano padrão: suporte geral de todos os eventos do dia
- no plano total: suporte dedicado ao evento

SLA: nos dois níveis de segurança

Pagamento:
Um pagamento anual de R$3.838,80, referente a assinatura do plano Business na assinatura do contrato.
Os valores referentes à quantidade de candidatos por prova e por correção única, serão pagos por cada evento de prova cadastrado, sendo que:

- Valor por prova com nível total de segurança: R$5,80 por prova;
- Valor por correção única de até 10.000 (dez mil) candidatos: R$0,25 por candidato.

Informações importantes:

1. Para garantir que todas as funcionalidades de segurança funcionem de forma correta os candidatos OBRIGATORIAMENTE devem acessar a prova por meio do navegador Google Chrome
2. Provas online devem ser comunicadas com no máximo 24h de antecedência
3. O número final de candidatos deve ser comunicado com no máximo de 24h de antecedência, sendo aceito no máximo 10% a mais de candidatos comunicados por prova.
4. Evento padrão de prova online: A contratação da prova online contempla 4h de aplicação de prova online. Eventos maiores do que 4h devem ser comunicados com antecedência para preparação de infraestrutura

Estamos à disposição e abertos para mais conversas em caso de dúvidas.

Douglas Bach

São Miguel do Oeste/SC, 24 de janeiro de 2025.

PROPOSTA
COMERCIAL

Fábrica de provas

Maximize sistemas

PROPOSTA
COMERCIAL

Brasília, 23 de janeiro de 2024

A Defensoria pública do Maranhão

n/1120
Ac/Elaine Barros

Prezado (a),

O software objeto desta proposta é a Fábrica de Provas, plataforma para aplicação de provas online e impressas. Também dispõe de mais de 400.000 questões públicas de nível médio e superior, geração de provas em layout otimizado para impressão, dentre outras grandes funcionalidades.

Constituída em 2003, a Maximize Sistemas é a criadora desta plataforma. A empresa é sediada em Brasília e tem na bagagem o desenvolvimento e implantação de dezenas de softwares na área de educação, RH e telefonia.

ESCOPO DA PROPOSTA

Adaptação da Fábrica de Provas conforme a identidade visual da empresa;

Itens que estão cobertos por esta proposta:

- Ambiente online com correção automática de aplicações online;
- Disponibilização de licenças do tipo avaliado e até 5 licenças com perfil de administração para acompanhamento das correções e visualização do andamento e correção da aplicação;
- Recursos opcionais de segurança para aplicação das avaliações como:

- Recurso anti-cola (Anula/sugere anulação da prova do candidato em caso de saída do navegador);
- Navegação em tela cheia;
- Autenticação de documento para acesso à prova;
- Recurso de proctoring (Grava vídeo dos candidatos e captura a tela de seu navegador durante a prova);
- Relatório após prova por Inteligência artificial que apresenta todos os candidatos pegos em situações suspeitas como utilizar celular, outra pessoa no ambiente, candidato utilizando material de apoio etc.

- Hospedagem de todos os sistemas nos servidores da Maximize Sistemas;
- Módulo para análise de recursos e correção de discursivas;
- Suporte à administradores durante todo o contrato em horário comercial;
- Acesso a um banco de questões com mais de 450 mil questões;
- Disponibilização das bibliotecas de api com a finalidade de integração de acessos à plataforma;
- Disponibilização de relatório detalhado ao término da aplicação, exibindo pontuação por disciplina, ranking/nota final.

Pesquisa de Preços (0151872) SEI 0000398.11000056.0.2025 / pg. 49



Investimento

Apresentamos os valores dos serviços conforme o escopo desta proposta:

Todos valores apresentados são finais, já estão acrescidos de impostos e demais encargos.

PLATAFORMA PARA APLICAÇÃO DE PROVAS		
CONTRATO PONTUAL (QTD DE CORREÇÕES)		**VERSÃO COMPLETA**
item	**Quantidade de correções** ▪ Ate x alunos / ano ▪ 12 meses de vigência de contrato	**Versão com Facematch + Proctoring + RELATÓRIO:** ▪ Setup inicial ▪ Aplicação online; ▪ Implantação (sem custo); ▪ Monitoramento da aba do navegador e anulações de provas. ▪ Suporte ao adm em horário comercial. ▪ Gravação da tela do candidato + câmera. ▪ Relatório de proctoring IA – Exibe movimentos supeitos de cada candidato (Entregue em até 5 dias úteis após aplicação). ▪ Facemacth (checagem de foto do documento com selfie do candidato).
1	▪ **Até 10.000 avaliados/ ano**	▪ **R$ 77.600,00 (total)** **+ R$ 7,76 por incrito excedente**

Observação:

R$0,50 por cada questão cadastrada.

Para acrescentar o serviço de suporte aos administradores fora de horário comercial, considerar os seguintes valores:

- R$ 135,00/ hora – Em dias de semana – após às 18h00
- R$210,00 / hora – Em finais de semana (qualquer horário/ até às 22h00)

Para acrescentar o serviço de suporte aos candidatos, considerar os seguintes valores:

- R$ 1,40 por candidato/ hora – Em dias de semana – Entre 08h00 e 18h00
- R$ 2,10 por candidato/ hora – Em dias de semana – Após às 18h00/ até às 22h00)
- R$ 2,80 por candidato/ hora – Em finais de semana ou feriados – (qualquer horário/ até às 22h00)

Pesquisa de Preços (0151872) SEI 0000398.11000056.0.2025 / pg. 50

Cronograma de Entrega

- O contrato de prestação de serviço deverá ser assinado com antecedência mínima de 10 dias úteis à data da prova, assim como no mesmo prazo, devem ser entregues à contratada os arquivos com as questões da prova e a lista de inscritos;
- A Contratada fará a implantação do sistema em até 2 dias úteis;
- Os relatórios de desempenho poderão ser acessados instantaneamente após aplicação;
- Os relatórios de tentativa de fraude, obtidos através de proctoring ficarão prontos entre 3 e 5 dias após aplicação.

Validade da Proposta

Proposta válida por 30 dias.

DAYANE BARRETO

Executiva Comercial

(61) 9. 9138-3687 | (61) 3037-2777

dayane@maximizesistemas.com.br

Maximize sistemas

MAXIMIZE COMÉRCIO DE SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO LTDA

CNPJ/MF 10.640.104/0001-14, Inscrição Estadual no 07.516.599/001-72, estabelecida na SCN Quadra 2, Bloco D, Torre A, sala 910, Ed. Liberty Mall, Brasília/DF, CEP 70.712-904

Escola Nacional de Administração Pública

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **STARLINE TECNOLOGIA S/A**, CNPJ nº 03.409.807/0001-70, AV. Guararapes 283, Loja 0003 Sala Santo Antonio, CEP 50010-000, Recife-PE, forneceu no ano de 2023 e no corrente ano, os itens descritos abaixo, compatíveis com os termos contratados, não havendo fatos supervenientes que desqualifiquem a conduta técnica e comercial da empresa, tendo em vista a prestação de serviço com qualidade, desempenho satisfatório e excelente suporte técnico no cumprimento das obrigações contratuais, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos e serviços até a presente data.

Ano	Descrição	Quantidade de provas
2023	Realização do processo seletivo para Mestrado e para Doutorado Profissional	600
2024	Prova Nacional de certificação de pregoeiros com base na nova lei de licitações Lei nº 14.133/2021	13.000
2024	Realização do processo seletivo para Mestrado e para Doutorado Profissional	600

Para a realização das provas, foram necessários diversos recursos de segurança, incluindo o bloqueio de navegação, a autenticação do candidato, o reconhecimento facial e o controle do tempo de prova. Além disso, a confiabilidade do sistema foi fundamental para assegurar a integridade dos procedimentos de aplicação das provas. Mesmo diante de um grande número de acessos simultâneos, o sistema manteve-se estável durante as aplicações. Após a prova, tivemos à disposição uma variedade de relatórios que nos permitiram realizar uma análise efetiva. Conseguimos avaliar, classificar e aprovar ou reprovar os candidatos com base em suas notas e no reconhecimento facial.

Brasília-DF, 18 de julho de 2024.

SEBASTIÃO ROGÉRIO ALMEIDA DOS SANTOS
Gestor do Contrato
Assessor Técnico - Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação
sebastiao.santos@enap.gov.br

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Rogerio Almeida dos Santos**, **Assessor(a) Técnico(a)**, em 18/07/2024, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.

Documentação empresa com melhor proposta (0152664) SEI 0000398.116000956.0.2025 / pg. 52

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.enap.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0804821** e o código CRC **EA2CD20B**.

Referência: Processo nº 04600.001167/2023-84 SEI nº 0804821

Documentação empresa com melhor proposta (0152664) SEI 0000398.116000956.0.2023 / pg. 33

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
ME/COTIC

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da Secretaria Municipal de Educação, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.114/0001-25, localizada na Rua Borges Lagoa, 1230, Vila Clementino, CEP 04038-003 São Paulo/SP, neste ato representado pelo Gestor Eliel dos Santos Silva, **ATESTA**, para fins de comprovação, que a empresa **CONSÓRCIO TECNOLOGIA PARA APRENDER**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.470.290/0001-63 composto pelas consorciadas: **Foreducation Edtech Tecnologia Educacional Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.613.168/0001-26 (empresa líder, com 32,5% de participação), **Gestão Tecnologia em Educação Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.956.724/0001-90 (com 61,30% de participação) e **Starline Tecnologia S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.409.807/0001-70 (com 6,20% de participação) prestou os serviços de **SaaS** ("Software as a Service") de SGA via internet, com soluções de gerenciamento, edição, distribuição e controle de conteúdo educacional.

Termo de contrato: 469/SME/2022

Processo eletrônico: 6016.2021/0108345-1

Objeto: Contratação de Sistema de Gestão de Aprendizagem - SGA, via internet, na modalidade SaaS (Software as a Service"), com soluções de gerenciamento, edição, distribuição e controle de conteúdo educacional, de até 550.000 (quinhentas e cinquenta mil licenças), para a Secretaria Municipal de Educação do Município de São Paulo,

Valor total do contrato: R$ 48.860.000,00 (quarenta e oito milhões, oitocentos e sessenta mil reais)

Dotação orçamentária: 16.10.12.368.3010.2.831.3.3.90.39.00.00.0

Vigência: 24 meses (10/dez/2022 a 10/dez/2024)

ATESTAMOS, ainda, que a empresa está fornecendo seus produtos e serviços a contento, com excelência e de acordo com os objetivos e prazos pré-estabelecidos - bem como de forma ética e sigilosa para os alunos, educadores, escolas e usuários (alunos, professores e administradores) com o acesso ao sistema e a todas suas funcionalidades - compreendendo implantação, disponibilização via SaaS ("Software as a Service"), treinamento e capacitação, desde dezembro de 2022 até a presente data.

A referida empresa cumpriu com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, nada tendo que a desabone.

São Paulo, 25 de julho de 2023.

Eliel dos Santos Silva
RF: 841.178-6
SME/COTIC

Eliel dos Santos Silva
Coordenador em Exercício
SME/COTIC

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa Starline Tecnologia SA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.409.807/000170, possui competência técnica na prestação de serviços de software na área de Gestão de Processos de Avaliação tanto no modelo de provas impressas, quanto no modelo de provas online. Abrangendo a gestão dos processos inerentes a banco de questão, agendamentos de provas, geração de provas, monitoramento de provas online com funcionalidades de proctoring, disponibilização de acessos simultâneos, correção automática de provas e documentos adicionais, através de leitura Óptica, correção automática de provas online, geração de resultados e relatórios.

Atualmente presta os serviços abaixo relacionados para nossa empresa, desde o ano de 2020 até a data atual.

• Geração/realização de **2.737.197 provas para os alunos** da instituição;

• Disponibilização de software em nuvem denominado SGP (Sistema de gestão de provas), para acesso online /24 horas por dia para alunos, professores, coordenadores, diretores, tutores; realizando **avaliações On Line para mais de 35.000 usuários/alunos de forma simultânea**.

• Disponibilização de relatórios gerenciais e comparativos para tomada de decisão pedagógica;

JOSE ALBERTO DA SILVA:00778614425

Assinado de forma digital por JOSE ALBERTO DA SILVA:00778614425
Dados: 2023.07.31 17:31:00 -03'00'

Jose Alberto da Silva

Diretor (a) de TI - Diretoria Adjunta de Tecnologia

SER EDUCACIONAL - CENTRO ADMINISTRATIVO CNPJ: 04.986.320/0001-13

E-mail: alberto@sereducacional.com

Telefone: 081-99769-9899

São Paulo 31 de Julho de 2023

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa Starline Tecnologia SA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.409.807/000170, possui competência técnica na prestação de serviços de software na área de Gestão de Processos de Avaliação tanto no modelo de provas impressas, quanto no modelo de provas online. Abrangendo a gestão dos processos inerentes a banco de questão, agendamentos de provas, geração de provas, monitoramento de provas online com funcionalidades de proctoring, disponibilização de acessos simultâneos, correção automática de provas e documentos adicionais, através de leitura Óptica, correção automática de provas online, geração de resultados e relatórios.

Prestou os serviços abaixo relacionados para nossa empresa, desde o ano de 2019, até a data Dezembro de 2022.

• Geração/realização de **4.889.495 provas para os alunos**, referente às disciplinas dos cursos de graduação EAD;

• Geração/realização de **1.928.235 provas para os alunos,** referente às disciplinas online dos cursos de graduação presencial;

• Geração de **290.805 provas para os alunos –** Simulados ENADE Online dos cursos de graduação EAD.

• Disponibilização de software em nuvem denominado SGP (Sistema de gestão de provas), para acesso online / 24 horas por dia para alunos, professores, coordenadores, diretores, tutores; realizando **avaliações On Line para mais de 50.000 usuários/alunos de forma simultânea**.

• Disponibilização de software de leitura óptica que permita correção automática de todas as avaliações.

• Geração de relatórios de auditorias de provas impressas e online;

• Geração de relatórios do banco de questões;

• Geração de relatórios de resultados (classificação e desempenho dos avaliados).

Hugo Batista Fernandes

PROF. HUGO BATISTA FERNANDES
CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A
CNPJ: 62984091000102
ENDEREÇO: RUA CESARIO GALENO, 432. BAIRRO TATUAPE. SAO PAULO (SP). CEP: 03071-000
E-mail: hugo.fernandes@cruzeirodosul.edu.br

TELEFONE : (11) 94675.1509

São Paulo 31 de Julho de 2023

Consulta

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Detalhar

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
03.409.807/0001-70	**STARLINE TECNOLOGIA S/A**	**PROVA FACIL**

Situação	Situação Cadastral
Idoneo	**Credenciado**

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL

Documentação empresa com melhor proposta (0152664) SEI 0000398.110000936.0.2025 / pg. 59









Documentação empresa com melhor proposta (0152664) SEI 0000398.110000936.0.2025 / pg. 60

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (28/01/2025 às 11:56) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 03.409.807/0001-70.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6798.F017.4B2A.D183 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Documentação empresa com melhor proposta (0152664) SEI 0000398.110000956.0.2025 / pg. 61

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **STARLINE TECNOLOGIA S/A**

CPF/CNPJ: **03.409.807/0001-70**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:55:16 do dia 28/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: HB0J280125115516

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STARLINE TECNOLOGIA S/A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.409.807/0001-70
Certidão nº: 5080896/2025
Expedição: 28/01/2025, às 11:54:03
Validade: 27/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STARLINE TECNOLOGIA S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.409.807/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Documentação empresa com melhor proposta (0152664) SEI 0000398.110000956.0.2025 / pg. 63

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Secretaria Executiva de Tributação

Nº da Certidão
141846159

Certidão Positiva com Efeito de Negativa
Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome
STARLINE TECNOLOGIA S/A

2. CMC
743.357-3

3. Endereço
Avenida Guararapes, 283 LOJA 3LOJA 0003 SALA:
BAIRRO Santo Antonio, CEP 50010-000, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF
03.409.807/0001-70

5. Atividade Econômica
6201-50-1 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6202-30-0 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
6204-00-0 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6209-10-0 SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
8599-60-3 TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
6203-10-0 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
6311-90-0 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERV DE APLIC E SERV DE HOSPED NA INTERNET
7490-10-4 ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERV E NEGÓCIOS EM GERAL, EXC IMOB

6. Descrição
Certifico, com fundamento no artigo 206 do Código Tributário Nacional e na legislação municipal em vigor, que o contribuinte de que trata a presente certidão encontra-se regular perante o erário municipal, existindo créditos tributários lançados porém não vencidos ou com a exigibilidade suspensa nos termos do artigo 151 do C. T. N.

7. Ressalva
* * * * * * * * * * *

8. Validade/Autenticidade
Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página **http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes**

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade
919.1322.9379

10. Expedida em
Recife, 28 de JANEIRO de 2025

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até
23 de JANEIRO de 2025

SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO Pernambuco

CERTIDÃO DE CADASTRO

Número da Certidão: **2025.000001746467-12** Data de Emissão: **28/01/2025**

DADOS DO REQUERENTE:

CPF/CNPJ: **03.409.807/0001-70**

Certificamos que esta empresa não integra o CACEPE - Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A Secretaria da Fazenda de Pernambuco se responsabiliza pelas informações constantes nesta certidão até a data de emissão. A confirmação da sua autenticidade deve ser feita através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

Emitido em: 28/01/2025 11:52:12

Documentação empresa com melhor proposta (0152664) SEI 0000398.110000956.0.2025 / pg. 65

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.409.807/0001-70

Razão Social: STARLINE TECNOLOGIA SA

Endereço: AV GUARARAPES 283 LOJA 0003 SALA 06 / SANTO ANTONIO / RECIFE / PE / 50010-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/01/2025 a 13/02/2025

Certificação Número: 2025011502111141072150

Informação obtida em 28/01/2025 11:51:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Documentação empresa com melhor proposta (0152664) SEI 0000398.110000956.0.2025 / pg. 66

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.409.807/0001-70

Razão Social: STARLINE TECNOLOGIA SA

Endereço: AV GUARARAPES 283 LOJA 0003 SALA 06 / SANTO ANTONIO / RECIFE / PE / 50010-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/01/2025 a 13/02/2025

Certificação Número: 2025011502111141072150

Informação obtida em 28/01/2025 11:51:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Documentação empresa com melhor proposta (0152664) SEI 0000398.110000956.0.2025 / pg. 67

DECLARAÇÃO

A Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo da Secretaria de Políticas Urbanas e Licenciamento, no uso de suas atribuições, declaram, para os devidos fins, que a empresa **STARLINE TECNOLOGIA S/A, CNPJ nº 03.409.807/0001-70**, situada na AVENIDA GUARARAPES, Nº 283 - LOJA 0003 - SANTO ANTONIO – RECIFE/PE - CEP: 50.010-000, Inscrição Mercantil nº **743.357-3**, com as atividades CNAE's relacionados abaixo, de acordo com o **Decreto Municipal de nº 33.205/2019**, de 13 de dezembro de 2019, está **"Dispensada"** de atos públicos de liberação da atividade econômica (**alvarás e licenças**), nos termos previstos no artigo 3º da Lei Nacional de nº 13.874/2019 (Lei da Liberdade Econômica).

- 6201-50-1 – DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA;
- 6202-30-0 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS;
- 6203-10-0 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS;
- 6204-00-0 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
- 6209-10-0 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO;
- 6311-90-0 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERV DE APLIC E SERV DE HOSPED NA INTERNET;
- 8599-60-3 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA.

Recife, 14 de março de 2022.

RICARDO PENA
Gestor da Unidade de ati[illegible] Urbanas/SELIC-SERUL

ASSINADO DIGITALMENTE POR
RICARDO JOSÉ PENA FRAGA
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 47618bcf-[illegible]09-464a-b24a-0b5e2d73a0a1
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

Documentação empresa com melhor proposta (0152664) SEI 0000398.110000956.0.2025 / pg. 68

Prefeitura do Recife

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Secretaria Executiva de Gestão e Controle Ambiental

CONSULTA INICIAL

Processo 8044633124 **Data de Solicitação** 09/08/2024

A **Secretaria Executiva de Gestão e Controle Ambiental,** concede a presente **CONSULTA INICIAL** conforme dados abaixo:

1. Dados do Solicitante

Nome/Razão Social: STARLINE TECNOLOGIA S/A
CPF/CNPJ: 03.409.807/0001-70
Endereço: AV Guararapes, 283
Santo Antonio, RECIFE, PE

Sequencial do Imóvel: **132340.7** Inscrição Mercantil: **743.357-3**

2. Atividade(s) Licenciada(s)

Atividade	Passivel de Licenciamento
6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS	Não
6201501 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	Não
6204000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Não
6209100 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO	Não
8599603 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA	Não
6203100 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS	Não
6311900 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERV DE APLIC E SERV DE HOSPED NA INTERNET	Não
7490104 - ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERV E NEGÓCIOS EM GERAL, EXC IMOB	Não

A atividade vinculada ao CNPJ indicado neste documento NÃO É PASSÍVEL de licenciamento ambiental por não ser considerada efetiva ou potencialmente causadora de poluição local.

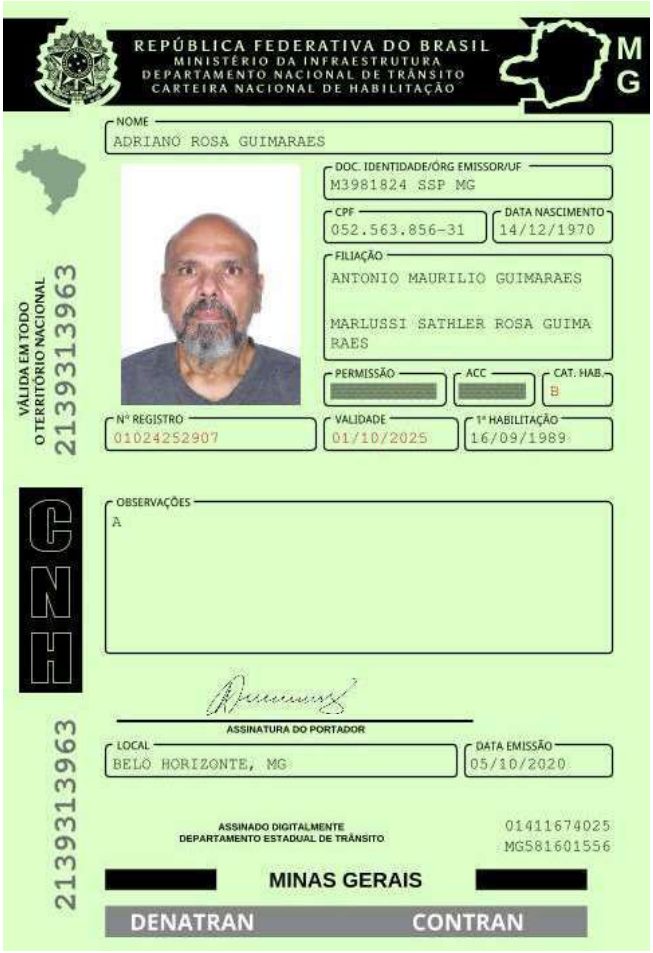


Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link https://processos.recife.pe.gov.br/pcr-urbanistico/externo/exibircertificado/exibir-certificado.action e digite o código existente no rodapé do selo

Digitalizado com CamScanner
Documentação empresa com melhor proposta (0152664) SEI 0000398.[illegible] pg. 69

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

STARLINE TECNOLOGIA S.A.
CNPJ/ME nº. 03.409.807/0001-70
NIRE 26300048680

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUMyPKicfMXGRKw&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05256385631-ADRIANO ROSA GUIMARAES|92824927534-ADRIANO LISBOA DE AZEVEDO
81968060430-JOAO ALBERICO PORTO DE AGUIAR

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2024

1. **Data, Hora e Local**: realizada em 15 de abril de 2024, às 14hrs, na sede social da **STARLINE TECNOLOGIA S.A.** ("Companhia"), localizada na Avenida Guararapes 283 - Loja 0003, Sala 06, Edif. Trianon - Santo Antônio, CEP: 50010000, Recife, Pernambuco.

2. **Convocação e Presença**: Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade do capital social da Companhia, observado o disposto no §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), por estar presente à Assembleia a única acionista representando a totalidade do capital social, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas.

3. **Publicações Legais:** O relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, relativos aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023, foi publicado em 15 de abril de 2024, na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED da Receita Federal do Brasil.

4. **Mesa**: Presidente: **Adriano Rosa Guimarães**; Secretário: **Adriano Lisboa de Azevedo.**

5. **Ordem do Dia**: Discutir, examinar e deliberar sobre:

a) em Assembleia Geral Ordinária: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras e balanço patrimonial referentes ao exercício social da Companhia findo em 31 de dezembro de 2023; (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social da Companhia findo em 31 de dezembro de 2023 e a distribuição de dividendos;

b) em Assembleia Geral Extraordinária: **(i)** destituição do Diretor sem designação específica **(ii)** o aumento de capital social da Companhia; e **(iii)** a alteração do Estatuto Social da Companhia.

6. **Deliberações**: A única acionista deliberou sem quaisquer ressalvas:

a) em Assembleia Geral Ordinária:

(i) Aprovar, sem ressalvas, as contas dos administradores, as demonstrações financeiras e balanço patrimonial auditados do exercício social da Companhia findo em 31 de dezembro de 2023, conforme publicados em 15 de abril de 2024, na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED da Receita Federal do Brasil;

15/05/2024
Certifico o Registro em 15/05/2024
Arquivamento 20249410974 de 15/05/2024 Protocolo 249410974 de 10/05/2024 NIRE 26300048680
Nome da empresa STARLINE TECNOLOGIA S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 41276182041388

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUMyPKicfMXGRKw&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05256385631-ADRIANO ROSA GUIMARAES|92824927534-ADRIANO LISBOA DE AZEVEDO
81968060430-JOAO ALBERICO PORTO DE AGUIAR

(ii) Em virtude de ter sido verificado prejuízo no período referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, a deliberação quanto a destinação dos lucros e sua distribuição restou prejudicada e o saldo será destinado à conta Prejuízos Acumulados da Companhia.

b) em Assembleia Geral Extraordinária:

6.1. **Aprovar** a destituição do **Sr. Haddyb Trad Souza**, brasileiro, divorciado, analista de sistemas, residente e domiciliado na Rua Orlando Moretzsohn, nº 75, apto 104, bairro Buritis, em Belo Horizonte/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 039.338.476-48 e portador da Cédula de Identidade RG nº M-4.414.639 (SSPMG) do cargo de Diretor sem designação específica;

6.1.1 **Consignar** que a Diretoria da Companhia passa a ser composta apenas pelo Diretor Presidente, o Sr. Adriano Rosa Guimarães, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 42.354, expedida pelo CRA/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 052.563.856-31, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Professor Bartira Mourão, nº 331, apto. 404, bairro Buritis, CEP 30.492-025, no cargo de Diretor Presidente;

6.2. Aprovar o aumento de capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado pela única acionista em moeda corrente nacional, de R$ 13.292.303,00 (treze milhões, duzentos e noventa e dois mil, trezentos e três reais) **para R$ 15.513.439,00 (quinze milhões, quinhentos e treze mil, quatrocentos e trinta e nove reais)** com um aumento efetivo, portanto, de R$ 2.221.136,00 (dois milhões, duzentos e vinte e um mil, cento e trinta e seis reais), mediante a emissão de 2.221.136 (dois milhões, duzentas e vinte e uma mil, cento e trinta e seis) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R$ 1,00 (um real) por ação. Como resultado da emissão das ações ora referidas, o capital social da Companhia passa a ser dividido em 15.513.439 (quinze milhões, quinhentas e treze mil, quatrocentas e trinta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. As novas ações emitidas foram integralmente subscritas e são integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional, mediante a capitalização dos créditos detidos pela acionista **3L TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E SOLUÇÕES DIGITAIS S.A.** contra a Companhia, provenientes de adiantamentos para futuro aumento de capital – AFAC contabilizados, conforme o boletim de subscrição, que constitui o **DOCUMENTO I** da presente ata, autenticado pela Mesa e que será arquivado na sede da Companhia;

(a) O boletim de subscrição devidamente assinado pela única acionista, que constitui o **DOCUMENTO I** à ata que se refere a esta Assembleia, declara que a única acionista subscreve as novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, cuja integralização ocorre na presente data;

15/05/2024
Certifico o Registro em 15/05/2024
Arquivamento 20249410974 de 15/05/2024 Protocolo 249410974 de 10/05/2024 NIRE 26300048680
Nome da empresa STARLINE TECNOLOGIA S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 41276182041388

Documentação empresa com melhor proposta (0152664) SEI 0000398.110000956.0.2025 / pg. 72

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUMyPKicfMXGRKw&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05256385631-ADRIANO ROSA GUIMARAES|92824927534-ADRIANO LISBOA DE AZEVEDO
81968060430-JOAO ALBERICO PORTO DE AGUIAR

(b) **Aprovar** expressamente o boletim de subscrição acima mencionado, e declarar formalmente concretizado o aumento de capital mediante a emissão das referidas novas ações ordinárias;

(c) **Aprovar**, em decorrência das deliberações dos itens "6.1 e 6.2" acima, a reforma do Estatuto Social, que passa a vigorar com a nova redação do Estatuto Social consolidado, que é o **DOCUMENTO II** da presenta ata, autenticado pela Mesa e que será arquivado na sede da Companhia;

(d) **Autorizar** os diretores e/ou procuradores da Companhia a assinarem todos os documentos e praticarem todos os atos que venham a ser necessários para a implementação dos atos aprovados acima;

(e) **Autorizar** os diretores e/ou procuradores da Companhia a assinarem todos os documentos e praticarem todos os atos que venham a ser necessários para a implementação dos atos aprovados acima; e

6.3. **Aprovar** a alteração do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a nova redação consolidada no **DOCUMENTO II** à ata que se refere a esta assembleia.

7. **Esclarecimentos:** Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do art. 130, § 1º, da Lei das S.A.

8. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata na forma sumária, nos termos do §1º do art. 130 da Lei das S.A., que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente e Secretário. Mesa: **Adriano Rosa Guimarães** – Presidente; e **Adriano Lisboa de Azevedo** – Secretário. Acionista: 3L TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E SOLUÇÕES DIGITAIS S.A.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Recife, 15 de abril de 2024.

Mesa:

Adriano Rosa Guimarães	**Adriano Lisboa de Azevedo**
Presidente da mesa	Secretário da mesa

15/05/2024
Certifico o Registro em 15/05/2024
Arquivamento 20249410974 de 15/05/2024 Protocolo 249410974 de 10/05/2024 NIRE 26300048680
Nome da empresa STARLINE TECNOLOGIA S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 41276182041388

Documentação empresa com melhor proposta (0152664) SEI 0000398.110000956.0.2025 / pg. 73

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUMyPKicfMXGRKw&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05256385631-ADRIANO ROSA GUIMARAES|92824927534-ADRIANO LISBOA DE AZEVEDO
81968060430-JOAO ALBERICO PORTO DE AGUIAR

Documento I - Autenticação da Mesa da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da **STARLINE TECNOLOGIA S.A.,**

realizada em 15 de abril de 2024.

ADRIANO ROSA GUIMARÃES	**ADRIANO LISBOA DE AZEVEDO**
Presidente da Mesa	Secretário da Mesa

15/05/2024
Certifico o Registro em 15/05/2024
Arquivamento 20249410974 de 15/05/2024 Protocolo 249410974 de 10/05/2024 NIRE 26300048680
Nome da empresa STARLINE TECNOLOGIA S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 41276182041388

Documentação empresa com melhor proposta (0152664) SEI 0000398.110000956.0.2025 / pg. 74

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUMyPKicfMXGRKw&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05256385631-ADRIANO ROSA GUIMARAES|92824927534-ADRIANO LISBOA DE AZEVEDO
81968060430-JOAO ALBERICO PORTO DE AGUIAR

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição do aumento de R$ 13.292.303,00 (treze milhões, duzentos e noventa e dois mil, trezentos e três reais) **para R$ 15.513.439,00 (quinze milhões, quinhentos e treze mil, quatrocentos e trinta e nove reais)**, mediante a emissão de 2.221.136 (dois milhões, duzentas e vinte e uma mil, cento e trinta e seis) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R$ 1,00 (um real) por ação, conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 15 de abril de 2024.

Preço de emissão por ação: R$ 1,00 (um real)

I - **Subscrição de Ações Ordinárias**

Subscritor	Nº de Ações	Valor, Forma e Integralização
3L TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E SOLUÇÕES DIGITAIS S.A., sociedade anônima, pertencente ao grupo Ser Educacional S.A., com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Guararapes, nº 283, Loja 3, Sala 01, Centro, CEP 50010-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 41.360.250/0001-10, neste ato representada na forma de seu estatuto social. _____ p. João Albérico Porto de Aguiar e Adriano Lisboa de Azevedo	2.221.136	R$ 2.221.136,00 (dois milhões, duzentos e vinte e um mil, cento e trinta e seis reais), integralizados neste ato em moeda corrente nacional, mediante a capitalização dos créditos detidos pela **3L TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E SOLUÇÕES DIGITAIS S.A.** contra a Companhia, provenientes de adiantamentos para futuro aumento de capital – AFAC contabilizados.
Total	**2.221.136**	**R$ 2.221.136,00**

Recife, 15 de abril de 2024.

ADRIANO ROSA GUIMARÃES
Presidente da Mesa

ADRIANO LISBOA DE AZEVEDO
Secretário da Mesa

15/05/2024
Certifico o Registro em 15/05/2024
Arquivamento 20249410974 de 15/05/2024 Protocolo 249410974 de 10/05/2024 NIRE 26300048680
Nome da empresa STARLINE TECNOLOGIA S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 41276182041388

Documentação empresa com melhor proposta (0152664) SEI 0000398.110000956.0.2025 / pg. 75

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUMyPKicfMXGRKw&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05256385631-ADRIANO ROSA GUIMARAES|92824927534-ADRIANO LISBOA DE AZEVEDO
81968060430-JOAO ALBERICO PORTO DE AGUIAR

Documento II - Autenticação da Mesa da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da **STARLINE TECNOLOGIA S.A.**,

realizada em 15 de abril de 2024.

ADRIANO ROSA GUIMARÃES
Presidente da Mesa

ADRIANO LISBOA DE AZEVEDO
Secretário da Mesa

ESTATUTO SOCIAL

15/05/2024
Certifico o Registro em 15/05/2024
Arquivamento 20249410974 de 15/05/2024 Protocolo 249410974 de 10/05/2024 NIRE 26300048680
Nome da empresa STARLINE TECNOLOGIA S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 41276182041388

Documentação empresa com melhor proposta (0152664) SEI 0000398.110000956.0.2025 / pg. 76

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUMyPKicfMXGRKw&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05256385631-ADRIANO ROSA GUIMARAES|92824927534-ADRIANO LISBOA DE AZEVEDO
81968060430-JOAO ALBERICO PORTO DE AGUIAR

"ESTATUTO SOCIAL
DA STARLINE TECNOLOGIA S.A.
CNPJ/ME nº. 03.409.807/0001-70
NIRE 26300048680

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A STARLINE TECNOLOGIA S.A. é uma sociedade anônima regida pelo disposto neste Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

Artigo 2º. A companhia tem sua sede e foro na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Guararapes 283 - Loja 0003, Sala 06, Edif. Trianon - Santo Antônio, CEP: 50010000, podendo abrir filiais, agências ou representações em qualquer localidade do País ou do exterior, mediante resolução da Diretoria.

Artigo 3º. A companhia tem por objeto social Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Consultoria em tecnologia da informação; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação ; Treinamento em informática; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Cursos preparatórios para concursos e, Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

Artigo 4º. O prazo de duração da companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II. DO CAPITAL

Artigo 5º. O capital da companhia totalmente subscrito e integralizado é de **R$ 15.513.439,00 (quinze milhões, quinhentos e treze mil, quatrocentos e trinta e nove reais)**, dividido em 15.513.439 (quinze milhões, quinhentas e treze mil, quatrocentas e trinta e nove) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único. Todas as despesas com desdobramento ou substituição de títulos representativos de ações correrão por conta do acionista.

Artigo 6º. A ação é indivisível perante a companhia, e a cada ação ordinária nominativa corresponderá um voto nas deliberações das assembleias gerais.

CAPÍTULO III. DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

15/05/2024
Certifico o Registro em 15/05/2024
Arquivamento 20249410974 de 15/05/2024 Protocolo 249410974 de 10/05/2024 NIRE 26300048680
Nome da empresa STARLINE TECNOLOGIA S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 41276182041388

Documentação empresa com melhor proposta (0152664) SEI 0000398.110000956.0.2025 / pg. 77

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUMyPKicfMXGRKw&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05256385631-ADRIANO ROSA GUIMARAES|92824927534-ADRIANO LISBOA DE AZEVEDO
81968060430-JOAO ALBERICO PORTO DE AGUIAR

Artigo 7º. A assembleia geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do ano social, e, extraordinariamente sempre que houver necessidade.

Artigo 8º. As assembleias gerais serão presididas pelo Diretor Presidente da companhia ou pelo seu substituto, ou, na ausência de ambos, por um acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da assembleia cabe a escolha do Secretário.

Artigo 9º. As deliberações da assembleia geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, exceto com relação à venda, permuta, transferência ou alienação por qualquer forma, ou a hipoteca, penhor ou ônus de qualquer espécie, de bens imóveis da companhia, que dependerão do voto afirmativo dos acionistas representando a totalidade do capital social.

CAPÍTULO IV. DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10. A companhia será administrada por uma Diretoria constituída de, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 3 (três) diretores, acionistas ou não, mas todos residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral. Dos diretores, um será o Diretor Presidente e, os demais, Diretores sem denominação específica.

Artigo 11. Os Diretores terão prazo de mandato unificado de 3 (três) anos, considerando-se o ano o período compreendido entre duas Assembleias Gerais Ordinárias. Todos os diretores deverão permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Único. A remuneração de todos os diretores será estabelecida pela assembleia geral que os eleger.

Artigo 12. Ocorrendo vaga, por qualquer motivo, do cargo de Diretor Presidente, o respectivo substituto será escolhido pela Diretoria dentre os diretores remanescentes, na primeira reunião que se realizar depois da ocorrência da vaga. Ocorrendo a vaga de um dos demais cargos da Diretoria, esta, na primeira reunião que realizar, se assim o entender conveniente ou necessário, fará o preenchimento do cargo por pessoa que o exercerá interinamente até a primeira assembleia geral que vier a se realizar após o evento, que proverá um cargo definitivo.

Parágrafo Único. O diretor eleito nos termos deste artigo exercerá as suas funções pelo prazo remanescente do mandato do Diretor que houver sido substituído.

Artigo 13. Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer diretor, este, sujeito o ato à aprovação da Diretoria, poderá indicar um substituto para servir durante sua ausência ou impedimento. O substituto do diretor exercerá todas as funções e terá os poderes, direitos e deveres do diretor substituído.

15/05/2024
Certifico o Registro em 15/05/2024
Arquivamento 20249410974 de 15/05/2024 Protocolo 249410974 de 10/05/2024 NIRE 26300048680
Nome da empresa STARLINE TECNOLOGIA S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 41276182041388

Documentação empresa com melhor proposta (0152664) SEI 0000398.110000956.0.2025 / pg. 78

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUMyPKicfMXGRKw&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05256385631-ADRIANO ROSA GUIMARAES|92824927534-ADRIANO LISBOA DE AZEVEDO
81968060430-JOAO ALBERICO PORTO DE AGUIAR

Parágrafo Único. O substituto poderá ser um dos demais diretores que, neste caso, votará nas reuniões da Diretoria por si e pelo diretor que estiver sendo substituído.

Artigo 14. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mas pelo menos uma vez por ano. As reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, pelo diretor que na ocasião for escolhido.

§1º. As reuniões serão sempre convocadas pelo Diretor Presidente ou por quaisquer dois diretores. Para que possam se instalar e validamente deliberar, é necessária a presença da maioria dos diretores que na ocasião estiverem no exercício de seus cargos, ou de dois, se só houver dois diretores em exercício.

§2º. As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente da reunião, em caso de empate, também o voto de desempate.

Artigo 15. Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente Estatuto, atribuída a competência à assembleia geral. Seus poderes incluem, mas não estão limitados a, entre outros, os suficientes para:

(a) zelar pela observância da lei e deste Estatuto;

(b) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas assembleias gerais e nas suas próprias reuniões;

(c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais;

(d) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; e

(e) distribuir, entre seus membros, as funções da administração da companhia.

§1º. A representação da companhia, em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais compete ao Diretor Presidente.

§2º. A Diretoria poderá, em reunião e mediante a aprovação de todos os Diretores, indicar qualquer diretor, ou autorizar a outorga de mandato a terceiros, para, isoladamente, praticar atos de atribuição da Diretoria ou de qualquer diretor, sem prejuízo de poderes ou atribuições idênticos conferidos por este Estatuto ou pela Diretoria a ela própria ou a qualquer diretor.

Artigo 16. As escrituras de qualquer natureza, as letras de câmbio, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral, quaisquer outros documentos que importem em

15/05/2024
Certifico o Registro em 15/05/2024
Arquivamento 20249410974 de 15/05/2024 Protocolo 249410974 de 10/05/2024 NIRE 26300048680
Nome da empresa STARLINE TECNOLOGIA S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 41276182041388

Documentação empresa com melhor proposta (0152664) SEI 0000398.110000956.0.2025 / pg. 79

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUMyPKicfMXGRKw&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05256385631-ADRIANO ROSA GUIMARAES|92824927534-ADRIANO LISBOA DE AZEVEDO
81968060430-JOAO ALBERICO PORTO DE AGUIAR

responsabilidade ou obrigação para a companhia, serão obrigatoriamente assinados: (a) pelo Diretor Presidente; ou, (b) por um procurador; desde que investidos de especiais e expressos poderes.

Parágrafo Único. Obedecido o disposto no Artigo 15, § 2º e 16, caput, acima, a companhia poderá ser representada por um único diretor ou procurador, agindo isoladamente.

Artigo 17. As procurações serão sempre outorgadas em nome da companhia pelo Diretor Presidente, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado ao máximo de um ano.

Artigo 18. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à companhia, os atos de qualquer diretor, procurador ou funcionário, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral, pela totalidade do capital social.

CAPÍTULO V. DO CONSELHO FISCAL

Artigo 19. O Conselho Fiscal da companhia, que será integrado por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, funcionará em caráter não permanente e será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

CAPÍTULO VI. DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO E DO LUCRO

Artigo 20. O exercício social da companhia terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 21. Dentro de 4 meses após o encerramento de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes.

Artigo 22. O lucro líquido apurado em cada exercício, após as deduções legais, terá a destinação que for determinada pela assembleia geral, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento.

Parágrafo Único. Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo anual obrigatório não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores:

(a) quota destinada à constituição da reserva legal;

(b) importância destinada à formação de reservas para contingências, e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores; e

(c) lucros a realizar transferidos para a respectiva reserva, e lucros anteriormente registrados nessa reserva que tenham sido realizados no exercício.

15/05/2024
Certifico o Registro em 15/05/2024
Arquivamento 20249410974 de 15/05/2024 Protocolo 249410974 de 10/05/2024 NIRE 26300048680
Nome da empresa STARLINE TECNOLOGIA S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 41276182041388

Documentação empresa com melhor proposta (0152664) SEI 0000398.110000956.0.2025 / pg. 80

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUMyPKicfMXGRKw&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05256385631-ADRIANO ROSA GUIMARAES|92824927534-ADRIANO LISBOA DE AZEVEDO
81968060430-JOAO ALBERICO PORTO DE AGUIAR

CAPÍTULO VII. DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 23. A companhia entrará em liquidação nos casos legais, competindo à assembleia geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação.

Artigo 24. Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes."

***

15/05/2024
Certifico o Registro em 15/05/2024
Arquivamento 20249410974 de 15/05/2024 Protocolo 249410974 de 10/05/2024 NIRE 26300048680
Nome da empresa STARLINE TECNOLOGIA S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 41276182041388

Documentação empresa com melhor proposta (0152664) SEI 0000398.110000956.0.2025 / pg. 81

249410974

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**STARLINE TECNOLOGIA S/A**
PROTOCOLO	**249410974 - 10/05/2024**
ATO	**008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA**
EVENTO	**008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA**

MATRIZ

NIRE 26300048680
CNPJ 03.409.807/0001-70
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2024
SOB N: 20249410974

EVENTOS

019 - ESTATUTO SOCIAL ARQUIVAMENTO: 20249410974
021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ARQUIVAMENTO: 20249410974
219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES ARQUIVAMENTO: 20249410974

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05256385631 - ADRIANO ROSA GUIMARAES - Assinado em 10/05/2024 às 15:45:31
Cpf: 81968060430 - JOAO ALBERICO PORTO DE AGUIAR - Assinado em 08/05/2024 às 18:58:59
Cpf: 92824927534 - ADRIANO LISBOA DE AZEVEDO - Assinado em 08/05/2024 às 19:01:14

Assinado eletronicamente por
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
Secretário-Geral

15/05/2024

Certifico o Registro em 15/05/2024
Arquivamento 20249410974 de 15/05/2024 Protocolo 249410974 de 10/05/2024 NIRE 26300048680
Nome da empresa STARLINE TECNOLOGIA S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 41276182041388

Documentação empresa com melhor proposta (0152664) SEI 0000398.110000956.0.2025 / pg. 82

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: STARLINE TECNOLOGIA S/A
CNPJ: 03.409.807/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:52:22 do dia 24/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/07/2025.
Código de controle da certidão: **D4E6.5CA5.86DB.CBCF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO Pernambuco

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2025.000001620888-25 Data de Emissão: 24/01/2025

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 03.409.807/0001-70

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **23/04/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

Emitido em: 24/01/2025 09:04:45

Documentação empresa com melhor proposta (0152664) SEI 0000398.110000956.0.2025 / pg. 84

DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão

Escola Superior <escolasuperior@ma.def.br>

[Solicita autorização] Serviço de licenciamento de plataforma de gestão de provas online (SaaS) incluindo implantação, treinamento, suporte e manutenção corretiva da solução conforme necessidade da contratante por 12 meses

DEFENSORIA GERAL DA DPE-MA <defensoriageral@ma.def.br> 28 de janeiro de 2025 às 15:45
Para: Escola Superior <escolasuperior@ma.def.br>

Excelentíssima Diretora da Escola Superior,

De ordem, comunicamos o deferimento do Defensor Público Geral, para a contratação de serviço de licenciamento de plataforma de gestão de provas online (SaaS) incluindo implantação, treinamento, suporte e manutenção corretiva da solução conforme necessidade da contratante por 12 meses.

Respeitosamente,



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Autorização DPGE (0152829) SEI 0000398.110000956.0.2025 / pg. 85

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

MAPA DE RISCOS DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	RISCOS	AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL	INDICADOR DE DESEMPENHO	PERIODICIDADE
RISCOS INTERNOS	Documento de Formalização de Demanda - DFD Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP Elaboração do Termo de Referência - TR	Estudo Técnico Preliminar deficitário Falha na elaboração do Termo de Referência	Elaborar procedimento interno de todas as especificações do objeto a ser licitado.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Contratação de empresa inapta, que não atua no ramo pertinente, ou impedida de contratar com a Administração	Problemas na execução do contrato. Responsabilização dos servidores envolvidos no processo de contratação, incluindo a autoridade do órgão.	Exigir no Edital/TR documentos compatíveis com a complexidade do objeto, Verificar se a empresa possui CNAE pertinente ao objeto a ser contratado, além de eventuais registros de penalidades ou ocorrências impeditivas de licitar ou contratar; Verificar se a empresa possui experiência anterior compatível com a demanda.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Enquadramento no Plano de Contratação Anual - PCA	Não constar no Plano de ContrataçãoAnual - PCA	Consulta prévia do enquadramento da despesa	ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação/Divulgação do Edital	Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo Licitatório (PNCP, DOE e SINC - Contratada)	Estabelecer um cronograma claro para publicação dos atos necessários, garantindo conformidade com os prazo legais	CPC	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Validação do Contrato	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais	Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto	ASPLAN / 2ª SUB	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação do Contrato	Falta de publicação do ato administrativo em tempo hábil no PNCP, SITE DA DPE, SINC - CONTRATA E DOE.	Verificação de publicação dentro do prazo legal	ASSEJUR / ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Gestor e Fiscal do Contrato	Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação de gestores e fiscais.	SETOR SOLICITANTE e DEFENSORIA GERAL	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
RISCOS EXTERNOS	Orçamento LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA da Lei de Diretrizes Orçamentária que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2ª SUB / SUFIN		
	Orçamento PLOA - PLANO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA do Plano deLei Orçamentária Anual que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2ª SUB / SUFIN		
	Falha na entrega do serviço contratado	Entrega dos serviços contratados em desacordo com o especificado em edital	Estabelecer Acordo de Nível de Serviços(ANS) claro e realizar monitoramento contínuo	GESTOR / FISCAL		
	Serviços prestados com qualidade inferior ao esperado	Serviços prestados não atendem aos padrões de qualidade acordados, resultando em desempenho inadequado, insatisfação do cliente, custos adicionais e/ou interrupções na prestação dos serviços	Definir claramente os padrões de qualidade esperados no contrato; Incluir especificações técnicas detalhadas e critérios de aceitação; Incluir cláusulas de garantia de qualidade e penalidades por não conformidade; Estabelecer Acordo de Nível de Serviços(ANS) específicos para indicadores de qualidade, como tempo de resposta, tempo de resolução, e taxa de falhas	GESTOR / FISCAL		
	Garantia mínima da licença	Defeitos de funcionalidade, incluindo suporte técnico e manutenção da licença e não conformidade com as especificações técnicas	Exigir que o fornecedor forneça licenças de qualidade comprovada, provenientes de fabricantes renomados e com certificações de conformidade. Realizar inspeção prévia do objeto do contrato recebido antes da aceitação definitiva, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e a qualidade esperada.	GESTOR / FISCAL		
	Acesso não autorizado a informações sensíveis	Vazamentos de informações confidenciais, perda de dados e comprometimento da segurança institucional	Políticas de segurança de TI, treinamentos de segurança, Estabelecer claramente quais informações os terceirizados podem acessar e com que nível de permissão.	GESTOR / FISCAL		
	Subcontratação ou delegação indevida da execução do contrato.	Perda de qualidade na entrega do objeto contratual; possibilidade de responsabilização dos agentes públicos envolvidos e da empresa contratada; descontinuidade do serviço público; dano/prejuízo ao erário; e retrabalho.	Adotar, como regra, a vedação à possibilidade de subcontratação (Lei 14133/21, art. 122, §2º). Nas hipóteses em que o Edital admitir a subcontratação, exigir que a Administração seja consultada primeiramente. Cetificar-se sempre de que a empresa contratada está, ela própria, executanto o contrato, salvo nas hipóteses de subcontratação autorizada.	GESTOR / FISCAL		

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Supervisão de Monitoramento e Avaliação - SMAAA

Proc. N.º 0000398.110000956.0.2025

Objeto: Serviço de licenciamento de plataforma de gestão de provas online (SaaS) incluindo implantação, treinamento, suporte e manutenção corretiva da solução conforme necessidade da contratante por 12 (doze) meses.

INDICADOR 01	
ITEM	**DISPONIBILIDADE DA PLATAFORMA**
Finalidade	Garantir que a plataforma para gestão das provas online esteja disponível para acesso contínuo e ininterrupto, permitindo a realização de avaliações conforme o cronograma estabelecido.
Meta a Cumprir	Garantir disponibilidade mínima de 99% do sistema durante o período de vigência do contrato.
	Reduzir falhas de acesso a plataforma a um máximo de 1 ocorrência por mês.
Forma de Medição	Relatórios de monitoramento da disponibilidade gerados pela contratada e validados pela contratante
Periodicidade da verificação	Mensal
Início de Vigência	A partir da ativação da plataforma e disponibilização do ambiente de aplicação das provas
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato

INDICADOR 02	
ITEM	**TREINAMENTO DOS USUÁRIOS**
Finalidade	Capacitar a equipe da contratante para operar a plataforma com eficiência, garantindo a correta aplicação das provas
Meta a Cumprir	Disponibilizar materiais didáticos e vídeos explicativos acessíveis a todos os usuários
	Capacitar 100% dos usuários-chave designados pela contratante antes da primeira aplicação de provas
Forma de Medição	Relatórios de participação e avaliações de conhecimento aplicadas aos treinandos
Periodicidade da verificação	Verificação única ao término do treinamento, com revisões semestrais para novos usuários
Início de Vigência	A partir do início da implantação do sistema
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato

INDICADOR 03	
ITEM	**SUPORTE TÉCNICO E ATENDIMENTO**
Finalidade	Assegurar que o suporte técnico oferecido pela contratada seja eficiente na resolução de problemas e dúvidas dos usuários
Meta a Cumprir	Responder a chamados de suporte em até 2 horas para solicitações críticas e em até 6 horas para demandas gerais
	Resolver 90% dos chamados em até 48 horas
Forma de Medição	Relatórios de atendimento, incluindo tempo de resposta e tempo de resolução
Periodicidade da verificação	Mensal
Início de Vigência	A partir da finalização da implantação e início da operação
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato

INDICADOR 04	
ITEM	**SEGURANÇA E INTEGRIDADE DOS DADOS**
Finalidade	Garantir a proteção das informações das provas, candidatos e avaliações, evitando vazamentos ou acessos não autorizados
Meta a Cumprir	Implementar autenticação de dois fatores e controle de acessos diferenciados para administradores e aplicadores
	Realizar backups automáticos diários e testes de recuperação de dados trimestrais
Forma de Medição	Auditorias de segurança e relatórios de conformidade com boas práticas de proteção de dados
Periodicidade da verificação	Trimestral
Início de Vigência	A partir da ativação da plataforma e primeiro upload de dados
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato

INDICADOR 05	
ITEM	**SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS**
Finalidade	Avaliar a percepção dos usuários em relação à funcionalidade e utilização da plataforma
Meta a Cumprir	Alcançar pelo menos 85% de satisfação geral em pesquisas realizadas com os usuários da plataforma
	Identificar e implementar soluções para 100% das reclamações justificadas registradas no período
Forma de Medição	Pesquisas de satisfação aplicadas
Periodicidade da verificação	Trimestralmente
Início de Vigência	Após o primeiro mês de operação do sistema
Sanções Contratuais	Redução nos valores do pagamento proporcional à insatisfação demonstrada pelos usuários caso não haja adaptações e melhorias

INDICADOR 06	
ITEM	**IMPLANTAÇÃO**
Finalidade	Certificar que a implantação da plataforma seja realizada dentro do prazo estipulado, sem comprometer a execução dos serviços
Meta a Cumprir	Realizar testes completos e homologação da solução antes da disponibilização oficial
	Disponibilização da solução na forma de ambiente de produção no prazo de 10 dias a partir da emissão da ordem de fornecimento
Forma de Medição	Relatórios de progresso da implantação e validação final da contratante
Periodicidade da verificação	Única, ao término da fase de implantação
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SMAAA /Supervisão de Monitoramento das Atividades Administrativas

À Segunda Subdefensoria,

Considerando o processo **n.º 0000398.110000956.0.2025 - Contratação Direta: Dispensa - Plataforma de gestão de provas online.**

Após elaboração e inserção do **Mapa de Gerenciamento de Riscos - MGR** e do **Instrumento de Medição de Resultados - IMR**, encaminho os autos para continuidade nos trâmites processuais.

São Luís–MA, em **30** de **janeiro** de **2025**.

Hevanilde Ferro Castro
Supervisora de Monitoramento
Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas - SMAAA

Documento assinado eletronicamente por **Hevanilde Ferro Castro**, **Supervisor(a) de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas**, em 30/01/2025, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0154138** e o código CRC **7AB111DE**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: 2ª SUB /Segunda Subdefensoria Pública do Estado

À Assessoria de Planejamento,

Considerando o processo **n.º 0000398.110000956.0.2025 - Contratação Direta: Dispensa - Plataforma de gestão de provas online.**

Solicito que seja informada subação adequada para enquadramento da despesa e retorno dos autos à **2ª Subdefensoria.**

São Luís–MA, em **03** de **fevereiro** de **2025**.

Paulo Rodrigues da Costa
Segundo Subdefensor Público Geral

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigues da Costa**, **2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 03/02/2025, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0155105** e o código CRC **D68FDDB0**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ENQUADRAMENTO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Emitente: ASPLAN /Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas

Segunda Subdefensoria Pública do Estado,

Considerando **processo n.º 0000398.110000956.0.2025 - Contratação Direta: Dispensa - Plataforma de gestão de provas online**, conforme solicitado, as despesas correrão no seguinte Programa de Trabalho.

Informações de Enquadramento da Despesa:

Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	092 - Representação Judicial e Extrajudicial
Programa:	0623 - Orientação Jurídica, acesso a Direitos e Garantias Fundamentais
Ação:	6004 - Modernização e Desenvolvimento Institucional
Subação:	023339 - Tecnologia da Informação
Programa de Trabalho:	**03.092.0623.6004.023339**

Atenciosamente, em **03** de **fevereiro** de **2025**.

Suzana Oliveira Martins
Assessora Junior
Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas

Documento assinado eletronicamente por **Suzana Oliveira Martins**, **Assessora Junior**, em 03/02/2025, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0155161** e o código CRC **9747A1BD**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: 2ª SUB /Segunda Subdefensoria Pública do Estado

À Supervisão Financeira,

Considerando o processo **n.º 0000398.110000956.0.2025 - Contratação Direta: Dispensa - Plataforma de gestão de provas online**

Determino que sejam dadas providências quanto a emissão de Informe-Disponibilidade Orçamentária no valor R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), referente à Contratação de plataforma de gestão de provas online, na subação **023339** conforme indicação da ASPLAN**.**

São Luís–MA, em **03** de **fevereiro** de **2025**.

Paulo Rodrigues da Costa
Segundo Subdefensor Público Geral

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigues da Costa**, **2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 03/02/2025, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0155533** e o código CRC **17314B49**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SUFIN /Supervisão Financeira

À Divisão de Controle Contábil e Financeiro,

Considerando processo n.º **0000398.110000956.0.2025 - Contratação Direta: Dispensa - Plataforma de gestão de provas online**

Objetivando o pleno atendimento da solicitação de Plataforma de gestão de provas online conforme contido nos autos, encaminho para ser informada disponibilidade orçamentária.

São Luís–MA, em **03** de **fevereiro** de **2025**.

Ilvania Maria Mendes Dutra
Supervisor(a) Financeira

Documento assinado eletronicamente por **Ilvania Dutra**, **Supervisor(a) Financeira**, em 03/02/2025, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0155587** e o código CRC **3EF89ED5**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ORÇAMENTO 2025

INFORMAÇÕES CADASTRAIS E ORÇAMENTÁRIAS

INFORMAÇÕES CADASTRAIS	
CREDOR	
CPF/ CNPJ	
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
ORGÃO	08000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**08901 - FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA**
UNIDADE GESTORA	**080901 - FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA**
FUNÇÃO	03 - Essencial à Justiça
SUBFUNÇÃO	092 - Representação Judicial e Extrajudicial
PROGRAMA	**0623 - ORIENTAÇÃO JURÍDICA, ACESSO A DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS**
PROJETO ATIVIDADE	**6004 - MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**
SUBAÇÃO	**23339 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (INFO)**
NATUREZA DA DESPESA	**339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicações**
SUBELEMENTO DA DESPESA	**33904099 - Outros Serviços de TIC - PJ**
FONTE DE RECURSOS	**1.759.107.000 - FONTE DE RECURSO DO FADEP**
VALOR	**R$ 33.000,00**

DPEMA
José Joaquim Silveira Ferreira
04/02/2025 09:39:56
Documento assinado digitalmente.

Aline Mendonça Moreira
Chefe da Divisão de Controle Contábil-Financeiro

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=11627bd2-1c56-47f6-99cd-b8d92f34c11e

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: DCCF /Divisão de Controle Contábil e Financeiro

Assessoria Jurídica,

Considerando o processo n.º **0000398.110000956.0.2025, Contratação Direta: Dispensa, Plataforma de gestão de provas online;**

Encaminhe-se os autos, após inclusão da Dotação Orçamentária.

São Luís–MA, em **04** de **fevereiro** de **2025**.

José Joaquim Silveira Ferreira
Auxiliar Técnico
DCCF

Documento assinado eletronicamente por **José Joaquim Silveira Ferreira**, **Auxiliar Técnico**, em 04/02/2025, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0155761** e o código CRC **A67D4F93**.

PARECER

PARECER JURÍDICO Nº 046/2025 - ASSEJUR/DPE

Processo nº 0000398.110000956.0.2025
Unidade Emitente: ASSEJUR /Assessoria Jurídica
Assunto: Procedimento de Dispensa de Licitação, na modalidade eletrônica, para a contratação de empresa especializada no serviço de licenciamento de plataforma de gestão de provas on line (SaaS) incluindo implantação, treinamento, suporte e manutenção corretiva da solução, com base no Art. 75, I da Lei 14.133/21.

I. Introdução

O presente parecer visa analisar a viabilidade de aprovação de um procedimento de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada Serviço de licenciamento de plataforma de gestão de provas online (SaaS) incluindo implantação, treinamento, suporte e manutenção corretiva da solução conforme necessidade da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por 12 (doze) meses, com base no artigo 75, inciso, II, da Lei 14133/21.

A presente manifestação toma por base os elementos que constam nos autos até a presente data, competindo a esta ASSEJUR o exame estritamente jurídico, nos termos do art. 53, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como dos princípios que regem o regime administrativo, não adentrando no juízo de conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem adentrando aspectos de natureza eminentemente técnica da contratação.

II. Contexto Legal

O artigo 75, inciso, II, da Lei 14133/21 estabelece que é dispensável a licitação para serviços e compras, respeitados os valores fixados pelo ente federativo. No caso em questão, pretende-se contratar serviços em recargas de extintores de incêndio e testes hidrostáticos me mangueiras de incêndio, para atender as demandas da Sede e Núcleos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão - DPE/MA, com objetivo de garantir o cumprimento das normas de segurança e proteção, garantindo a integridade física dos usuários do serviço público, servidores, defensores, estagiários, colaboradores e demais pessoas (público flutuante), assim como do patrimônio público, evitando danos advindos de eventual incêndio.

III. Análise Jurídica

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de um processo mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a contratação envolva o emprego de recursos

inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de serviços e compras em geral. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a IN SEGES/ME Nº 67/2021, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição e prestação de serviços de menor valor.

No âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme o art. 5º do Ato nº 055-DPGE, de 17 de setembro de 2024, a instituição adotará, preferencialmente, salvo justificativa expressa nos autos em sentido contrário a autorização da Defensoria Geral, a dispensa de licitação na forma eletrônica, na hipótese de dispensas em razão do valor.

Destaca-se que deve ser observado o disposto no art. 75, §1º, I e II da Lei nº 14.133/21, com o objetivo de evitar o fracionamento de despesa.

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> (...)
> § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:
>
> I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
>
> II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Nos termos do §4º do art. 5º do Ato nº 055-DPGE, de 17 de setembro de 2024, o setor demandante será responsável pelo acompanhamento dos valores contratados de forma a não exceder os limites referidos.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo estimado para a presente dispensa eletrônica foi de **R$ 33.000,00** (trinta e três mil reais) e tomou por referência a pesquisa de preços juntada aos autos.

Quanto à formalização do procedimento da contratação direta por dispensa de licitação, obedecendo à fase em que o processo se encontra, observamos que os autos deverão ser instruídos, no que couber, com os documentos previstos no art. 72 da Lei 14.133/21, bem como de acordo com o disposto no art. 6º do Ato nº 055-DPGE, de 17 de setembro de 2024.

Nesse aspecto, considerando a fase atual de planejamento, destacamos que o processo apresenta toda a documentação exigida pelos diplomas legais, a saber: documento de formalização de demanda, estimativa de despesa calculada na forma estabelecida no artigo 23 da Lei 14.133/21, ETP e TR devidamente preenchidos com as especificações necessárias ao serviço contratado nos termos do disposto no art. 27 do Ato nº 055/2024 - DPGE, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários e justificativa de preço.

Em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta no processo que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos eletrônicos.

IV. Conclusão

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, fundamentada no art. 75, II e §3º, da Lei nº. 14.133/2021, c/c a IN SEGES/ME Nº. 67/2021 e o ATO Nª 055-DPGE, de 17 de setembro de 2024, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito, devendo o aviso de dispensa eletrônica ser posteriormente encaminhado a esta ASSEJUR para análise.

Outrossim, orientamos a remessa dos autos ao Controle Interno a fim de que sejam adotadas as providências administrativas necessárias.

São Luís–MA, em **07** de **fevereiro** de **2025**.

Lívia Guanaré Barbosa Borges
Ass. de Orientação Jurídica
Matrícula: 2038065

Documento assinado eletronicamente por **Lívia Guanaré Barbosa Borges**, **Ass. de Orientação Jurídica**, em 07/02/2025, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0157822** e o código CRC **27075EF1**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: ASSEJUR /Assessoria Jurídica

Departamento de Controle Interno,

Considerando o processo n.º **0000398.110000956.0.2025, Contratação Direta: Dispensa, Plataforma de gestão de provas online;**

Encaminhamos o presente processo, com o Parecer Jurídico nº 046/2025, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias.

Atenciosamente,

São Luís–MA, em **07** de **fevereiro** de **2025**.

Lívia Guanaré Barbosa Borges
Ass. de Orientação Jurídica
ASSEJUR

Documento assinado eletronicamente por **Lívia Guanaré Barbosa Borges**, **Ass. de Orientação Jurídica**, em 07/02/2025, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0157839** e o código CRC **E681B192**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: DCI /Departamento de Controle Interno

Excelentíssima Diretora da Escola Superior,

Tratam os presentes autos de procedimento para contratação direta, mediante dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, de empresa especializada na prestação de serviço de licenciamento de plataforma de gestão de provas online (SaaS) incluindo implantação, treinamento, suporte e manutenção corretiva da solução para suprir demanda desta Defensoria Pública.

Compulsando os autos, verificou-se que o levantamento de mercado para fins de obtenção de valor estimado da contratação baseou-se apenas em cotações procedidas juntos eventuais fornecedores, em desacordo à ordem prevista no art. 23, §1° da Lei 14.133/2021. Também não observou-se que não foram apontadas a razão da escolha dos fornecedores, bem como a solicitação formal dos orçamentos.

De acordo com o ATO Nº 056-DPGE, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024, aplica-se no âmbito desta Defensoria a - Instrução Normativa Seges nº 65/2021 - pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços.

A Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, especifica que a pesquisa será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I. composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II. contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III. dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV. pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

(...)

Sobre o tema:

> "a pesquisa com três fornecedores é o método que exige justificativas mais contundentes. A própria escolha dos fornecedores eleitos deve ser explanada, de modo a prestigiar o princípio da impessoalidade administrativa no processo de contratação" (ZOCKUN, Carolina Zancaner. Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei nº 14.133/21. Comentada por Advogados Públicos / Organizador Leandro Sarai – São Paulo: Editora JusPodivm, 2020, p. 428.).

Desta feita, considera-se importante que seja evidenciado nos autos as referidas informações, bem como se não foi possível cotar os preços por intermédio das demais fontes prioritárias.

Sendo assim, remete-se o feito a fim de considerar as ponderações desta Departamento de Controle Interno.

São Luís–MA, em **11** de **fevereiro** de **2025**.

Antonio Felipe Araújo Ribeiro
Chefe de Setor
DCI

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Felipe Araújo Ribeiro**, **Chefe do Departamento de Controle Interno**, em 11/02/2025, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0158974** e o código CRC **13575CC5**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: ESDPE /Escola Superior da Defensoria Pública

Ao Controle Interno,

Em atenção ao despacho id. 0158974 servimo-nos do presente para expor e requerer o que segue.

Relativamente à estimativa de preço, informamos que, após pesquisa nos sistemas "Painel de Preços" e "Pesquisa de Preços" pelo serviço que se pretende contratar, especificamente, plataforma de gestão de provas online, nenhum resultado foi gerado.

Procedeu-se então à busca junto ao "Portal Nacional de Compras Públicas", tendo esta retornado três contratações semelhantes, contudo, com critérios divergentes no que se refere ao preço unitário, conforme se extrai do resultado em anexo, não sendo possível obter um valor estimado médio.

1. Dispensa de licitação - ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADM. PÚBLICA/DF, publicada:

https://pncp.gov.br/app/editais/00627612000109/2023/23

2. Dispensa de licitação - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, publicada:

https://pncp.gov.br/app/editais/13168687000110/2024/151

3. Dispensa de licitação - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, publicada:

https://pncp.gov.br/app/editais/04034872000121/2024/111

Em razão disso, optou-se por se proceder a uma pesquisa direta junto a fornecedores encontrados por meio de buscas no website Google, por considerar ser o meio mais eficaz de obter o valor estimado adequado ao quantitativo e o interesse da Instituição.

Os fornecedores localizados foram contactados por meio de formulário eletrônico disponibilizado no próprio site das empresas e a solicitação e recebimento das propostas ocorreu por meio do email institucional (conforme documentos anexos).

Permanecemos à disposição para esclarecimentos.

São Luís–MA, em **11** de **fevereiro** de **2025**.

Elainne Alves do Rêgo Barros Monteiro
Defensora Pública
ESDPE

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - https://defensoria.ma.def.br / **escolasuperior@ma.def.br -**

0159230v13

Documento assinado eletronicamente por **Elainne Alves do Rêgo Barros Monteiro**, **Diretoria da Escola Superior**, em 11/02/2025, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0159230** e o código CRC **5DB3E6DE**.

DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão

Escola Superior <escolasuperior@ma.def.br>

Proposta Comercial - Prova Online

Escola Superior <escolasuperior@ma.def.br> 20 de janeiro de 2025 às 07:50
Para: Atendimento <atendimento@actsistemas.com.br>

Prezado/a,

Agradecemos o retorno e solicitamos a documentação abaixo para continuidade do processo. **Solicitamos, ainda, disponibilização de acesso em ambiente de teste para que a nossa equipe de TI teste o sistema funcionando.**

Documentação necessária:
- Proposta de prestação de serviço assinada, contendo os valores individuais.
- Pelo menos 3 (três) notas fiscais da entidade emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração com valores similares (igual ou maior) ao oferecido na proposta e respectivos contratos ou declaração atestando o valor unitário do serviço contratado (art. 23, §4º da Lei 14.133/21).
- Contrato social e suas alterações;
- Comprovante de inscrição estadual;
- Documento de identidade dos sócios;
- Alvará de funcionamento da empresa;
- Atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos (Art. 74, §1º da Lei 14.133/21.
- Certidões:
Negativa de Débito Município
Negativa de Débito Estado
Negativa de Dívida Ativa Estado
Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União
Regularidade de FGTS - CRF
Licitantes inidôneos (https://contas.tcu.gov.br);
Improbidade administrativa e inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
Consulta ao SICAF

Atenciosamente,
ELAINNE ALVES DO RÊGO BARROS MONTEIRO
Diretora da Escola Superior da Defensoria Pública do Maranhão
Fone: (98) 2055-3010 - Ramal 3024
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Solicitação formal das propostas (0159422) SEI 0000398.110000956.0.2025 / pg. 105

DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão

Escola Superior <escolasuperior@ma.def.br>

Proposta de investimento - Ecossistema Conecta

Escola Superior <escolasuperior@ma.def.br> 24 de janeiro de 2025 às 08:13
Para: reply-e0817acb7b7e@mg.moskitcrm.com

Prezado/a,

Agradecemos o retorno e solicitamos a documentação abaixo para continuidade do processo.

Documentação necessária:
- Proposta de prestação de serviço assinada para até **10.000 provas/ano**, contendo os valores individuais e totais.
- Pelo menos 3 (três) notas fiscais da entidade emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração com valores similares (igual ou superior) do serviço oferecido na proposta (art. 23, §4º da Lei 14.133/21).
- Contrato social e suas alterações;
- Comprovante de inscrição estadual;
- Documento de identidade dos sócios;
- Alvará de funcionamento da empresa;
- Atestado de capacidade técnica;
- (Opcional) Atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos (Art. 74, §1º da Lei 14.133/21.
- Certidões:
Negativa de Débito Município
Negativa de Débito Estado
Negativa de Dívida Ativa Estado
Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União
Regularidade de FGTS - CRF
Licitantes inidôneos (https://contas.tcu.gov.br);
Improbidade administrativa e inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
Consulta ao SICAF

Atenciosamente,
ELAINNE ALVES DO RÊGO BARROS MONTEIRO
Diretora da Escola Superior da Defensoria Pública do Maranhão
Fone: (98) 2055-3010 - Ramal 3024
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Solicitação formal das propostas (0159422) SEI 0000398.110000956.0.2025 / pg. 106

DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão

Escola Superior <escolasuperior@ma.def.br>

Proposta Fábrica de provas

Escola Superior <escolasuperior@ma.def.br> 15 de janeiro de 2025 às 09:57
Para: Dayane Barreto <dayane@maximizesistemas.com.br>

Prezado/a,

Agradecemos o retorno e solicitamos a documentação abaixo para continuidade do processo. **Solicitamos, ainda, disponibilização de acesso em ambiente de teste para que a nossa equipe de TI teste o sistema funcionando.**

Documentação necessária:
- Proposta de prestação de serviço assinada, contendo os valores individuais.
- Pelo menos 3 (três) notas fiscais da entidade emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração com valores semelhantes do serviço oferecido para a instituição (art. 23, §4º da Lei 14.133/21).
- Contrato social e suas alterações;
- Comprovante de inscrição estadual;
- Documento de identidade dos sócios;
- Alvará de funcionamento da empresa;
- Atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos (Art. 74, §1º da Lei 14.133/21_
- Certidões:
Negativa de Débito Município
Negativa de Débito Estado
Negativa de Dívida Ativa Estado
Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União
Regularidade de FGTS - CRF
Licitantes inidôneos (https://contas.tcu.gov.br);
Improbidade administrativa e inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
Consulta ao SICAF

Atenciosamente,
ELAINNE ALVES DO RÊGO BARROS MONTEIRO
Diretora da Escola Superior da Defensoria Pública do Maranhão
Fone: (98) 2055-3010 - Ramal 3024
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Solicitação formal das propostas (0159422) SEI 0000398.110000956.0.2025 / pg. 107

Data e hora da consulta: 04/08/2023 12:54
Usuário: ***.744.021-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
114702	FUNDACAO ESCOLA NACIONAL DE ADM. PUBLICA	REAL - (R$)

CNPJ	Endereço	CEP
00.627.612/0001-09	SAIS AREA 2-A ASA SUL	70610-900

Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2020.3713 - 2020.3066 - 2020.3072

Ano	Tipo	Número
2023	NE	400469

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	225123	1444000000	339040	110788	II1WN

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
03/08/2023	Ordinário	04600.001167/2023-84	0,0000	54.490,00

Favorecido

Código	Nome
03.409.807/0001-70	STARLINE TECNOLOGIA S/A

Endereço	CEP
GUARARAPES 283 LOJA 0003 S SANTO ANTONIO	50010-000

Município	UF	Telefone
BELO HORIZONTE	MG	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação
139	DISPENSA DE LICITACAO

Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Incíso	Alínea
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

Descrição
ORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DIGITAL/PLATAFORMA DE GESTÃO DE PROVAS ONLINE POR 12 MESES

Local da Entrega
ENAP

Informação Complementar
11470206000142023 - UASG Minuta: 114702

Sistema de Origem
COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	04/08/2023 10:12:42	Alteração

Data e hora da consulta: 04/08/2023 12:54
Usuário: ***.744.021-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	54.490,00

Subelemento 06 - LOCACAO DE SOFTWARES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Serviços de licenciamento de plataforma de gestão de provas online (SaaS) incluindo implantação, treinamento, suporte e manutenção corretiva, da solução conforme necessidade da contratante, por 12 meses.	54.490,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03/08/2023	Inclusão	1,00000	54.490,0000	54.490,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
LINCOLN MOREIRA JORGE JUNIOR
***.376.671-**
04/08/2023 10:12:42

Gestor Financeiro
JOAO GUALBERTO RABELO FERREIRA
***.166.201-**
03/08/2023 17:00:20

Versão	Data/Hora	Operação
002	04/08/2023 10:12:42	Alteração

CONTRATO Nº 60/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA STARLINE TECNOLOGIA S/A.

A **Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Sergipe** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Conselheiro Carlos Alberto Barros Sampaio, nº 505 – Centro Administrativo Augusto Franco – Bairro Capucho, Aracaju-SE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.168.687/0001-10, representada neste Ato pelo Procurador-Geral de Justiça, **Dr. Manoel Cabral Machado Neto**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **STARLINE TECNOLOGIA S/A.**, estabelecida na Avenida Guararapes , número 283, Loja 0003 Sala 06 Edifício Trianon Bairro: Santo Antônio Recife-PE, CEP: 50.010-000, inscrita no CNPJ nº 03.409.807/0001-70, representada legalmente pelo **Sr. Adriano Rosa Guimarães,** têm entre si, justo e avençado, o presente instrumento, decorrente *da* DISPENSA PRESENCIAL - DP0324/2024 e seus anexos, que será regido pelas normas da Lei nº 14.133 de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o de aquisição de Plataforma online de processo de seleção (gestão e correção de provas), nas condições estabelecidas no Termo da DISPENSA PRESENCIAL - DP0324/2024.

1.2. Objeto da contratação de forma resumida:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Implantação de plataforma *online* de Processo de Seleção (gestão e correção de provas)	UN	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
2	Provas impressas (franquia para 24 meses), para até 3.000 candidatos por ano	MÊS	24	R$ 800,00	R$ 19.200,00
TOTAL					**R$ 29.200,00**

Pesquisa de Preços PNCP (0159435) SEI 0000398.110000956.0.2025 / pg. 110

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência da DISPENSA PRESENCIAL - DP0324/2024;

1.3.2. A autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, requisitos da contratação, o modelo de gestão do contrato, o modelo de execução do objeto, especificações técnicas do objeto, assim como os prazos e condições de conclusão, das condições de entrega, observação e recebimento definitivo, constam no Termo de Referência da DISPENSA PRESENCIAL - DP0324/2024, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega do serviço é de 30 dias, contados da entrega da nota de empenho, em remessa única, seguindo as seguintes etapas de implantação: 1) Kick Off e configuração do ambiente; 2) Criação dos ambientes WEB e base de dados; 3) Integração

de dados via API; 4) treinamentos para a equipe da Escola Superior do Ministério Público de Sergipe; 4) testes da plataforma; 5) Aplicação da primeira prova; 6) Sistema pronto para uso.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência da DISPENSA PRESENCIAL - DP0324/2024, na proposta apresentada e no presente Contrato.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência da DISPENSA PRESENCIAL - DP0324/2024, na proposta apresentada e no presente Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do Objeto Contratado e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. LIQUIDAÇÃO:

7.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) data da emissão;

b) dados do contrato e do Órgão contratante;

c) o período respectivo de execução do contrato;

d) o valor a pagar; e

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.2. A nota fiscal/fatura apresentada deverá observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF, de acordo com as diretrizes do Decreto Estadual nº 331/2023 e disposições correlatas. Caso a Contratada seja isenta, imune ou Optante pelo Simples, a nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da respectiva documentação comprobatória

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

7.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/ de 2021.

7.1.5. Poderá ser realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

7.1.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO:

7.2.1. O pagamento referente ao item 01 será efetuado em parcela única após a implantação da Plataforma, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da realização do atesto definitivo na respectiva nota fiscal

7.2.2. O pagamento referente ao item 02, será realizado mensalmente, durante 24 (vinte quatro meses), após a assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da realização do atesto definitivo na respectiva nota fiscal.

7..2.3. Em caso de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, incidirá multa de 2% sobre o valor da fatura no mês de atraso, juros de mora na ordem de 1% ao mês e correção monetária pelo IGP-DI

7.3. FORMA DE PAGAMENTO:

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.3.2. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida legislação.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano da data limite para apresentação da proposta.

8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano da data limite para apresentação da proposta, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

8.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços.

9.2. Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;

9.3. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

9.4. Efetuar os pagamentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada junto ao MPSE para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado.

10.2. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

10.3. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao MPSE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.4. Fornecer a seus empregados todos os instrumentos necessários à execução dos serviços.

10.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

10.6. Responder por valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.

10.7. Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços pr]estados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

10.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

12.1. O Contratado que incorrer na prática de infração prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 está sujeito às disposições previstas no art. 156 e seguintes da referida norma. O Ministério Público de Sergipe poderá, conforme o caso, aplicar as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa, observados os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso.

12.1.3. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 03 (três) anos.

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos.

12.2. As demais sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

12.3. Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

12.4. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Contratante, descontado da garantia prestada ou cobrado judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.7. A reabilitação do Contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade poderá ocorrer, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Constituirão motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo Diploma Legal.

13.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas oriundas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2024, obedecendo à classificação abaixo, com dotação, assim discriminada:

CÓD DA UNIDADE	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTOS DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
111011	**11101**	**0152**	**33.90.40**	**1500**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

17.1. As partes contratantes declaram ter conhecimento das regras da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, comprometendo-se a observá-las no cumprimento das obrigações assumidas em razão desta relação, na medida de suas atividades e responsabilidades e, ainda:

17.1.1. A Contratante poderá tratar dados pessoais do(s) representante(s) legal(is) da Contratada, inclusive transferi-los e compartilhá-los para outras empresas ou organizações que estejam em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e tenham estabelecido e adotado medidas de segurança da informação, desde que tais ações sejam necessárias para o desenvolvimento dos procedimentos e atividades da Contratante e estejam fundamentadas por uma das bases legais que autorizam o tratamento.

17.1.2. Em nenhum caso, os dados pessoais do(s) representante(s) legal(is) da Contratada serão expostos sem causa ou justificativa.

17.1.3. A Contratada declara estar ciente de que a Contratante possui Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais, que respeita e observa as legislações pertinentes ao tema, e que o objetivo é informá-lo sobre a importância da privacidade nas relações contratuais e

sobre a necessidade de pautar suas atividades administrativas em consonância com os termos das Políticas Internas e da LGPD.

17.1.4. No âmbito da relação contratual regida por este Contrato, a Contratada deverá observar a devida reserva em relação a todas as informações de natureza técnica, administrativa, financeira, processual ou confidencial que sejam de propriedade da Contratante ou de seus Membros e Servidores e/ou qualquer outra pessoa ou Instituição a que tenha acesso no exercício de suas funções.

17.1.5. Fica acordado pelas partes que, durante e após o término da relação contratual, a Contratada tem a obrigação de manter total confidencialidade em relação aos assuntos descritos neste Contrato e aos quais tenha acesso em virtude da contratação.

17.1.6. A infração ao disposto nesta cláusula, a qualquer tempo, sujeitará a parte infratora às indenizações por perdas e danos previstos na legislação ordinária, independentemente da rescisão imediata do instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca Aracaju/SE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo

Aracaju, 05 de setembro de 2024

MANOEL CABRAL MACHADO NETO:77782372534
Assinado de forma digital por MANOEL CABRAL MACHADO NETO:77782372534 Dados: 2024.09.13 11:55:50 -03'00'

Manoel Cabral Machado Neto
Procurador-Geral de Justiça

ADRIANO ROSA GUIMARAES:05256385631
Assinado de forma digital por ADRIANO ROSA GUIMARAES:05256385631 Dados: 2024.09.09 10:03:56 -03'00'

Adriano Rosa Guimarães
STARLINE TECNOLOGIA S/A.

1.

2.

Pesquisa de Preços PNCP (0159435) SEI 0000398.110000956.0.2025 / pg. 119

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DO ACRE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2024, QUE FAZEM ENTRE SI TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, E UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA

(Processo Administrativo n°.2024-342)

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, inscrito no CNPJ/MF n° 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Tribunal de Justiça, s/n, Centro Administrativo - Via Verde, cidade de Rio Branco/Acre – CEP. 69.915-631, representado neste ato por sua Presidente, Desembargadora **Regina Ferrari**, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.342.580/0001-19, sediada na Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 175, Sala 1504, Edifício Pátio Cariri Corporate, Bairro Triângulo, Cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **CICERO ANDERSON PALACIO DE CARVALHO**, diretor presidente, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024-342 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de contratação direta por dispensa de licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de organização, planejamento e realização de Processo Seletivo Virtual utilizando prova online para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Acre, de acordo com as condições estabelecidas neste intrumento.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de organização, planejamento e realização de Processo Seletivo Virtual utilizando prova online a ser realizado visando o preenchimento de vagas e formação	Tx. de administração	350	R$ 90,00	R$ 31.500,00

	de cadastro reserva de profissionais para o desempenho das funções de Juiz Leigo e Juíza Leiga, compreendendo a elaboração das inscrições; confecção e elaboração de editais; preparo e publicação de rol de inscritos; preparo do edital de convocação para as Provas Objetivas online; elaboração, aplicação, coordenação e correção das Provas Objetivas online, apresentação dos resultados, respostas aos eventuais recursos, contratação de fiscais virtuais, apoio técnico jurídico em todas as etapas do certame.				

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.2. Anexo Único - Conteúdo programático.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável por até 5 anos, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/11/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Inserir as alineas seguintes se for fornecimento contínuo

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

7.5. Nas aferições finais, oíndice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no

Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o Gestor do Contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

1. der causa à inexecução parcial do contrato;

2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3. der causa à inexecução total do contrato;

4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4. Multa:

1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10 % (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10.% a 20 % do valor do Contrato.

5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20 % a do valor do Contrato.

6. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5 % do valor do Contrato.

7. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5 % do valor do Contrato.

8. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato,

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021) 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

2. as peculiaridades do caso concreto;

3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4. os danos que dela provierem para o Contratante;

5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Programa de Trabalho: 203.617.02.061.2293.2214.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO ESPECIAL DO PODER

13.1.2. Fonte de Recursos: 1760 - Recursos de Emolumentos, taxas e custas

13.1.3. Elemento de Despesa: 33903900000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco-AC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Data e assinatura eletrônica.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DO ACRE

Documento assinado eletronicamente por **REGINA CÉLIA FERRARI LONGUINI**, **Presidente** em 13/11/2024 às 15:57:05.

Documento assinado eletronicamente por **CICERO ANDERSON PALACIO DE CARVALHO**, **Usuário Externo** em 13/11/2024 às 14:23:45.

Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço **http://appgrp.tjac.jus.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270** e informe a chancela **2LJY.8MKI.S0X5.EN3Y**

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

COMUNICAÇÃO INTERNA

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação não configura fracionamento indevido e que o somatório das despesas realizadas com serviços idênticos ou de mesma natureza (software as a service - SAA), nos termos do que dispõe a IN Seges nº 67/2021, com as alterações promovidas pela IN Seges/MGI nº 8, de 23 de março de 2023 c/c o art. 6°, da Portaria Normativa MF Nº 1.344, de 31 de outubro de 2023, no presente exercício financeiro, não ultrapassa os limites do art. 75, incisos I e II e §2º, da Lei 14.133/2021.

São Luís–MA, em **12** de **fevereiro** de **2025**.

Elainne Alves do Rêgo Barros Monteiro
Defensora Pública
Escola Superior da Defensoria Pública

Documento assinado eletronicamente por **Elainne Alves do Rêgo Barros Monteiro**, **Diretoria da Escola Superior**, em 12/02/2025, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0159702** e o código CRC **5775EF37**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ANÁLISE DE REGULARIDADE

PROCESSO N.º: 0000398.110000956.0.2025
Interessado: Defensoria Pública Estadual do Maranhão
Assunto: Contratação Direta: Dispensa - Serviço de licenciamento de plataforma de gestão de provas online (SaaS) incluindo implantação, treinamento, suporte e manutenção corretiva da solução conforme necessidade da contratante por 12 meses

Excelentíssimo Defensor Público Geral do Estado,

Tratam os presentes autos de procedimento para contratação direta, mediante dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, de empresa especializada na prestação de serviço de licenciamento de plataforma de gestão de provas online (SaaS) incluindo implantação, treinamento, suporte e manutenção corretiva da solução para suprir demanda desta Defensoria Pública.

O feito foi instruído com os seguintes documentos:

Documento de Formalização da Demanda 0149973;

ETP - Estudo Técnico Preliminar 0150027;

TR - Termo de Referência 0150461;

Pesquisa de Preços (0151872);

Documentação empresa com melhor proposta (0152664);

Autorização DPGE (0152829);

Mapa de Gerenciamento de Riscos (0153545);

Disponibilidade Orçamentária (0155758);

Parecer Jurídico nº 046/2025 (0157822);

Constam, ainda, despachos ordinários decorrentes da tramitação do processo administrativo.

Este Departamento de Controle Interno proferiu despacho de id 0158974, no qual solicitou à Escola Superior que fosse apresentada justificativa para o fato do valor estimado haver sido alcançado com base a pesquisa junto a eventuais fornecedores.

Em expediente de id 0159230, o Setor Demandante ponderou que não obteve resultado ao pesquisar nos sistemas "painel de preços" e "pesquisa de preços", assim como afirma que

o resultado obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas, embora tenha encontrado contratações semelhantes, esta apresentou critérios divergentes quanto ao preço. Por essa razão,"optou-se por se proceder a uma pesquisa direta junto a fornecedores encontrados por meio de buscas no website Google, por considerar ser o meio mais eficaz de obter o valor estimado adequado ao quantitativo e o interesse da Instituição".

Voltaram os autos a esta Departamento de Controle Interno.

É o sucinto relatório. Opina-se.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Arts. 70 e 74 da Constituição Federal, bem como do art. 50 e 53 da Constituição do Estado do Maranhão, art. 59 da LC 101/2000, art. 5°, da LC 19/94, alterada pela LC 169/2014[1], e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão, cumpre proceder-se ao exame dos presentes autos, a fim de verificar se estão atendidos os princípios norteadores da atividade administrativa, bem como atendimento aos ditames estabelecidos pela Lei Federal n.° 14.133/2021.

O parecer do Controle Interno não se destina a verificar apenas aos aspectos legais das contratações. Isso porque, além de exercer a fiscalização dos atos da administração, no desiderato de atender aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, também lhe compete o acompanhamento da execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas.

Nesse jaez, é papel do controle interno dos poderes garantir a gestão eficiente, eficaz e regular dos recursos públicos, analisando o atendimento dos objetivos dos programas de governo e monitorando a sua execução, avaliar os resultados, passando pela gestão orçamentária, financeira e patrimonial da entidade, tudo com vistas a garantir o uso racional e legal dos recursos.

Feitas essas considerações preliminares, passar-se-á a análise do pleito.

Da análise dos autos, verifica-se que a Administração pretende contratar diretamente, utilizando-se, para tanto, da exceção prevista no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, empresa especializada na prestação de serviço de seguro veicular, para atender a frota desta Defensoria Pública.

Sabe-se que, em regra, a Constituição Federal determina, em seu art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

> Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e

cinco reais e cinquenta e nove centavos)[2], no caso de outros serviços e compras, conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II.

Leciona Marçal Justem Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 6ª Edição, Dialética, pág. 221, que:

> A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público. (grifei)

Denota-se que, no caso vertente, o Setor Solicitante baseou-se no critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a dispensar a realização de procedimento de licitação para a contratação da pretensão contratual, haja vista seu valor diminuto.

Ab initio, destaca-se que o presente procedimento encontra-se instruído com Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, pelos quais infere-se a justificativa para a contratação do serviço. Consta, ainda, mapa de gerenciamento de riscos e Instrumento de Medição de Resultados, artefatos que demonstram a conformidade processual nesse momento inicial do processo.

Observa-se que o valor da pretensa contratação - e R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) (0151872), referente ao menor preço obtido através de cotações junto a eventuais fornecedores, enquadra-se dentro do limite previsto pela legislação, bem como há a adequação da disponibilidade orçamentária com a natureza da despesa a ser executada, constando, ainda, a justificativa da contratação e pesquisa de preço.

O Parecer Jurídico n.° 046/2025 - ASSEJUR/DPE (0157822) opina pela procedência e legalidade da contratação direta.

O Termo de Referência descreve adequadamente o objeto pretendido, contando com as cláusulas que o Setor Solicitante entendeu por necessárias para reger a execução contratual.

Foi providenciado pelo Setor Requisitante a declaração de inocorrência de fracionamento de despesa, conforme documento de id (0159702). Tal preocupação se deve pela necessidade do Solicitante planejar suas contratações de modo a evitar eventual fracionamento de despesa, nos termos do recomendado pela jurisprudência:

> Planeje adequadamente as compras e as contratações de serviços durante o exercício financeiro, de modo a evitar a prática de fracionamento de despesa, observando os limites para aplicação das modalidades de licitação previstos no art. 23 da Lei n. 8.666/1993. (Acórdão 589/2010 – Primeira Câmara, TCU, Processo n. 032.806/2008-3, Ministro Relator Marcos Bemquerer Costa, Sessão de 09 de fevereiro de 2010).

Quanto à possível ocorrência de fracionamento da despesa para fins de enquadramento no limite da dispensa de licitação, estabelece o § 1º do art. 75 da Lei n. 14.133/2021 que devem ser observados: I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Consta nos autos, ainda, a informação sobre a disponibilidade orçamentária (0155758)

que deverá correr à conta do UG: 080901; Programa de Trabalho nº: 03.092.0623.6004.023339; Subelemento de despesa 33904099- Outros Serviços de TIC - PJ, a qual se considera compatível com a natureza da despesa que se pretende executar.

De acordo com o art. 75, §§ 3º e 4º, da Lei n. 14.133/2021, as contratações por dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do referido artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação e manutenção do aviso à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Diante do exposto, conclui-se que o processo encontra-se, nesse momento inicial, revestido dos requisitos legais previstos no art. 72, da Lei Federal n.° 14.133/2021, estando em condições de ser autorizado pela Autoridade Superior para fins de prosseguimento do feito. Nessa oportunidade, deve o Ordenador de Despesa deliberar quanto à realização da contratação direta com ou sem disputa eletrônica.

É a manifestação, que ora se submete à apreciação da Autoridade Superior. S.M.J.

[1] **Art. 5º – A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Defensoria Pública, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de dotações e recursos próprios, renúncias e receitas será exercida pelo Poder Legislativo, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno da Defensoria Pública, que atuará mediante regramento próprio. (Redação dada pela Lei Complementar nº. 169/2014)**

[2] **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

São Luís–MA, em **12** de **fevereiro** de **2025**.

Antonio Felipe Araújo Ribeiro
Chefe de Setor
Departamento de Controle Interno

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Felipe Araújo Ribeiro**, **Chefe do Departamento de Controle Interno**, em 12/02/2025, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0158845** e o código CRC **CC07743D**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: GAB-DEFGERAL /Gabinete da Defensoria Geral

À Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º **0000398.110000956.0.2025, Contratação Direta: Dispensa, Plataforma de gestão de provas online;**

Veio para deliberação do Ordenador de Despesas a decisão sobre a realização ou não de disputa eletrônica para a contratação direta de empresa que preste serviço de licenciamento de plataforma na gestão de provas online (SaaS), incluindo a implantação, o treinamento, o suporte e a manutenção corretiva da solução, conforme necessidade da contratante, por 12 meses. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

Considerando que a realização de disputa eletrônica garante maior transparência e competitividade ao processo, e que a Defensoria Pública adota, como regra, o procedimento de disputa eletrônica para a escolha do contratado, entendo que a utilização dessa modalidade é adequada para assegurar a seleção do prestador de serviços de modo eficiente e conforme os princípios da administração pública.

Dessa forma, em face das circunstâncias apresentadas, **decido pela realização de disputa eletrônica para a concretização do presente procedimento**, com vistas a assegurar a eficiência, a transparência e a competitividade necessárias para a contratação em questão.

São Luís–MA, em **12** de **fevereiro** de **2025**.

Gabriel Santana Furtado Soares
Defensor Público-Geral do Estado

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santana Furtado Soares**, **Defensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 12/02/2025, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0159943** e o código CRC **99BCF282**.

	de seleção. 10.10. A análise e avaliação da execução do Plano de Trabalho dos projetos das Organizações habilitadas serão de responsabilidade do técnico, posteriormente designado em ato próprio pelo administrador público, que emitirá um Parecer Técnico no qual deverá se pronunciar de forma expressa a respeito dos itens enumerados no inciso V do caput do art. 35 da Lei Federal nº 13.019 de 31 julho de 2014, quais sejam: a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada (edital e projeto aprovado pela comissão de seleção); b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria; c) da viabilidade de sua execução; d) da verificação do cronograma de desembolso; e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos; g) da designação do gestor da parceria; e h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
Fundamentação Legal:	Lei Federal n.º 13.019/2014 c/c Decreto Estadual n.º 32.724/2017.

São Luís, 22 de agosto de 2024. Atenciosamente, **LILIA RAQUEL SILVA DE NEGREIROS** Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP.

PORTARIA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA Nº 2377/2024-DPGE, DE 29 DE AGOSTO DE 2024 Designa servidores e servidoras para atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE: Art. 1º** Designar o(s) servidor(es) abaixo para comporem a Comissão Permanente de Contratação que terá a função de receber, examinar, operacionalizar, conduzir e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, os seguintes servidores na condição de membros titulares: I - Anunciação de Maria C. Barbosa, DANS-1, matrícula 2748648 II - Hilton Rafael Carvalho Costa, assessor sênior, DAS-1, matrícula 2223634 III – Lilian Ribeiro de Santana Goulart, assessor técnico, matrícula 2748820IV- Raimundo Eduardo da Silva Faria, assessor sênior, DAS-1, matrícula 2223618 V - Beatriz Jorge de Melo Martins, assessor júnior, DAS-2, matrícula 2745099 **Art. 2º** Designar a servidora Anunciação de Maria C. Barbosa, como Agente de Contratação. **Art. 3º** Designar os(as) servidores(as) Hilton Rafael Carvalho Costa e Lilian Ribeiro de Santana Goulart, para atuarem como Pregoeiros(as), conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/21. **Art. 4º** Designar como membros da equipe de apoio, respectivamente: Raimundo Eduardo da Silva Faria, assessor sênior e Beatriz Jorge de Melo Martins, assessora júnior. **§ 1º** A Comissão ora criada poderá requisitar, sempre que necessário, servidores da Defensoria para auxiliá-la em parecer técnico de suas respectivas áreas. **Art. 5º** Nas ausências e/ou impedimentos do(a) Agente de Contratação, designada no art. 2º, as atribuições sob sua responsabilidade serão desempenhadas pelo servidor Hilton Rafael Carvalho Costa. **Art. 6º** As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em São Luís, 29 Agosto de 2024. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

TERMOS DE ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 0097216/2023 – SECOM **SOLICITANTE: Secretaria Adjunta do Marketing e Mídias Sociais OBJETO:** contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, de interesse da Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM, cujo objeto inclui a concepção e elaboração de peças publicitárias – criação e produção de conteúdos impressos e audiovisuais especializadas nos métodos, na arte e nas técnicas publicitárias, estudo, concepção, execução e distribuição de propaganda aos veículos de comunicação – definidas com base na Tabela Referencial de Custos Internos da Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO. Contempla ainda: o estudo, a concepção, a execução interna, a supervisão da execução externa (produção) e a distribuição de campanhas e peças publicitárias que envolvam ou não veiculação; a elaboração de marcas e expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual que se fizerem necessários dentro do processo de criação de campanhas e peças para a Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM. **DISPOSITIVO LEGAL: art. 22, I, da Lei Federal nº. 8.666/1993. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023/CSL/SECOM** A Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 44/2024-GAB/SECOM, publicada no Diário Oficial deste Estado em 04 de março de 2024, tendo sido observados os dispositivos ínsitos na legislação vigente, **resolve adjudicar** o objeto do Concorrência Pública nº. 001/2023/CSL/SECOM às empresas **CANAL COMUNICAÇÃO EIRELI**, inscrita no **CNPJ 02.351.777/0001-26**; **CLARA COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ 02.876.884/0001-78** e **GRITO PROPAGANDA LTDA**, inscrita no **CNPJ 18.143.175/0001-13**, no valor total de **R$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais),** sendo aplicado pelas vencedoras, durante a vigência do contrato os seguintes preços para os serviços descritos: I. Desconto, a ser concedido a Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM no percentual de 70% (setenta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante, referentes a peças e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965; II. Honorários a serem cobrados da Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM no percentual de 0% (zero por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à exe-

Portaria / Comissão Permanente de Contratação (0159979) SEI 0000398.110000956.0.2025 / pg. 139

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC /Comissão Permanente de Contratação

À Escola Superior,

Considerando o processo n.º **0000398.110000956.0.2025- Dispensa, Contratação de licença de gestão de provas online (SaaS) incluindo implantação, treinamento, suporte e manutenção corretiva da solução conforme necessidade da contratante por 12 (doze) meses**

DESPACHO SANEADOR

Cuida-se de processo de Dispensa, cujo objeto é **Contratação de licença de gestão de provas online (SaaS)**, para atender as demandas da Defensoria.

O referido processo foi encaminhado a esta Comissão, sendo que, após análise preliminar dos documentos acostados aos autos, restaram identificadas algumas inconsistências na instrução do feito, conforme se passa a expor:

1. ESTRUTURAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

a) DEFINIÇÃO DO OBJETO

Delimitar o quantitativo de provas a serem executadas ao longo da vigência da licença.

Ademais, faz-se imprescindível a inclusão do valor estimado da contratação no Termo de Referência.

À luz das solicitações supracitadas, retorna-se o processo ao setor técnico requisitante para que proceda à análise das inconsistências identificadas, com o propósito de promover o devido saneamento processual.

São Luís/MA, 14 de fevereiro de 2025.

Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 14/02/2025, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0161606** e o código CRC **4E888ABD**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

Informações Gerais:

Número do Processo	0000398.110000956.0.2025
Tipo:	Contratação Direta: Dispensa
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	ESDPE /Escola Superior da Defensoria Pública
Responsável pela Elaboração:	Ana Helena Mendes da Silva
E-mail:	escolasuperior@ma.def.br
Órgão:	escolasuperior@ma.def.br
UASG:	453747
Material /Serviço:	26077 - Software como serviço - Saas

1. Definição do objeto, incluídos, sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

A presente solução de TIC, constitui-se da contratação de licença de software modalidade de *Software as a Service (SaaS)* com prazo de vigência de 12 meses. Bens e serviços que compõem a solução:

Item	Descrição do bem ou serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor estimado
1	Serviço de licenciamento de plataforma de gestão de provas online (SaaS) incluindo implantação, treinamento, suporte e manutenção corretiva da solução conforme necessidade da contratante para execução de 10.000 provas em um período de 12 (doze) meses	Unidade	1	R$33.000,00

2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

Conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar.

3. Descrição da solução na totalidade, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

- Licenciamento de plataforma de gestão de provas online;
- Treinamento do uso da plataforma para a equipe de administradores do sistema;
- Suporte e manutenção corretiva da plataforma;
- A plataforma deve permitir a execução de até 10.000 (dez mil provas) provas por ano de vigência da licença;
- Ferramenta de monitoramento dos candidatos durante a prova por *proctoring* (browser travado, reconhecimento facial, ações e objetos suspeitos);
- Relatório de auditoria pós-prova gerado por inteligência artificial com classificação dos(as) candidatos(as) por ordem de acurácia/número de possíveis infrações verificadas;
- Correção automática de questões objetivas;
- Número ilimitado de perfis do tipo 'avaliador' para correção de questões dissertativas;
- Personalização/customização da plataforma sob demanda agregado ao serviço sem pagamento adicional;
- A prestação do serviço terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato para a empresa favorecida, não sendo possível a prorrogação do contrato.
- Atendimento de todos os requisitos mínimos previstos no item 4.

4. Requisitos da contratação

Requisitos de Negócio

Para a execução do serviço é importante que a empresa que irá prestar o serviço atenda aos requisitos mínimos previstos na tabela a seguir:

Processos	Funcionalidades
Planejamento do processo de avaliação	Automazação dos processos das etapas de elaboração, acompanhamento e análise de resultados, de avaliações; Gestão de informação por pers de acesso; Conguração de permissões de acesso por grupo de usuários; Interface em Português;
Gestão do conteúdo e banco de questões	Cadastro de questões associados à sua matriz de referência (Curso, disciplina, etapa Habilidade, competência, etc); Criação, edição, gerenciamento e armazenamento de item; Inserção de textos, imagens, fórmulas, tabelas, caracteres especiais, links, vídeos, áudios, etc; Análise de questões por filtros diversos; Histórico de ulização do item (quantas vezes seu item foi aplicado e em que agendamentos); Liberação de funções conforme perl de usuário; Inserção de justificativa de resposta correta e de distrator; Marcação de gabarito por questão; Indexação de questões por nível de diculdade; Marcador de Tag para filtro e localização de questões; Leitura automáca de enunciado a partir do *text to speak*.

Revisão e validação do conjunto de questões	Configuração de fluxo de criação de item com determinante de executor, revisor e validador; Reconhecimento e notificação de similaridade entre questões; Notificação de tarefa de revisão por usuário
Criação, configuração e montagem de modelos de avaliações	Criação de provas a partir de um banco de questões com possibilidade dos filtros correspondentes a matriz de referência associada; Prova Dinâmica: Criação de prova por “regra”, escolha o tipo de questão, o filtro de busca de acordo com a matriz, o número de questões e pontuação de cada uma, grau de dificuldade para geração aleatória com possibilidade de randomização de itens; Prova Estáca: Criação de prova através de seleção manual de itens; Randomização de questões; Randomização de alternativas; Separação de provas por seção ou bloco único; Parametrização automática pelo sistema; Criação de prova a partir de um modelo e ou formato; Geração automáca de todos os documentos de provas (Folha de rosto de pacote, lista de presença, ata de avaliação, caderno de provas, folha de respostas, etc,); Disponibilização automática das provas online no ambiente do aluno.
Agendamentos e acessibilidade	Direcionamento de prova por unidade, disciplina, período, turma, turno e por aluno; Data e horário de início de prova Data e horário de término de prova Tempo de duração da prova; Tempo para iniciar a prova; Tempo limite de prova; Data e horário da aplicação por grupo de candidatos (em caso de candidatos que possuem necessidades especiais); Alteração e edição de agendamentos futuros; Escolha do tipo de aplicação (online, impressa ou ambos)
Logística de geração e aplicação das provas	Geração de avaliações avulsas ou conforme calendário pré-definido; Geração de questionários; Ensalamento automático dos alunos; Possibilidade de geração de documentos complementares para apoio na logística de aplicação das avaliações; Configurações dos documentos a serem gerados – Caderno de prova/Cartão de resposta – gabarito/lista de presença/ata de avaliação/lista de prédio/lista de porta/folha de rosto do pacote, etc. Todos os documentos dos alunos são gerados de forma nominal, contendo todas as informações da estrutura acadêmica e do agendamento da avaliação relacionada; Geração dos documentos referente as avaliações com QR code e código de barras;
Provas online	Criação de instruções de provas de forma personalizadas; Visualização de provas futuras pelos alunos; Visualização de provas já realizadas pelos alunos; Liberação automáca das avaliações pelo sistema, conforme definições dos agendamentos; Visualização dos dados completos das avaliações liberadas (início de término do agendamento; tempo de duração da prova; etc); Visualização do cronômetro do tempo de prova decorrido, pelo aluno; Salvamento automático das questões respondidas, de modo que o aluno não perca as marcações em caso de instabilidade de redes; Visualização do status das questões (questões respondidas; questões pendentes de respostas) pelo aluno em tempo real; Gestão dos status das avaliações pelos administradores do sistema (podendo liberar, reiniciar, nalizar ou cancelar as provas); Registro de ações dos alunos durante todo o tempo de realização das avaliações: Possibilidade de habilitar funcionalidades de proctoring (browser travado e reconhecimento facial) para as provas online; Possibilidade de habilitar leitor das questões das avaliações, para apoio aos alunos; Diferentes formas de apresentação das avaliações online: Prova completa, onde todas as questões são disponibilizadas para os alunos realizarem em um tempo geral; Prova paginada, onde as questões são apesentadas uma a uma, para os alunos realizarem “questões por questão”, com tempo definido por questão; Prova Inteligente, geração automáca pelo sistema de uma nova prova baseada nas matrizes a desenvolver do aluno.

Acompanhamento do status da aplicação	Dashboard de acompanhamento das avaliações dos alunos por status da realização por componente, aluno, turma, escola, município, regional e órgão central. Leitura/digitalização dos documentos através de disposivos móveis, computador, scanner; Upload dos documentos; Vinculação automática dos documentos aos respectivos eventos, através da leitura das codificações; Processamento das marcações dos documentos; Auditoria de imagens processadas.
Correção das questões	Correção automática das questões objetivas online, no término da avaliação. Correção automática das questões objetivas impressas, após processamento das marcações. Disponibilização das imagens dos documentos digitalizados e processados, para correção das questões discursivas/redação pelos docentes; Correção pelos métodos Teoria Clássica dos Testes (TCT); Teoria de Resposta ao Item (TRI).
Divulgação dos resultados	Liberação dos resultados para consulta e análise através da interface do sistema e relatórios; Possibilidade de configurar níveis de acesso aos dados, por perl (aluno, escolas, professores, etc). Possibilidade de apresentar conteúdos e dados das avaliações para os alunos através do sistema; Possibilidade de realizar upload de conteúdos para consulta dos alunos; Apresentação de erros e acertos para os alunos.
Relatórios	Relatório de questões por disciplina; Relatório de resumo de ensalamento; Relatório do banco de questões; Relatório de Alunos Agendados; Relatório Quantidade de Questões; Relatório de resultado de aluno; Relatório de Quantidade de Alunos Agendados; Relatório consolidado de produção de questões; Relatório de estatística de questões; Relatório de auditoria pós-prova gerado por inteligência artificial com classificação dos(as) candidatos(as) por ordem de acurácia/número de possíveis infrações verificadas; Relatório de avaliação; Relatório de dados das provas online – logs de acesso; Relatório acadêmico; Relatório de pesquisa de sasfação; Relatório de Avaliação de Turma; Relatório de desempenho dos alunos por componente curricular/habilidade/competência; Relatório de respostas certas por item e nível de desempenho de aluno; Relatório percentual de alunos por grupo de desempenho; Relatórios de desempenho para análise pedagógica de desempenho; Relatórios de desempenho comparativos de alunos, turmas, componente curricular, sério/ano /etapa, escolas, município; Relatórios com visões gerais e segmentadas de acordo com a necessidade da contratante; Relatório de rastreamento de ações por usuários; Todos os relatórios podem ser visualizados no sistema, de acordo com o nível de permissão de cada perl de acesso denido pela contratante; Todos os relatórios podem ser exportados em diversos formatos; Não deve haver limite de extração de relatórios.

Gestão de conhecimento	Plataforma permite criação de pers de acesso com permissões conguráveis; Criação de usuários vinculados a pers; Possibilidade de postagens/disponibilização/upload de quaisquer tipos de documentos (conteúdos diversos, revistas, relatórios, etc); Possibilidade de exportação/download de quaisquer tipos de documentos (conteúdos diversos, revistas, relatórios, etc); Busca de conteúdos facilitada por pers de acesso; Planejamento de trilhas de capacitação por usuário ou perl.Responsivo e homologado em disposivos móveis, tablets, notebook/laptop, desktops etc. Compatível e homologado com os sistemas operacionais Windows, Linux, Mac OS. Compavel e homologado com navegadores/browser de mercado (Mozilla Firefox , Google Chrome, Microso Edge, Microso Internet Explorer, Apple Safari, Opera); API de integração Possibilidade de integração com demais sistemas; Restrição de IP por faixa de acesso; Rastreio do IP de login; Reconhecimento facial; Acesso simultâneo de alunos; Login unificado do aluno; Logs de data e horário de: liberação da prova pelo sistema, início da prova pelo aluno, desconexões, finalização da prova, etc).
Implantação	Equipe qualicada para execução das avidades de implantação do sistema (especicações de processos, congurações, treinamentos, elaboração de manuais, etc).
Suporte	Suporte funcional e técnico através de telefone, chat e e-mail.

Requisitos Legais

A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações(inclusive dados e informação pessoal) condos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, conforme Lei Geral de Proteção de dados - LGPD, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou ulizar, sob pena de lei, independentemente da classicação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

Requisitos Temporais e de Implantação

Após autorização do fornecimento, pelo representante da Defensoria, o fornecedor deverá proceder com a disponibilização da solução, em ambiente de produção no prazo de 10 dias, a partir da emissão da ordem de fornecimento.

Requisitos de Segurança e Privacidade

Propiciar disponibilidade da solução de TIC contratada;

Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;

Realizar processos que evitem vazamento de dados e fraudes digitais;

Realizar o tratamento de Dados Pessoais comparlhados pela CONTRATANTE nos limites e exclusivamente para as finalidades dispostas em contrato;

No prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, prestar as devidas informações, por ocasião de: Pedidos de confirmação da existência de tratamento, acesso aos dados, correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

Solicitação de eliminação de dados desnecessários ou excessivos;

Solicitação de informação acerca do tratamento dos dados pessoais;

Incidente relacionado a violação dos Dados Pessoais comparlhados para cumprimento deste Contrato; ou Ordem emida por autoridade judicial ou administrava, que tenha por objetivo a obtenção de informações relativas ao tratamento de dados pessoais realizados;

Implementar medidas de segurança, técnicas e administravas adequadas para garantir um nível de segurança efetivo para a proteção dos dados pessoais contra acessos não autorizados e incidentes envolvendo destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento

Rotinas de Execução

Após a assinatura do Contrato e as nomeações do Gestor e Fiscais do Contrato, será encaminhada à contratada o Contrato ou documento equivalente.

Da Entrega

Após o recebimento do contrato ou documento equivalente, a contratada deverá emitir o Certificado via e-mail ou no site da CONTRATADA no prazo de 72 (setenta e duas) horas e será implantada pela equipe técnica da CONTRATANTE, com suporte remoto da CONTRATADA.

Do Termo de Recebimento Provisório

No prazo de 05 (cinco) dias úteis após o fornecimento do objeto, os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Para tal, será emitido Termo de Recebimento Provisório pela Equipe de Fiscalização indicada por meio Portaria específica. Os softwares poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Do Termo de Recebimento Definitivo

O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido em até 15 (quinze) dias úteis, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório e depois de ter sido examinado todas as especificações definidas neste Termo de Referência, e considerado em perfeitas condições de uso pela Equipe de Fiscalização Contratual. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela Lei. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a contratada deverá emitir a Nota Fiscal para prosseguir com o pagamento.

Mecanismos formais de comunicação

Qualquer notificação, solicitação ou comunicação que as partes devam enviar uma à outra será feita por escrito e considerar-se-á efetuada no momento em que o documento for entregue ao destinatário nos endereços indicados no instrumento convocatório e nas propostas comerciais dos licitantes, ou outro endereço indicado por escrito pela contratada. Serão considerados mecanismos formais de comunicação a serem utilizados para troca de informações entre a contratada e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão todos aqueles definidos pela legislação em vigor que armazene o histórico da tramitação das solicitações e respostas.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será designado representantes para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. Critérios de medição e de pagamento

Critérios de Aceitação

Para fins de emissão de Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá disponibilizar as licenças e/ou certificado de registro do direito de uso de que estejam ativas e funcionalmente aptas às necessidades a que se destinam. A aceitação será realizada pela CONTRATANTE, de acordo com a avaliação das seguintes condições que devem ser cumpridas pela CONTRATADA:

Cumprimento dos prazos e condições de entrega.

Atendimento dos critérios de aceitação, tanto na entrega dos bens como na prestação do suporte técnico. Execução dos procedimentos corretos para que haja o recebimento dos bens e a atestação do suporte técnico.

Cumprimento das demais condições que regem esta contratação.

Todos os itens entregues pela CONTRATADA passarão por inspeção e avaliação quando recebidos pela CONTRATANTE.

Todas as despesas para a correta execução do objeto, tais como fretes, seguros, impostos, deslocamentos, transportes, cargas e descargas e outros, desde a origem até sua entrega no local serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso à licença, bem como de atualizações e componentes adicionais necessários para a correta implantação e manutenção da ferramenta no ambiente da CONTRATANTE. O objeto será recebido PROVISORIAMENTE, em até 05 (cinco) dias a contar da entrega da versão inicial da ferramenta, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, para efeito de verificação da conformidade, qualidade e desempenho de acordo com as especificações constantes do Edital e da proposta comercial.

O objeto será recebido DEFINITIVAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e

fiscalização ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

O Recebimento DEFINITIVO dos bens estará condicionado à verificação do cumprimento das seguintes obrigações: Atendimento das especificações descritas no aviso de dispensa, através da conferência dos itens de software. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para a CONTRATANTE, se entregue em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Contrato ou na sua proposta.

Caso seja verificada alguma inconformidade na aceitação inicial do objeto, a CONTRATANTE informará à contratada os motivos da não aceitação, devolvendo o(s) bem(ns) para correção.

A contratada será notificada com o respectivo TERMO DE REJEIÇÃO DE SERVIÇOS no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto, ficando sujeita às penalidades previstas no edital ou no contrato. À contratada caberá sanar as irregularidades identificadas na entrega dos bens ou substituir as parcelas do objeto em desacordo com o edital no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da rejeição, arcando com todos os custos para recolhimento e entrega de novos bens, sem prejuízo das sanções contratuais.

Procedimentos de Teste e Inspeção

A critério da Contratante, testes poderão ser realizados a fim de comprovar as funcionalidades e a especificação proposta neste Termo de Referência.

Os procedimentos de teste e inspeção para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Definitivo e Provisório será feito da seguinte forma: A equipe técnica da Contratante, receberá as licenças via e-mail ou através do site da Contratada no prazo de 72 (setenta e duas) horas e, com suporte remoto da Contratada, realizará os procedimentos de instalação. A equipe técnica informará ao fiscal do contrato o recebimento das licenças e fará os testes necessários para verificação de seu funcionamento. A fiscalização e gestão será realizada pelos fiscais do contrato da Defensoria Pública, nomeados por portaria.

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

Não se aplica para o objeto da presente contratação.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

Na hipótese de descumprimento parcial ou total por parte da Contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, a Contratante poderá, garantida a ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as glosas e sanções estabelecidas nos documentos de referência, em especial no Modelo de Negócio.

Ensejar o retardamento da execução dos serviços. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

Comportar-se de modo inidôneo.

Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante. multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho.

Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Da Subcontratação, consórcio e cooperativas

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, bem como a participação de consórcios e cooperativas.

Do pagamento

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

O pagamento estará condicionado à emissão do Termo de Recebimento Definitivo da solução.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: O prazo de validade. A data da emissão. Os dados do contrato e do órgão Contratante. O período de prestação dos serviços. O valor a pagar. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. Previamente à emissão de nota de

empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão Contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX) I = (6 / 100)/365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

Da Fiscalização do contrato

A fiscalização da prestação dos serviços será conduzida pelos seguintes servidores:

Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato.

Fiscal Administrativo do Contrato: representante da área administrativa da Escola Superior, indicado formalmente pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente.

Reajuste de preços (quando aplicável)

Não se aplica para o objeto da presente contratação.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor.

A aquisição do objeto deste Termo de Referência será realizada na forma de Contratação Direta, por meio da Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Em atendimento ao inciso I do § 1º do art. 75 da federal nº 14.133, de 2021, ressalta-se que a aferição do limite da dispensa aqui analisada corresponde ao gasto total da unidade de gestão financeira com recursos voltados para a contratação de objetos da mesma natureza no curso de um exercício financeiro. Isto é, o conjunto de contratações da unidade gestora relacionadas a objetos desta mesma natureza neste exercício financeiro está dentro dos limites de valores previstos no Decreto N° 11.317/2022.

Critérios de habilitação técnica: Para fins de qualificação, a empresa classificada na fase de julgamento no processo de dispensa eletrônica deverá comprovar que prestou ou está prestando, por um período de 3 (três) anos, serviços previstos no objeto desta contratação. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos. Poderá ser admida, para fins de comprovação de quantativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

A empresa classificada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legimidade do(s) atestado(s). A Defensoria Pública do Estado do Maranhão reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objevo de verificar se o(s) atestado(s) e demais documentos são adequados e atendem às exigências condas neste Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à prestação de serviços relavos aos atestados apresentados.

9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

A estimativa do valor da contratação se encontra ancorada no ANEXO I - Pesquisa de Preços, a partir de avaliação de três soluções oferecidas no mercado, uma vez que o tipo de serviço não foi localizado na ferramenta de pesquisa de preços oferecida pela plataforma compras.gov.

Item	Descrição do bem ou serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor estimado
1	Serviço de licenciamento de plataforma de gestão de provas online (SaaS) incluindo implantação, treinamento, suporte e manutenção corretiva da solução conforme necessidade da contratante para execução de 10.000 provas em um período de 12 (doze) meses	Unidade	1	R$33.000,00

10. Adequação orçamentária

Programa de Trabalho: 0623 - Orientação Jurídica, Acesso a Direitos e Garantias Fundamentais
Ação 6004 - Modernização e Desenvolvimento Institucional
Subação 23339 - Tecnologia da Informação

São Luís–MA, em **14** de **fevereiro** de **2025**.

Ana Helena Mendes da Silva
Assessora Sênior
ESDPE

Documento assinado eletronicamente por **Ana Helena Mendes da Silva**, **Assessora Sênior**, em 14/02/2025, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0161666** e o código CRC **304B57E9**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: ESDPE /Escola Superior da Defensoria Pública

À Comissão Permanente de Contratação,

Em atenção ao despacho id. 0161676, encaminhamos Termo de Referência atualizado com as alterações solicitadas.

São Luís–MA, em **14** de **fevereiro** de **2025**.

Ana Helena Mendes

Assessora Sênior
ESDPE

Documento assinado eletronicamente por **Ana Helena Mendes da Silva**, **Assessora Sênior**, em 14/02/2025, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0161676** e o código CRC **20EEDD1E**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

MINUTA DE EDITAL

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 900XX/2025

(Processo Administrativo SEI nº 0000398.110000956.0.2025**)**

Torna-se público que a **Defensoria Pública do Estado do Maranhão,** por meio da Comissão Permanente de Contratação, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço*,* nos termos do art. 75*, inciso II* da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, a se realizar:

DATA**: XX/Fevereiro/2025**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
HORA DA FASE DE LANCES: 08:00 às 14:00– horário de Brasília-DF.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br
CÓDIGO UASG: 453747

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Dispensa é a Contratação de licença de gestão de provas online (SaaS) incluindo implantação, treinamento, suporte e manutenção corretiva da solução conforme necessidade da contratante por 12 (doze) meses.

1.2 A contratação ocorrerá por **Item**, conforme abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Unidade de medida	Quant.	Valor Total Estimado R$
1	Serviço de licenciamento de plataforma de gestão de provas online (SaaS) incluindo implantação, treinamento, suporte e manutenção corretiva da solução conforme necessidade da contratante para execução de 10.000 provas, pelo período de 12 (doze) meses **CATSER**: **26077**	Unidade	1	R$ 33.000,00

1.3 O critério de julgamento adotado será o ***menor preço total do*** **item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no "www.compras.gov.br" e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br), disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 **Não poderão participar desta dispensa os fornecedores**:

2.4.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da Dispensa de Licitação.

2.4.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.4.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.4.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela

necessários;

2.4.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.4.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.4.4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.4.8. Aplica-se o disposto no item 2.2.4.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.6. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item único**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja

vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1,00 (UM REAL).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 O valor total máximo estimado para a contratação do objeto da presente dispensa é de **R$** 33.000,00 (trinta e três mil reais).

5.2.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o servidor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.4 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação

direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5.1 SICAF;

5.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1); e

5.5.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2).

5.5.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.5.5 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.5.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.5.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.5.8 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.5.9 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.6. **Será desclassificada a proposta vencedora que**:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances no prazo de **até 60 (sessenta minutos**) podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt- br/empreendedor;

6.1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.1.1.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda e*stadual e/ou municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.1.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.1.2.8 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.4.1 Para a qualificação técnica será exigido da licitante o atendimento aos requisitos de qualificação técnica previstos **no item 8 do Termo de Referência,** conforme indicado:

a) Critérios de Habilitação Técnica: A empresa classificada na fase de julgamento no processo de dispensa eletrônica deverá comprovar que prestou ou está prestando, por um período de 3 (três) anos,

serviços previstos no objeto desta contratação. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos. Poderá ser admida, para fins de comprovação de quantativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

b) A empresa classificada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legimidade do(s) atestado(s). A DPE reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objevo de verificar se o(s) atestado(s) e demais documentos são adequados e atendem às exigências contidas no Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à prestação de serviços relavos aos atestados apresentados.

6.1.4.2 A licitante, caso solicitado, disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados, apresentando, dentro outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e endereço atual da Contratante.

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação, no prazo máximo de 15 (quinze minutos), podendo ser prorrogado mediante justificativa.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, será emitido Nota de Empenho, Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/ Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e

seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no item 9 do Termo de Referência.

7.4.1. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As informações referentes a prazos, local de entrega e horário de prestação de serviços constam do **item 5 do Termo de Referência.**

9.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br (www.gov.br/compras) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.3.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.3.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.5. As providências dos subitens 9.3.1 e 9.3.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.9. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.12. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.13. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da DPE/MA, atendida pela seguinte dotação: UG: 080901; Programa de trabalho: 03.092.0623.2339.339040; Elemento de despesa: 33904099 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicações/Outros Serviços de TIC-PJ; Fonte de recursos: 1759107000 - FADEP.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. ANEXO I – Termo de Referência e anexos

9.14.2 ANEXO II - Minuta de Contrato

São Luís–MA, em **14** de **fevereiro** de **2025**.

Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 14/02/2025, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0161817** e o código CRC **44EF9346**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC /Comissão Permanente de Contratação
Assunto: Minuta - Aviso de Dispensa Eletrônica

À Assessoria Jurídica,

Considerando o processo n.º **0000398.110000956.0.2025, Contratação Direta: Dispensa, Plataforma de gestão de provas online;**

Encaminhamos para análise e aprovação dessa Assessoria Jurídica a **minuta do Aviso da Dispensa Eletrônica**, em estrita conformidade com disposto no art. 53, §4º, da Lei nº 14.133/2021, solicitando a emissão da minuta de contrato.

São Luís–MA, em **14** de **fevereiro** de **2025**.

Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 14/02/2025, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0161798** e o código CRC **3AF12E0F**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: ASSEJUR /Assessoria Jurídica

Escola Superior da Defensoria Pública,

Trata-se de solicitação de contratação de Serviço de licenciamento de plataforma de gestão de provas online (SaaS) incluindo implantação, treinamento, suporte e manutenção corretiva da solução conforme necessidade da contratante por 12 (doze) meses.

O presente processo foi despacho a esta ASSEJUR, para análise do Edital e elaboração da Minuta do Contrato. Entretanto, observamos que não consta, no Termo de Referência, cláusula de reajuste.

O reajuste ou reajustamento em sentido estrito é um dos mecanismos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo aplicável para manter o equilíbrio diante da variação ordinária dos preços dos insumos abrangidos pelo objeto contratual.

Nesse sentido, qualquer que seja a duração do contrato, será obrigatória a previsão do índice de reajuste de preços no edital e em cláusula contratual (arts. 25, §7º, e 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

Assim, após verificados os pontos acima dispostos, solicitamos o retorno do processo para esta Assessoria Jurídica, a fim de que seja dada a continuidade aos trâmites processuais.

São Luís–MA, em **25** de **fevereiro** de **2025**.

Lívia Guanaré Barbosa Borges
Ass. de Orientação Jurídica
ASSEJUR

Documento assinado eletronicamente por **Lívia Guanaré Barbosa Borges**, **Ass. de Orientação Jurídica**, em 25/02/2025, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0165159** e o código CRC **B8CA4815**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

Informações Gerais:

Número do Processo	0000398.110000956.0.2025
Tipo:	Contratação Direta: Dispensa
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	ESDPE /Escola Superior da Defensoria Pública
Responsável pela Elaboração:	Ana Helena Mendes da Silva
E-mail:	escolasuperior@ma.def.br
Órgão:	escolasuperior@ma.def.br
UASG:	453747
Material /Serviço:	26077 - Software como serviço - Saas

1. Definição do objeto, incluídos, sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

A presente solução de TIC, constitui-se da contratação de licença de software modalidade de *Software as a Service (SaaS)* com prazo de vigência de 12 meses. Bens e serviços que compõem a solução:

Item	Descrição do bem ou serviço	Unidade de medida	Quantidade	Cód. Catser
1	Serviço de licenciamento de plataforma de gestão de provas online (SaaS) incluindo implantação, treinamento, suporte e manutenção corretiva da solução conforme necessidade da contratante por 12 (doze) meses	Unidade	1	26077

2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

Conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar.

3. Descrição da solução na totalidade, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

- Licenciamento de plataforma de gestão de provas online;
- Treinamento do uso da plataforma para a equipe de administradores do sistema;
- Suporte e manutenção corretiva da plataforma;
- A plataforma deve permitir a execução de até 10.000 (dez mil provas) provas por ano de vigência da licença;
- Ferramenta de monitoramento dos candidatos durante a prova por *proctoring* (browser travado, reconhecimento facial, ações e objetos suspeitos);
- Relatório de auditoria pós-prova gerado por inteligência artificial com classificação dos(as) candidatos(as) por ordem de acurácia/número de possíveis infrações verificadas;
- Correção automática de questões objetivas;
- Número ilimitado de perfis do tipo 'avaliador' para correção de questões dissertativas;
- Personalização/customização da plataforma sob demanda agregado ao serviço sem pagamento adicional;
- A prestação do serviço terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato para a empresa favorecida, não sendo possível a prorrogação do contrato.
- Atendimento de todos os requisitos mínimos previstos no item 4.

4. Requisitos da contratação

Requisitos de Negócio

Para a execução do serviço é importante que a empresa que irá prestar o serviço atenda aos requisitos mínimos previstos na tabela a seguir:

Processos	Funcionalidades
Planejamento do processo de avaliação	Automazação dos processos das etapas de elaboração, acompanhamento e análise de resultados, de avaliações; Gestão de informação por pers de acesso; Conguração de permissões de acesso por grupo de usuários; Interface em Português;
Gestão do conteúdo e banco de questões	Cadastro de questões associados à sua matriz de referência (Curso, disciplina, etapa Habilidade, competência, etc); Criação, edição, gerenciamento e armazenamento de item; Inserção de textos, imagens, fórmulas, tabelas, caracteres especiais, links, vídeos, áudios, etc; Análise de questões por filtros diversos; Histórico de ulização do item (quantas vezes seu item foi aplicado e em que agendamentos); Liberação de funções conforme perl de usuário; Inserção de justificativa de resposta correta e de distrator; Marcação de gabarito por questão; Indexação de questões por nível de diculdade; Marcador de Tag para filtro e localização de questões; Leitura automáca de enunciado a partir do *text to speak*.

Revisão e validação do conjunto de questões	Configuração de fluxo de criação de item com determinante de executor, revisor e validador; Reconhecimento e notificação de similaridade entre questões; Notificação de tarefa de revisão por usuário
Criação, configuração e montagem de modelos de avaliações	Criação de provas a partir de um banco de questões com possibilidade dos filtros correspondentes a matriz de referência associada; Prova Dinâmica: Criação de prova por “regra”, escolha o tipo de questão, o filtro de busca de acordo com a matriz, o número de questões e pontuação de cada uma, grau de dificuldade para geração aleatória com possibilidade de randomização de itens; Prova Estáca: Criação de prova através de seleção manual de itens; Randomização de questões; Randomização de alternativas; Separação de provas por seção ou bloco único; Parametrização automática pelo sistema; Criação de prova a partir de um modelo e ou formato; Geração automáca de todos os documentos de provas (Folha de rosto de pacote, lista de presença, ata de avaliação, caderno de provas, folha de respostas, etc,); Disponibilização automática das provas online no ambiente do aluno.
Agendamentos e acessibilidade	Direcionamento de prova por unidade, disciplina, período, turma, turno e por aluno; Data e horário de início de prova Data e horário de término de prova Tempo de duração da prova; Tempo para iniciar a prova; Tempo limite de prova; Data e horário da aplicação por grupo de candidatos (em caso de candidatos que possuem necessidades especiais); Alteração e edição de agendamentos futuros; Escolha do tipo de aplicação (online, impressa ou ambos)
Logística de geração e aplicação das provas	Geração de avaliações avulsas ou conforme calendário pré-definido; Geração de questionários; Ensalamento automático dos alunos; Possibilidade de geração de documentos complementares para apoio na logística de aplicação das avaliações; Configurações dos documentos a serem gerados – Caderno de prova/Cartão de resposta – gabarito/lista de presença/ata de avaliação/lista de prédio/lista de porta/folha de rosto do pacote, etc. Todos os documentos dos alunos são gerados de forma nominal, contendo todas as informações da estrutura acadêmica e do agendamento da avaliação relacionada; Geração dos documentos referente as avaliações com QR code e código de barras;
Provas online	Criação de instruções de provas de forma personalizadas; Visualização de provas futuras pelos alunos; Visualização de provas já realizadas pelos alunos; Liberação automáca das avaliações pelo sistema, conforme definições dos agendamentos; Visualização dos dados completos das avaliações liberadas (início de término do agendamento; tempo de duração da prova; etc); Visualização do cronômetro do tempo de prova decorrido, pelo aluno; Salvamento automático das questões respondidas, de modo que o aluno não perca as marcações em caso de instabilidade de redes; Visualização do status das questões (questões respondidas; questões pendentes de respostas) pelo aluno em tempo real; Gestão dos status das avaliações pelos administradores do sistema (podendo liberar, reiniciar, nalizar ou cancelar as provas); Registro de ações dos alunos durante todo o tempo de realização das avaliações: Possibilidade de habilitar funcionalidades de proctoring (browser travado e reconhecimento facial) para as provas online; Possibilidade de habilitar leitor das questões das avaliações, para apoio aos alunos; Diferentes formas de apresentação das avaliações online: Prova completa, onde todas as questões são disponibilizadas para os alunos realizarem em um tempo geral; Prova paginada, onde as questões são apesentadas uma a uma, para os alunos realizarem “questões por questão”, com tempo definido por questão; Prova Inteligente, geração automáca pelo sistema de uma nova prova baseada nas matrizes a desenvolver do aluno.

Acompanhamento do status da aplicação	Dashboard de acompanhamento das avaliações dos alunos por status da realização por componente, aluno, turma, escola, município, regional e órgão central. Leitura/digitalização dos documentos através de disposivos móveis, computador, scanner; Upload dos documentos; Vinculação automática dos documentos aos respectivos eventos, através da leitura das codificações; Processamento das marcações dos documentos; Auditoria de imagens processadas.
Correção das questões	Correção automática das questões objetivas online, no término da avaliação. Correção automática das questões objetivas impressas, após processamento das marcações. Disponibilização das imagens dos documentos digitalizados e processados, para correção das questões discursivas/redação pelos docentes; Correção pelos métodos Teoria Clássica dos Testes (TCT); Teoria de Resposta ao Item (TRI).
Divulgação dos resultados	Liberação dos resultados para consulta e análise através da interface do sistema e relatórios; Possibilidade de configurar níveis de acesso aos dados, por perl (aluno, escolas, professores, etc). Possibilidade de apresentar conteúdos e dados das avaliações para os alunos através do sistema; Possibilidade de realizar upload de conteúdos para consulta dos alunos; Apresentação de erros e acertos para os alunos.
Relatórios	Relatório de questões por disciplina; Relatório de resumo de ensalamento; Relatório do banco de questões; Relatório de Alunos Agendados; Relatório Quantidade de Questões; Relatório de resultado de aluno; Relatório de Quantidade de Alunos Agendados; Relatório consolidado de produção de questões; Relatório de estatística de questões; Relatório de auditoria pós-prova gerado por inteligência artificial com classificação dos(as) candidatos(as) por ordem de acurácia/número de possíveis infrações verificadas; Relatório de avaliação; Relatório de dados das provas online – logs de acesso; Relatório acadêmico; Relatório de pesquisa de sasfação; Relatório de Avaliação de Turma; Relatório de desempenho dos alunos por componente curricular/habilidade/competência; Relatório de respostas certas por item e nível de desempenho de aluno; Relatório percentual de alunos por grupo de desempenho; Relatórios de desempenho para análise pedagógica de desempenho; Relatórios de desempenho comparativos de alunos, turmas, componente curricular, sério/ano /etapa, escolas, município; Relatórios com visões gerais e segmentadas de acordo com a necessidade da contratante; Relatório de rastreamento de ações por usuários; Todos os relatórios podem ser visualizados no sistema, de acordo com o nível de permissão de cada perl de acesso denido pela contratante; Todos os relatórios podem ser exportados em diversos formatos; Não deve haver limite de extração de relatórios.

Gestão de conhecimento	Plataforma permite criação de pers de acesso com permissões conguráveis; Criação de usuários vinculados a pers; Possibilidade de postagens/disponibilização/upload de quaisquer tipos de documentos (conteúdos diversos, revistas, relatórios, etc); Possibilidade de exportação/download de quaisquer tipos de documentos (conteúdos diversos, revistas, relatórios, etc); Busca de conteúdos facilitada por pers de acesso; Planejamento de trilhas de capacitação por usuário ou perl.Responsivo e homologado em disposivos móveis, tablets, notebook/laptop, desktops etc. Compatível e homologado com os sistemas operacionais Windows, Linux, Mac OS. Compavel e homologado com navegadores/browser de mercado (Mozilla Firefox , Google Chrome, Microso Edge, Microso Internet Explorer, Apple Safari, Opera); API de integração Possibilidade de integração com demais sistemas; Restrição de IP por faixa de acesso; Rastreio do IP de login; Reconhecimento facial; Acesso simultâneo de alunos; Login unificado do aluno; Logs de data e horário de: liberação da prova pelo sistema, início da prova pelo aluno, desconexões, finalização da prova, etc).
Implantação	Equipe qualicada para execução das avidades de implantação do sistema (especicações de processos, congurações, treinamentos, elaboração de manuais, etc).
Suporte	Suporte funcional e técnico através de telefone, chat e e-mail.

Requisitos Legais

A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações(inclusive dados e informação pessoal) condos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, conforme Lei Geral de Proteção de dados - LGPD, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou ulizar, sob pena de lei, independentemente da classicação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

Requisitos Temporais e de Implantação

Após autorização do fornecimento, pelo representante da Defensoria, o fornecedor deverá proceder com a disponibilização da solução, em ambiente de produção no prazo de 10 dias, a partir da emissão da ordem de fornecimento.

Requisitos de Segurança e Privacidade

Propiciar disponibilidade da solução de TIC contratada;

Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;

Realizar processos que evitem vazamento de dados e fraudes digitais;

Realizar o tratamento de Dados Pessoais comparlhados pela CONTRATANTE nos limites e exclusivamente para as finalidades dispostas em contrato;

No prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, prestar as devidas informações, por ocasião de: Pedidos de confirmação da existência de tratamento, acesso aos dados, correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

Solicitação de eliminação de dados desnecessários ou excessivos;

Solicitação de informação acerca do tratamento dos dados pessoais;

Incidente relacionado a violação dos Dados Pessoais comparlhados para cumprimento deste Contrato; ou Ordem emida por autoridade judicial ou administrava, que tenha por objetivo a obtenção de informações relativas ao tratamento de dados pessoais realizados;

Implementar medidas de segurança, técnicas e administravas adequadas para garantir um nível de segurança efetivo para a proteção dos dados pessoais contra acessos não autorizados e incidentes envolvendo destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento

Rotinas de Execução

Após a assinatura do Contrato e as nomeações do Gestor e Fiscais do Contrato, será encaminhada à contratada o Contrato ou documento equivalente.

Da Entrega

Após o recebimento do contrato ou documento equivalente, a contratada deverá emitir o Certificado via e-mail ou no site da CONTRATADA no prazo de 72 (setenta e duas) horas e será implantada pela equipe técnica da CONTRATANTE, com suporte remoto da CONTRATADA.

Do Termo de Recebimento Provisório

No prazo de 05 (cinco) dias úteis após o fornecimento do objeto, os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Para tal, será emitido Termo de Recebimento Provisório pela Equipe de Fiscalização indicada por meio Portaria específica. Os softwares poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Do Termo de Recebimento Definitivo

O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido em até 15 (quinze) dias úteis, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório e depois de ter sido examinado todas as especificações definidas neste Termo de Referência, e considerado em perfeitas condições de uso pela Equipe de Fiscalização Contratual. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela Lei. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a contratada deverá emitir a Nota Fiscal para prosseguir com o pagamento.

Mecanismos formais de comunicação

Qualquer notificação, solicitação ou comunicação que as partes devam enviar uma à outra será feita por escrito e considerar-se-á efetuada no momento em que o documento for entregue ao destinatário nos endereços indicados no instrumento convocatório e nas propostas comerciais dos licitantes, ou outro endereço indicado por escrito pela contratada. Serão considerados mecanismos formais de comunicação a serem utilizados para troca de informações entre a contratada e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão todos aqueles definidos pela legislação em vigor que armazene o histórico da tramitação das solicitações e respostas.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será designado representantes para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. Critérios de medição e de pagamento

Critérios de Aceitação

Para fins de emissão de Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá disponibilizar as licenças e/ou certificado de registro do direito de uso de que estejam ativas e funcionalmente aptas às necessidades a que se destinam. A aceitação será realizada pela CONTRATANTE, de acordo com a avaliação das seguintes condições que devem ser cumpridas pela CONTRATADA:

Cumprimento dos prazos e condições de entrega.

Atendimento dos critérios de aceitação, tanto na entrega dos bens como na prestação do suporte técnico. Execução dos procedimentos corretos para que haja o recebimento dos bens e a atestação do suporte técnico.

Cumprimento das demais condições que regem esta contratação.

Todos os itens entregues pela CONTRATADA passarão por inspeção e avaliação quando recebidos pela CONTRATANTE.

Todas as despesas para a correta execução do objeto, tais como fretes, seguros, impostos, deslocamentos, transportes, cargas e descargas e outros, desde a origem até sua entrega no local serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso à licença, bem como de atualizações e componentes adicionais necessários para a correta implantação e manutenção da ferramenta no ambiente da CONTRATANTE. O objeto será recebido PROVISORIAMENTE, em até 05 (cinco) dias a contar da entrega da versão inicial da ferramenta, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, para efeito de verificação da conformidade, qualidade e desempenho de acordo com as especificações constantes do Edital e da proposta comercial.

O objeto será recebido DEFINITIVAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e

fiscalização ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

O Recebimento DEFINITIVO dos bens estará condicionado à verificação do cumprimento das seguintes obrigações: Atendimento das especificações descritas no aviso de dispensa, através da conferência dos itens de software. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para a CONTRATANTE, se entregue em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Contrato ou na sua proposta.

Caso seja verificada alguma inconformidade na aceitação inicial do objeto, a CONTRATANTE informará à contratada os motivos da não aceitação, devolvendo o(s) bem(ns) para correção.

A contratada será notificada com o respectivo TERMO DE REJEIÇÃO DE SERVIÇOS no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto, ficando sujeita às penalidades previstas no edital ou no contrato. À contratada caberá sanar as irregularidades identificadas na entrega dos bens ou substituir as parcelas do objeto em desacordo com o edital no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da rejeição, arcando com todos os custos para recolhimento e entrega de novos bens, sem prejuízo das sanções contratuais.

Procedimentos de Teste e Inspeção

A critério da Contratante, testes poderão ser realizados a fim de comprovar as funcionalidades e a especificação proposta neste Termo de Referência.

Os procedimentos de teste e inspeção para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Definitivo e Provisório será feito da seguinte forma: A equipe técnica da Contratante, receberá as licenças via e-mail ou através do site da Contratada no prazo de 72 (setenta e duas) horas e, com suporte remoto da Contratada, realizará os procedimentos de instalação. A equipe técnica informará ao fiscal do contrato o recebimento das licenças e fará os testes necessários para verificação de seu funcionamento. A fiscalização e gestão será realizada pelos fiscais do contrato da Defensoria Pública, nomeados por portaria.

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

Não se aplica para o objeto da presente contratação.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

Na hipótese de descumprimento parcial ou total por parte da Contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, a Contratante poderá, garantida a ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as glosas e sanções estabelecidas nos documentos de referência, em especial no Modelo de Negócio.

Ensejar o retardamento da execução dos serviços. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

Comportar-se de modo inidôneo.

Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante. multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho.

Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Da Subcontratação, consórcio e cooperativas

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, bem como a participação de consórcios e cooperativas.

Do pagamento

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

O pagamento estará condicionado à emissão do Termo de Recebimento Definitivo da solução.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: O prazo de validade. A data da emissão. Os dados do contrato e do órgão Contratante. O período de prestação dos serviços. O valor a pagar. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. Previamente à emissão de nota de

empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão Contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX) I = (6 / 100)/365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

Da Fiscalização do contrato

A fiscalização da prestação dos serviços será conduzida pelos seguintes servidores:

Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato.

Fiscal Administrativo do Contrato: representante da área administrativa da Escola Superior, indicado formalmente pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente.

Reajuste de preços (quando aplicável)

Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 22 de janeiro de 2025, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
O direito a que se refere o item anterior deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.
Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item anterior.
Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m)
divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor.

A aquisição do objeto deste Termo de Referência será realizada na forma de Contratação Direta, por meio da Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Em atendimento ao inciso I do § 1º do art. 75 da federal nº 14.133, de 2021, ressalta-se que a aferição do limite da dispensa aqui analisada corresponde ao gasto total da unidade de gestão financeira com recursos voltados para a contratação de objetos da mesma natureza no curso de um exercício financeiro. Isto é, o conjunto de contratações da unidade gestora relacionadas a objetos desta mesma natureza neste exercício financeiro está dentro dos limites de valores previstos no Decreto N° 11.317/2022.

Critérios de habilitação técnica: Para fins de qualicação, a empresa classicada na fase de julgamento no processo de dispensa eletrônica deverá comprovar que prestou ou está prestando, por um período de 3 (três) anos, serviços previstos no objeto desta contratação. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos. Poderá ser admida, para fins de comprovação de quantativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

A empresa classicada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legimidade do(s) atestado(s). A Defensoria Pública do Estado do Maranhão reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objevo de verificar se o(s) atestado(s) e demais documentos são adequados e atendem às exigências condas neste Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à prestação de serviços relavos aos atestados apresentados.

9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

A estimativa do valor da contratação se encontra ancorada no ANEXO I - Pesquisa de Preços, a partir de avaliação de três soluções oferecidas no mercado, uma vez que o tipo de serviço não foi localizado na ferramenta de pesquisa de preços oferecida pela plataforma compras.gov.

Item	Descrição do bem ou serviço	Unidade de medida	Quantidade	Cód. Catser
1	Serviço de licenciamento de plataforma de gestão de provas online (SaaS) incluindo implantação, treinamento, suporte e manutenção corretiva da solução conforme necessidade da contratante por 12 (doze) meses	Unidade	1	26077

10. Adequação orçamentária

Programa de Trabalho: 0623 - Orientação Jurídica, Acesso a Direitos e Garantias Fundamentais
Ação 6004 - Modernização e Desenvolvimento Institucional
Subação 23339 - Tecnologia da Informação

São Luís–MA, em **27** de **fevereiro** de **2025**.

Ana Helena Mendes da Silva
Assessora Sênior
ESDPE

Documento assinado eletronicamente por **Ana Helena Mendes da Silva**, **Assessora Sênior**, em 27/02/2025, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0167307** e o código CRC **9932ABCD**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: ESDPE /Escola Superior da Defensoria Pública

Assessoria Jurídica,

Em atenção ao despacho da ASSEJUR (id 0161798), encaminhamos o processo n.º **0000398.110000956.0.2025, Contratação Direta: Dispensa, Plataforma de gestão de provas online** com os ajustes solicitados.

São Luís–MA, em **27** de **fevereiro** de **2025**.

Ana Helena Mendes da Silva
Assessora Sênior
ESDPE

Documento assinado eletronicamente por **Ana Helena Mendes da Silva**, **Assessora Sênior**, em 27/02/2025, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0167322** e o código CRC **15FF3EA0**.

PARECER

PARECER JURÍDICO Nº 046/2025 - ASSEJUR/DPE

Processo nº 0000398.110000956.0.2025
Unidade Emitente: ASSEJUR /Assessoria Jurídica
Assunto: Procedimento de Dispensa de Licitação, na modalidade eletrônica, para a contratação de empresa especializada no serviço de licenciamento de plataforma de gestão de provas on line (SaaS) incluindo implantação, treinamento, suporte e manutenção corretiva da solução, com base no Art. 75, I da Lei 14.133/21.

I. Introdução

O presente parecer visa analisar a viabilidade de aprovação de um procedimento de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada Serviço de licenciamento de plataforma de gestão de provas online (SaaS) incluindo implantação, treinamento, suporte e manutenção corretiva da solução conforme necessidade da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por 12 (doze) meses, com base no artigo 75, inciso, II, da Lei 14133/21.

A presente manifestação toma por base os elementos que constam nos autos até a presente data, competindo a esta ASSEJUR o exame estritamente jurídico, nos termos do art. 53, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como dos princípios que regem o regime administrativo, não adentrando no juízo de conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem adentrando aspectos de natureza eminentemente técnica da contratação.

II. Contexto Legal

O artigo 75, inciso, II, da Lei 14133/21 estabelece que é dispensável a licitação para serviços e compras, respeitados os valores fixados pelo ente federativo. No caso em questão, pretende-se contratar serviços gerenciamento de provas online com robustez, segurança e sistema anti-plágio e anti-IA. Por meio desta solução será possível aplicar provas online em larga escala e em todo território maranhense, garantindo a higidez do processo e selecionando os candidatos mais adequados ao perfil profissional exigido pela instituição.

III. Análise Jurídica

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de um processo mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a contratação envolva o emprego de recursos inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de serviços

e compras em geral. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a IN SEGES/ME Nº 67/2021, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição e prestação de serviços de menor valor.

No âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme o art. 5º do Ato nº 055-DPGE, de 17 de setembro de 2024, a instituição adotará, preferencialmente, salvo justificativa expressa nos autos em sentido contrário a autorização da Defensoria Geral, a dispensa de licitação na forma eletrônica, na hipótese de dispensas em razão do valor.

Destaca-se que deve ser observado o disposto no art. 75, §1º, I e II da Lei nº 14.133/21, com o objetivo de evitar o fracionamento de despesa.

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> (...)
> § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:
>
> I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
>
> II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Nos termos do §4º do art. 5º do Ato nº 055-DPGE, de 17 de setembro de 2024, o setor demandante será responsável pelo acompanhamento dos valores contratados de forma a não exceder os limites referidos.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo estimado para a presente dispensa eletrônica foi de **R$ 33.000,00** (trinta e três mil reais) e tomou por referência as pesquisas de preços juntada aos autos.

Quanto à formalização do procedimento da contratação direta por dispensa de licitação, obedecendo à fase em que o processo se encontra, observamos que os autos deverão ser instruídos, no que couber, com os documentos previstos no art. 72 da Lei 14.133/21, bem como de acordo com o disposto no art. 6º do Ato nº 055-DPGE, de 17 de setembro de 2024.

Nesse aspecto, considerando a fase atual de planejamento, destacamos que o processo apresenta toda a documentação exigida pelos diplomas legais, a saber: documento de formalização de demanda, estimativa de despesa calculada na forma estabelecida no artigo 23 da Lei 14.133/21, ETP e TR devidamente preenchidos com as especificações necessárias ao serviço contratado nos termos do disposto no art. 27 do Ato nº 055/2024 - DPGE, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários e justificativa de preço.

Em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta no processo que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos eletrônicos.

IV. Conclusão

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, fundamentada no art. 75, II e §3º, da Lei nº. 14.133/2021, c/c a IN SEGES/ME Nº. 67/2021 e o ATO Nª 055-DPGE, de 17 de setembro de 2024, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito, devendo o aviso de dispensa eletrônica ser posteriormente encaminhado a esta ASSEJUR para análise.

Outrossim, orientamos a remessa dos autos ao Controle Interno a fim de que sejam adotadas as providências administrativas necessárias.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São Luís–MA, em **12** de **março** de **2025**.

Lívia Guanaré Barbosa Borges
Ass. de Orientação Jurídica
Matrícula: 2038065

Documento assinado eletronicamente por **Lívia Guanaré Barbosa Borges**, **Ass. de Orientação Jurídica**, em 12/03/2025, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0170115** e o código CRC **6F367BC2**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025
PROCESSO Nº 0000398.110000956.0.2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA ____, NA FORMA ABAIXO.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO , pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público – Geral do Estado, **DR**. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES** , brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, com residência e domicílio, nesta Cidade, e do outro lado a empresa _____, **CNPJ:** _____, sediada na _____, neste ato representada por _____; CPF nº _____, têm entre si ajustado o presente Contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho da Administração Superior, através da processo de contratação _____, com fundamento a**rt. _____ da Lei nº 14.133/21**, Processo Administrativo nº 0000398.110000956.0.2025, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e demais normas pertinentes mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializado no Serviço de licenciamento de plataforma de gestão de provas online (SaaS) incluindo implantação, treinamento, suporte e manutenção corretiva da solução conforme necessidade da contratante por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total estimado do presente contrato é de **R$ _____ (_____).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O recurso financeiro para a presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: UG:xxxx; Programa de Trabalho: xxxx ; Elemento de Despesa: xxxx –; Fonte: xxxx.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência para o Contrato a ser firmado com a empresa vencedora será de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da Lei nº 14.133/21;

CLÁUSULA QUINTA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação estão descritos no Item 4, do Termo de Referência do Processo nº 0000398.110000956.0.2025.

CLÁUSULA SEXTA- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Rotinas de Execução

6.1.1. Após a assinatura do Contrato e as nomeações do Gestor e Fiscais do Contrato, será encaminhada à contratada o Contrato.

6.2. Da Entrega

6.2.1. Após o recebimento do contrato ou documento equivalente, a contratada deverá emitir o Certificado via e-mail ou no site da CONTRATADA no prazo de 72 (setenta e duas) horas e será implantada pela equipe técnica da CONTRATANTE, com suporte remoto da CONTRATADA.

6.3. Do Termo de Recebimento Provisório

6.3.1. No prazo de 05 (cinco) dias úteis após o fornecimento do objeto, os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Para tal, será emitido Termo de Recebimento Provisório pela Equipe de Fiscalização indicada por meio Portaria específica. Os softwares poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.4. Do Termo de Recebimento Definitivo

6.4.1. O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido em até 15 (quinze) dias úteis, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório e depois de ter sido examinado todas as especificações definidas neste Termo de Referência, e considerado em perfeitas condições de uso pela Equipe de Fiscalização Contratual. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela Lei. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a contratada deverá emitir a Nota Fiscal para prosseguir com o pagamento.

6.5. Mecanismos formais de comunicação

6.5.1. Qualquer notificação, solicitação ou comunicação que as partes devam enviar uma à outra será feita por escrito e considerar-se-á efetuada no momento em que o documento for entregue ao destinatário nos endereços indicados no instrumento convocatório e nas propostas comerciais dos licitantes, ou outro endereço indicado por escrito pela contratada. Serão considerados mecanismos formais de comunicação a serem utilizados para troca de informações entre a contratada e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão todos aqueles definidos pela legislação em vigor que armazene o histórico da tramitação das solicitações e respostas.

6.6. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.6.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo

Contratante a tais documentos.

CLÁUSULA SÉTIMA- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Critérios de Aceitação

7.1.1. Para fins de emissão de Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá disponibilizar as licenças e/ou certificado de registro do direito de uso de que estejam ativas e funcionalmente aptas às necessidades a que se destinam. A aceitação será realizada pela CONTRATANTE, de acordo com a avaliação das seguintes condições que devem ser cumpridas pela CONTRATADA:

7.2. Cumprimento dos prazos e condições de entrega.

7.2.1. Atendimento dos critérios de aceitação, tanto na entrega dos bens como na prestação do suporte técnico. Execução dos procedimentos corretos para que haja o recebimento dos bens e a atestação do suporte técnico.

7.3. Cumprimento das demais condições que regem esta contratação.

7.3.1. Todos os itens entregues pela CONTRATADA passarão por inspeção e avaliação quando recebidos pela CONTRATANTE.

7.3.2. Todas as despesas para a correta execução do objeto, tais como fretes, seguros, impostos, deslocamentos, transportes, cargas e descargas e outros, desde a origem até sua entrega no local serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.3.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso à licença, bem como de atualizações e componentes adicionais necessários para a correta implantação e manutenção da ferramenta no ambiente da CONTRATANTE. O objeto será recebido PROVISORIAMENTE, em até 05 (cinco) dias a contar da entrega da versão inicial da ferramenta, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, para efeito de verificação da conformidade, qualidade e desempenho de acordo com as especificações constantes do Edital e da proposta comercial.

7.3.4. O objeto será recebido DEFINITIVAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

7.3.5. O Recebimento DEFINITIVO dos bens estará condicionado à verificação do cumprimento das seguintes obrigações: Atendimento das especificações descritas no aviso de dispensa, através da conferência dos itens de software. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.3.6. A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para a CONTRATANTE, se entregue em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Contrato ou na sua proposta.

7.3.7. Caso seja verificada alguma inconformidade na aceitação inicial do objeto, a CONTRATANTE informará à contratada os motivos da não aceitação, devolvendo o(s) bem(ns) para correção.

7.3.8. A contratada será notificada com o respectivo TERMO DE REJEIÇÃO DE SERVIÇOS no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto, ficando sujeita às penalidades previstas no edital ou no contrato. À contratada caberá sanar as irregularidades identificadas na entrega dos bens ou substituir

as parcelas do objeto em desacordo com o edital no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da rejeição, arcando com todos os custos para recolhimento e entrega de novos bens, sem prejuízo das sanções contratuais.

7.4. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.4.1. A critério da Contratante, testes poderão ser realizados a fim de comprovar as funcionalidades e a especificação proposta neste Termo de Referência.

7.4.2. Os procedimentos de teste e inspeção para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Definitivo e Provisório será feito da seguinte forma: A equipe técnica da Contratante, receberá as licenças via e-mail ou através do site da Contratada no prazo de 72 (setenta e duas) horas e, com suporte remoto da Contratada, realizará os procedimentos de instalação. A equipe técnica informará ao fiscal do contrato o recebimento das licenças e fará os testes necessários para verificação de seu funcionamento. A fiscalização e gestão será realizada pelos fiscais do contrato da Defensoria Pública, nomeados por portaria.

7.5. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.5.1. Não se aplica para o objeto da presente contratação.

7.6. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.6.1.Na hipótese de descumprimento parcial ou total por parte da Contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, a Contratante poderá, garantida a ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as glosas e sanções estabelecidas nos documentos de referência, em especial no Modelo de Negócio.

7.6.2. Ensejar o retardamento da execução dos serviços. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

7.6.3. Comportar-se de modo inidôneo.

7.6.4. Cometer fraude fiscal.

7.6.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

7.6.5.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante. multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho.

7.6.5.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

7.6.5.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

7.6.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.7. Da Subcontratação, consórcio e cooperativas

7.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, bem como a participação de consórcios e cooperativas.

7.8. Do pagamento

7.8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.8.2. O pagamento estará condicionado à emissão do Termo de Recebimento Definitivo da solução.

7.8.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.8.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.8.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: O prazo de validade. A data da emissão. Os dados do contrato e do órgão Contratante. O período de prestação dos serviços. O valor a pagar. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do

objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

7.8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão Contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX) I = (6 / 100)/365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.9. Da Fiscalização do contrato

7.9.1. A fiscalização da prestação dos serviços será conduzida pelos seguintes servidores:

7.9.2. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato.

7.9.3. Fiscal Administrativo do Contrato: representante da área administrativa da Escola Superior, indicado formalmente pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

7.9.4. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente.

7.10. Reajuste de preços

7.10.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 22 de janeiro de 2025, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.10.2. O direito a que se refere o item anterior deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.
Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.
7.10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item anterior.
7.10.4. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
7.10.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.10.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m)
divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.10.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.10.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. As obrigações da Contratante estão descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

11.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou dos clientes deste para a Contratada.

11.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

11.1.4. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

11.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

11.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

11.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

11.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

11.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

11.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

11.1.11. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

11.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

11.1.13. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

a) data e hora provável do incidente;

b) data e hora da ciência pela contratada;

c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

d) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

f) os riscos relacionados ao incidente;

g) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

h) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

11.1.14. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

11.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

11.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso para execução dos serviços:

a) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução do objeto do Contrato;

b) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres

de programas maliciosos;

c) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

d) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

e) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Defensoria Pública do Estado do Maranhão por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

12.1. As hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO

13.1 Este Contrato será publicado/divulgado na forma prevista na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21., e demais diplomas legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís, ____de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____CPF:_____

2ª _____ CPF: _____

Documento assinado eletronicamente por **Lívia Guanaré Barbosa Borges**, **Ass. de Orientação Jurídica**, em 12/03/2025, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0170123** e o código CRC **F47EB08E**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: ASSEJUR /Assessoria Jurídica

Segunda Subdefensoria Pública do Estado,

Considerando o processo n.º **0000398.110000956.0.2025, Contratação Direta: Dispensa, Plataforma de gestão de provas online;**

Encaminhamos o presente processo, com o Parecer Jurídico nº 046/2025 e com a Minuta de Contrato, para análise e providências necessárias.

Atenciosamente,

São Luís–MA, em **12** de **março** de **2025**.

Lívia Guanaré Barbosa Borges
Ass. de Orientação Jurídica
ASSEJUR

Documento assinado eletronicamente por **Lívia Guanaré Barbosa Borges**, **Ass. de Orientação Jurídica**, em 12/03/2025, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0171450** e o código CRC **20BF45E7**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: 2ª SUB /Segunda Subdefensoria Pública do Estado

A Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo **n.º 0000398.110000956.0.2025 - Contratação Direta: Dispensa - Plataforma de gestão de provas online.**

Após análise, ratifico o **Parecer n.º 046/2025** e encaminho o presente processo à Comissão Permanente de Contratação para efetivar as adequações sugeridas no Parecer e retornar o processo para esta unidade. Caso não existam alterações sugeridas, encaminho para prosseguir com as providências necessárias

São Luís–MA, em **13** de **março** de **2025**.

Paulo Rodrigues da Costa
Segundo Subdefensor Público Geral

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigues da Costa**, **2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 13/03/2025, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0171557** e o código CRC **D6BB4866**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

AVISO

Minuta AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90002/2025 DPE/MA
(Processo Administrativo SEI nº 0000398.110000956.0.2025**)**

Torna-se público que a **Defensoria Pública do Estado do Maranhão,** por meio da Comissão Permanente de Contratação, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento, menor preço, nos termos do art. 75*, inciso II* da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, a se realizar:

DATA**: 19/Março/2025**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
HORA DA FASE DE LANCES: 08:00 às 14:00– horário de Brasília-DF.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br
CÓDIGO UASG: 453747

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Dispensa é a Contratação de licença de gestão de provas online (SaaS) incluindo implantação, treinamento, suporte e manutenção corretiva da solução conforme necessidade da contratante por 12 (doze) meses.

1.2 A contratação ocorrerá por **Item**, conforme abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Unidade de medida	Qnt	Valor Total Estimado
1	Serviço de licenciamento de plataforma de gestão de provas online (SaaS) incluindo implantação, treinamento, suporte e manutenção corretiva da solução conforme necessidade da contratante para execução de 10.000 provas, pelo período de 12 (doze) meses **CATSER**: **26077**	Unidade	1	R$ 33.000,00

1.3 O critério de julgamento adotado será o ***menor preço total do item***, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no "www.compras.gov.br" e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br), disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema

de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 **Não poderão participar desta dispensa os fornecedores**:

2.4.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da Dispensa de Licitação.

2.4.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.4.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.4.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.4.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.4.4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.4.8. Aplica-se o disposto no item 2.2.4.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.6. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item único**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame,

desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1,00 (UM REAL).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 O valor total máximo estimado para a contratação do objeto da presente dispensa é de **R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).**

5.2.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o servidor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.4 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5.1 SICAF;

5.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1); e

5.5.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2).

5.5.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.5.5 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.5.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.5.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.5.8 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.5.9 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.6. **Será desclassificada a proposta vencedora que**:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances no prazo de **até 60 (sessenta minutos**) podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

6.1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.1.1.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.1.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda e*stadual e/ou municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.1.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.2.8.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.1.2.9 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.4.1 Para a qualificação técnica será exigido da licitante o atendimento aos requisitos de qualificação técnica previstos **no item 8 do Termo de Referência,** conforme indicado:

a) **Critérios de Habilitação Técnica**: A empresa classificada na fase de julgamento no processo de dispensa eletrônica deverá comprovar que prestou ou está prestando, por um período de 3 (três) anos, serviços previstos no objeto desta contratação. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

b) A empresa classificada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s). A DPE reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) e demais documentos são adequados e atendem às exigências contidas no Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à prestação de serviços relativos aos atestados apresentados.

6.1.4.2 A licitante, caso solicitado, disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados, apresentando, dentro outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e endereço atual da Contratante.

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação, no prazo máximo de 15 (quinze minutos), podendo ser prorrogado mediante justificativa.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, será emitido Nota de Empenho, Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/ Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no item 9 do Termo de Referência.

7.4.1. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de

habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As informações referentes a prazos, local de entrega e horário de prestação de serviços constam do **item 5 do Termo de Referência.**

9.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br (www.gov.br/compras) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.3.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.3.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.5. As providências dos subitens 9.3.1 e 9.3.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.9. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.12. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.13.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da DPE/MA, atendida pela seguinte dotação: UG: 080901; Programa de trabalho: 03.092.0623.2339.339040; Elemento de despesa: 33904099 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicações/Outros Serviços de TIC-PJ; Fonte de recursos: 1759107000 - FADEP.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. ANEXO I – Termo de Referência e anexos
9.14.2 ANEXO II - Minuta de Contrato

São Luís–MA, em **13** de **março** de **2025**.
Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Hilton Rafael Carvalho Costa**, **Assessor Sênior**, em 13/03/2025, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0171617** e o código CRC **DDB06FCA**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

AVISO

Minuta AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90002/2025 DPE/MA
(Processo Administrativo SEI nº 0000398.110000956.0.2025**)**

Torna-se público que a **Defensoria Pública do Estado do Maranhão,** por meio da Comissão Permanente de Contratação, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento, menor preço, nos termos do art. 75*, inciso II* da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, a se realizar:

DATA**: 19/Março/2025**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
HORA DA FASE DE LANCES: 08:00 às 14:00– horário de Brasília-DF.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br
CÓDIGO UASG: 453747

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Dispensa é a Contratação de licença de gestão de provas online (SaaS) incluindo implantação, treinamento, suporte e manutenção corretiva da solução conforme necessidade da contratante por 12 (doze) meses.

1.2 A contratação ocorrerá por **Item**, conforme abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Unidade de medida	Qnt	Valor Total Estimado
1	Serviço de licenciamento de plataforma de gestão de provas online (SaaS) incluindo implantação, treinamento, suporte e manutenção corretiva da solução conforme necessidade da contratante para execução de 10.000 provas, pelo período de 12 (doze) meses **CATSER**: **26077**	Unidade	1	R$ 33.000,00

1.3 O critério de julgamento adotado será o ***menor preço total do item***, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no "www.compras.gov.br" e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br), disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema

de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 **Não poderão participar desta dispensa os fornecedores**:

2.4.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da Dispensa de Licitação.

2.4.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.4.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.4.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.4.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.4.4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.4.8. Aplica-se o disposto no item 2.2.4.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.6. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item único**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame,

desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1,00 (UM REAL).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 O valor total máximo estimado para a contratação do objeto da presente dispensa é de **R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).**

5.2.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o servidor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.4 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5.1 SICAF;

5.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1); e

5.5.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2).

5.5.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.5.5 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.5.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.5.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.5.8 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.5.9 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.6. **Será desclassificada a proposta vencedora que**:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances no prazo de **até 60 (sessenta minutos**) podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

6.1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.1.1.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.1.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda e*stadual e/ou municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.1.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.2.8.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.1.2.9 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.4.1 Para a qualificação técnica será exigido da licitante o atendimento aos requisitos de qualificação técnica previstos **no item 8 do Termo de Referência,** conforme indicado:

a) **Critérios de Habilitação Técnica**: A empresa classificada na fase de julgamento no processo de dispensa eletrônica deverá comprovar que prestou ou está prestando, por um período de 3 (três) anos, serviços previstos no objeto desta contratação. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

b) A empresa classificada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s). A DPE reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) e demais documentos são adequados e atendem às exigências contidas no Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à prestação de serviços relativos aos atestados apresentados.

6.1.4.2 A licitante, caso solicitado, disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados, apresentando, dentro outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e endereço atual da Contratante.

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação, no prazo máximo de 15 (quinze minutos), podendo ser prorrogado mediante justificativa.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, será emitido Nota de Empenho, Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/ Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no item 9 do Termo de Referência.

7.4.1. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de

habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As informações referentes a prazos, local de entrega e horário de prestação de serviços constam do **item 5 do Termo de Referência.**

9.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br (www.gov.br/compras) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.3.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.3.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.5. As providências dos subitens 9.3.1 e 9.3.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.9. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.12. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.13.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da DPE/MA, atendida pela seguinte dotação: UG: 080901; Programa de trabalho: 03.092.0623.2339.339040; Elemento de despesa: 33904099 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicações/Outros Serviços de TIC-PJ; Fonte de recursos: 1759107000 - FADEP.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. ANEXO I – Termo de Referência e anexos
9.14.2 ANEXO II - Minuta de Contrato

São Luís–MA, em **13** de **março** de **2025**.
Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Hilton Rafael Carvalho Costa**, **Assessor Sênior**, em 13/03/2025, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0171617** e o código CRC **DDB06FCA**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

Informações Gerais:

Número do Processo	0000398.110000956.0.2025
Tipo:	Contratação Direta: Dispensa
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	ESDPE /Escola Superior da Defensoria Pública
Responsável pela Elaboração:	Ana Helena Mendes da Silva
E-mail:	escolasuperior@ma.def.br
Órgão:	escolasuperior@ma.def.br
UASG:	453747
Material /Serviço:	26077 - Software como serviço - Saas

1. Definição do objeto, incluídos, sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

A presente solução de TIC, constitui-se da contratação de licença de software modalidade de *Software as a Service (SaaS)* com prazo de vigência de 12 meses. Bens e serviços que compõem a solução:

Item	Descrição do bem ou serviço	Unidade de medida	Quantidade	Cód. Catser
1	Serviço de licenciamento de plataforma de gestão de provas online (SaaS) incluindo implantação, treinamento, suporte e manutenção corretiva da solução conforme necessidade da contratante por 12 (doze) meses	Unidade	1	26077

2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

Conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar.

3. Descrição da solução na totalidade, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

- Licenciamento de plataforma de gestão de provas online;
- Treinamento do uso da plataforma para a equipe de administradores do sistema;
- Suporte e manutenção corretiva da plataforma;
- A plataforma deve permitir a execução de até 10.000 (dez mil provas) provas por ano de vigência da licença;
- Ferramenta de monitoramento dos candidatos durante a prova por *proctoring* (browser travado, reconhecimento facial, ações e objetos suspeitos);
- Relatório de auditoria pós-prova gerado por inteligência artificial com classificação dos(as) candidatos(as) por ordem de acurácia/número de possíveis infrações verificadas;
- Correção automática de questões objetivas;
- Número ilimitado de perfis do tipo 'avaliador' para correção de questões dissertativas;
- Personalização/customização da plataforma sob demanda agregado ao serviço sem pagamento adicional;
- A prestação do serviço terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato para a empresa favorecida, não sendo possível a prorrogação do contrato.
- Atendimento de todos os requisitos mínimos previstos no item 4.

4. Requisitos da contratação

Requisitos de Negócio

Para a execução do serviço é importante que a empresa que irá prestar o serviço atenda aos requisitos mínimos previstos na tabela a seguir:

Processos	Funcionalidades
Planejamento do processo de avaliação	Automazação dos processos das etapas de elaboração, acompanhamento e análise de resultados, de avaliações; Gestão de informação por pers de acesso; Conguração de permissões de acesso por grupo de usuários; Interface em Português;
Gestão do conteúdo e banco de questões	Cadastro de questões associados à sua matriz de referência (Curso, disciplina, etapa Habilidade, competência, etc); Criação, edição, gerenciamento e armazenamento de item; Inserção de textos, imagens, fórmulas, tabelas, caracteres especiais, links, vídeos, áudios, etc; Análise de questões por filtros diversos; Histórico de ulização do item (quantas vezes seu item foi aplicado e em que agendamentos); Liberação de funções conforme perl de usuário; Inserção de justificativa de resposta correta e de distrator; Marcação de gabarito por questão; Indexação de questões por nível de diculdade; Marcador de Tag para filtro e localização de questões; Leitura automáca de enunciado a partir do *text to speak*.

Revisão e validação do conjunto de questões	Configuração de fluxo de criação de item com determinante de executor, revisor e validador; Reconhecimento e notificação de similaridade entre questões; Notificação de tarefa de revisão por usuário
Criação, configuração e montagem de modelos de avaliações	Criação de provas a partir de um banco de questões com possibilidade dos filtros correspondentes a matriz de referência associada; Prova Dinâmica: Criação de prova por “regra”, escolha o tipo de questão, o filtro de busca de acordo com a matriz, o número de questões e pontuação de cada uma, grau de dificuldade para geração aleatória com possibilidade de randomização de itens; Prova Estáca: Criação de prova através de seleção manual de itens; Randomização de questões; Randomização de alternativas; Separação de provas por seção ou bloco único; Parametrização automática pelo sistema; Criação de prova a partir de um modelo e ou formato; Geração automáca de todos os documentos de provas (Folha de rosto de pacote, lista de presença, ata de avaliação, caderno de provas, folha de respostas, etc,); Disponibilização automática das provas online no ambiente do aluno.
Agendamentos e acessibilidade	Direcionamento de prova por unidade, disciplina, período, turma, turno e por aluno; Data e horário de início de prova Data e horário de término de prova Tempo de duração da prova; Tempo para iniciar a prova; Tempo limite de prova; Data e horário da aplicação por grupo de candidatos (em caso de candidatos que possuem necessidades especiais); Alteração e edição de agendamentos futuros; Escolha do tipo de aplicação (online, impressa ou ambos)
Logística de geração e aplicação das provas	Geração de avaliações avulsas ou conforme calendário pré-definido; Geração de questionários; Ensalamento automático dos alunos; Possibilidade de geração de documentos complementares para apoio na logística de aplicação das avaliações; Configurações dos documentos a serem gerados – Caderno de prova/Cartão de resposta – gabarito/lista de presença/ata de avaliação/lista de prédio/lista de porta/folha de rosto do pacote, etc. Todos os documentos dos alunos são gerados de forma nominal, contendo todas as informações da estrutura acadêmica e do agendamento da avaliação relacionada; Geração dos documentos referente as avaliações com QR code e código de barras;
Provas online	Criação de instruções de provas de forma personalizadas; Visualização de provas futuras pelos alunos; Visualização de provas já realizadas pelos alunos; Liberação automáca das avaliações pelo sistema, conforme definições dos agendamentos; Visualização dos dados completos das avaliações liberadas (início de término do agendamento; tempo de duração da prova; etc); Visualização do cronômetro do tempo de prova decorrido, pelo aluno; Salvamento automático das questões respondidas, de modo que o aluno não perca as marcações em caso de instabilidade de redes; Visualização do status das questões (questões respondidas; questões pendentes de respostas) pelo aluno em tempo real; Gestão dos status das avaliações pelos administradores do sistema (podendo liberar, reiniciar, nalizar ou cancelar as provas); Registro de ações dos alunos durante todo o tempo de realização das avaliações: Possibilidade de habilitar funcionalidades de proctoring (browser travado e reconhecimento facial) para as provas online; Possibilidade de habilitar leitor das questões das avaliações, para apoio aos alunos; Diferentes formas de apresentação das avaliações online: Prova completa, onde todas as questões são disponibilizadas para os alunos realizarem em um tempo geral; Prova paginada, onde as questões são apesentadas uma a uma, para os alunos realizarem “questões por questão”, com tempo definido por questão; Prova Inteligente, geração automáca pelo sistema de uma nova prova baseada nas matrizes a desenvolver do aluno.

Acompanhamento do status da aplicação	Dashboard de acompanhamento das avaliações dos alunos por status da realização por componente, aluno, turma, escola, município, regional e órgão central. Leitura/digitalização dos documentos através de disposivos móveis, computador, scanner; Upload dos documentos; Vinculação automática dos documentos aos respectivos eventos, através da leitura das codificações; Processamento das marcações dos documentos; Auditoria de imagens processadas.
Correção das questões	Correção automática das questões objetivas online, no término da avaliação. Correção automática das questões objetivas impressas, após processamento das marcações. Disponibilização das imagens dos documentos digitalizados e processados, para correção das questões discursivas/redação pelos docentes; Correção pelos métodos Teoria Clássica dos Testes (TCT); Teoria de Resposta ao Item (TRI).
Divulgação dos resultados	Liberação dos resultados para consulta e análise através da interface do sistema e relatórios; Possibilidade de configurar níveis de acesso aos dados, por perl (aluno, escolas, professores, etc). Possibilidade de apresentar conteúdos e dados das avaliações para os alunos através do sistema; Possibilidade de realizar upload de conteúdos para consulta dos alunos; Apresentação de erros e acertos para os alunos.
Relatórios	Relatório de questões por disciplina; Relatório de resumo de ensalamento; Relatório do banco de questões; Relatório de Alunos Agendados; Relatório Quantidade de Questões; Relatório de resultado de aluno; Relatório de Quantidade de Alunos Agendados; Relatório consolidado de produção de questões; Relatório de estatística de questões; Relatório de auditoria pós-prova gerado por inteligência artificial com classificação dos(as) candidatos(as) por ordem de acurácia/número de possíveis infrações verificadas; Relatório de avaliação; Relatório de dados das provas online – logs de acesso; Relatório acadêmico; Relatório de pesquisa de sasfação; Relatório de Avaliação de Turma; Relatório de desempenho dos alunos por componente curricular/habilidade/competência; Relatório de respostas certas por item e nível de desempenho de aluno; Relatório percentual de alunos por grupo de desempenho; Relatórios de desempenho para análise pedagógica de desempenho; Relatórios de desempenho comparativos de alunos, turmas, componente curricular, sério/ano /etapa, escolas, município; Relatórios com visões gerais e segmentadas de acordo com a necessidade da contratante; Relatório de rastreamento de ações por usuários; Todos os relatórios podem ser visualizados no sistema, de acordo com o nível de permissão de cada perl de acesso denido pela contratante; Todos os relatórios podem ser exportados em diversos formatos; Não deve haver limite de extração de relatórios.

Gestão de conhecimento	Plataforma permite criação de pers de acesso com permissões conguráveis; Criação de usuários vinculados a pers; Possibilidade de postagens/disponibilização/upload de quaisquer tipos de documentos (conteúdos diversos, revistas, relatórios, etc); Possibilidade de exportação/download de quaisquer tipos de documentos (conteúdos diversos, revistas, relatórios, etc); Busca de conteúdos facilitada por pers de acesso; Planejamento de trilhas de capacitação por usuário ou perl.Responsivo e homologado em disposivos móveis, tablets, notebook/laptop, desktops etc. Compatível e homologado com os sistemas operacionais Windows, Linux, Mac OS. Compavel e homologado com navegadores/browser de mercado (Mozilla Firefox , Google Chrome, Microso Edge, Microso Internet Explorer, Apple Safari, Opera); API de integração Possibilidade de integração com demais sistemas; Restrição de IP por faixa de acesso; Rastreio do IP de login; Reconhecimento facial; Acesso simultâneo de alunos; Login unificado do aluno; Logs de data e horário de: liberação da prova pelo sistema, início da prova pelo aluno, desconexões, finalização da prova, etc).
Implantação	Equipe qualicada para execução das avidades de implantação do sistema (especicações de processos, congurações, treinamentos, elaboração de manuais, etc).
Suporte	Suporte funcional e técnico através de telefone, chat e e-mail.

Requisitos Legais

A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações(inclusive dados e informação pessoal) condos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, conforme Lei Geral de Proteção de dados - LGPD, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou ulizar, sob pena de lei, independentemente da classicação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

Requisitos Temporais e de Implantação

Após autorização do fornecimento, pelo representante da Defensoria, o fornecedor deverá proceder com a disponibilização da solução, em ambiente de produção no prazo de 10 dias, a partir da emissão da ordem de fornecimento.

Requisitos de Segurança e Privacidade

Propiciar disponibilidade da solução de TIC contratada;

Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;

Realizar processos que evitem vazamento de dados e fraudes digitais;

Realizar o tratamento de Dados Pessoais comparlhados pela CONTRATANTE nos limites e exclusivamente para as finalidades dispostas em contrato;

No prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, prestar as devidas informações, por ocasião de: Pedidos de confirmação da existência de tratamento, acesso aos dados, correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

Solicitação de eliminação de dados desnecessários ou excessivos;

Solicitação de informação acerca do tratamento dos dados pessoais;

Incidente relacionado a violação dos Dados Pessoais comparlhados para cumprimento deste Contrato; ou Ordem emida por autoridade judicial ou administrava, que tenha por objetivo a obtenção de informações relativas ao tratamento de dados pessoais realizados;

Implementar medidas de segurança, técnicas e administravas adequadas para garantir um nível de segurança efetivo para a proteção dos dados pessoais contra acessos não autorizados e incidentes envolvendo destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento

Rotinas de Execução

Após a assinatura do Contrato e as nomeações do Gestor e Fiscais do Contrato, será encaminhada à contratada o Contrato ou documento equivalente.

Da Entrega

Após o recebimento do contrato ou documento equivalente, a contratada deverá emitir o Certificado via e-mail ou no site da CONTRATADA no prazo de 72 (setenta e duas) horas e será implantada pela equipe técnica da CONTRATANTE, com suporte remoto da CONTRATADA.

Do Termo de Recebimento Provisório

No prazo de 05 (cinco) dias úteis após o fornecimento do objeto, os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Para tal, será emitido Termo de Recebimento Provisório pela Equipe de Fiscalização indicada por meio Portaria específica. Os softwares poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Do Termo de Recebimento Definitivo

O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido em até 15 (quinze) dias úteis, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório e depois de ter sido examinado todas as especificações definidas neste Termo de Referência, e considerado em perfeitas condições de uso pela Equipe de Fiscalização Contratual. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela Lei. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a contratada deverá emitir a Nota Fiscal para prosseguir com o pagamento.

Mecanismos formais de comunicação

Qualquer notificação, solicitação ou comunicação que as partes devam enviar uma à outra será feita por escrito e considerar-se-á efetuada no momento em que o documento for entregue ao destinatário nos endereços indicados no instrumento convocatório e nas propostas comerciais dos licitantes, ou outro endereço indicado por escrito pela contratada. Serão considerados mecanismos formais de comunicação a serem utilizados para troca de informações entre a contratada e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão todos aqueles definidos pela legislação em vigor que armazene o histórico da tramitação das solicitações e respostas.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será designado representantes para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. Critérios de medição e de pagamento

Critérios de Aceitação

Para fins de emissão de Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá disponibilizar as licenças e/ou certificado de registro do direito de uso de que estejam ativas e funcionalmente aptas às necessidades a que se destinam. A aceitação será realizada pela CONTRATANTE, de acordo com a avaliação das seguintes condições que devem ser cumpridas pela CONTRATADA:

Cumprimento dos prazos e condições de entrega.

Atendimento dos critérios de aceitação, tanto na entrega dos bens como na prestação do suporte técnico. Execução dos procedimentos corretos para que haja o recebimento dos bens e a atestação do suporte técnico.

Cumprimento das demais condições que regem esta contratação.

Todos os itens entregues pela CONTRATADA passarão por inspeção e avaliação quando recebidos pela CONTRATANTE.

Todas as despesas para a correta execução do objeto, tais como fretes, seguros, impostos, deslocamentos, transportes, cargas e descargas e outros, desde a origem até sua entrega no local serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso à licença, bem como de atualizações e componentes adicionais necessários para a correta implantação e manutenção da ferramenta no ambiente da CONTRATANTE. O objeto será recebido PROVISORIAMENTE, em até 05 (cinco) dias a contar da entrega da versão inicial da ferramenta, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, para efeito de verificação da conformidade, qualidade e desempenho de acordo com as especificações constantes do Edital e da proposta comercial.

O objeto será recebido DEFINITIVAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e

fiscalização ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

O Recebimento DEFINITIVO dos bens estará condicionado à verificação do cumprimento das seguintes obrigações: Atendimento das especificações descritas no aviso de dispensa, através da conferência dos itens de software. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para a CONTRATANTE, se entregue em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Contrato ou na sua proposta.

Caso seja verificada alguma inconformidade na aceitação inicial do objeto, a CONTRATANTE informará à contratada os motivos da não aceitação, devolvendo o(s) bem(ns) para correção.

A contratada será notificada com o respectivo TERMO DE REJEIÇÃO DE SERVIÇOS no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto, ficando sujeita às penalidades previstas no edital ou no contrato. À contratada caberá sanar as irregularidades identificadas na entrega dos bens ou substituir as parcelas do objeto em desacordo com o edital no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da rejeição, arcando com todos os custos para recolhimento e entrega de novos bens, sem prejuízo das sanções contratuais.

Procedimentos de Teste e Inspeção

A critério da Contratante, testes poderão ser realizados a fim de comprovar as funcionalidades e a especificação proposta neste Termo de Referência.

Os procedimentos de teste e inspeção para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Definitivo e Provisório será feito da seguinte forma: A equipe técnica da Contratante, receberá as licenças via e-mail ou através do site da Contratada no prazo de 72 (setenta e duas) horas e, com suporte remoto da Contratada, realizará os procedimentos de instalação. A equipe técnica informará ao fiscal do contrato o recebimento das licenças e fará os testes necessários para verificação de seu funcionamento. A fiscalização e gestão será realizada pelos fiscais do contrato da Defensoria Pública, nomeados por portaria.

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

Não se aplica para o objeto da presente contratação.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

Na hipótese de descumprimento parcial ou total por parte da Contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, a Contratante poderá, garantida a ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as glosas e sanções estabelecidas nos documentos de referência, em especial no Modelo de Negócio.

Ensejar o retardamento da execução dos serviços. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

Comportar-se de modo inidôneo.

Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante. multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho.

Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Da Subcontratação, consórcio e cooperativas

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, bem como a participação de consórcios e cooperativas.

Do pagamento

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

O pagamento estará condicionado à emissão do Termo de Recebimento Definitivo da solução.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: O prazo de validade. A data da emissão. Os dados do contrato e do órgão Contratante. O período de prestação dos serviços. O valor a pagar. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. Previamente à emissão de nota de

empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão Contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX) I = (6 / 100)/365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

Da Fiscalização do contrato

A fiscalização da prestação dos serviços será conduzida pelos seguintes servidores:

Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato.

Fiscal Administrativo do Contrato: representante da área administrativa da Escola Superior, indicado formalmente pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente.

Reajuste de preços (quando aplicável)

Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 22 de janeiro de 2025, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
O direito a que se refere o item anterior deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.
Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item anterior.
Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m)
divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor.

A aquisição do objeto deste Termo de Referência será realizada na forma de Contratação Direta, por meio da Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Em atendimento ao inciso I do § 1º do art. 75 da federal nº 14.133, de 2021, ressalta-se que a aferição do limite da dispensa aqui analisada corresponde ao gasto total da unidade de gestão financeira com recursos voltados para a contratação de objetos da mesma natureza no curso de um exercício financeiro. Isto é, o conjunto de contratações da unidade gestora relacionadas a objetos desta mesma natureza neste exercício financeiro está dentro dos limites de valores previstos no Decreto N° 11.317/2022.

Critérios de habilitação técnica: Para fins de qualicação, a empresa classicada na fase de julgamento no processo de dispensa eletrônica deverá comprovar que prestou ou está prestando, por um período de 3 (três) anos, serviços previstos no objeto desta contratação. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos. Poderá ser admida, para fins de comprovação de quantativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

A empresa classicada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legimidade do(s) atestado(s). A Defensoria Pública do Estado do Maranhão reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objevo de verificar se o(s) atestado(s) e demais documentos são adequados e atendem às exigências condas neste Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à prestação de serviços relavos aos atestados apresentados.

9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

A estimativa do valor da contratação se encontra ancorada no ANEXO I - Pesquisa de Preços, a partir de avaliação de três soluções oferecidas no mercado, uma vez que o tipo de serviço não foi localizado na ferramenta de pesquisa de preços oferecida pela plataforma compras.gov.

Item	Descrição do bem ou serviço	Unidade de medida	Quantidade	Cód. Catser
1	Serviço de licenciamento de plataforma de gestão de provas online (SaaS) incluindo implantação, treinamento, suporte e manutenção corretiva da solução conforme necessidade da contratante por 12 (doze) meses	Unidade	1	26077

10. Adequação orçamentária

Programa de Trabalho: 0623 - Orientação Jurídica, Acesso a Direitos e Garantias Fundamentais
Ação 6004 - Modernização e Desenvolvimento Institucional
Subação 23339 - Tecnologia da Informação

São Luís–MA, em **27** de **fevereiro** de **2025**.

Ana Helena Mendes da Silva
Assessora Sênior
ESDPE

Documento assinado eletronicamente por **Ana Helena Mendes da Silva**, **Assessora Sênior**, em 27/02/2025, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0167307** e o código CRC **9932ABCD**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025
PROCESSO Nº 0000398.110000956.0.2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA ____, NA FORMA ABAIXO.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO , pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público – Geral do Estado, **DR**. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES** , brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, com residência e domicílio, nesta Cidade, e do outro lado a empresa _____, **CNPJ:** _____, sediada na _____, neste ato representada por _____; CPF nº _____, têm entre si ajustado o presente Contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho da Administração Superior, através da processo de contratação _____, com fundamento a**rt. _____ da Lei nº 14.133/21**, Processo Administrativo nº 0000398.110000956.0.2025, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e demais normas pertinentes mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializado no Serviço de licenciamento de plataforma de gestão de provas online (SaaS) incluindo implantação, treinamento, suporte e manutenção corretiva da solução conforme necessidade da contratante por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total estimado do presente contrato é de **R$ _____ (_____).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O recurso financeiro para a presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: UG:xxxx; Programa de Trabalho: xxxx ; Elemento de Despesa: xxxx –; Fonte: xxxx.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência para o Contrato a ser firmado com a empresa vencedora será de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da Lei nº 14.133/21;

CLÁUSULA QUINTA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação estão descritos no Item 4, do Termo de Referência do Processo nº 0000398.110000956.0.2025.

CLÁUSULA SEXTA- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Rotinas de Execução

6.1.1. Após a assinatura do Contrato e as nomeações do Gestor e Fiscais do Contrato, será encaminhada à contratada o Contrato.

6.2. Da Entrega

6.2.1. Após o recebimento do contrato ou documento equivalente, a contratada deverá emitir o Certificado via e-mail ou no site da CONTRATADA no prazo de 72 (setenta e duas) horas e será implantada pela equipe técnica da CONTRATANTE, com suporte remoto da CONTRATADA.

6.3. Do Termo de Recebimento Provisório

6.3.1. No prazo de 05 (cinco) dias úteis após o fornecimento do objeto, os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Para tal, será emitido Termo de Recebimento Provisório pela Equipe de Fiscalização indicada por meio Portaria específica. Os softwares poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.4. Do Termo de Recebimento Definitivo

6.4.1. O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido em até 15 (quinze) dias úteis, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório e depois de ter sido examinado todas as especificações definidas neste Termo de Referência, e considerado em perfeitas condições de uso pela Equipe de Fiscalização Contratual. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela Lei. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a contratada deverá emitir a Nota Fiscal para prosseguir com o pagamento.

6.5. Mecanismos formais de comunicação

6.5.1. Qualquer notificação, solicitação ou comunicação que as partes devam enviar uma à outra será feita por escrito e considerar-se-á efetuada no momento em que o documento for entregue ao destinatário nos endereços indicados no instrumento convocatório e nas propostas comerciais dos licitantes, ou outro endereço indicado por escrito pela contratada. Serão considerados mecanismos formais de comunicação a serem utilizados para troca de informações entre a contratada e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão todos aqueles definidos pela legislação em vigor que armazene o histórico da tramitação das solicitações e respostas.

6.6. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.6.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo

Contratante a tais documentos.

CLÁUSULA SÉTIMA- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Critérios de Aceitação

7.1.1. Para fins de emissão de Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá disponibilizar as licenças e/ou certificado de registro do direito de uso de que estejam ativas e funcionalmente aptas às necessidades a que se destinam. A aceitação será realizada pela CONTRATANTE, de acordo com a avaliação das seguintes condições que devem ser cumpridas pela CONTRATADA:

7.2. Cumprimento dos prazos e condições de entrega.

7.2.1. Atendimento dos critérios de aceitação, tanto na entrega dos bens como na prestação do suporte técnico. Execução dos procedimentos corretos para que haja o recebimento dos bens e a atestação do suporte técnico.

7.3. Cumprimento das demais condições que regem esta contratação.

7.3.1. Todos os itens entregues pela CONTRATADA passarão por inspeção e avaliação quando recebidos pela CONTRATANTE.

7.3.2. Todas as despesas para a correta execução do objeto, tais como fretes, seguros, impostos, deslocamentos, transportes, cargas e descargas e outros, desde a origem até sua entrega no local serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.3.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso à licença, bem como de atualizações e componentes adicionais necessários para a correta implantação e manutenção da ferramenta no ambiente da CONTRATANTE. O objeto será recebido PROVISORIAMENTE, em até 05 (cinco) dias a contar da entrega da versão inicial da ferramenta, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, para efeito de verificação da conformidade, qualidade e desempenho de acordo com as especificações constantes do Edital e da proposta comercial.

7.3.4. O objeto será recebido DEFINITIVAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

7.3.5. O Recebimento DEFINITIVO dos bens estará condicionado à verificação do cumprimento das seguintes obrigações: Atendimento das especificações descritas no aviso de dispensa, através da conferência dos itens de software. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.3.6. A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para a CONTRATANTE, se entregue em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Contrato ou na sua proposta.

7.3.7. Caso seja verificada alguma inconformidade na aceitação inicial do objeto, a CONTRATANTE informará à contratada os motivos da não aceitação, devolvendo o(s) bem(ns) para correção.

7.3.8. A contratada será notificada com o respectivo TERMO DE REJEIÇÃO DE SERVIÇOS no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto, ficando sujeita às penalidades previstas no edital ou no contrato. À contratada caberá sanar as irregularidades identificadas na entrega dos bens ou substituir

as parcelas do objeto em desacordo com o edital no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da rejeição, arcando com todos os custos para recolhimento e entrega de novos bens, sem prejuízo das sanções contratuais.

7.4. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.4.1. A critério da Contratante, testes poderão ser realizados a fim de comprovar as funcionalidades e a especificação proposta neste Termo de Referência.

7.4.2. Os procedimentos de teste e inspeção para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Definitivo e Provisório será feito da seguinte forma: A equipe técnica da Contratante, receberá as licenças via e-mail ou através do site da Contratada no prazo de 72 (setenta e duas) horas e, com suporte remoto da Contratada, realizará os procedimentos de instalação. A equipe técnica informará ao fiscal do contrato o recebimento das licenças e fará os testes necessários para verificação de seu funcionamento. A fiscalização e gestão será realizada pelos fiscais do contrato da Defensoria Pública, nomeados por portaria.

7.5. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.5.1. Não se aplica para o objeto da presente contratação.

7.6. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.6.1.Na hipótese de descumprimento parcial ou total por parte da Contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, a Contratante poderá, garantida a ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as glosas e sanções estabelecidas nos documentos de referência, em especial no Modelo de Negócio.

7.6.2. Ensejar o retardamento da execução dos serviços. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

7.6.3. Comportar-se de modo inidôneo.

7.6.4. Cometer fraude fiscal.

7.6.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

7.6.5.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante. multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho.

7.6.5.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

7.6.5.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

7.6.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.7. Da Subcontratação, consórcio e cooperativas

7.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, bem como a participação de consórcios e cooperativas.

7.8. Do pagamento

7.8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.8.2. O pagamento estará condicionado à emissão do Termo de Recebimento Definitivo da solução.

7.8.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.8.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.8.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: O prazo de validade. A data da emissão. Os dados do contrato e do órgão Contratante. O período de prestação dos serviços. O valor a pagar. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do

objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

7.8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão Contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX) I = (6 / 100)/365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.9. Da Fiscalização do contrato

7.9.1. A fiscalização da prestação dos serviços será conduzida pelos seguintes servidores:

7.9.2. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato.

7.9.3. Fiscal Administrativo do Contrato: representante da área administrativa da Escola Superior, indicado formalmente pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

7.9.4. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente.

7.10. Reajuste de preços

7.10.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 22 de janeiro de 2025, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.10.2. O direito a que se refere o item anterior deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.
Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.
7.10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item anterior.
7.10.4. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
7.10.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Contrato Aviso Minuta Contrato (0217025) SEI 0001716-45.2025.6.13.8000 / pg. 236

7.10.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m)
divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.10.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.10.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. As obrigações da Contratante estão descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

11.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou dos clientes deste para a Contratada.

11.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

11.1.4. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

11.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

11.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

11.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

11.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

11.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

11.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

11.1.11. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

11.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

11.1.13. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

a) data e hora provável do incidente;

b) data e hora da ciência pela contratada;

c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

d) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

f) os riscos relacionados ao incidente;

g) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

h) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

11.1.14. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

11.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

11.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso para execução dos serviços:

a) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução do objeto do Contrato;

b) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres

de programas maliciosos;

c) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

d) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

e) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Defensoria Pública do Estado do Maranhão por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

12.1. As hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO

13.1 Este Contrato será publicado/divulgado na forma prevista na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21., e demais diplomas legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís, ____de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____CPF:_____

2ª _____ CPF: _____

Documento assinado eletronicamente por **Lívia Guanaré Barbosa Borges**, **Ass. de Orientação Jurídica**, em 12/03/2025, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0170123** e o código CRC **F47EB08E**.

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Dispensa para Divulgação

13/03/2025 09:58:43

Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no Compras.gov.br em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão: 94140 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

UASG de Atuação: 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Modalidade de Compra: Dispensa de Licitação

Nº da Compra: 90002/2025

Lei: Lei nº 14.133/2021

Artigo: Art. 75º

Inciso: II

Compra Com Disputa: Sim

Id contratação PNCP: 00820295000142-1-000007/2025

Participação Preferencial de ME/EPP: Sim

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Objeto:

Contratação de licença de gestão de provas online (SaaS) incluindo implantação, treinamento, suporte e manutenção corretiva da solução conforme necessidade da contratante por 12 (doze) meses.

Quantidade de Itens: 1

Valor Total da Compra (R$): 33.000,00

Divulgar Dispensa Eletrônica

Dispensa

Solução SERPRO

Anexo 7Disponibilização Aviso da DE nº 90002.25 SIASGnet (0171656) SEI 0000398.110000956.0.2025 / pg. 241

Aviso de Contratação Direta nº 90002/2025

Última atualização 13/03/2025

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO

Unidade compradora: 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 13/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 13/03/2025 09:58 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/03/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00820295000142-1-000007/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de licença de gestão de provas online (SaaS) incluindo implantação, treinamento, suporte e manutenção corretiva da solução conforme necessidade da contratante por 12 (doze) meses.

Informação complementar:

O custo estimado para contratação enquadra-se no disposto no Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 33.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Software como Servico - Saas	1	R$ 33.000,00	R$ 33.000,00	

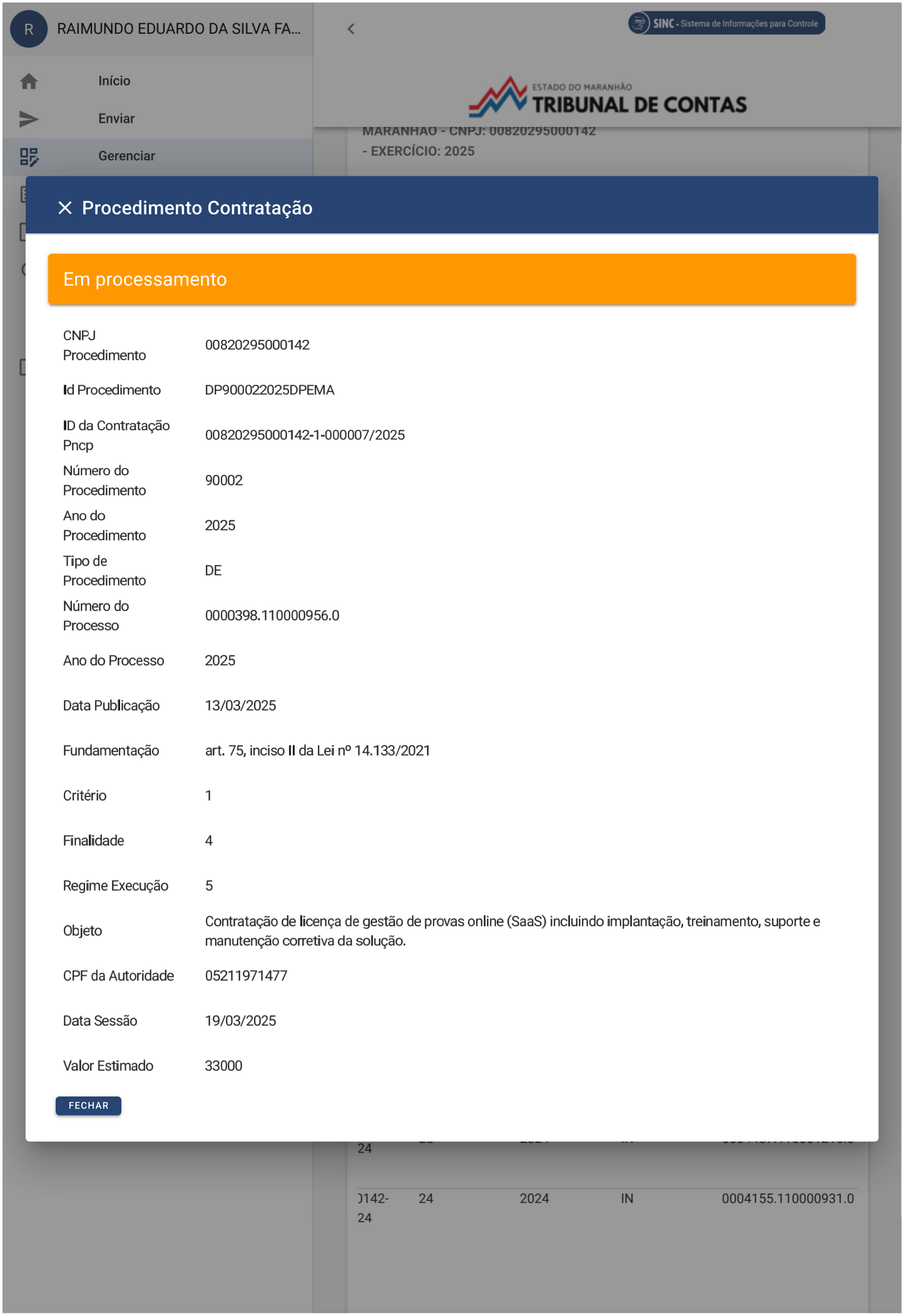
Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Anexo /PNCP Comprovante do Aviso de Contratação Direta (0171659) SEI 0000398.110000956.0.2025 / pg. 242



Procedimento Contratação

Em processamento

CNPJ Procedimento	00820295000142
Id Procedimento	DP900022025DPEMA
ID da Contratação Pncp	00820295000142-1-000007/2025
Número do Procedimento	90002
Ano do Procedimento	2025
Tipo de Procedimento	DE
Número do Processo	0000398.110000956.0
Ano do Processo	2025
Data Publicação	13/03/2025
Fundamentação	art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
Critério	1
Finalidade	4
Regime Execução	5
Objeto	Contratação de licença de gestão de provas online (SaaS) incluindo implantação, treinamento, suporte e manutenção corretiva da solução.
CPF da Autoridade	05211971477
Data Sessão	19/03/2025
Valor Estimado	33000

FECHAR

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: ESDPE /Escola Superior da Defensoria Pública

Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º **0000398.110000956.0.2025, Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Plataforma de gestão de provas online;** após verificação do Edital da Dispensa Eletrônica n.º 90002/2025, o qual trata da contratação de licença de gestão de provas online (SaaS) incluindo implantação, treinamento, suporte e manutenção corretiva da solução conforme necessidade da contratante por 12 (doze) meses.

Ao considerarmos o teor do art. 48, inciso I, da Lei complementar n°123/2006, a Administração Pública deve conduzir processos licitatórios exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequena porte em contratações de até R$ 80.000,00, em conformidade também com o artigo 6º do Decreto nº 8.538/2015. No entanto, a própria legislação estabelece exceções a essa regra, permitindo que a Administração Pública não aplique essa exigência, desde que haja justificativa adequada e devidamente fundamentada.

No caso em análise, a aquisição de licença de software na modalidade Software as a Service (SaaS) possui um valor estimado inferior a R$ 80.000,00. No entanto, uma pesquisa de mercado realizada evidenciou que a maioria das empresas fornecedoras desse serviço não se enquadram como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP). Portanto, restringir a licitação exclusivamente para ME/EPP poderia reduzir a competitividade e, consequentemente, impedir que a Administração Pública receba uma proposta mais vantajosa.

Desta forma, a decisão de adotar a exclusividade exige cautela, sendo mais prudente manter a concorrência aberta. Caso a exclusividade seja aplicada sem uma análise de vida que assegure a existência de fornecedores adequados para atender à demanda, a Administração corre o risco de condução de um processo licitatório ineficaz, resultando em um alto número de itens desertos ou fracassados devido à falta de fornecedores. Isso poderia levar à necessidade de repetir o procedimento, gerando custos adicionais e atrasos na contratação.

Dessa forma, apresentados os devidos fundamentos, solicito a suspensão da Dispensa Eletrônica, com data prevista para **19 de março de 2025**, das 8:00 as 14:00, pelo Portal de Compras do Governo Federal, para abertura da Dispensa Eletrônica para **Ampla Participação,** levando em conta que a ausência de exclusividade amplia a participação de fornecedores, garantindo isonomia e favorecendo a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

São Luís–MA, em **18** de **março** de **2025**.

Elainne Alves do Rêgo Barros Monteiro
Defensora Pública
Diretora da Escola Superior da DPE

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - https://defensoria.ma.def.br / **escolasuperior@ma.def.br -**

0173483v7

Documento assinado eletronicamente por **Elainne Alves do Rêgo Barros Monteiro**, **Diretoria da Escola Superior**, em 18/03/2025, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0173483** e o código CRC **65E47FD8**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

AVISO

AVISO DE REMARCAÇÃO DE SESSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônica n° 90002/2025

Esta Comissão informa que a abertura da sessão da Dispensa Eletrônica n° 90002/2025, anteriormente agendada para o dia 19/03/2025 às 08h, fica **remarcada para o dia 24/03/2025, às 08h.**

A alteração se faz necessária em razão do pedido pelo setor demandante de alteração do aviso de dispensa eletrônica para disputa com ampla concorrência, tendo em vista que a pesquisa de mercado demonstrou que a maioria das empresas fornecedoras do serviço em questão não se enquadram como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP). Desta forma, a exclusividade reduziria a competitividade do certame, limitando a participação de fornecedores e, consequentemente, impedindo a Administração Pública de obter propostas mais vantajosas.

A justificativa detalhada para a alteração está disponível no Anexo I deste aviso e no campo de avisos do sistema ComprasNet. As demais condições e especificações permanecem inalterados.

Comissão de Permanente de Contratação -DPE/MA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90002/2025 DPE/MA

(Processo Administrativo SEI nº 0000398.110000956.0.2025**)**

(Participação de ampla concorrência, conforme justificativa contida no despacho em anexo)

Torna-se público que a **Defensoria Pública do Estado do Maranhão,** por meio da Comissão Permanente de Contratação, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento, menor preço, nos termos do art. 75*, inciso II* da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, a se realizar:

DATA**: 24/Março/2025**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
HORA DA FASE DE LANCES: 08:00 às 14:00– horário de Brasília-DF.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br
CÓDIGO UASG: 453747

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Dispensa é a Contratação de licença de gestão de provas online (SaaS) incluindo implantação, treinamento, suporte e manutenção corretiva da solução conforme necessidade da contratante por 12 (doze) meses.

1.2 A contratação ocorrerá por **Item**, conforme abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Unidade de medida	Qnt	Valor Total Estimado
1	Serviço de licenciamento de plataforma de gestão de provas online (SaaS) incluindo implantação, treinamento, suporte e manutenção corretiva da solução conforme necessidade da contratante para execução de 10.000 provas, pelo período de 12 (doze) meses **CATSER**: **26077**	Unidade	1	R$ 33.000,00

1.3 O critério de julgamento adotado será o ***menor preço total do*** **item,** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no "www.compras.gov.br" e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br), disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 **Não poderão participar desta dispensa os fornecedores**:

2.4.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da Dispensa de Licitação.

2.4.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.4.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.4.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.4.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.4.4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.4.8. Aplica-se o disposto no item 2.2.4.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.6. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item único.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1,00 (UM REAL).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 O valor total estimado para a contratação do objeto da presente dispensa é de **R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).**

5.2.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o servidor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.4 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5.1 SICAF;

5.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1); e

5.5.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2).

5.5.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.5.5 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.5.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.5.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.5.8 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.5.9 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.6. **Será desclassificada a proposta vencedora que**:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances no prazo de **até 60 (sessenta minutos**) podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

6.1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.1.1.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.1.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda e*stadual e/ou municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.1.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.2.8.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.1.2.9 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.4.1 Para a qualificação técnica será exigido da licitante o atendimento aos requisitos de qualificação técnica previstos **no item 8 do Termo de Referência,** conforme indicado:

a) Critérios de Habilitação Técnica: A empresa classificada na fase de julgamento no processo de dispensa eletrônica

deverá comprovar que prestou ou está prestando, por um período de 3 (três) anos, serviços previstos no objeto desta contratação. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

b) A empresa classificada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s). A DPE reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) e demais documentos são adequados e atendem às exigências contidas no Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à prestação de serviços relativos aos atestados apresentados.

6.1.4.2 A licitante, caso solicitado, disponibilizará todas as informações necessárias, apresentando, dentro outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e endereço atual da Contratante.

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação, no prazo máximo de 15 (quinze minutos), podendo ser prorrogado mediante justificativa.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, será emitido Nota de Empenho, Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/ Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no item 9 do Termo de Referência.

7.4.1. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As informações referentes a prazos, local de entrega e horário de prestação de serviços constam do **item 5 do Termo de Referência.**

9.2. O procedimento será divulgado no **Compras.gov.br** (www.gov.br/compras) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – **PNCP**.

9.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.3.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.3.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.5. As providências dos subitens 9.3.1 e 9.3.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.9. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a

substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.12. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.13.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da DPE/MA, atendida pela seguinte dotação: UG: 080901; Programa de trabalho: 03.092.0623.2339.339040; Elemento de despesa: 33904099 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicações/Outros Serviços de TIC-PJ; Fonte de recursos: 1759107000 - FADEP.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. ANEXO I – Despacho justificando a alteração para Ampla Concorrência
9.14.2. ANEXO II – Termo de Referência e anexos
9.14.3 ANEXO III - Minuta de Contrato

São Luís–MA, em **18** de **março** de **2025**.
Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 18/03/2025, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0173673** e o código CRC **7B7CCFC0**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

AVISO

AVISO DE REMARCAÇÃO DE SESSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônica n° 90002/2025

Esta Comissão informa que a abertura da sessão da Dispensa Eletrônica n° 90002/2025, anteriormente agendada para o dia 19/03/2025 às 08h, fica **remarcada para o dia 24/03/2025, às 08h.**

A alteração se faz necessária em razão do pedido pelo setor demandante de alteração do aviso de dispensa eletrônica para disputa com ampla concorrência, tendo em vista que a pesquisa de mercado demonstrou que a maioria das empresas fornecedoras do serviço em questão não se enquadram como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP). Desta forma, a exclusividade reduziria a competitividade do certame, limitando a participação de fornecedores e, consequentemente, impedindo a Administração Pública de obter propostas mais vantajosas.

A justificativa detalhada para a alteração está disponível no Anexo I deste aviso e no campo de avisos do sistema ComprasNet. As demais condições e especificações permanecem inalterados.

Comissão de Permanente de Contratação -DPE/MA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90002/2025 DPE/MA

(Processo Administrativo SEI nº 0000398.110000956.0.2025**)**

(Participação de ampla concorrência, conforme justificativa contida no despacho em anexo)

Torna-se público que a **Defensoria Pública do Estado do Maranhão,** por meio da Comissão Permanente de Contratação, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento, menor preço, nos termos do art. 75*, inciso II* da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, a se realizar:

DATA**: 24/Março/2025**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
HORA DA FASE DE LANCES: 08:00 às 14:00– horário de Brasília-DF.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br
CÓDIGO UASG: 453747

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Dispensa é a Contratação de licença de gestão de provas online (SaaS) incluindo implantação, treinamento, suporte e manutenção corretiva da solução conforme necessidade da contratante por 12 (doze) meses.

1.2 A contratação ocorrerá por **Item**, conforme abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Unidade de medida	Qnt	Valor Total Estimado
1	Serviço de licenciamento de plataforma de gestão de provas online (SaaS) incluindo implantação, treinamento, suporte e manutenção corretiva da solução conforme necessidade da contratante para execução de 10.000 provas, pelo período de 12 (doze) meses **CATSER**: **26077**	Unidade	1	R$ 33.000,00

1.3 O critério de julgamento adotado será o ***menor preço total do*** **item,** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no "www.compras.gov.br" e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br), disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 **Não poderão participar desta dispensa os fornecedores**:

2.4.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da Dispensa de Licitação.

2.4.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.4.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.4.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.4.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.4.4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.4.8. Aplica-se o disposto no item 2.2.4.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.6. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item único.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1,00 (UM REAL).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 O valor total estimado para a contratação do objeto da presente dispensa é de **R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).**

5.2.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o servidor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.4 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5.1 SICAF;

5.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1); e

5.5.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2).

5.5.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.5.5 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.5.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.5.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.5.8 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.5.9 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.6. **Será desclassificada a proposta vencedora que**:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances no prazo de **até 60 (sessenta minutos**) podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

6.1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.1.1.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.1.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda e*stadual e/ou municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.1.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.2.8.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.1.2.9 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.4.1 Para a qualificação técnica será exigido da licitante o atendimento aos requisitos de qualificação técnica previstos **no item 8 do Termo de Referência,** conforme indicado:

a) **<u>Critérios de Habilitação Técnica</u>**: A empresa classificada na fase de julgamento no processo de dispensa eletrônica

deverá comprovar que prestou ou está prestando, por um período de 3 (três) anos, serviços previstos no objeto desta contratação. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

b) A empresa classificada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s). A DPE reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) e demais documentos são adequados e atendem às exigências contidas no Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à prestação de serviços relativos aos atestados apresentados.

6.1.4.2 A licitante, caso solicitado, disponibilizará todas as informações necessárias, apresentando, dentro outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e endereço atual da Contratante.

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação, no prazo máximo de 15 (quinze minutos), podendo ser prorrogado mediante justificativa.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, será emitido Nota de Empenho, Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/ Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no item 9 do Termo de Referência.

7.4.1. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As informações referentes a prazos, local de entrega e horário de prestação de serviços constam do **item 5 do Termo de Referência.**

9.2. O procedimento será divulgado no **Compras.gov.br** (www.gov.br/compras) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – **PNCP**.

9.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.3.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.3.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.5. As providências dos subitens 9.3.1 e 9.3.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.9. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a

substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.12. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.13.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da DPE/MA, atendida pela seguinte dotação: UG: 080901; Programa de trabalho: 03.092.0623.2339.339040; Elemento de despesa: 33904099 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicações/Outros Serviços de TIC-PJ; Fonte de recursos: 1759107000 - FADEP.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. ANEXO I – Despacho justificando a alteração para Ampla Concorrência
9.14.2. ANEXO II – Termo de Referência e anexos
9.14.3 ANEXO III - Minuta de Contrato

São Luís–MA, em **18** de **março** de **2025**.
Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 18/03/2025, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0173673** e o código CRC **7B7CCFC0**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: ESDPE /Escola Superior da Defensoria Pública

Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º **0000398.110000956.0.2025, Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Plataforma de gestão de provas online;** após verificação do Edital da Dispensa Eletrônica n.º 90002/2025, o qual trata da contratação de licença de gestão de provas online (SaaS) incluindo implantação, treinamento, suporte e manutenção corretiva da solução conforme necessidade da contratante por 12 (doze) meses.

Ao considerarmos o teor do art. 48, inciso I, da Lei complementar n°123/2006, a Administração Pública deve conduzir processos licitatórios exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequena porte em contratações de até R$ 80.000,00, em conformidade também com o artigo 6º do Decreto nº 8.538/2015. No entanto, a própria legislação estabelece exceções a essa regra, permitindo que a Administração Pública não aplique essa exigência, desde que haja justificativa adequada e devidamente fundamentada.

No caso em análise, a aquisição de licença de software na modalidade Software as a Service (SaaS) possui um valor estimado inferior a R$ 80.000,00. No entanto, uma pesquisa de mercado realizada evidenciou que a maioria das empresas fornecedoras desse serviço não se enquadram como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP). Portanto, restringir a licitação exclusivamente para ME/EPP poderia reduzir a competitividade e, consequentemente, impedir que a Administração Pública receba uma proposta mais vantajosa.

Desta forma, a decisão de adotar a exclusividade exige cautela, sendo mais prudente manter a concorrência aberta. Caso a exclusividade seja aplicada sem uma análise de vida que assegure a existência de fornecedores adequados para atender à demanda, a Administração corre o risco de condução de um processo licitatório ineficaz, resultando em um alto número de itens desertos ou fracassados devido à falta de fornecedores. Isso poderia levar à necessidade de repetir o procedimento, gerando custos adicionais e atrasos na contratação.

Dessa forma, apresentados os devidos fundamentos, solicito a suspensão da Dispensa Eletrônica, com data prevista para **19 de março de 2025**, das 8:00 as 14:00, pelo Portal de Compras do Governo Federal, para abertura da Dispensa Eletrônica para **Ampla Participação,** levando em conta que a ausência de exclusividade amplia a participação de fornecedores, garantindo isonomia e favorecendo a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

São Luís–MA, em **18** de **março** de **2025**.

Elainne Alves do Rêgo Barros Monteiro
Defensora Pública
Diretora da Escola Superior da DPE

Documento assinado eletronicamente por **Elainne Alves do Rêgo Barros Monteiro**, **Diretoria da Escola Superior**, em 18/03/2025, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0173483** e o código CRC **65E47FD8**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

Informações Gerais:

Número do Processo	0000398.110000956.0.2025
Tipo:	Contratação Direta: Dispensa
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	ESDPE /Escola Superior da Defensoria Pública
Responsável pela Elaboração:	Ana Helena Mendes da Silva
E-mail:	escolasuperior@ma.def.br
Órgão:	escolasuperior@ma.def.br
UASG:	453747
Material /Serviço:	26077 - Software como serviço - Saas

1. Definição do objeto, incluídos, sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

A presente solução de TIC, constitui-se da contratação de licença de software modalidade de *Software as a Service (SaaS)* com prazo de vigência de 12 meses. Bens e serviços que compõem a solução:

Item	Descrição do bem ou serviço	Unidade de medida	Quantidade	Cód. Catser
1	Serviço de licenciamento de plataforma de gestão de provas online (SaaS) incluindo implantação, treinamento, suporte e manutenção corretiva da solução conforme necessidade da contratante por 12 (doze) meses	Unidade	1	26077

2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

Conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar.

3. Descrição da solução na totalidade, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

- Licenciamento de plataforma de gestão de provas online;
- Treinamento do uso da plataforma para a equipe de administradores do sistema;
- Suporte e manutenção corretiva da plataforma;
- A plataforma deve permitir a execução de até 10.000 (dez mil provas) provas por ano de vigência da licença;
- Ferramenta de monitoramento dos candidatos durante a prova por *proctoring* (browser travado, reconhecimento facial, ações e objetos suspeitos);
- Relatório de auditoria pós-prova gerado por inteligência artificial com classificação dos(as) candidatos(as) por ordem de acurácia/número de possíveis infrações verificadas;
- Correção automática de questões objetivas;
- Número ilimitado de perfis do tipo 'avaliador' para correção de questões dissertativas;
- Personalização/customização da plataforma sob demanda agregado ao serviço sem pagamento adicional;
- A prestação do serviço terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato para a empresa favorecida, não sendo possível a prorrogação do contrato.
- Atendimento de todos os requisitos mínimos previstos no item 4.

4. Requisitos da contratação

Requisitos de Negócio

Para a execução do serviço é importante que a empresa que irá prestar o serviço atenda aos requisitos mínimos previstos na tabela a seguir:

Processos	Funcionalidades
Planejamento do processo de avaliação	Automazação dos processos das etapas de elaboração, acompanhamento e análise de resultados, de avaliações; Gestão de informação por pers de acesso; Conguração de permissões de acesso por grupo de usuários; Interface em Português;
Gestão do conteúdo e banco de questões	Cadastro de questões associados à sua matriz de referência (Curso, disciplina, etapa Habilidade, competência, etc); Criação, edição, gerenciamento e armazenamento de item; Inserção de textos, imagens, fórmulas, tabelas, caracteres especiais, links, vídeos, áudios, etc; Análise de questões por filtros diversos; Histórico de ulização do item (quantas vezes seu item foi aplicado e em que agendamentos); Liberação de funções conforme perl de usuário; Inserção de justificativa de resposta correta e de distrator; Marcação de gabarito por questão; Indexação de questões por nível de diculdade; Marcador de Tag para filtro e localização de questões; Leitura automáca de enunciado a partir do *text to speak*.

Revisão e validação do conjunto de questões	Configuração de fluxo de criação de item com determinante de executor, revisor e validador; Reconhecimento e notificação de similaridade entre questões; Notificação de tarefa de revisão por usuário
Criação, configuração e montagem de modelos de avaliações	Criação de provas a partir de um banco de questões com possibilidade dos filtros correspondentes a matriz de referência associada; Prova Dinâmica: Criação de prova por “regra”, escolha o tipo de questão, o filtro de busca de acordo com a matriz, o número de questões e pontuação de cada uma, grau de dificuldade para geração aleatória com possibilidade de randomização de itens; Prova Estáca: Criação de prova através de seleção manual de itens; Randomização de questões; Randomização de alternativas; Separação de provas por seção ou bloco único; Parametrização automática pelo sistema; Criação de prova a partir de um modelo e ou formato; Geração automáca de todos os documentos de provas (Folha de rosto de pacote, lista de presença, ata de avaliação, caderno de provas, folha de respostas, etc,); Disponibilização automática das provas online no ambiente do aluno.
Agendamentos e acessibilidade	Direcionamento de prova por unidade, disciplina, período, turma, turno e por aluno; Data e horário de início de prova Data e horário de término de prova Tempo de duração da prova; Tempo para iniciar a prova; Tempo limite de prova; Data e horário da aplicação por grupo de candidatos (em caso de candidatos que possuem necessidades especiais); Alteração e edição de agendamentos futuros; Escolha do tipo de aplicação (online, impressa ou ambos)
Logística de geração e aplicação das provas	Geração de avaliações avulsas ou conforme calendário pré-definido; Geração de questionários; Ensalamento automático dos alunos; Possibilidade de geração de documentos complementares para apoio na logística de aplicação das avaliações; Configurações dos documentos a serem gerados – Caderno de prova/Cartão de resposta – gabarito/lista de presença/ata de avaliação/lista de prédio/lista de porta/folha de rosto do pacote, etc. Todos os documentos dos alunos são gerados de forma nominal, contendo todas as informações da estrutura acadêmica e do agendamento da avaliação relacionada; Geração dos documentos referente as avaliações com QR code e código de barras;
Provas online	Criação de instruções de provas de forma personalizadas; Visualização de provas futuras pelos alunos; Visualização de provas já realizadas pelos alunos; Liberação automáca das avaliações pelo sistema, conforme definições dos agendamentos; Visualização dos dados completos das avaliações liberadas (início de término do agendamento; tempo de duração da prova; etc); Visualização do cronômetro do tempo de prova decorrido, pelo aluno; Salvamento automático das questões respondidas, de modo que o aluno não perca as marcações em caso de instabilidade de redes; Visualização do status das questões (questões respondidas; questões pendentes de respostas) pelo aluno em tempo real; Gestão dos status das avaliações pelos administradores do sistema (podendo liberar, reiniciar, nalizar ou cancelar as provas); Registro de ações dos alunos durante todo o tempo de realização das avaliações: Possibilidade de habilitar funcionalidades de proctoring (browser travado e reconhecimento facial) para as provas online; Possibilidade de habilitar leitor das questões das avaliações, para apoio aos alunos; Diferentes formas de apresentação das avaliações online: Prova completa, onde todas as questões são disponibilizadas para os alunos realizarem em um tempo geral; Prova paginada, onde as questões são apesentadas uma a uma, para os alunos realizarem “questões por questão”, com tempo definido por questão; Prova Inteligente, geração automáca pelo sistema de uma nova prova baseada nas matrizes a desenvolver do aluno.

Acompanhamento do status da aplicação	Dashboard de acompanhamento das avaliações dos alunos por status da realização por componente, aluno, turma, escola, município, regional e órgão central. Leitura/digitalização dos documentos através de disposivos móveis, computador, scanner; Upload dos documentos; Vinculação automática dos documentos aos respectivos eventos, através da leitura das codificações; Processamento das marcações dos documentos; Auditoria de imagens processadas.
Correção das questões	Correção automática das questões objetivas online, no término da avaliação. Correção automática das questões objetivas impressas, após processamento das marcações. Disponibilização das imagens dos documentos digitalizados e processados, para correção das questões discursivas/redação pelos docentes; Correção pelos métodos Teoria Clássica dos Testes (TCT); Teoria de Resposta ao Item (TRI).
Divulgação dos resultados	Liberação dos resultados para consulta e análise através da interface do sistema e relatórios; Possibilidade de configurar níveis de acesso aos dados, por perl (aluno, escolas, professores, etc). Possibilidade de apresentar conteúdos e dados das avaliações para os alunos através do sistema; Possibilidade de realizar upload de conteúdos para consulta dos alunos; Apresentação de erros e acertos para os alunos.
Relatórios	Relatório de questões por disciplina; Relatório de resumo de ensalamento; Relatório do banco de questões; Relatório de Alunos Agendados; Relatório Quantidade de Questões; Relatório de resultado de aluno; Relatório de Quantidade de Alunos Agendados; Relatório consolidado de produção de questões; Relatório de estatística de questões; Relatório de auditoria pós-prova gerado por inteligência artificial com classificação dos(as) candidatos(as) por ordem de acurácia/número de possíveis infrações verificadas; Relatório de avaliação; Relatório de dados das provas online – logs de acesso; Relatório acadêmico; Relatório de pesquisa de sasfação; Relatório de Avaliação de Turma; Relatório de desempenho dos alunos por componente curricular/habilidade/competência; Relatório de respostas certas por item e nível de desempenho de aluno; Relatório percentual de alunos por grupo de desempenho; Relatórios de desempenho para análise pedagógica de desempenho; Relatórios de desempenho comparativos de alunos, turmas, componente curricular, sério/ano /etapa, escolas, município; Relatórios com visões gerais e segmentadas de acordo com a necessidade da contratante; Relatório de rastreamento de ações por usuários; Todos os relatórios podem ser visualizados no sistema, de acordo com o nível de permissão de cada perl de acesso denido pela contratante; Todos os relatórios podem ser exportados em diversos formatos; Não deve haver limite de extração de relatórios.

Gestão de conhecimento	Plataforma permite criação de pers de acesso com permissões conguráveis; Criação de usuários vinculados a pers; Possibilidade de postagens/disponibilização/upload de quaisquer tipos de documentos (conteúdos diversos, revistas, relatórios, etc); Possibilidade de exportação/download de quaisquer tipos de documentos (conteúdos diversos, revistas, relatórios, etc); Busca de conteúdos facilitada por pers de acesso; Planejamento de trilhas de capacitação por usuário ou perl.Responsivo e homologado em disposivos móveis, tablets, notebook/laptop, desktops etc. Compatível e homologado com os sistemas operacionais Windows, Linux, Mac OS. Compavel e homologado com navegadores/browser de mercado (Mozilla Firefox , Google Chrome, Microso Edge, Microso Internet Explorer, Apple Safari, Opera); API de integração Possibilidade de integração com demais sistemas; Restrição de IP por faixa de acesso; Rastreio do IP de login; Reconhecimento facial; Acesso simultâneo de alunos; Login unificado do aluno; Logs de data e horário de: liberação da prova pelo sistema, início da prova pelo aluno, desconexões, finalização da prova, etc).
Implantação	Equipe qualicada para execução das avidades de implantação do sistema (especicações de processos, congurações, treinamentos, elaboração de manuais, etc).
Suporte	Suporte funcional e técnico através de telefone, chat e e-mail.

Requisitos Legais

A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações(inclusive dados e informação pessoal) condos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, conforme Lei Geral de Proteção de dados - LGPD, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou ulizar, sob pena de lei, independentemente da classicação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

Requisitos Temporais e de Implantação

Após autorização do fornecimento, pelo representante da Defensoria, o fornecedor deverá proceder com a disponibilização da solução, em ambiente de produção no prazo de 10 dias, a partir da emissão da ordem de fornecimento.

Requisitos de Segurança e Privacidade

Propiciar disponibilidade da solução de TIC contratada;

Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;

Realizar processos que evitem vazamento de dados e fraudes digitais;

Realizar o tratamento de Dados Pessoais comparlhados pela CONTRATANTE nos limites e exclusivamente para as finalidades dispostas em contrato;

No prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, prestar as devidas informações, por ocasião de: Pedidos de confirmação da existência de tratamento, acesso aos dados, correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

Solicitação de eliminação de dados desnecessários ou excessivos;

Solicitação de informação acerca do tratamento dos dados pessoais;

Incidente relacionado a violação dos Dados Pessoais comparlhados para cumprimento deste Contrato; ou Ordem emida por autoridade judicial ou administrava, que tenha por objetivo a obtenção de informações relativas ao tratamento de dados pessoais realizados;

Implementar medidas de segurança, técnicas e administravas adequadas para garantir um nível de segurança efetivo para a proteção dos dados pessoais contra acessos não autorizados e incidentes envolvendo destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento

Rotinas de Execução

Após a assinatura do Contrato e as nomeações do Gestor e Fiscais do Contrato, será encaminhada à contratada o Contrato ou documento equivalente.

Da Entrega

Após o recebimento do contrato ou documento equivalente, a contratada deverá emitir o Certificado via e-mail ou no site da CONTRATADA no prazo de 72 (setenta e duas) horas e será implantada pela equipe técnica da CONTRATANTE, com suporte remoto da CONTRATADA.

Do Termo de Recebimento Provisório

No prazo de 05 (cinco) dias úteis após o fornecimento do objeto, os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Para tal, será emitido Termo de Recebimento Provisório pela Equipe de Fiscalização indicada por meio Portaria específica. Os softwares poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Do Termo de Recebimento Definitivo

O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido em até 15 (quinze) dias úteis, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório e depois de ter sido examinado todas as especificações definidas neste Termo de Referência, e considerado em perfeitas condições de uso pela Equipe de Fiscalização Contratual. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela Lei. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a contratada deverá emitir a Nota Fiscal para prosseguir com o pagamento.

Mecanismos formais de comunicação

Qualquer notificação, solicitação ou comunicação que as partes devam enviar uma à outra será feita por escrito e considerar-se-á efetuada no momento em que o documento for entregue ao destinatário nos endereços indicados no instrumento convocatório e nas propostas comerciais dos licitantes, ou outro endereço indicado por escrito pela contratada. Serão considerados mecanismos formais de comunicação a serem utilizados para troca de informações entre a contratada e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão todos aqueles definidos pela legislação em vigor que armazene o histórico da tramitação das solicitações e respostas.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será designado representantes para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. Critérios de medição e de pagamento

Critérios de Aceitação

Para fins de emissão de Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá disponibilizar as licenças e/ou certificado de registro do direito de uso de que estejam ativas e funcionalmente aptas às necessidades a que se destinam. A aceitação será realizada pela CONTRATANTE, de acordo com a avaliação das seguintes condições que devem ser cumpridas pela CONTRATADA:

Cumprimento dos prazos e condições de entrega.

Atendimento dos critérios de aceitação, tanto na entrega dos bens como na prestação do suporte técnico. Execução dos procedimentos corretos para que haja o recebimento dos bens e a atestação do suporte técnico.

Cumprimento das demais condições que regem esta contratação.

Todos os itens entregues pela CONTRATADA passarão por inspeção e avaliação quando recebidos pela CONTRATANTE.

Todas as despesas para a correta execução do objeto, tais como fretes, seguros, impostos, deslocamentos, transportes, cargas e descargas e outros, desde a origem até sua entrega no local serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso à licença, bem como de atualizações e componentes adicionais necessários para a correta implantação e manutenção da ferramenta no ambiente da CONTRATANTE. O objeto será recebido PROVISORIAMENTE, em até 05 (cinco) dias a contar da entrega da versão inicial da ferramenta, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, para efeito de verificação da conformidade, qualidade e desempenho de acordo com as especificações constantes do Edital e da proposta comercial.

O objeto será recebido DEFINITIVAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e

fiscalização ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

O Recebimento DEFINITIVO dos bens estará condicionado à verificação do cumprimento das seguintes obrigações: Atendimento das especificações descritas no aviso de dispensa, através da conferência dos itens de software. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para a CONTRATANTE, se entregue em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Contrato ou na sua proposta.

Caso seja verificada alguma inconformidade na aceitação inicial do objeto, a CONTRATANTE informará à contratada os motivos da não aceitação, devolvendo o(s) bem(ns) para correção.

A contratada será notificada com o respectivo TERMO DE REJEIÇÃO DE SERVIÇOS no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto, ficando sujeita às penalidades previstas no edital ou no contrato. À contratada caberá sanar as irregularidades identificadas na entrega dos bens ou substituir as parcelas do objeto em desacordo com o edital no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da rejeição, arcando com todos os custos para recolhimento e entrega de novos bens, sem prejuízo das sanções contratuais.

Procedimentos de Teste e Inspeção

A critério da Contratante, testes poderão ser realizados a fim de comprovar as funcionalidades e a especificação proposta neste Termo de Referência.

Os procedimentos de teste e inspeção para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Definitivo e Provisório será feito da seguinte forma: A equipe técnica da Contratante, receberá as licenças via e-mail ou através do site da Contratada no prazo de 72 (setenta e duas) horas e, com suporte remoto da Contratada, realizará os procedimentos de instalação. A equipe técnica informará ao fiscal do contrato o recebimento das licenças e fará os testes necessários para verificação de seu funcionamento. A fiscalização e gestão será realizada pelos fiscais do contrato da Defensoria Pública, nomeados por portaria.

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

Não se aplica para o objeto da presente contratação.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

Na hipótese de descumprimento parcial ou total por parte da Contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, a Contratante poderá, garantida a ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as glosas e sanções estabelecidas nos documentos de referência, em especial no Modelo de Negócio.

Ensejar o retardamento da execução dos serviços. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

Comportar-se de modo inidôneo.

Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante. multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho.

Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Da Subcontratação, consórcio e cooperativas

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, bem como a participação de consórcios e cooperativas.

Do pagamento

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

O pagamento estará condicionado à emissão do Termo de Recebimento Definitivo da solução.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: O prazo de validade. A data da emissão. Os dados do contrato e do órgão Contratante. O período de prestação dos serviços. O valor a pagar. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. Previamente à emissão de nota de

empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão Contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX) I = (6 / 100)/365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

Da Fiscalização do contrato

A fiscalização da prestação dos serviços será conduzida pelos seguintes servidores:

Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato.

Fiscal Administrativo do Contrato: representante da área administrativa da Escola Superior, indicado formalmente pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente.

Reajuste de preços (quando aplicável)

Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 22 de janeiro de 2025, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
O direito a que se refere o item anterior deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.
Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item anterior.
Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m)
divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor.

A aquisição do objeto deste Termo de Referência será realizada na forma de Contratação Direta, por meio da Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Em atendimento ao inciso I do § 1º do art. 75 da federal nº 14.133, de 2021, ressalta-se que a aferição do limite da dispensa aqui analisada corresponde ao gasto total da unidade de gestão financeira com recursos voltados para a contratação de objetos da mesma natureza no curso de um exercício financeiro. Isto é, o conjunto de contratações da unidade gestora relacionadas a objetos desta mesma natureza neste exercício financeiro está dentro dos limites de valores previstos no Decreto N° 11.317/2022.

Critérios de habilitação técnica: Para fins de qualicação, a empresa classicada na fase de julgamento no processo de dispensa eletrônica deverá comprovar que prestou ou está prestando, por um período de 3 (três) anos, serviços previstos no objeto desta contratação. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos. Poderá ser admida, para fins de comprovação de quantativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

A empresa classicada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legimidade do(s) atestado(s). A Defensoria Pública do Estado do Maranhão reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objevo de verificar se o(s) atestado(s) e demais documentos são adequados e atendem às exigências condas neste Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à prestação de serviços relavos aos atestados apresentados.

9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

A estimativa do valor da contratação se encontra ancorada no ANEXO I - Pesquisa de Preços, a partir de avaliação de três soluções oferecidas no mercado, uma vez que o tipo de serviço não foi localizado na ferramenta de pesquisa de preços oferecida pela plataforma compras.gov.

Item	Descrição do bem ou serviço	Unidade de medida	Quantidade	Cód. Catser
1	Serviço de licenciamento de plataforma de gestão de provas online (SaaS) incluindo implantação, treinamento, suporte e manutenção corretiva da solução conforme necessidade da contratante por 12 (doze) meses	Unidade	1	26077

TR - Termo de Referência (ASSINADO) SEI 0038698.000956/2025-00 / pg. 256

10. Adequação orçamentária

Programa de Trabalho: 0623 - Orientação Jurídica, Acesso a Direitos e Garantias Fundamentais
Ação 6004 - Modernização e Desenvolvimento Institucional
Subação 23339 - Tecnologia da Informação

São Luís–MA, em **27** de **fevereiro** de **2025**.

Ana Helena Mendes da Silva
Assessora Sênior
ESDPE

Documento assinado eletronicamente por **Ana Helena Mendes da Silva**, **Assessora Sênior**, em 27/02/2025, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0167307** e o código CRC **9932ABCD**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025
PROCESSO Nº 0000398.110000956.0.2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA ____, NA FORMA ABAIXO.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO , pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público – Geral do Estado, **DR**. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES** , brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, com residência e domicílio, nesta Cidade, e do outro lado a empresa _____, **CNPJ:** _____, sediada na _____, neste ato representada por _____; CPF nº _____, têm entre si ajustado o presente Contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho da Administração Superior, através da processo de contratação _____, com fundamento a**rt. _____ da Lei nº 14.133/21**, Processo Administrativo nº 0000398.110000956.0.2025, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e demais normas pertinentes mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializado no Serviço de licenciamento de plataforma de gestão de provas online (SaaS) incluindo implantação, treinamento, suporte e manutenção corretiva da solução conforme necessidade da contratante por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total estimado do presente contrato é de **R$ _____ (_____).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O recurso financeiro para a presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: UG:xxxx; Programa de Trabalho: xxxx ; Elemento de Despesa: xxxx –; Fonte: xxxx.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência para o Contrato a ser firmado com a empresa vencedora será de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da Lei nº 14.133/21;

Conteúdo para minuta de contrato

CLÁUSULA QUINTA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação estão descritos no Item 4, do Termo de Referência do Processo nº 0000398.110000956.0.2025.

CLÁUSULA SEXTA- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Rotinas de Execução

6.1.1. Após a assinatura do Contrato e as nomeações do Gestor e Fiscais do Contrato, será encaminhada à contratada o Contrato.

6.2. Da Entrega

6.2.1. Após o recebimento do contrato ou documento equivalente, a contratada deverá emitir o Certificado via e-mail ou no site da CONTRATADA no prazo de 72 (setenta e duas) horas e será implantada pela equipe técnica da CONTRATANTE, com suporte remoto da CONTRATADA.

6.3. Do Termo de Recebimento Provisório

6.3.1. No prazo de 05 (cinco) dias úteis após o fornecimento do objeto, os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Para tal, será emitido Termo de Recebimento Provisório pela Equipe de Fiscalização indicada por meio Portaria específica. Os softwares poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.4. Do Termo de Recebimento Definitivo

6.4.1. O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido em até 15 (quinze) dias úteis, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório e depois de ter sido examinado todas as especificações definidas neste Termo de Referência, e considerado em perfeitas condições de uso pela Equipe de Fiscalização Contratual. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela Lei. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a contratada deverá emitir a Nota Fiscal para prosseguir com o pagamento.

6.5. Mecanismos formais de comunicação

6.5.1. Qualquer notificação, solicitação ou comunicação que as partes devam enviar uma à outra será feita por escrito e considerar-se-á efetuada no momento em que o documento for entregue ao destinatário nos endereços indicados no instrumento convocatório e nas propostas comerciais dos licitantes, ou outro endereço indicado por escrito pela contratada. Serão considerados mecanismos formais de comunicação a serem utilizados para troca de informações entre a contratada e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão todos aqueles definidos pela legislação em vigor que armazene o histórico da tramitação das solicitações e respostas.

6.6. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.6.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo

Contratante a tais documentos.

CLÁUSULA SÉTIMA- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Critérios de Aceitação

7.1.1. Para fins de emissão de Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá disponibilizar as licenças e/ou certificado de registro do direito de uso de que estejam ativas e funcionalmente aptas às necessidades a que se destinam. A aceitação será realizada pela CONTRATANTE, de acordo com a avaliação das seguintes condições que devem ser cumpridas pela CONTRATADA:

7.2. Cumprimento dos prazos e condições de entrega.

7.2.1. Atendimento dos critérios de aceitação, tanto na entrega dos bens como na prestação do suporte técnico. Execução dos procedimentos corretos para que haja o recebimento dos bens e a atestação do suporte técnico.

7.3. Cumprimento das demais condições que regem esta contratação.

7.3.1. Todos os itens entregues pela CONTRATADA passarão por inspeção e avaliação quando recebidos pela CONTRATANTE.

7.3.2. Todas as despesas para a correta execução do objeto, tais como fretes, seguros, impostos, deslocamentos, transportes, cargas e descargas e outros, desde a origem até sua entrega no local serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.3.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso à licença, bem como de atualizações e componentes adicionais necessários para a correta implantação e manutenção da ferramenta no ambiente da CONTRATANTE. O objeto será recebido PROVISORIAMENTE, em até 05 (cinco) dias a contar da entrega da versão inicial da ferramenta, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, para efeito de verificação da conformidade, qualidade e desempenho de acordo com as especificações constantes do Edital e da proposta comercial.

7.3.4. O objeto será recebido DEFINITIVAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

7.3.5. O Recebimento DEFINITIVO dos bens estará condicionado à verificação do cumprimento das seguintes obrigações: Atendimento das especificações descritas no aviso de dispensa, através da conferência dos itens de software. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.3.6. A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para a CONTRATANTE, se entregue em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Contrato ou na sua proposta.

7.3.7. Caso seja verificada alguma inconformidade na aceitação inicial do objeto, a CONTRATANTE informará à contratada os motivos da não aceitação, devolvendo o(s) bem(ns) para correção.

7.3.8. A contratada será notificada com o respectivo TERMO DE REJEIÇÃO DE SERVIÇOS no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto, ficando sujeita às penalidades previstas no edital ou no contrato. À contratada caberá sanar as irregularidades identificadas na entrega dos bens ou substituir

Conteúdo gerado em 08/12/2025 às 15:56 SEI 0000998.012025/956.02

as parcelas do objeto em desacordo com o edital no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da rejeição, arcando com todos os custos para recolhimento e entrega de novos bens, sem prejuízo das sanções contratuais.

7.4. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.4.1. A critério da Contratante, testes poderão ser realizados a fim de comprovar as funcionalidades e a especificação proposta neste Termo de Referência.

7.4.2. Os procedimentos de teste e inspeção para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Definitivo e Provisório será feito da seguinte forma: A equipe técnica da Contratante, receberá as licenças via e-mail ou através do site da Contratada no prazo de 72 (setenta e duas) horas e, com suporte remoto da Contratada, realizará os procedimentos de instalação. A equipe técnica informará ao fiscal do contrato o recebimento das licenças e fará os testes necessários para verificação de seu funcionamento. A fiscalização e gestão será realizada pelos fiscais do contrato da Defensoria Pública, nomeados por portaria.

7.5. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.5.1. Não se aplica para o objeto da presente contratação.

7.6. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.6.1.Na hipótese de descumprimento parcial ou total por parte da Contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, a Contratante poderá, garantida a ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as glosas e sanções estabelecidas nos documentos de referência, em especial no Modelo de Negócio.

7.6.2. Ensejar o retardamento da execução dos serviços. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

7.6.3. Comportar-se de modo inidôneo.

7.6.4. Cometer fraude fiscal.

7.6.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

7.6.5.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante. multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho.

7.6.5.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

7.6.5.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

7.6.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.7. Da Subcontratação, consórcio e cooperativas

7.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, bem como a participação de consórcios e cooperativas.

7.8. Do pagamento

7.8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.8.2. O pagamento estará condicionado à emissão do Termo de Recebimento Definitivo da solução.

7.8.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.8.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.8.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: O prazo de validade. A data da emissão. Os dados do contrato e do órgão Contratante. O período de prestação dos serviços. O valor a pagar. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do

objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

7.8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão Contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX) I = (6 / 100)/365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.9. Da Fiscalização do contrato

7.9.1. A fiscalização da prestação dos serviços será conduzida pelos seguintes servidores:

7.9.2. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato.

7.9.3. Fiscal Administrativo do Contrato: representante da área administrativa da Escola Superior, indicado formalmente pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

7.9.4. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente.

7.10. Reajuste de preços

7.10.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 22 de janeiro de 2025, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.10.2. O direito a que se refere o item anterior deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.
Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.
7.10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item anterior.
7.10.4. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
7.10.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.10.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m)
divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.10.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.10.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. As obrigações da Contratante estão descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

11.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou dos clientes deste para a Contratada.

11.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

11.1.4. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

11.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

11.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

11.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

Conteúdo gerado em 10/02/2025 às 11:29:32

11.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

11.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

11.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

11.1.11. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

11.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

11.1.13. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

a) data e hora provável do incidente;

b) data e hora da ciência pela contratada;

c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

d) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

f) os riscos relacionados ao incidente;

g) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

h) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

11.1.14. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

11.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

11.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso para execução dos serviços:

a) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução do objeto do Contrato;

b) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres

de programas maliciosos;

c) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

d) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

e) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Defensoria Pública do Estado do Maranhão por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

12.1. As hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO

13.1 Este Contrato será publicado/divulgado na forma prevista na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21., e demais diplomas legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís, ____de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____CPF:_____

2ª _____ CPF: _____

Aviso Completo Dispensa nº 90022025 (0170123) SEI 0000398-11.2025.8.10.0000 / pg. 34
Conteúdo para minuta de contrato (0170126) SEI 0000398-11.2025.8.10.0000 / pg. 289

Documento assinado eletronicamente por **Lívia Guanaré Barbosa Borges**, **Ass. de Orientação Jurídica**, em 12/03/2025, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0170123** e o código CRC **F47EB08E**.

Aviso de Contratação Direta nº 90002/2025

Acessar Contratação

Última atualização 18/03/2025

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO

Unidade compradora: 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 13/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 18/03/2025 15:17 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/03/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00820295000142-1-000007/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de licença de gestão de provas online (SaaS) incluindo implantação, treinamento, suporte e manutenção corretiva da solução conforme necessidade da contratante por 12 (doze) meses.

Informação complementar:

O custo estimado para contratação enquadra-se no disposto no Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 33.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Software como Servico - Saas	1	R$ 33.000,00	R$ 33.000,00	

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO **Disponibilizar Evento de Alteração para Divulgação** 18/03/2025 15:27:37

Este Evento estará disponível no Compras.gov.br em evento de Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo do Evento de Alteração

Órgão: 94140 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

UASG de Atuação: 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	90002/2025	Lei nº 14.133/2021	Art. 75º	II

Compra Com Disputa	Id contratação PNCP	Participação Preferencial de ME/EPP
Sim	00820295000142-1-000007/2025	Não

Justificativa: LC 123/2006 e Dec 8.538/2015 (não é vantajoso para a administração)

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Objeto:

Contratação de licença de gestão de provas online (SaaS) incluindo implantação, treinamento, suporte e manutenção corretiva da solução conforme necessidade da contratante por 12 (doze) meses.

Alteração da dispensa para ampla concorrência, conforme justificativa anexa ao ao aviso e ao quadro de avisos do sistema.

Quantidade de Itens	Valor Total da Compra (R$)
1	33.000,00

Divulgar Evento

Evento de Alteração

Solução SERPRO

Anexo 7Disponibilização Aviso da DE nº 90002.25 SIASGnet (0173875) SEI 0000398.110000956.0.2025 / pg. 292

CNPJ: 00820295000142 - EXERCÍCIO: 2025

Procedimento Contratação

Em processamento

CNPJ Procedimento	00820295000142
Id Procedimento	DP900022025DPEMA
ID da Contratação Pncp	00820295000142-1-000007/2025
Número do Procedimento	2
Ano do Procedimento	2025
Tipo de Procedimento	DE
Número do Processo	0000398.110000956.0
Ano do Processo	2025
Data Publicação	13/03/2025
Fundamentação	art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
Critério	1
Finalidade	4
Regime Execução	5
Objeto	Contratação de licença de gestão de provas online (SaaS) incluindo implantação, treinamento, suporte e manutenção corretiva da solução.
CPF da Autoridade	05211971477
Data Sessão	24/03/2025
Valor Estimado	33000

FECHAR

					Curso...
08/02/2025	Art. 74, III, "c" e "f" da Lei nº 14.133/21	1	4	5	Contratação d empresa que detenha exclusividade uso de softwa dedica...

World Group

Dispensa Eletrônica N° 90002/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Objeto: Serviço de licenciamento de plataforma de gestão de provas online (SaaS) incluindo implantação, treinamento, suporte e manutenção corretiva da solução conforme necessidade da contratante para execução de 10.000 provas, pelo período de 12 (doze) meses

Descrição	Valor Unitário
Serviço de licenciamento de plataforma de gestão de provas online (SaaS) incluindo implantação, treinamento, suporte e manutenção corretiva da solução conforme necessidade da contratante para execução de 10.000 provas, pelo período de 12 (doze) meses	R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

Dados do proponente:

Razão Social: 45.883.418 Gabriel Elter Lopes de Melo Freitas

Nome Fantasia: World Group

Endereço: Rua Professor Rodolpho de Freitas

Número: 196

Município: São Paulo

Estado: São Paulo

CEP: 04406-000

45 883 418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS:45883418000122

Assinado de forma digital por 45 883 418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS:45883418000122
Dados: 2025.03.24 14:48:07 -03'00'

Validade da Proposta: 180 dias corridos após o recebimento

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: Gabriel Elter Lopes de Melo Freitas

CPF: 060.053.474 - 03

Cargo/Função: Fundador da Firma

GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS:06005347403

Assinado de forma digital por GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS:06005347403
Dados: 2025.03.24 14:49:00 -03'00'

Banco 001 – Banco do Brasil – Agência: 4334-6 - Conta Corrente: 14.425-8, Poupança Ouro nº 510.014.425-0 e Poupança Poupex nº 960.014.425-2

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa de nome fantasia World Group, de razão social 45.883.418/ Gabriel Elter Lopes de Melo Freitas, estabelecida na Rua Professor Rodolpho de Freitas, 196, Vila Império, São Paulo-SP, CEP: 04406-000, CNPJ 45.883.418/0001-22, foi nossa fornecedora de serviços em Assessoria e Consultoria em serviços de tecnologia a informação, Redes, Nuvens, Banco de Dados e DataCenter, no ano de 2022.A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente.

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REDES, NUVENS, BANCO DE DADOS E DATACENTER E SUAS INFRAESTRUTURAS, COM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Obrigação contratual	Sim	Não	Ocorrência
1.1 A empresa executou desde de entrega de equipamentos firmware, hardware e software, instalação e configuração	x		Descritivos de itens utilizado: Sistema Operacional, Windows 7, Windows 10, Windows Server, Switch Cisco 3064-X 48 Portas 10GB SFP+ + 4 Portas QSFP+ 40GB N3K-C3064PQ-10GX, Switch Cisco 3560g Poe Ws-c3560g-48ts-s 48 Portas 1gb Poe, Servidor Dell PowerEdge T630, Servidor Rack: 2 Xeon E5-2683 V3 / 14 Núcleo, 128gb.
1.2 Houve a remoção dos resíduos imediatamente após a sua conclusão, ou, desde que devidamente justificado, o material foi removido até, e no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após o seu término?	x		Nada a relatar.
1.3 Os funcionários da equipe se apresentaram devidamente uniformizados, e com equipamentos de proteção individual e coletivos, e com todos os equipamentos devidamente abastecidos, ferramentas e material de sinalização?	x		Serviço executado em espaço interno de residências, cômodos mobiliados e sem mobilias, salas comerciais
1.4 Os profissionais mantiveram limpo o local de trabalho, zelando pela guarda, conservação e limpeza dos materiais, ferramentas e equipamentos peculiares aos serviços?	x		Nada a relatar.

Valmir de Oliveira Santos CPF 945.465.174-91 – Sócio Administrador

Rua: Funchal, 418 cj 3501c - Vila Olímpia / São Paulo

www.frazaoconstrutora.com.br I (11) 98723-8920

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e
35503082245883418000122000000000000223128827088494

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
2	02/01/2023	31/12/2023 20:41:32
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
6	900	31/12/2023 20:41:32

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
45.883.418/0001-22	-	-

Nome / Nome Empresarial
GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS 06005347403

E-mail
-

Endereço	Município	CEP
DUQUE COSTA 365, 365	São Paulo - SP	4671905

Simples Nacional na Data de Competência	Regime de Apuração Tributária pelo SN
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)	-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
35.689.043/0001-00	64735931	(11) 2157-4404

Nome / Nome Empresarial
X MARKS LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA

E-mail
CONTATO@ATELIEDOUNIFORMEBRASIL.COM.BR

Endereço	Município	CEP
AV DAS NACOES UNIDAS, 14171, CONJ 1501	São Paulo - SP	04794-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
17.23.01 - Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, ca...	-	São Paulo - SP	-

Descrição do Serviço
Serviços de Tecnologia da Informação e Redes 12/12 Serviços de Automação 12/12 Serviços de Assessoria 12/12 Serviços técnicos em eletrônica, eletrotécnica e congêneres. 12/12 Serviços Administrativos 12/12 Serviços de Treinamentos 12/12 Valor Mensal R$ 5.500,00 Valor Global contratual do período de 12 meses: R$ 66.000,00

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	São Paulo - SP	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 66.000,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 66.000,00	R$	R$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		**R$ 66.000,00**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 109080000

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa World Group, estabelecida na Rua Professor Rodolpho de Freitas, 196, Vila Império, São Paulo-SP, CEP: 04406-000, CNPJ 45.883.418/0001-22, é nossa fornecedora de serviços em consultoria e assessoria em tecnologia da informação desde 2022 e atualmente. A referida empresa cumpri sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

São Paulo,12 de junho de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
STEPHANIE SOARES SANCHES
Data: 12/06/2024 14:55:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Stephanie Soares Sanches CPF 497.197.258-77

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE OLIVER GASPAR POMPEU FILHO
Data: 12/06/2024 14:59:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alexandre Oliver Gaspar Pompeu Filho CPF 501.639.358-31

X MARKS LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA
Telefone:
(11) 5555-9008 ou
(11) 99352-3828
CNPJ 35.689.043/0001-00
contato@xmarks.com.br
financeiro@xmarks.com.br

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa World Group, estabelecida na Rua Professor Rodolpho de Freitas, 196, Vila Império, São Paulo-SP, CEP: 04406-000, CNPJ 45.883.418/0001-22, é nossa fornecedora de serviços de tecnologia da informação e manutenção de redes de computadores e segurança, prestação de serviços de monitoramento, com alocação de mão-de-obra dedicada e on site, os quais serviços engloba; sistemas de CFTV, Redes, Servidores aplicados e bancos de dados, aplicações Web, gestão de dispositivos moveis (smartphones, tables, notebooks); gestão completa de dispositivos não móvel (DVRs, Servidores Aplicados em infraestrutura Desktop para abrangência de 600 Câmeras de Segurança sendo elas analógicas e câmera IP); sistema operacionais, firewall e links de fibra Óptica ativos e inativos para manutenção das centrais alocadas na base e filiais de nossa entidade, assim também como atendimento remoto e presencial de nossos clientes referentes aos mesmos serviços, desde 2022 e atualmente, com alguns softwares de operações abrangentes mencionadas, a seguir: AnyDesk, Eset Anti vírus, Office Acess, Sim Next, Sigma, IP Monitor Free Edition, CEIBA, Solar – Putty, Event Log Forwarder for Window, etc.

A referida empresa cumpri sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente.

São Paulo, 19 de julho de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
STEPHANIE SOARES SANCHES
Data: 19/07/2024 12:07:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sócia - Stephanie Soares Sanches CPF 497.197.258-77

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE OLIVER GASPAR POMPEU FILHO
Data: 19/07/2024 11:52:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sócio - Alexandre Oliver Gaspar Pompeu Filho CPF 501.639.358-31

X MARKS LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA
Telefone:
(11) 5555-9008 ou
(11) 99352-3828
CNPJ 35.689.043/0001-00
contato@xmarks.com.br
financeiro@xmarks.com.br

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**45.883.418/0001-22**
Razão Social:	**45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS**
Nome Fantasia:	
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **05/04/2025**
Natureza Jurídica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI:	**Sim**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**27/05/2025**	**Automática**
FGTS	Validade:	**26/03/2025**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**09/09/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**12/05/2025**
Receita Municipal	Validade:	**24/02/2025** (*)

V - Qualificação Técnica

CPF: 605.XXX.XXX-40 Nome: BEATRIZ JORGE DE MELO MARTINS

Ass: _____

Documentação de Habilitação World Group (0176688) SEI 0000398.110000956.0.2025 / pg. 301

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
45.883.418/0001-22 **MATRIZ**		**01/04/2022**

NOME EMPRESARIAL
45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
79.11-2-00 - Agências de viagens
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
96.01-7-01 - Lavanderias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PROFESSOR RODOLPHO DE FREITAS	**196**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
04.406-000	**VILA IMPERIO**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
WORLDGROUP.GRUPOMUNDIAL@GMAIL.COM	**(11) 5677-0537**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/04/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/01/2025** às **23:20:47** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS

CPF
060.053.474-03

CNPJ
45.883.418/0001-22

Data de Abertura
01/04/2022

Nome Empresarial
45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS

Capital Social
600,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
01/04/2022

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
04406-000	RUA PROFESSOR RODOLPHO DE FREITAS	196

Bairro	Munícipio	UF
VILA IMPERIO	SAO PAULO	SP

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	01/04/2022	-

Atividades

Forma de Atuação
Internet

Ocupação Principal
Promotor(a) de eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Encanador independente	4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente	9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
Agente de viagens independente	7911-2/00 - Agências de viagens
Jardineiro(a) independente	8130-3/00 - Atividades paisagísticas
Montador(a) de móveis independente	3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
Instrutor(a) de cursos preparatórios, independente	8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

Técnico(a) de manutenção de computador independente	9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
Lavadeiro(a) de roupas independente	9601-7/01 - Lavanderias
Técnico(a) de manutenção de telefonia independente	9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
Digitador(a) independente	8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
Lavador(a) e polidor de carro independente	4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação	4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
Instalador(a) de rede de computadores, independente	6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
Pintor(a) de parede independente	4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente	8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: 4b2dcc16-16ad-42b0-8b0e-881c9b75e100

Estabelecimento

IE: 136.322.392.114
CNPJ: 45.883.418/0001-22
Nome Empresarial: 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS
Nome Fantasia: WORLD GROUP
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)

Endereço

Logradouro: RUA PROFESSOR RODOLPHO DE FREITAS
Nº: 196 **Complemento:**
CEP: 04.406-000 **Bairro:** VILA IMPERIO
Município: SAO PAULO **UF:** SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo **Data da Situação Cadastral:** 22/06/2022
Ocorrência Fiscal: Ativa **Posto Fiscal:** PFC-10 - BUTANTÃ
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL - MEI

Atividades Econômicas:
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
Serviços de montagem de móveis de qualquer material
Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
Serviços de pintura de edifícios em geral
Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
Agências de viagens
Atividades paisagísticas
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
Cursos preparatórios para concursos
Atividades de sonorização e de iluminação
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
Lavanderias

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 07/07/2022
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/10/2022

Voltar

Documentação de Habilitação World Group (0176688) SEI 0000398.110000956.0.2025 / pg. 306

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.42.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Documentação de Habilitação World Group (0176688) SEI 0000398.110000956.0.2025 / pg. 307

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7741762 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 05/01/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

WORLD GROUP, CNPJ: 45.883.418/0001-22, conforme indicação constante do pedido de certidão.

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 6 de janeiro de 2025.

PEDIDO N°: ***0082883232***

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS
CNPJ: 45.883.418/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 01:34:27 do dia 16/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/05/2025.
Código de controle da certidão: **9425.C50B.5808.8097**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.883.418/0001-22
Razão Social: GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS
Endereço: R DUQUE COSTA 365 / VILA SOFIA / SAO PAULO / SP / 04671-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/03/2025 a 15/04/2025

Certificação Número: 2025031709075806142416

Informação obtida em 24/03/2025 15:41:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Documentação de Habilitação World Group (0176688) SEI 0000398.110000956.0.2025 / pg. 310

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 45.883.418/0001-22

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	25010164668-05
Data e hora da emissão	06/01/2025 23:22:13
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Documentação de Habilitação World Group (0176688) SEI 0000398.110000956.0.2025 / pg. 311

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.883.418/0001-22
Certidão nº: 728309/2025
Expedição: 06/01/2025, às 23:23:45
Validade: 05/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.883.418/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC /Comissão Permanente de Contratação

Escola Superior da Defensoria Pública,

Considerando o processo n.º **0000398.110000956.0.2025, Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Plataforma de gestão de provas online;**

Considerando o resultado da fase de lances, encaminhamos para análise e posterior aprovação da propostas ajustada e documentos de habilitação da empresa **WORLD GROUP.**

São Luís–MA, em **24** de **março** de **2025**.

Beatriz Jorge De Melo Martins
Assessora Junior
CPC

Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Jorge De Melo Martins**, **Assessora Junior**, em 24/03/2025, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0176689** e o código CRC **A2BE39FF**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: ESDPE /Escola Superior da Defensoria Pública

Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º **0000398.110000956.0.2025, Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Plataforma de gestão de provas online;**

Considerando a análise da proposta apresentada e documentação, com base nas especificações do Edital, pedimos a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa **GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS**, **CNPJ 45.883.418/0001-22**, pois se verificou que a mesma não atende aos requisitos técnicos exigidos para o serviço de licenciamento de plataforma de gestão de provas online (SaaS) incluindo implantação, treinamento, suporte e manutenção corretiva da solução conforme necessidade do contratante.

Em especial, observou-se que a empresa não correspondeu ao critério de habilitação técnica, ou seja, a capacidade técnica suficiente para operar e gerir softwares específicos para a aplicação e gerenciamento de provas online, conforme previsto nos critérios do edital. Destacamos ainda a ausência de assinatura no atestado de capacidade técnica, onde a documentação fornecida não comprova experiência anterior na prestação de serviços semelhantes, sendo insuficiente para atestar sua aptidão para a execução do objeto pretendido.

Diante do exposto, sugere-se a desclassificação por não atender às exigências estabelecidas para a contratação.

Encaminho para apreciação e demais providências que entenderem cabíveis.

São Luís–MA, em **25** de **março** de **2025**.

Elainne Alves do Rêgo Barros Monteiro
Defensora Pública
Diretora da Escola Superior da DPE/MA

Documento assinado eletronicamente por **Elainne Alves do Rêgo Barros Monteiro**, **Diretoria da Escola Superior**, em 25/03/2025, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0177006** e o código CRC **6C2D5797**.

L P SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 49.316.139/0001-38
Tel./WhatsApp: (31) 9 7261-0755
E-mail: licitacoes@lpsolucoesintegradas.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa Eletrônica nº 90002/2025 (Lei 14.133/2021)
UASG: 453747 – Defensoria Pública do Estado do Maranhão

OBJETO: Contratação de licença de gestão de provas online (SaaS) incluindo implantação, treinamento, suporte e manutenção corretiva da solução conforme necessidade da contratante por 12 (doze) meses.

PREÇO PROPOSTO: conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de licenciamento de plataforma de gestão de provas online (SaaS) incluindo implantação, treinamento, suporte e manutenção corretiva da solução conforme necessidade da contratante para execução de 10.000 provas, pelo período de 12 (doze) meses	1	R$ 32.900,00	R$ 32.900,00
VALOR TOTAL:				**R$ 32.900,00**

A L P SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., inscrita sobre o CNPJ 49.316.139/000138, Insc. Municipal 1.446.644/001-4, Insc. Estadual: 004531673.00-89, sediada em Belo Horizonte - MG, tendo examinado minuciosamente as normas específicas da **DISPENSA ELETRÔNICA N 90002/2025,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declaramos expressamente que:

1. Propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, o(s) serviço(s) do objeto referido;

2. Declaramos que os serviços serão entregues com a qualidade, prazo e condições fixadas no Termo de Referência;

3. Declaramos possuir pleno conhecimento e concordar com todas as disposições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, para o fornecimento do objeto;

4. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para sua apresentação;

5. Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente nº 27325634-3, Agência 0001, Banco Inter – 077 (Chave PIX/CNPJ: 49.316.139/0001-38)

Declaramos ainda que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação ou fornecimento dos serviços ou materiais constantes no objeto

Proposta Ajustada L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (0177081) SEI 0000398.110000956.0.2025 / pg. 316

desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte/frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Belo Horizonte – MG, 26 de março de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
PATRICIO SANTANA DE AGUIAR
Data: 26/03/2025 10:06:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PATRÍCIO SANTANA DE AGUIAR
Sócio/Administrador

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

REF.: L P Soluções Integradas Ltda

Processo Administrativo nº 01-023.933/24-98

Instrumento Jurídico nº 01.2024.0600.0012.00.00

Dispensa Eletrônica nº 90012/2024

O **Município de Belo Horizonte**, CNPJ 18.715.383/0001-40, por meio de sua Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, neste ato representada pela Diretora da Diretoria Central de Políticas de Gestão Estratégica de Pessoas, Jeovana Lacerda Rodrigues de Medeiros, atesta, a pedido da interessada, a comprovação de capacidade técnica, conforme abaixo:

A empresa **L P Soluções Integradas Ltda,** CNPJ 49.316.139/0001-38, estabelecida na Rua Caio Viana Martins, nº 135, Casa 115 B, Bairro Araguaia, CEP 30.620-480, Belo Horizonte/MG, prestou serviços por meio da aquisição de Licenças de Software Canva Equipes para atender às necessidades de criação de conteúdos de design. Atestamos que o objeto foi executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Acrescentamos, ainda, que os serviços prestados atenderam nossas expectativas, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente, até a presente data.

Belo Horizonte, 12 de fevereiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JEOVANA LACERDA RODRIGUES DE MEDEIROS
Data: 12/02/2025 11:58:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jeovana Lacerda Rodrigues de Medeiros

Diretora de Gestão Estratégica de Pessoas

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
PARQUE DE MATERIAL DE ELTRÔNICA DA AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO
DESTACAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO E TELEMÁTICA DO RIO DE JANEIRO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de prova, aptidão de desempenho, atestado de execução e para demais devidos fins de direito, que a empresa L P Soluções Integradas LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.316.139/0001-38, com endereço à Rua Caio Viana Martins, 135, casa 115 B, Araguaia, Belo Horizonte - BH, forneceu satisfatoriamente para PARQUE DE MATERIAL DE ELETRÔNICA DA AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO (PAME-RJ) – AERONÁUTICA, CNPJ: 00.394.429/0069-07, os produtos constantes da Nota Fiscal 64, de 12/12/2024

DESCRIÇÃO	QTD.
Licença do software CANVA – Plano de 12 meses	12

Atestamos ainda o perfeito cumprimento das obrigações assumidas, tendo a empresa cumprido fielmente com as suas obrigações dentro dos prazos contratuais estipulados, nada constando que a desabone operacionalmente e comercialmente, até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
SERGIO LUIS FERREIRA COUTINHO
Data: 20/02/2025 14:57:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Sérgio Luís Ferreira Coutinho
Presidente da Comissão de Recebimento de Materiais de TI
Telefone (21) 2101-6058 / sergioslfc@decea.mil.br

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2024/4	Emitida em:	Competência:	Código de Verificação:
	20/03/2024 às 11:12:24	20/03/2024	1bdd45bf

L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
CPF/CNPJ: 49.316.139/0001-38 **Inscrição Municipal: 1446644/001-4**
RUA CAIO VIANA MARTINS, 135, CASA 115 B, Araguaia - Cep: 30620-480
Belo Horizonte MG
Telefone: Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 11.674.272/0001-93 **Inscrição Municipal: Não Informado**
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS SEXTA REGIAO
Rua Senador José Henrique, 231, Sala 2105, Ilha do Leite - Cep: 50070-460
Recife PE
Telefone: (81)4042-2494 Email: crn6@crn6.org.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

G Suite Bussines Pluss (Plano Anual) - Google Workspace Business Plus

Código de Tributação do Município (CTISS)
0103-0/10-88 / Armazenamento ou hospedagem de aplicativos e sistema

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
1.03 / Processamento de dados e congeneres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:
Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	**R$ 1.589,00**
(-) Descontos:	R$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R$ 0,00
Valor Líquido:	**R$ 1.589,00**

Valor dos serviços:	**R$ 1.589,00**
(-) Deduções:	R$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	**R$ 1.589,00**
(x) Alíquota:	-
(=)Valor do ISS:	**-**

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.

Outras Informações:
Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001249316139000138240000000000424039997866783.

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 6/2024

(Processo n.º 5/2024)

O **CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS – 6ª REGIÃO – CRN-6**, autarquia federal criada pela Lei nº 6.583 /78, com sede na Rua Senador José Henrique, nº. 231, salas 2105, Ilha do Leite, Recife/PE, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.674.272/0001-93, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente Samuel Paulino Rodrigues Maciel, inscrito no CRN-6 sob o nº 6982 e pela Conselheira Tesoureira, Raimunda Alves do Nascimento Nunes, inscrita no CRN-6 sob o nº 16485, considerando o julgamento da Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 4/2024, publicada no DOU de 07/03/2024, processo administrativo n.º 5/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de licenciamento anual de Softwares Colaborativos utilizados pelo CRN-6 e Plataforma de cursos de capacitação em Tecnologia, especificados nos itens 3, 7 e 9 do Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 4/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEDE DO CRN-6
Rua Senador José Henrique, 231, sala 2105, Ilha do Leite, Recife/PE
CEP: 50070-460
Fone: (081) 4042-2494
www.crn6.org.br – crn6@crn6.org.br CNPJ: 11.674.272/0001-93

Atestado de Qualificação (0177722) SEI 0000398.110000956.0.2025 / pg. 321

FORNECEDOR: L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 49.316.139/0001-38
ENDEREÇO: R. Caio Viana Martins, Nº 135, CASA 115 B, Araguaia, Belo Horizonte/MG. CEP: 30.620-480
REPRESENTANTE: Patrício Santana de Aguiar
TELEFONE: (81) 9.2001-8216
E-MAIL: lpsolucoesintegradasltda@gmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Editoração de imagens. Referência: Canva Pro	Licença Anual (12 meses)	1	R$ 718,50	R$ 718,50
7	Armazenamento e videoconferência (1 usuário). Referência: G Suite Business Plus	Licença Anual (12 meses)	1	R$ 1.593,60	R$ 1.593,60
9	Contratação de ferramenta de envio de SMS – previsão de 100.000 envios	100.000 SMS	1	R$ 4.950,00	R$ 4.950,00
				Valor Total do Lote	**R$ 7.262,10**

2.2 Não há cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o **CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS – 6ª REGIÃO.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

SEDE DO CRN-6
Rua Senador José Henrique, 231, sala 2105, Ilha do Leite, Recife/PE
CEP: 50070-460
Fone: (081) 4042-2494
www.crn6.org.br – crn6@crn6.org.br CNPJ: 11.674.272/0001-93

Atestado de Qualificação (0177722) SEI 0000398.110000956.0.2025 / pg. 322

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

SEDE DO CRN-6
Rua Senador José Henrique, 231, sala 2105, Ilha do Leite, Recife/PE
CEP: 50070-460
Fone: (081) 4042-2494
www.crn6.org.br – crn6@crn6.org.br CNPJ: 11.674.272/0001-93

Atestado de Qualificação (0177722) SEI 0000398.110000956.0.2025 / pg. 323

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo

SEDE DO CRN-6
Rua Senador José Henrique, 231, sala 2105, Ilha do Leite, Recife/PE
CEP: 50070-460
Fone: (081) 4042-2494
www.crn6.org.br – crn6@crn6.org.br CNPJ: 11.674.272/0001-93

Atestado de Qualificação (0177722) SEI 0000398.110000956.0.2025 / pg. 324

ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada

SEDE DO CRN-6
Rua Senador José Henrique, 231, sala 2105, Ilha do Leite, Recife/PE
CEP: 50070-460
Fone: (081) 4042-2494
www.crn6.org.br – crn6@crn6.org.br CNPJ: 11.674.272/0001-93

Atestado de Qualificação (0177722) SEI 0000398.110000956.0.2025 / pg. 325

no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº

SEDE DO CRN-6
Rua Senador José Henrique, 231, sala 2105, Ilha do Leite, Recife/PE
CEP: 50070-460
Fone: (081) 4042-2494
www.crn6.org.br – crn6@crn6.org.br CNPJ: 11.674.272/0001-93

Atestado de Qualificação (0177722) SEI 0000398.110000956.0.2025 / pg. 326

14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

SEDE DO CRN-6
Rua Senador José Henrique, 231, sala 2105, Ilha do Leite, Recife/PE
CEP: 50070-460
Fone: (081) 4042-2494
www.crn6.org.br – crn6@crn6.org.br CNPJ: 11.674.272/0001-93

Atestado de Qualificação (0177722) SEI 0000398.110000956.0.2025 / pg. 327

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade

SEDE DO CRN-6
Rua Senador José Henrique, 231, sala 2105, Ilha do Leite, Recife/PE
CEP: 50070-460
Fone: (081) 4042-2494
www.crn6.org.br – crn6@crn6.org.br CNPJ: 11.674.272/0001-93

Atestado de Qualificação (0177722) SEI 0000398.110000956.0.2025 / pg. 328

não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da

SEDE DO CRN-6
Rua Senador José Henrique, 231, sala 2105, Ilha do Leite, Recife/PE
CEP: 50070-460
Fone: (081) 4042-2494
www.crn6.org.br – crn6@crn6.org.br CNPJ: 11.674.272/0001-93

Atestado de Qualificação (0177722) SEI 0000398.110000956.0.2025 / pg. 329

ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais

SEDE DO CRN-6
Rua Senador José Henrique, 231, sala 2105, Ilha do Leite, Recife/PE
CEP: 50070-460
Fone: (081) 4042-2494
www.crn6.org.br – crn6@crn6.org.br CNPJ: 11.674.272/0001-93

Atestado de Qualificação (0177722) SEI 0000398.110000956.0.2025 / pg. 330

condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes.

CONTRATANTE:
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO
CNPJ: 11.674.272/0001-93

REPRESENTANTES LEGAIS:

SAMUEL PAULINO RODRIGUES MACIEL
PRESIDENTE CRN-6

RAIMUNDA ALVES DO NASCIMENTO NUNES
TESOUREIRA CRN-6

CONTRATADA:
L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 49.316.139/0001-38

REPRESENTANTE LEGAL:
PATRÍCIO SANTANA DE AGUIAR
SÓCIO ADMINISTRADOR

TESTEMUNHA:
Nome: Edgley Luiz Santos
CPF: 568.539.714-34

TESTEMUNHA:
Nome: Gabriel Albuquerque Calazar dos Santos
CPF: 116.620.104-00

SEDE DO CRN-6
Rua Senador José Henrique, 231, sala 2105, Ilha do Leite, Recife/PE
CEP: 50070-460
Fone: (081) 4042-2494
www.crn6.org.br – crn6@crn6.org.br
CNPJ: 11.674.272/0001-93

Atestado de Qualificação (0177722) SEI 0000398.110000956.0.2025 / pg. 331

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO
AL - PB - PE - RN

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO N° 08/2024

SC Nº 05/2024	**PROCESSO Nº 05/2024**
CONTRATADA: L P SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	
CNPJ: 49.316.139/0001-38	
END.: Rua Caio Viana Martins, 135, Araguaia, Belo Horizonte/MG	
CEP: 30.620-480	**TEL.:** (81) 92001-8216
E-MAIL: lpsolucoesintegradasltda@gmail.com	
NOME DO CONTATO: PATRÍCIO SANTANA DE AGUIAR	
CONDIÇÕES PAGAMENTO: Em até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme edital.	
LOCAL DA ENTREGA: Sede do CRN-6 – Rua Senador José Henrique, 231, Empresarial Charles Darwin, Sala Nº 2105, Ilha do Leite, Recife/PE, CEP: 50070-460	
PRAZO DA ENTREGA: O prazo de entrega do objeto é de 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Compra/Serviço, conforme edital.	

Autorizamos o Fornecimento do Serviço, conforme a planilha abaixo, em razão de o Proponente acima ter apresentado uma proposta adequada, de menor preço e regularidade fiscal. O fornecimento obedecerá às estipuladas na proposta de preço.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Armazenamento e videoconferência (1 usuário). GSuite Business Plus (Plano Anual).	01	R$ 1.589,00	R$ 1.589,00

PREÇO TOTAL – R$ 1.589,00	
NOME: SAMUEL PAULINO	**CARGO: PRESIDENTE**
LOCAL/DATA: **RECIFE/PE 19/03/2024** **OBS.: DATA DA SOLICITAÇÃO DE ACORDO COM E-MAIL ENVIADO**	**ASSINATURA:**

Atestado de Qualificação (0177722) SEI 0000956.110000956.0.2025 / pg. 332

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2024/7

Emitida em:	Competência:	Código de Verificação:
16/04/2024 às 14:51:39	16/04/2024	5380cc5c

L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
CPF/CNPJ: 49.316.139/0001-38 **Inscrição Municipal: 1446644/001-4**
RUA CAIO VIANA MARTINS, 135, CASA 115 B, Araguaia - Cep: 30620-480
Belo Horizonte MG
Telefone: Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 21.087.648/0001-17 **Inscrição Municipal: Não Informado**
Câmara Municipal de Ponte Nova
Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, 74, Chácara Vasconcellos - Cep: 35430-037
Ponte Nova MG
Telefone: (31)3819-3250 Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

Fornecimento de uma licença do Google Workspace Bussines Standart - 12 meses.
Nota de Empenho no. 99/2024.

Dados para pagamento:
Banco: 077- Banco Inter.
Agência: 0001.
Conta: 27325634-3.
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Código de Tributação do Município (CTISS)
0103-0/10-88 / Armazenamento ou hospedagem de aplicativos e sistema

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
1.03 / Processamento de dados e congeneres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:
Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R$ 840,00
(-) Descontos:	R$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R$ 0,00
Valor Líquido:	**R$ 840,00**

Valor dos serviços:	R$ 840,00
(-) Deduções:	R$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	**R$ 840,00**
(x) Alíquota:	-
(=)Valor do ISS:	**-**

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.

Outras Informações:
Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001249316139000138240000000000724048045296491.

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP

CAMARA MUNICIPAL PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOTA DE EMPENHO Nº 99/2024

Orçamento	2024	**Ficha**	21	**NAF**	
Data	09/04/2024	**Tipo de Empenho**	Global		

DOTAÇÃO

Orgão	01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade	01.01	CAMARA MUNICIPAL
SubUnidade	01.01.01	CAMARA MUNICIPAL
Classificação Orçamentária	01.122.0047.6004	MANUTENÇÃO DO SETOR DE INFORMATICA
Elemento da Despesa	3.3.90.40.99	Outros Serviços de TI e Comunicação - PJ
Fonte de Recursos	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos

CREDOR

Credor L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA **Número** 203205

Endereço RUA CAIO VIANA MARTINS **Nº** 135 **Bairro** ARAGUAIA

CEP 30.620-480 **Cidade** BELO HORIZONTE **CNPJ** 49.316.139/0001.38

Banco **Agência** **Conta Corrente:** -

COMPROMISSO

Pela presente fica empenhada a importância de R$ 840,00 Oitocentos e quarenta reais.

HISTÓRICO

VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISIÇÃO DE UMA LICENÇA DO GOOGLE WORKSPACE ENTERPRISE P/ USO CORPORATIVO, MÍNIMO 100 PARTICIPANTES EM REUNIÃO ON-LINE, COM GARANTIA E SUPORTE TECNICO, POR 12 MESES. DISP.ELET. Nº90010/2024.

Licitação Não se Aplica **Processo Nº**

Data 09/04/2024 **Ordenador da Despesa**

WELLERSON MAYRINK DE PAULA
CPF: 579.703.356-91 / ORDENADOR

VALORES

Saldo Anterior	66. 057,16	**Total Empenhado**	840,00	**Desconto**	0,00
Valor Empenhado	840,00	**Valor a Liquidar**	840,00	**Valor Líquido**	0,00
Saldo Atual	65. 217,16	**Valor Liquidado**	0,00	**Saldo a Liquidar**	840,00

Data 09/04/2024 **Contador (a) / Contabilista**

GILSON ALVES DE FREITAS
CRC: MG 58.432/O / CONTADOR

LIQUIDAÇÃO

A liquidação Nº 000, no valor R$ 0,00, da despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Data ___/___/____ **Assinatura**

CLAUDIO ANTONIO DE S. COURA
CPF: 324.747.336-04 / TESOUREIRO

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Face a liquidação acima autorizo o pagamento desta importância ao favorecido.

Data ___/___/____ **Assinatura**

WELLERSON MAYRINK DE PAULA
CPF: 579.703.356-91 / ORDENADOR

RECIBO

Recebi(emos) a importância de R$ 0,00 , referente a despesa acima mencionada, da qual é dada plena quitação.

___/___/____ **Data** **Identidade / CPF / CNPJ** **Assinatura do Credor ou seu Procurador**

RECURSO

Banco **Agência** **Conta Corrente:**

Cheque **Data** ___/___/____

Usuário: Gilson.Freitas

TERMO DE CONTRATO Nº 125/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E INTEGRAÇÃO METROPOLITANA – SEMAEMI E A EMPRESA L P SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, por intermédio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E INTEGRAÇÃO METROPOLITANA – SEMAEMI,** inscrita no CNPJ n° 05.145.620-0001- 32, neste ato representada por seu Secretário **DAVID RICARDO DE LUNA GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF nº 009.979.404-76, residente e domiciliado em Maceió/AL, doravante denominado de **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: A empresa **L P SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.316.139/0001-38, com sede na Rua Caio Viana Martins, 135 – Casa 115B – Araguaia – Belo Horizonte/MG – CEP 30620-480, neste ato representada pelo Senhor **PATRÍCIO SANTANA DE AGUIAR**, brasileiro, empresário, solteiro, portador do CPF nº 119.171.066-10 e RG nº 05870791747 – DETRAN/PE, residente a Rua Wenceslau Brás, nº 520 - Apto 302 - Distrito Jardim Leblon - Belo Horizonte/MG - CEP 31540-670, de acordo com a representação legal que lhe é conferida, doravante denominado de **CONTRATADO**;

Os CONTRATANTES, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do processo administrativo nº 10700.39744/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do contrato é a contratação de software como serviço (SAAS) do tipo suíte de escritório Google Workspace Business Starter para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Integração Metropolitana – SEMAEMI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
01	Contratação conjunta de licenças de software Google Workspace Starter (anual)	Licença Anual	40

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
1.3.3. A Proposta do Contratado; e
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por até 15 anos, na forma do art. 114 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1.O valor mensal da contratação é de R$ 278,00 (duzentos e setenta e oito reais), perfazendo valor total de R$ 11.120,00 (onze mil, cento e vinte reais), anual.

Item	Especificação	Quant.	Valor (R$) Mensal	Valor (R$) Global (anual)
01	Contratação conjunta de licenças de software Google Workspace Starter (anual)	40	278,00	11.120,00

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 6 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice mediante a aplicação de índice que seja mais favorável a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.3. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.
7.4. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.
7.5. Caso os índices estabelecido para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possa. mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:
8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.5. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
8.1.6. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.1.7. aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.8. cientificar o órgão de representação judicial do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.1.9. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.1.10. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
8.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês, na forma do artigo 123 da Lei Federal nº 14.133/2021 para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
8.1.11. notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso;
8.1.12. comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.1.2. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.1.3. alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.1.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.1.6. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.1.7. quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da

prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do Contratado;4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.10. prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.11. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.15. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no procedimento de contratação;

9.1.17. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.18. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.19. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.20. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.21. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá apresentar declaração firmada por seu representante, de que seus empregados possuem termo de responsabilidade acerca do cumprimento da LGPD.

10.8. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.9. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.10. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.11. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1.7 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).
12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160da Lei nº 14.133, de 2021).
12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).
12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.
13.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência daquele dia.
13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.
13.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
13.3.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.3.3. indenizações e multas.
13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 15 – SEMAEMI; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Integração Metropolitana; Função Programática: 448309 – Viabilizar a Gestão e Manutenção administrativa do Órgão; Fonte de Recursos: 1.5.00; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.0000 – STPJ.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Maceió.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o foro da comarca de Maceió/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, este termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

Maceió (AL)___de_____de 2024

DAVID RICARDO DE LUNA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS
E INTEGRAÇÃO METROPOLITANA – SEMAEMI
SECRETÁRIO
CONTRATANTE

ICP Brasil
Documento assinado digitalmente
PATRICIO SANTANA DE AGUIAR
Data: 09/05/2024 13:54:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PATRÍCIO SANTANA DE AGUIAR
L P SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATANTE

CONTRATO Nº 027/2023

(Processo Administrativo n° 079/2023)

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO – CREFITO-4 MG com sede no(a) Rua da Bahia, 1148, 8º andar, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.947.619/0001-88, neste ato representado(a) por seu presidente, Anderson Luís Coelho, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **LP Solucoes Integradas Ltda,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **49.316.139/0001-38**, sediada na Rua Caio Viana Martins, 135, Araguaia, Bairro Araguaia, Belo Horizonte/MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Patrício Santana de Aguiar, tendo em vista o que consta no Processo nº 079/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica 049/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Prestação de serviços de banco de imagens e vídeos que serão utilizados pela Assessoria de Comunicação (ASCOM) do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região – CREFITO-4, durante o período de 12 (doze) meses, conforme detalhamentos constantes deste contrato e da proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
a) Estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO CONTRATUAL

(art. 92, IV, VII e XVIII)

Condições de Entrega

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminação abaixo:
3.1.1 Assinatura para uso de banco de imagens e vídeos, por meio digital, com abrangência total das imagens, vídeos, ilustrações e vetores disponíveis no site, para uso irrestrito nos materiais impressos, televisivos e eletrônicos do CREFITO-4 MG, durante o período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade da Autarquia, compreendendo o download de 480 itens (40 ativos padrão ou 6 vídeos por mês – Servidor: Adobe Stock) por ano, permitindo o acúmulo desses itens durante toda a vigência do contrato.
3.1.2. É imprescindível que, neste acervo, estejam incluídos vídeos e fotos que caracterizem as profissões da saúde, sobretudo a Fisioterapia e a Terapia Ocupacional, por ser este um conselho que representa as duas profissões no Estado.
3.1.3. Especificações: as fotos devem estar disponíveis em alta resolução, 300 dpi, com formato aproximado de 50 x 30 cm. Já os vídeos em 4K, HD e Full HD.
3.1.4. A Contratada deverá liberar o acesso ao download das fotos em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do Contrato.
3.1.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos por este Regional, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Recebimento do Objeto

3.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias contados da sua realização, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser realizados novamente no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3.4. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas neste termo.
3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
3.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Controle da Execução

3.6. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando

em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
3.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.
3.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O presente CONTRATO tem o valor global de R$5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias corridos após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente comprovada e em perfeitas condições, atestada pelo Setor competente deste Regional. Essa Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região, CNPJ Nº 21.947.619/0001-88.
6.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
6.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
6.5. Na hipótese de erro ou divergência com as condições contratadas, a nota fiscal/fatura será recusada pela CONTRATANTE mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova fatura devidamente corrigida

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços.
8.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço contratado.
8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência do Contrato.
8.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
8.5. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato.
8.6. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
8.7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato.
8.8. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.
8.9. Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Responder pelos danos causados diretamente ao CREFITO-4 MG ou a terceiros, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
9.2. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
9.3. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO - CREFITO-4 MG no que diz respeito às necessidades da Contratante.

9.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados e atender às notificações da Contratante;
9.5. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação, tais como salários, seguro contra acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo e por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.
9.6. Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;
9.7. Fornecer acesso a quantidade mínima de fotos/vídeos para download, conforme especificado no item 3.
9.8. Designar um Preposto, que será o responsável pelo tratamento junto à contratante de todas as questões relacionadas à execução do objeto contratado.
9.9. Colocar à disposição da Contratante telefone direto local, celular e e-mail para contato direto com o Preposto, para tratamento das questões relacionadas ao contrato, com vistas a solução de eventuais problemas, falhas e dúvidas na operacionalização do site; não se admitindo a remessa desses assuntos para atendimento por Call Center destinado ao público geral.
9.10. Todos os direitos autorais e patrimoniais e demais resultados dos trabalhos intelectuais e/ou artísticos realizados pelo Contratante com a utilização das imagens cedidas pela Contratada são de exclusiva propriedade do Contratante, ficando vedada a Contratada qualquer utilização indevida, para quaisquer fins e sob qualquer pretexto, do material produzido, sem autorização do Contratante, sob as penas da lei;
9.11. Não cobrar direitos autorais e de utilização das imagens, a serem disponibilizados por meio do instrumento contratual;
9.12. Responder pelas imagens fornecidas que venham a ter problemas por violação de direitos autorais;
9.13. Disponibilizar para download apenas fotografias, imagens e vídeos que possam ser utilizadas pelo CONTRATANTE sem restrição de publicidade em território brasileiro e na internet e por tempo indeterminado;
9.14. Fornecer todo material necessário aos serviços em formato digital (litas de imagens);
9.15. Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, salvo autorização expressa da Administração.
9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações exigidas pela boa técnica.
9.17. Comunicar ao representante da Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
9.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.19. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, sem a anuência prévia e por escrito do CREFITO-4.
9.20. Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.
10.13. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.13.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.14. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.15. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
12.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a

ampla defesa.
13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do CREFITO-4, a dotação orçamentária é: 6.2.2.1.1.01.04.04.036 - Outros Serviços PJ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como

no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Minas Gerais, Seção Judiciária de Belo Horizonte, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2023

Anderson Luís Coelho
Presidente do CREFITO-4 MG

ICP Brasil
Documento assinado digitalmente
PATRICIO SANTANA DE AGUIAR
Data: 21/12/2023 12:07:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Patrício Santana de Aguiar
LP Solucões Integradas Ltda

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4° Região pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 21.947.619/0001-88, com sede na Rua da Bahia, 1148, 8° Andar, Sala 816, Centro, Belo Horizonte/MG, neste ato legalmente representada pelo Sr. Anderson Luís Coelho, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa LP Soluções Integradas Ltda, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 49.316.139/0001-38, vem prestando, por meio do Contrato nº 027/2023, vigente entre 21/12/2023 e 21/12/2024, o serviço de banco de imagens e vídeos, que serão utilizados pela Assessoria de Comunicação (ASCOM) do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região – CREFITO-4, durante o período de 12 (doze) meses CREFITO-4 MG.

Atesta ainda, que até a presente data, o objeto está sendo fornecido de forma satisfatória, não havendo nenhum fator que desabone a empresa.

Belo Horizonte, 02 de janeiro de 2024.

ANDERSON LUIS COELHO:01285802675
Assinado de forma digital por ANDERSON LUIS COELHO:01285802675

Anderson Luís Coelho
Presidente do Crefito-4

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG

CONTRATO Nº 027/2023

(Processo Administrativo n° 079/2023)

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO – CREFITO-4 MG com sede no(a) Rua da Bahia, 1148, 8º andar, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.947.619/0001-88, neste ato representado(a) por seu presidente, Anderson Luís Coelho, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **LP Solucoes Integradas Ltda,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **49.316.139/0001-38**, sediada na Rua Caio Viana Martins, 135, Araguaia, Bairro Araguaia, Belo Horizonte/MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Patrício Santana de Aguiar, tendo em vista o que consta no Processo nº 079/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica 049/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Prestação de serviços de banco de imagens e vídeos que serão utilizados pela Assessoria de Comunicação (ASCOM) do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região – CREFITO-4, durante o período de 12 (doze) meses, conforme detalhamentos constantes deste contrato e da proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
a) Estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO CONTRATUAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG

(art. 92, IV, VII e XVIII)

Condições de Entrega

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminação abaixo:
3.1.1 Assinatura para uso de banco de imagens e vídeos, por meio digital, com abrangência total das imagens, vídeos, ilustrações e vetores disponíveis no site, para uso irrestrito nos materiais impressos, televisivos e eletrônicos do CREFITO-4 MG, durante o período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade da Autarquia, compreendendo o download de 480 itens (40 ativos padrão ou 6 vídeos por mês – Servidor: Adobe Stock) por ano, permitindo o acúmulo desses itens durante toda a vigência do contrato.
3.1.2. É imprescindível que, neste acervo, estejam incluídos vídeos e fotos que caracterizem as profissões da saúde, sobretudo a Fisioterapia e a Terapia Ocupacional, por ser este um conselho que representa as duas profissões no Estado.
3.1.3. Especificações: as fotos devem estar disponíveis em alta resolução, 300 dpi, com formato aproximado de 50 x 30 cm. Já os vídeos em 4K, HD e Full HD.
3.1.4. A Contratada deverá liberar o acesso ao download das fotos em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do Contrato.
3.1.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos por este Regional, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Recebimento do Objeto

3.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias contados da sua realização, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser realizados novamente no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3.4. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas neste termo.
3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
3.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Controle da Execução

3.6. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG

em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
3.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.
3.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O presente CONTRATO tem o valor global de R$5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias corridos após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente comprovada e em perfeitas condições, atestada pelo Setor competente deste Regional. Essa Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região, CNPJ Nº 21.947.619/0001-88.
6.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
6.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
6.5. Na hipótese de erro ou divergência com as condições contratadas, a nota fiscal/fatura será recusada pela CONTRATANTE mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova fatura devidamente corrigida

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços.
8.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço contratado.
8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência do Contrato.
8.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
8.5. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato.
8.6. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
8.7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato.
8.8. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.
8.9. Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Responder pelos danos causados diretamente ao CREFITO-4 MG ou a terceiros, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
9.2. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
9.3. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO - CREFITO-4 MG no que diz respeito às necessidades da Contratante.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG

9.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados e atender às notificações da Contratante;
9.5. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação, tais como salários, seguro contra acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo e por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.
9.6. Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;
9.7. Fornecer acesso a quantidade mínima de fotos/vídeos para download, conforme especificado no item 3.
9.8. Designar um Preposto, que será o responsável pelo tratamento junto à contratante de todas as questões relacionadas à execução do objeto contratado.
9.9. Colocar à disposição da Contratante telefone direto local, celular e e-mail para contato direto com o Preposto, para tratamento das questões relacionadas ao contrato, com vistas a solução de eventuais problemas, falhas e dúvidas na operacionalização do site; não se admitindo a remessa desses assuntos para atendimento por Call Center destinado ao público geral.
9.10. Todos os direitos autorais e patrimoniais e demais resultados dos trabalhos intelectuais e/ou artísticos realizados pelo Contratante com a utilização das imagens cedidas pela Contratada são de exclusiva propriedade do Contratante, ficando vedada a Contratada qualquer utilização indevida, para quaisquer fins e sob qualquer pretexto, do material produzido, sem autorização do Contratante, sob as penas da lei;
9.11. Não cobrar direitos autorais e de utilização das imagens, a serem disponibilizados por meio do instrumento contratual;
9.12. Responder pelas imagens fornecidas que venham a ter problemas por violação de direitos autorais;
9.13. Disponibilizar para download apenas fotografias, imagens e vídeos que possam ser utilizadas pelo CONTRATANTE sem restrição de publicidade em território brasileiro e na internet e por tempo indeterminado;
9.14. Fornecer todo material necessário aos serviços em formato digital (litas de imagens);
9.15. Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, salvo autorização expressa da Administração.
9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações exigidas pela boa técnica.
9.17. Comunicar ao representante da Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
9.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.19. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, sem a anuência prévia e por escrito do CREFITO-4.
9.20. Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.
10.13. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG

10.13.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.14. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.15. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
12.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a

ampla defesa.
13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do CREFITO-4, a dotação orçamentária é: 6.2.2.1.1.01.04.04.036 - Outros Serviços PJ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG

no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Minas Gerais, Seção Judiciária de Belo Horizonte, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2023

ANDERSON LUIS COELHO:01285802675
Assinado de forma digital por ANDERSON LUIS COELHO:01285802675

Anderson Luís Coelho
Presidente do CREFITO-4 MG

Patrício S. Aguiar

Patrício Santana de Aguiar
LP Solucões Integradas Ltda

Comprovante de assinatura eletrônica

Documento: 031 CONTRATO 27-2023

ID única do documento: #iYuAejXviEKKXaMSofVr0UlkdQRgyRyP

Este Log é exclusivo ao documento #iYuAejXviEKKXaMSofVr0UlkdQRgyRyP e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas e histórico

Documento assinado por ***Patrício Aguiar***

Endereço de e-mail: ***lpsolucoesintegradasltda@gmail.com***

Endereço de IP: ***172.69.90.160***

Date e hora da assinatura: ***21/12/2023 14:32:27***

O documento não foi modificado, a assinatura eletrônica é válida para LTV. Assinatura com validade jurídica conforme a lei 14.063 na modalidade de "Assinatura eletrônica avançada", Art. 4o, §2.

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em:
https://app.assinadoc.com/validate/iYuAejXviEKKXaMSofVr0UlkdQRgyRyP

Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ICP Brasil
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20

RECEBI(EMOS) DE L P SOLUÇOES INTEGRADAS LTDA, OS PRODUTOS CONSTANTE DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO, BEM COMO ATESTAMOS QUE OS MESMOS FORAM EXAMINADOS, SERVINDO O ACEITE DA PRESENTE PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.		NF-e No. 000.000.034 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

SAÍDA

No. 000.000.034
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
3123 1249 3161 3900 0138 5500 1000 0000 3419 2081 1315

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

L P SOLUÇOES INTEGRADAS LTDA
Rua Caio Viana Martins, 135 - 115B
Araguaia - Belo Horizonte/MG
CEP: 30620480 - FONE: 31996201386

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria	**131235738961414 - 21/12/2023 16:02:32-03:00**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
0045316730089		49.316.139/0001-38

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	C.N.P.J./C.P.F.	DATA DA EMISSÃO
CONS. REG. DE FISIO. TERAP. OCUPACIONAL 4ª REGIÃO	21.947.619/0001-88	21/12/2023

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
RUA DA BAHIA, 1148 - 8º ANDAR	CENTRO	30160906	21/12/2023

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
Belo Horizonte	3132187413	MG	ISENTO	15:54:00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	5.900,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACES.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.900,00**

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA DE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	C.N.P.J./C.P.F.
	9 - Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0,00				0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM	CSOSN	CFOP	UN.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	%ICMS	%IPI
CFOP5102	**ASSINATURA POR 12 MESES DO ADOBE STOCK - PLANO ANUAL (40 ATIVOS PADRÃO OU 6 VÍDEOS POR MÊS)**	**00000000**	**0900**	**5102**	UN	**1**	**5900,00**	**5.900,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Contrato nº 027/2023 - Proc. Adm. nº 079/2023 **Dados para pagamento:** **Banco: 077- Banco Inter.** **Agência: 0001.** **Conta: 27325634-3.** **EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL** **Trib aprox: Fed R$ 247,80 (4,20%). Fonte: IBPT/empresometro.com.br/MG - 2A4940**	

Sistema emissor: nfemais.com.br

CONTRATO DISP. LIC. Nº 2024400940
Contrato de Aquisição de Serviços de Atendimento *Online/Chatbot*

1- DOS SUJEITOS DO CONTRATO

1.1- CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 4ª REGIÃO, autarquia federal, com sede em Belo Horizonte na Av. Amazonas, nº 298, 15º andar, Centro, CEP 30180-001, CNPJ nº 02.505.297/0001-72, neste ato representado por seu Presidente, Biólogo **CARLOS FREDERICO LOIOLA,** registrado sob o nº 008871/04-D, doravante denominado **CONTRATANTE**.

1.2- A L P SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., Inscrição Municipal nº 1.446.644/001-4, Inscrição Estadual nº 004531673.00-89, estabelecida na Rua Caio Viana Martins, nº 135, Casa 115 B, bairro Araguaia, Belo Horizonte- MG, CEP: 30620-480 – CNPJ: 49.316.139/0001-38, neste ato representado por seu representante legal **PATRICIO SANTANA DE AGUIAR,** doravante denominada **CONTRATADA**.

2- DO OBJETO

2.1- Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada e homologada pelo WhatsApp Business API para fornecimento de solução de atendimento on-line, por meio de mensagens, para automatização (via *chatbot*) de atendimento via *WhatsApp* e *Webchat* ao **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 4ª REGIÃO**, incluindo o plano profissional da plataforma credenciada *SendPulse*, o serviço de homologação de número junto a plataforma, e a instalação, implantação, treinamento e suporte técnico, conforme especificações constantes do Termo de Referência em anexo e especificações abaixo:

> **Valor Global:** Anual: R$5.808,00 (cinco mil oitocentos e oito reais), constituído por 12 parcelas mensais de R$ 484,00 (quatrocentos e oitenta e quatro reais), referente ao objeto do contrato.

2.2 - Integra o presente Contrato, como se nele estivesse transcrito, o Termo de Referência e a Proposta.

2.3 - Estão inclusos nos preços todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente contratação, sem qualquer ônus para Administração, tais como tributos, encargos sociais

Página 1 de 10
ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/KI0204850 OU UTILIZE O QR CODE.
Atestado de Qualificação (0177722) SEI 0000398.110000956.0.2025 / pg. 368

e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o objeto da presente contratação.

3- DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

3.1- O contrato terá vigência de 1 ano, **iniciando em 28/03/2024 e findando em 27/03/2025,** podendo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE,** ser prorrogado, por igual período, conforme os arts. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

3.2- A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa da **CONTRATADA** informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que a **CONTRATADA** mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3- A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4- A duração do presente contrato observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários do **CONTRATANTE**, bem como a previsão no plano plurianual.

3.5- A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.6- Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3.7- O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.8- Durante a vigência do contrato, anualmente, será concedido reajuste de preços, mediante a aplicação do índice de variação INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo, que reflita a variação ocorrida nos últimos 12 meses, sobre os preços então vigentes, desde que seja requerido pela **CONTRATADA** 30 (trinta dias) antes da assinatura do Termo Aditivo.

3.9- Na hipótese de prorrogação deste contrato, aplica-se os termos do artigo 107 da Lei 14.133/21.

Página 2 de 10
ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/KI0204850 OU UTILIZE O QR CODE.
Atestado de Qualificação (0177722) SEI 0000398.110000956.0.2025 / pg. 369

4- MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5- DO PREÇO

5.1- Pela prestação do objeto deste contrato o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 5.808,00 (cinco mil quinhentos e oito reais), constituído por 12 parcelas mensais de R$ 484,00 (quatrocentos e oitenta e quatro reais), referente ao objeto do contrato.

6- SUBCONTRATAÇÃO

6.1- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, exceto o plano profissional da plataforma credenciada *SendPulse.*

7- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

7.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista *"6.3.1.3.02.01.005 - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA"*.

8- DO PAGAMENTO, FORMA DE COBRANÇA E CONTESTAÇÃO.

8.1- A **CONTRATADA** deverá enviar anexa à Nota Fiscal, sua regularidade junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União, Receitas Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), enviando as respectivas certidões.

8.2- Havendo irregularidade, a empresa terá um prazo de 5 (cinco) dias para regularizar sua situação. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE.**

8.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

8.4- A **CONTRATADA** deverá efetuar a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

8.5- Do(s) pagamento(s) será(ão) descontado(s) a(s) multa(s) devida(s), se for o caso. O **CRBio-04** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou

Página 3 de 10
ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/KI0204850 OU UTILIZE O QR CODE.
Atestado de Qualificação (0177722) SEI 0000398.110000956.0.2025 / pg. 370

indenizações devidas pela **CONTRATADA**, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.6- Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o Art. 3º, §5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, prevista na Instrução Normativa 1244 de 12 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção de tributos da empresa CONTRATADA;

8.7- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, incidentes sobre os serviços e obras contratadas.

8.8- Se a **CONTRATADA** descumprir qualquer termo ou condição a que se obrigar no presente certame, por sua exclusiva culpa, poderá o **CONTRATANTE** reter o pagamento, até que seja sanado o respectivo inadimplemento, não sobrevindo, portanto, qualquer ônus ao **CRBio-04** resultante desta situação.

8.9- Havendo erro na nota fiscal, problemas nas condições de habilitação e qualificação ou outra circunstância exigida no processo licitatório, a sanção prevista é a rescisão do contrato e execução de indenizações, quando houver prejuízo à Administração, de acordo com o Acórdão Nº 964/2012 – TCU.

8.10- A **CONTRATADA** deverá manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de retenção ou suspensão do pagamento, até a normalização das irregularidades constatadas, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

8.11- O pagamento será realizado em até 7 (sete) dias úteis após a entrega dos documentos previstos no item 8.1.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para cumprimento das suas obrigações e responsabilidades, deverá a **CONTRATADA**:

9.1- Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

9.2- Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

9.3- Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

Página 4 de 10
ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/KI0204850 OU UTILIZE O QR CODE.
Atestado de Qualificação (0177722) SEI 0000398.110000956.0.2025 / pg. 371

responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato;

9.4- Executar os serviços através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes de atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados na execução dos serviços, objeto do presente contrato, não podendo transferir a outras sociedades a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

9.5- Respeitar as normas e procedimentos de controle interno do **CONTRATANTE**, inclusive as de acesso às dependências;

9.6- Executar o objeto do contrato dentro dos prazos contratados, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos e efetuar manutenção de acordo com a legislação e normas vigentes;

9.6.1- Acordam CONTRATANTE e CONTRATADA com a retificação do Termo de Referência, item 6. Descrição detalhada do objeto ou serviço, nos seguintes termos: onde se lê "o sistema deve ofertar uma franquia mensal mínima de 1.500 DAUs (daily active users), com mensagens ilimitadas", leia-se: "o sistema deve ofertar uma franquia mensal mínima de 2.000 DAUs (daily active users), com mensagens ilimitadas";

9.7- Fornecer os documentos fiscais exigíveis na forma da legislação aplicável.

9.8- Ofertar suporte, através de telefone ou visita técnica, para a resolução de dúvidas referentes à operacionalização do sistema, sempre que solicitado;

9.9- Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quanto ao objeto deste termo, ou sobre qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante toda a execução do objeto contratado;

9.10- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, bem como os que a juízo do representante do **CONTRATANTE**, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

9.11- Aceitar, se aplicável, nas mesmas condições contratuais, atendendo à conveniência e necessidades do **CONTRATANTE**, acréscimos ou supressões do objeto da contratação em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

9.12- Fazer incluir nos valores ora contratados todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas e sociais, seguros, fretes, impostos Federais, Estaduais e Municipais (à exceção dos tributos de natureza direta e personalíssima, que oneram pessoalmente a **CONTRATADA**, não devendo ser repassados ao **CONTRATANTE**), contribuições previdenciárias, e quaisquer outras despesas no que se refere à prestação dos serviços objeto deste contrato.

9.13- Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

Página 5 de 10
ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/KI0204850 OU UTILIZE O QR CODE.
Atestado de Qualificação (0177722) SEI 0000398.110000956.0.2025 / pg. 372

9.14- Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
9.15- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vitimados seus empregados, qualquer que seja o local da prestação dos serviços no momento em que acontecerem tais eventos, prestando-lhes os atendimentos devidos, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**;
9.16- Solicitar à Administração do **CONTRATANTE** autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos, pertencentes à **CONTRATADA**, que esta tenha levado para o local de execução do serviço;
9.17- Acatar as instruções e observações formuladas pela fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas no Projeto Básico, no contrato e/ou legislação pertinente, ficando desde logo ressaltado que a atuação da fiscalização não exime a **CONTRATADA** de sua total e exclusiva responsabilidade sobre todos os serviços prestados;
9.18- Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;
9.19-. A **CONTRATADA** deverá manter sigilo dos dados e informações a que tiver acesso e ceder ao **CONTRATANTE** o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produtos gerados, logo após o recebimento definitivo, pelo mesmo, dos serviços prestados;
9.20- Obrigar-se, quando solicitada, a prestar todos os esclarecimentos e atender prontamente às reclamações que lhe forem dirigidas;
9.21- Usar os elementos postos à disposição, exclusivamente nos serviços, de forma condizente com as normas regentes e com as necessidades da realização dos serviços ora contratados;
9.22- Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto deste instrumento em conformidade com as disposições da proposta comercial (parte integrante da presente avença), executando-o com eficiência e presteza.

10- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** para a fiel execução do contrato;
10.2 Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências, quando necessário, para a execução do serviço;
10.3- Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

Página 6 de 10
ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/KI0204850 OU UTILIZE O QR CODE.
Atestado de Qualificação (0177722) SEI 0000398.110000956.0.2025 / pg. 373

10.4- Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à **CONTRATADA** as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;
10.5- Fornecer todas as facilidades e prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** e necessários ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
10.6- Acompanhar a execução do contrato por meio de profissional designado, na forma prescrita na Lei nº 14.133/21;
10.7- Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas pela **CONTRATADA** todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
10.8- Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, tanto sob os aspectos quantitativos como qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
10.9- Atestar os documentos fiscais correspondentes aos serviços contratados, quando executados a contento e aceitos;
10.10- Notificar a **CONTRATADA**, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento/serviços do objeto deste contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
10.11- Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços;
10.12- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este Contrato;
10.13- Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
10.14- Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.

11. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/18 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
11.2- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;
11.3- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

Página 7 de 10
ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/KI0204850 OU UTILIZE O QR CODE.
Atestado de Qualificação (0177722) SEI 0000398.110000956.0.2025 / pg. 374

11.4- A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA;
11.5- Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
11.6- É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
11.7- A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
11.8- O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
11.9- A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
11.10- Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro de finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;
11.10.1- Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;
11.11- O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12- SANÇÕES

12.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** sem justificativa aceita pelo CRBio-04, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
I– Multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos serviços, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

Página 8 de 10
ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/KI0204850 OU UTILIZE O QR CODE.
Atestado de Qualificação (0177722) SEI 0000398.110000956.0.2025 / pg. 375

II– Multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.
III– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade**.**
12.2-As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
12.3- O **CONTRATANTE** poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**, os valores correspondentes à aplicação de multa contratual ou, ser for o caso, efetuar cobrança judicial.

13 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, constituindo motivos para rescisão do contrato, sem exclusão das demais previstas na legislação aplicável e no edital da correspondente licitação:
I- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
II- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
III - O atraso injustificado na execução da atividade;
IV- A paralisação da atividade, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
13.2 - A rescisão do contrato poderá ser:
I- Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados na cláusula anterior;
II- Amigável, com notificação escrita da parte que deseja rescindir, promovida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
13.3- A **CONTRATADA** declara completa ciência e aceitação dos termos e condições decorrentes, bem como se compromete a manter todas as condições da habilitação por todo o tempo do contrato, inclusive se houverem renovações.

14- FORO DE ELEIÇÃO

14.1 Para a solução de qualquer ação proveniente deste contrato, as partes elegem a Justiça Federal, no Foro da cidade de **Belo Horizonte**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Página 9 de 10
ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/KI0204850 OU UTILIZE O QR CODE.
Atestado de Qualificação (0177722) SEI 0000398.110000956.0.2025 / pg. 376

15- DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2- A **CONTRATADA** reconhece expressamente os direitos da Administração, em casos de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

E, por assim terem acertado e contratado, firmam as partes o presente contrato assinado eletronicamente nos termos da Lei nº 14.063/2020, para que, desde já produza os seus efeitos.

Belo Horizonte, 03 de abril de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO POR FABIANO DIAS CARDOSO EM 04/04/2024 ÀS 15:07:48 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.
DOCUMENTO ASSINADO POR L P SOLUCOES INTEGRADAS EM 05/04/2024 ÀS 10:47:06 HORÁRIO DE BRASÍLIA.
DOCUMENTO ASSINADO POR CARLOS FREDERICO LOIOLA EM 05/04/2024 ÀS 10:09:51 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/KI0204850 OU UTILIZE O QR CODE.

Atestado de Qualificação (0177722) SEI 0000398.110000956.0.2025 / pg. 377

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIAO
CNPJ: 02.505.297/0001-72
AVENIDA AMAZONAS, 298 - 15º ANDAR
BELO HORIZONTE/MG **Telefone: (31) 3207-5000**

Nota de Empenho

Número do Registro: 2024NE00130
Data: 22/03/2024 **Ano do Exercício:** 2024
Credor: L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
CNPJ/CPF: 49.316.139/0001-38
Endereço: Rua Caio Viana Martins, 135, Casa 115 B
Bairro: Araguaia **Cidade:** Belo Horizonte - MG
Tipo da Nota: Estimativo **Modalidade de Licitação:** Dispensa Eletrônica
Observação: Valor referente Fornecimento de serviço de chat boot, incluindo o plano profissional da plataforma credenciada SendPulse, incluindo o serviço de homologação de número junto a plataforma, instalação, implantação, treinamento e suporte técnico. (Contrato de 12 meses)
Amparo: Lei 14.133 de 2021
Número do Inciso: **Número do Processo:** 90940/2024
Registro Contabil: 30.105
Valor: 5.808,00
(Cinco mil e oitocentos e oito reais)

Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
6.3.1.3.02.01.005	SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	9.700,00	5.808,00	3.892,00

Projetos/Atividades

Número	Nome
5.002	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Autorização

Carlos Frederico Loiola - CRBio04 08871/04-D
CPF: XXX.150.786-XX
(Presidente)

Sylvia Therese Meyer Ribeiro
CPF: XXX.119.766-XX
(Tesoureira)

Reinaldo Florêncio Moreira
CPF: XXX.456.176-XX
22.389
(Contador)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
CIDADE UNIVERSITÁRIA “ZEFERINO VAZ”
CEP 13083-970 – CAMPINAS – SP
CNPJ: 46.068.425/0001-33

Sistema de Compras

Autorização de Fornecimento (AF)

Núm. 8198/2024

Dados da Autorização de Fornecimento

Empenhada em:	06/08/2024	Valor Total da AF:	8.500,00
Processo de compra:	01-P-25777/2024	Processo Secundário:	
Dispensa:	Lei 14.133/2021, Art. 75, II	OC/BEC:	
Área de Compra:	CSC - Central de Serviços Compartilhados	Comprador:	GRAZIELLE BRAGANCA

Fornecedor Autorizado

Razão Social:	L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA			CPF/CNPJ:	49.316.139/0001-38		
Inscrição Estadual:				Inscrição Municipal:			
Endereço:	RUA CAIO VIANA MARTINS 135			Complemento:	CASA 115 B		
Bairro:	ARAGUAIA			Caixa Postal:			
Cidade:	BELO HORIZONTE - MG			CEP:	30620-480		
Telefone:	8120018216			FAX:			
E-mail:	LPSOLUCOESINTEGRADASLTDA@GMAIL.COM						
Banco:	77 - BANCO INTER S.A.	Agência:	1	C/C:	27325634	DV:	3

Itens Contratados

Item	Qtde	Código	UF	Valor Unit.	Valor Total (R$)	Tipo Recolhimento ICMS
1	12	966622	UNIDADE	708,3333	8.500,00	Sem Desconto

Descritivo: DISPONIBILIZACAO DE LICENCA PARA USO DE SOFTWARE; AQUISICAO DE LICENCA

Marca:		Modelo:	
Validade:			

Parcela Entrega	Prazo	Qtde
1	30 Dias corridos	12

Parcela Pagto	Prazo	A partir de	Valor
1	30 Dias corridos		R$ 8.500,00

Valor Total da Autorização de 8.500,00

Empenhada. Fornecedor fora do CADIN no momento do empenho.

Empenho(s) da 15656/2024

1 - Para quaisquer assuntos relacionados à entrega de materiais deverá ser encaminhado à: entregasdispensa@dga.unicamp.br ou entregaslicitacao@dga.unicamp.br
2 - Dados para faturamento: Universidade Estadual de Campinas, Cidade Universitária Zeferino Vaz s/nº, Distrito de Barão Geraldo - Campinas/SP, CEP 13083-970, Inscrição Estadual: Isento, CNPJ: 46.068.425/0001-33
3 - Compõe esta autorização de fornecimento as disposições do edital de licitação ou o ato que tiver autorizado a contratação direta, a proposta do licitante vencedor, bem como as regras constantes no Termo de Referência da contratação.
4 - Conforme Decretos Estaduais nº 62.927/2016 e 66.000/2021, os pagamentos de despesas, obrigações ou responsabilidades de qualquer natureza, inclusive os decorrentes de decisões judiciais, de serviços da dívida pública ou de transferências, deverão ser executados exclusivamente pelo Banco do Brasil S.A.
5 - Nos termos do artigo 6, inciso II e 1a. Lei Estadual 12799/08 c.c., artigo 7, inciso II e 1o. do Decreto Estadual 53455/08, a existência de pendência(s) no Cadin Estadual ensejará a retenção do(s) pagamentos a que vossa empresa faz jus.
6 - A duplicata deve ser encaminhada a Unicamp, sendo vedada sua negociação e colocação em cobrança bancária.

7 - Serão aceitas apenas notas fiscais eletrônicas, de acordo com a Portaria CAT 162/2008, art. 7, III, "a".

8 - Deverá constar no corpo da nota fiscal o número da AF e do processo. Estas informações são indispensáveis para efeito de pagamento.

9 - Deverá constar no corpo da nota fiscal o prazo de garantia no caso de equipamentos.

10 - Não serão permitidas divergências entre o CNPJ/CPF do titular da conta corrente e o CNPJ/CPF do fornecedor cadastrado. Os Bancos fazem distinção entre o CNPJ da matriz e o CNPJ das filiais.
11 - No caso de serviços prestados in loco na Universidade, deverá constar na NF como "local de prestação do serviço" o munícipio correspondente ao campus da UNICAMP em que o objeto da contratação foi executado.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código AB65218B 4AC943B5 ABCAC5E1 9A28E6C3

12 - Destacar no documento fiscal a retenção do Imposto de Renda conforme IN RFB nº 1.234/2012 . Para os casos de não incidência ou alíquota zero do IR, informar obrigatoriamente no documento fiscal o respectivo enquadramento legal sob pena de, em caso de não atendimento, sujeitar-se à retenção.
13 - Os valores de COFINS, CSLL e PIS/PASEP NÃO deverão ser destacados nas notas fiscais. Se houver destaque dessas contribuições a NF deverá ser substituída.
14 - Quando devido, o desconto de ICMS deverá ser mencionado no campo apropriado da Nota Fiscal.

15 - O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta
16 - O contratado está sujeito às sanções previstas na Portaria GR 248/1998 para contratações com base na Lei Federal 8.666/93 e na Resolução GR 19/2023 para contratações com fulcro na Lei Federal 14.133/2021, de acordo com o disposto no instrumento convocatório.

17 - O presente contrato poderá ser extinto nos casos previstos na legislação vigente.

18 - Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas ou controvérsias desta Autorização de Fornecimento que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas partes

Local de entrega: Praça das Bandeiras 45
Quadra 2 - Prédio 1 - Divisão de Tecnologia da Informação
CAMPINAS - São Paulo
Cidade Universitária Zeferino Vaz

Documento assinado digitalmente pelo

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código AB65218B 4AC943B5 ABCAC5E1 9A28E6C3
Atestado de Qualificação (0177722) SEI 0000398.110000956.0.2025 / pg. 380

Documento assinado eletronicamente por PEDRO LUIS DA SILVA, Assistente Técnico, em 06/08/2024, às 15:30 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador: AB65218B 4AC943B5 ABCAC5E1 9A28E6C3

UNICAMP
SIGAD

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2024/8

Emitida em:	Competência:	Código de Verificação:
29/04/2024 às 16:25:50	29/04/2024	bb61f93b

L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
CPF/CNPJ: 49.316.139/0001-38 **Inscrição Municipal: 1446644/001-4**
RUA CAIO VIANA MARTINS, 135, CASA 115 B, Araguaia - Cep: 30620-480
Belo Horizonte MG
Telefone: Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 21.947.619/0001-88 **Inscrição Municipal: 0348992/002-5**
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4 REGIAO
RUA DA BAHIA, 1148, CONJ 831, Centro - Cep: 30160-906
Belo Horizonte MG
Telefone: Não Informado Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

Criação, hospedagem e atualização de rádio Web - Mês 3.

Dados para pagamento:
Banco: 077- Banco Inter.
Agência: 0001.
Conta: 27325634-3.

Código de Tributação do Município (CTISS)
0103-0/10-88 / Armazenamento ou hospedagem de aplicativos e sistema

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
1.03 / Processamento de dados e congeneres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:
Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	**R$ 1.100,00**
(-) Descontos:	R$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R$ 27,50
Valor Líquido:	**R$ 1.072,50**

Valor dos serviços:	**R$ 1.100,00**
(-) Deduções:	R$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	**R$ 1.100,00**
(x) Alíquota:	2,5%
(=)Valor do ISS:	**R$ 27,50**

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.

Outras Informações:
Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001249316139000138240000000000824048479103905.

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP

BH NOTA 10

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2024/3	Emitida em: 04/03/2024 às 10:45:50	Competência: 29/02/2024	Código de Verificação: b3fc18e0

L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
CPF/CNPJ: 49.316.139/0001-38 **Inscrição Municipal: 1446644/001-4**
RUA CAIO VIANA MARTINS, 135, CASA 115 B, Araguaia - Cep: 30620-480
Belo Horizonte MG
Telefone: Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 21.947.619/0001-88 **Inscrição Municipal: 0348992/002-5**
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4 REGIAO
RUA DA BAHIA, 1148, 8 andar, Centro - Cep: 30160-906
Belo Horizonte MG
Telefone: (31)3218-7413 Email: compras1@crefito4.gov.br

NFS-e Substituída: 2024/2

Discriminação do(s) Serviço(s)

Criação, hospedagem e atualização de rádio WEB - Mes 1.

Código de Tributação do Município (CTISS)
0103-0/10-88 / Armazenamento ou hospedagem de aplicativos e sistema

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
1.03 / Processamento de dados e congeneres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:
Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R$ 1.100,00
(-) Descontos:	R$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R$ 27,50
Valor Líquido:	**R$ 1.072,50**

Valor dos serviços:	R$ 1.100,00
(-) Deduções:	R$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	**R$ 1.100,00**
(x) Alíquota:	2,5%
(=)Valor do ISS:	**R$ 27,50**

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.

Outras Informações:
Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001249316139000138240000000000324032562305663.

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP

Atestado de Qualificação (0177722) SEI 0000398.110000956.0.2025 / pg. 383

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2024/5	Emitida em:	Competência:	Código de Verificação:
	01/04/2024 às 09:19:43	01/04/2024	83be729e

L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
CPF/CNPJ: 49.316.139/0001-38 **Inscrição Municipal: 1446644/001-4**
RUA CAIO VIANA MARTINS, 135, CASA 115 B, Araguaia - Cep: 30620-480
Belo Horizonte MG
Telefone: Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 21.947.619/0001-88 **Inscrição Municipal: 0348992/002-5**
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4 REGIAO
RUA DA BAHIA, 1148, 8 andar, Centro - Cep: 30160-906
Belo Horizonte MG
Telefone: (31)3218-7413 Email: compras1@crefito4.gov.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

Criação, hospedagem e atualização de rádio Web - Mês 2.

Código de Tributação do Município (CTISS)
0103-0/10-88 / Armazenamento ou hospedagem de aplicativos e sistema

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
1.03 / Processamento de dados e congeneres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:
Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	**R$ 1.100,00**
(-) Descontos:	R$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R$ 27,50
Valor Líquido:	**R$ 1.072,50**

Valor dos serviços:	**R$ 1.100,00**
(-) Deduções:	R$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	**R$ 1.100,00**
(x) Alíquota:	2,5%
(=)Valor do ISS:	**R$ 27,50**

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.

Outras Informações:
Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001249316139000138240000000000524043991932000.

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
49.316.139/0001-38 **MATRIZ**		**24/01/2023**

NOME EMPRESARIAL
L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
L P SOLUCOES INTEGRADAS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
73.19-0-02 - Promoção de vendas (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
45.42-1-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios
46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CAIO VIANA MARTINS	**135**	**CASA 115 B**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
30.620-480	**ARAGUAIA**	**BELO HORIZONTE**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LICITACOES@LPSOLUCOESINTEGRADAS.COM.BR	**(31) 7261-0755/ (81) 2001-8216**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/01/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/03/2025** às **13:45:08** (data e hora de Brasília). Página: **1/4**

Documentação de Habilitação (0177082) SEI 0000398.110000956.0.2025 / pg. 385

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
49.316.139/0001-38 **MATRIZ**		**24/01/2023**

NOME EMPRESARIAL
L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CAIO VIANA MARTINS	**135**	**CASA 115 B**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
30.620-480	**ARAGUAIA**	**BELO HORIZONTE**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LICITACOES@LPSOLUCOESINTEGRADAS.COM.BR	**(31) 7261-0755/ (81) 2001-8216**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/01/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/03/2025** às **13:45:08** (data e hora de Brasília). Página: **2/4**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
49.316.139/0001-38 **MATRIZ**		**24/01/2023**

NOME EMPRESARIAL
L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade (Dispensada *)
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *)
62.01-5-02 - Web design (Dispensada *)
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CAIO VIANA MARTINS	**135**	**CASA 115 B**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
30.620-480	**ARAGUAIA**	**BELO HORIZONTE**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LICITACOES@LPSOLUCOESINTEGRADAS.COM.BR	**(31) 7261-0755/ (81) 2001-8216**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/01/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/03/2025** às **13:45:08** (data e hora de Brasília). Página: **3/4**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
49.316.139/0001-38 **MATRIZ**		**24/01/2023**

NOME EMPRESARIAL
L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *)
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *)
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *)
73.11-4-00 - Agências de publicidade (Dispensada *)
73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *)
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade (Dispensada *)
74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)
85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *)
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário
95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CAIO VIANA MARTINS	**135**	**CASA 115 B**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
30.620-480	**ARAGUAIA**	**BELO HORIZONTE**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LICITACOES@LPSOLUCOESINTEGRADAS.COM.BR	**(31) 7261-0755/ (81) 2001-8216**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/01/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/03/2025** às **13:45:08** (data e hora de Brasília). Página: **4/4**

Documentação de Habilitação (0177082) SEI 0000398.110000956.0.2025 / pg. 388

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31213777989	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2300376756

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BELO HORIZONTE
Local

27 ABRIL 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10357880 em 05/05/2023 da Empresa L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, Nire 31213777989 e protocolo 232337187 - 02/05/2023. Autenticação: 59D532B2996326E1DC684BC469C8288EB4B246A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/233.718-7 e o código de segurança tVAd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/233.718-7	MGP2300376756	02/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
119.171.066-10	PATRICIO SANTANA DE AGUIAR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10357880 em 05/05/2023 da Empresa L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, Nire 31213777989 e protocolo 232337187 - 02/05/2023. Autenticação: 59D532B2996326E1DC684BC469C8288EB4B246A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/233.718-7 e o código de segurança tVAd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA.
ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: 002

1. L P SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, localizada na Rua Wenceslau Brás, nº 520, apto 301, Bairro Copacabana, município de Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP: 31540-670, inscrita sob o CNPJ: 49.316.139/0001-38.

2. Representada pelo seu Sócio/Administrador PATRÍCIO SANTANA DE AGUIAR, nacionalidade brasileira, Empresário, Solteiro, data de nascimento 31/05/1995, nº do CPF 119.171.066-10, documento de identidade 05870791747, DETRAN-PE, com domicílio / residência a Rua Wenceslau Brás, nº 520, Apto 302, bairro / distrito Jardim Leblon, município de Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP; 31540-670.

Cláusula Primeira – Fica alterado o endereço da empresa, para: Rua Caio Viana Martins, nº 135, Casa 115B, Bairro Araguaia, município de Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP: 30620-480.

Cláusula Segunda – Também fica alterada neste instrumento o objeto social da empresa, que a partir dessa data passará a ter o seguinte objeto social: O OBJETO SOCIAL SERA PROMOCAO DE VENDAS ,COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, OUTROS SERVICOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTEIS E PECAS DO VESTUARIO, CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA, CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, PECAS E ACESSORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS, COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS, COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10357880 em 05/05/2023 da Empresa L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, Nire 31213777989 e protocolo 232337187 - 02/05/2023. Autenticação: 59D532B2996326E1DC684BC469C8288EB4B246A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/233.718-7 e o código de segurança tVAd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS , COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES BUFE, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, , PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE, WEB DESIGN, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET, AGENCIAS DE PUBLICIDADE, MARKETING DIRETO, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, TREINAMENTO EM INFORMATICA, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO, REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO, , REPARACAO E MANUTENCAO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMESTICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS AEREAS E SUBMARINAS, ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS AEREAS E SUBMARINAS, CANTINAS SERVICOS DE ALIMENTACAO PRIVATIVOS,PROPAGANDA E PUBLICIDADE, PLANEJAMENTO E ELABORACAO DE CAMPANHAS PUBLICITARIAS, VEICULACAO E DIVULGACAO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE POR QUALQUER MEIO, EXCETO PELO RADIO, JORNAL, PERIODICO E TELEVISAO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10357880 em 05/05/2023 da Empresa L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, Nire 31213777989 e protocolo 232337187 - 02/05/2023. Autenticação: 59D532B2996326E1DC684BC469C8288EB4B246A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/233.718-7 e o código de segurança tVAd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Cláusula terceira - (Os) Administrador (es) declara(m), sob as penas da Lei, de que não esta(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula quarta - Fica eleito o foro de Belo Horizonte – MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Belo Horizonte – MG, 4 de maio de 2023

PATRÍCIO SANTANA DE AGUIAR
Sócio/Administrador

Brasil ICP
Documento assinado digitalmente
PATRICIO SANTANA DE AGUIAR
Data: 04/05/2023 12:45:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10357880 em 05/05/2023 da Empresa L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, Nire 31213777989 e protocolo 232337187 - 02/05/2023. Autenticação: 59D532B2996326E1DC684BC469C8288EB4B246A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/233.718-7 e o código de segurança tVAd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/233.718-7	MGP2300376756	02/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
119.171.066-10	PATRICIO SANTANA DE AGUIAR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10357880 em 05/05/2023 da Empresa L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, Nire 31213777989 e protocolo 232337187 - 02/05/2023. Autenticação: 59D532B2996326E1DC684BC469C8288EB4B246A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/233.718-7 e o código de segurança tVAd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, de NIRE 3121377798-9 e protocolado sob o número 23/233.718-7 em 02/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10357880, em 05/05/2023. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
119.171.066-10	PATRICIO SANTANA DE AGUIAR

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
119.171.066-10	PATRICIO SANTANA DE AGUIAR

Belo Horizonte. sexta-feira, 05 de maio de 2023

Documento assinado eletrônicamente por Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz, Servidor(a) Público(a), em 05/05/2023, às 15:40 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/233.718-7.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10357880 em 05/05/2023 da Empresa L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, Nire 31213777989 e protocolo 232337187 - 02/05/2023. Autenticação: 59D532B2996326E1DC684BC469C8288EB4B246A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/233.718-7 e o código de segurança tVAd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. sexta-feira, 05 de maio de 2023

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10357880 em 05/05/2023 da Empresa L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, Nire 31213777989 e protocolo 232337187 - 02/05/2023. Autenticação: 59D532B2996326E1DC684BC469C8288EB4B246A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/233.718-7 e o código de segurança tVAd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31213777989	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGN2586027458

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2019	1	CESSAO DE COTAS
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BELO HORIZONTE
Local

18 FEVEREIRO 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12557978 em 07/03/2025 da Empresa L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, Nire 31213777989 e protocolo 251327612 - 23/02/2025. Efeitos do registro: 18/02/2025. Autenticação: FB4F02CCD6DE377A7256C1F77466E54368E5740. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/132.761-2 e o código de segurança E7jW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/132.761-2	MGN2586027458	21/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
119.171.066-10	PATRICIO SANTANA DE AGUIAR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12557978 em 07/03/2025 da Empresa L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, Nire 31213777989 e protocolo 251327612 - 23/02/2025. Efeitos do registro: 18/02/2025. Autenticação: FB4F02CCD6DE377A7256C1F77466E54368E5740. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/132.761-2 e o código de segurança E7jW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA.
ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: 003

1. L P SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, localizada na Rua Caio Viana Martins, nº 135, Casa 115B, Bairro Araguaia, município de Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP: 30620-480., inscrita sob o CNPJ: 49.316.139/0001-38.

2. Representada pelo seu Sócio/Administrador **PATRÍCIO SANTANA DE AGUIAR**, nacionalidade brasileira, Empresário, Solteiro, data de nascimento 31/05/1995, nº do CPF 119.171.066-10, documento de identidade 05870791747, DETRAN-PE, com domicílio / residência a Rua Wenceslau Brás, nº 520, Apto 302, bairro / distrito Jardim Leblon, município de Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP; 31540-670.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADMISSÃO DE SÓCIO
Fica admitida na sociedade a sócia **JOANA CAROLINA NEIS**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, CPF: 020.839.620-95, Identidade 7100688006, SJS/DI RS, com domicílio e residência a Rua Professor Pedro Augusto Carneiro Leão, nº 585, apto 201, bloco D12, Bairro Imbiribeira, Recife/PE, CEP 51.160-210.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS
O sócio **PATRÍCIO SANTANA DE AGUIAR**, já qualificado, cede e transfere R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), divido em 3.600 (três mil e seiscentas) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, para a sócia **JOANA CAROLINA NEIS**, acima qualificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - (Os) Administrador (es) declara(m), sob as penas da Lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o foro de Belo Horizonte – MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento.

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2025

PATRÍCIO SANTANA DE AGUIAR

JOANA CAROLINA NEIS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12557978 em 07/03/2025 da Empresa L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, Nire 31213777989 e protocolo 251327612 - 23/02/2025. Efeitos do registro: 18/02/2025. Autenticação: FB4F02CCD6DE377A7256C1F77466E54368E5740. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/132.761-2 e o código de segurança E7jW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/132.761-2	MGN2586027458	21/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
020.839.620-95	JOANA CAROLINA NEIS
119.171.066-10	PATRICIO SANTANA DE AGUIAR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12557978 em 07/03/2025 da Empresa L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, Nire 31213777989 e protocolo 251327612 - 23/02/2025. Efeitos do registro: 18/02/2025. Autenticação: FB4F02CCD6DE377A7256C1F77466E54368E5740. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/132.761-2 e o código de segurança E7jW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, de NIRE 3121377798-9 e protocolado sob o número 25/132.761-2 em 23/02/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12557978, em 07/03/2025. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Aloysio de Almeida Figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
119.171.066-10	PATRICIO SANTANA DE AGUIAR

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
119.171.066-10	PATRICIO SANTANA DE AGUIAR
020.839.620-95	JOANA CAROLINA NEIS

Belo Horizonte. sexta-feira, 07 de março de 2025

Documento assinado eletrônicamente por Aloysio de Almeida Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 07/03/2025, às 13:40 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/132.761-2.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12557978 em 07/03/2025 da Empresa L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, Nire 31213777989 e protocolo 251327612 - 23/02/2025. Efeitos do registro: 18/02/2025. Autenticação: FB4F02CCD6DE377A7256C1F77466E54368E5740. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/132.761-2 e o código de segurança E7jW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. sexta-feira, 07 de março de 2025

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12557978 em 07/03/2025 da Empresa L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, Nire 31213777989 e protocolo 251327612 - 23/02/2025. Efeitos do registro: 18/02/2025. Autenticação: FB4F02CCD6DE377A7256C1F77466E54368E5740. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/132.761-2 e o código de segurança E7jW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004531673.00-89 **CPF/CNPJ:** 49.316.139/0001-38

NOME/NOME EMPRESARIAL: L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

NOME FANTASIA: L P SOLUCOES INTEGRADAS

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 7319-0/02 - Promoção de vendas

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / 1340-5/99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

REGIME DE RECOLHIMENTO : SIMPLES NACIONAL **CATEGORIA:** Único

DATA INSCRIÇÃO: 25/01/2023 **MEI:** não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo **DATA DA SITUAÇÃO DA** 25/01/2023

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 30620480 **UF:** MINAS GERAIS

MUNICIPIO: BELO HORIZONTE

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: ARAGUAIA

LOGRADOURO: R CAIO VIANA MARTINS

NUMERO: 135

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO: CASA 115 B

EMITIDO EM

30/04/2024 14:14:09

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 23/01/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 23/04/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004531673.00-89	CNPJ/CPF: 49.316.139/0001-38	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: R CAIO VIANA MARTINS		NÚMERO: 135
COMPLEMENTO: CASA 115 B,	BAIRRO: ARAGUAIA	CEP: 30620480
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000839685635

PREFEITURA BELO HORIZONTE

FICHA INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTABELECIMENTO

FIC

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	DATA DE INÍCIO	DATA EMISSÃO
1.446.644/001-4	49.316.139/0001-38	24/01/2023	30/04/2024

NOME OU RAZÃO SOCIAL

L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)

L P SOLUCOES INTEGRADAS

NATUREZA JURÍDICA

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ÁREA ÚTILIZADA	REGIONAL	PORTE DA EMPRESA
5	BARREIRO	MICROEMPRESA - ME

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA CAIO VIANA MARTINS	135	CASA 115 B

BAIRRO / DISTRITO	CEP	MUNICÍPIO	UF
ARAGUAIA	30620-480	BELO HORIZONTE	MG

CPF DO RESPONSAVEL	NOME DO RESPONSAVEL
119.171.066-10	PATRICIO SANTANA DE AGUIAR

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAL

731900200 PROMOCAO DE VENDAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

1340-5/99-00	OUTROS SERVICOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTEIS E PECAS DO VESTUARIO
1413-4/01-00	CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA
1413-4/02-00	CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS
1813-0/01-00	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
4520-0/01-00	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
4530-7/01-00	COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4530-7/03-00	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4541-2/02-00	COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4541-2/06-00	COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4542-1/01-00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO DO COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4623-1/09-00	COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS
4637-1/99-00	COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4639-7/01-00	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL
4641-9/01-00	COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS
4641-9/02-00	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4642-7/01-00	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA
4642-7/02-00	COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
4643-5/01-00	COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS
4644-3/01-00	COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
4645-1/01-00	COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E LABORATORIOS
4645-1/03-00	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS
4646-0/02-00	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
4647-8/01-00	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA
4647-8/02-00	COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES
4649-4/01-00	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
4649-4/02-00	COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
4649-4/04-00	COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
4649-4/08-00	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
4649-4/99-02	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4651-6/01-00	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
4651-6/02-00	COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4652-4/00-00	COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
4662-1/00-00	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRPLANAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, PARTES E PECAS
4663-0/00-00	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS
4664-8/00-00	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PECAS
4669-9/99-00	COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PARTES E PECAS
4672-9/00-00	COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4673-7/00-00	COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO
4679-6/99-00	COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4691-5/00-00	COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS

Este documento não implica no reconhecimento da regularidade do contribuinte, com relação a concessão ou não do Alvará de Localização e Funcionamento.

Não faz prova de regularidade fiscal, que por sua vez deve ser feita mediante exibição da Certidão Negativa de Débitos - CND.

Este documento somente fará prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte de Tributos Mobiliários-CMC, quando acompanhado do respectivo

Ato Constitutivo ou de Alteração registrado no órgão competente no caso de Pessoa Jurídica e, no caso de Pessoa Física com apresentação de identifidade,

CPF ou Carteira de Órgão de Classe.

- Ocorrendo encerramento de atividade, mudança de endereço ou qualquer outra alteração de dados constantes do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, deverá o contribuinte promover a competente baixa ou atualização no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ocorrido o fato, conforme Decreto Municipal 17.175/2019, sob pena de ser autuado, conforme prevê a letra B do inciso I, art. 7º da Lei 7.378/97;

- Os procedimentos para efetuar a baixa ou atualização dos dados cadastrais, será através da Redesim, e as Informações estão disponíveis através do site www.redesim.gov.br .

- As informações sobre serviços, procedimentos, emissão da FIC - Ficha de Inscrição Cadastral e emissão de formulários do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, estão disponíveis através do site https://prefeitura.pbh.gov.br/servicos.

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **ABGDNGGMOL**
Documento/Certidão nº **29.988.887** Exercício: **2025**
Emissão em: **06/03/2025** Requerimento em: **10:58:22** Validade: **05/04/2025**

Nome: **L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**
CNPJ: **49.316.139.0001.38**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 49.316.139/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:14:43 do dia 12/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/06/2025.
Código de controle da certidão: **9DB4.B9E1.E890.32B2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.316.139/0001-38
Certidão nº: 14047312/2025
Expedição: 10/03/2025, às 10:39:11
Validade: 06/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.316.139/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.316.139/0001-38

Razão Social: L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

Endereço: R WENCESLAU BRAZ 520 AP 302 / COPACABANA / BELO HORIZONTE / MG / 31540-670

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/03/2025 a 07/04/2025

Certificação Número: 2025030902166010957282

Informação obtida em 20/03/2025 10:35:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: L P SOLÇOES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 49.316.139/0001-38

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 26 de Março de 2025 às 10:20

BELO HORIZONTE, 26 de Março de 2025 às 10:20

Código de Autenticação: 2503-2610-2010-0953-0619

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Documentação de Habilitação (0177082) SEI 0000398.110000956.0.2025 / pg. 410

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC /Comissão Permanente de Contratação

Escola Superior da Defensoria Pública,

Considerando o processo n.º **0000398.110000956.0.2025, Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Plataforma de gestão de provas online;**

Considerando o resultado da fase de lances, encaminhamos para análise e posterior aprovação da propostas ajustada e documentos de habilitação da empresa **L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA.**

São Luís–MA, em **26** de **março** de **2025**.

Beatriz Jorge De Melo Martins
Assessora Junior
CPC

Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Jorge De Melo Martins**, **Assessora Junior**, em 26/03/2025, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0177083** e o código CRC **1BE0EC92**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: ESDPE /Escola Superior da Defensoria Pública

Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º **0000398.110000956.0.2025, Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Plataforma de gestão de provas online;**

Considerando a análise da proposta apresentada e documentação, com base nas especificações do Edital, pedimos a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa **A L P SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, **CNPJ 49.316.139/000138**, pois se verificou que a mesma não atende aos requisitos técnicos exigidos para o serviço de licenciamento de plataforma de gestão de provas online (SaaS) incluindo implantação, treinamento, suporte e manutenção corretiva da solução conforme necessidade do contratante.

Em especial, observou-se que a empresa não correspondeu ao critério de habilitação técnica, ou seja, a capacidade técnica suficiente para operar e gerir softwares específicos para a aplicação e gerenciamento de provas online, conforme previsto nos critérios do edital. Destacamos ainda a ausência de assinatura no atestado de capacidade técnica, onde a documentação fornecida não comprova experiência anterior na prestação de serviços semelhantes, sendo insuficiente para atestar sua aptidão para a execução do objeto pretendido.

Diante do exposto, sugere-se a desclassificação por não atender às exigências estabelecidas para a contratação.

Encaminho para apreciação e demais providências que entenderem cabíveis.

São Luís–MA, em **27** de **março** de **2025**.

Elainne Alves do Rêgo Barros Monteiro
Defensora Pública
Diretora da Escola Superior da DPE/MA

Documento assinado eletronicamente por **Elainne Alves do Rêgo Barros Monteiro**, **Diretoria da Escola Superior**, em 27/03/2025, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0178550** e o código CRC **E0D1B676**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: ESDPE /Escola Superior da Defensoria Pública

Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º **0000398.110000956.0.2025, Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Plataforma de gestão de provas online;**

Considerando a análise da proposta apresentada e documentação, com base nas especificações do Edital, pedimos a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa **A L P SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, **CNPJ 49.316.139/000138**, pois se verificou que a mesma não atende aos requisitos técnicos exigidos para o serviço de licenciamento de plataforma de gestão de provas online (SaaS) incluindo implantação, treinamento, suporte e manutenção corretiva da solução conforme necessidade do contratante.

Em especial, observou-se que a empresa não correspondeu ao critério de habilitação técnica, ou seja, a capacidade técnica suficiente para operar e gerir softwares específicos e/ou similiares para a aplicação e gerenciamento de provas online, conforme previsto nos critérios do edital.

Diante do exposto, sugere-se a desclassificação por não atender às exigências estabelecidas para a contratação.

Encaminho para apreciação e demais providências que entenderem cabíveis.

São Luís–MA, em **27** de **março** de **2025**.

Elainne Alves do Rêgo Barros Monteiro
Defensora Pública
Diretora da Escola Superior da DPE/MA

Documento assinado eletronicamente por **Elainne Alves do Rêgo Barros Monteiro**, **Diretoria da Escola Superior**, em 27/03/2025, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0178685** e o código CRC **915DC581**.

JCTECNOLOGIA
CNPJ: 48.510.951/0001-37 – **Razão Social**: JULIO C DE SOUZA TECNOLOGIA
Email: jctecnologiabr@outlook.com.br – **Tel:** (19) 99280-6853

PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico - nº 90002/2025

A/C - 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Proponente: JCTECNOLOGIA
CNPJ: 48.510.951/0001-37 – **Razão Social**: JULIO C DE SOUZA TECNOLOGIA
Endereço: Rua João Nunes Rollo, 194 - **CEP**: 13603-173
Bairro: Parque Santa Cândida – **Cidade**: Araras – SP
Email: jctecnologiabr@outlook.com.br – **Tel:** (19) 99280-6853

Representante Legal:
Nome: Julio Cesar de Souza - **R.G:** 5098784365 – **CPF:** 15802526807
Pagamento: Banco do Brasil - AG.341-7 CC 85539-1

Segue nossa proposta para apreciação:

ITEM	DESCRIÇÃO MARCA / MODELO	MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**Google Workspace for Education Fundamentals (10000 provas por ano)**	un	1	32995,00	32995,00
				VALOR TOTAL	**R$32995,00**

Local de entrega*:* Conforme edital.
Proposta válida por*:* 60 dias.
Prazo de entrega*:* Conforme edital.
Pagamento*:* Conforme edital.
Garantia: Garantia do fabricante conforme Lei do Consumidor

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Google Workspace for Education Fundamentals (10000 provas por ano com a ferramenta Google Sala de aula)



Mínimo 10mil provas/ ano através da ferramenta Google Sala de aula/ Atividades

https://edu.google.com/intl/ALL_br/workspace-for-education/editions/education-fundamentals/

JCTECNOLOGIA
CNPJ: 48.510.951/0001-37 – **Razão Social**: JULIO C DE SOUZA TECNOLOGIA
Email: jctecnologiabr@outlook.com.br – **Tel:** (19) 99280-6853

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Eu, Julio Cesar de Souza portador do CPF: 15802526807, como representante devidamente constituído da empresa: JCTECNOLOGIA, inscrita no CNPJ nº 48510951/0001-37, sediada na Rua João Nunes Rollo, 194 – CEP13603-173, interessado em participar deste edital, DECLARO, sob as penas da Lei, que o fornecedor:

Ao cadastrar a proposta no sistema eletrônico, declara respeitar todas as condições previstas na Lei n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

O seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações revistas no mesmo diploma legal.

As despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto correrão totalmente por conta da empresa contratada; Nesta proposta, compreendem também a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

A não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos

Plena aceitação dos termos do edital de licitação e cumpre plenamente a todos os requisitos técnicos e de habilitação exigidos no certame, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Ao longo de toda a execução do contrato será cumprida a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Declaro que no presente ano-calendário não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Araras, 27 março de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
JULIO CESAR DE SOUZA
Data: 27/03/2025 11:48:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Julio Cesar de Souza
Administrador
CNPJ 48.510.951/0001-37

CNPJ: 48.510.951/0001-37 – **Razão Social**: JULIO C DE SOUZA TECNOLOGIA
Endereço: Rua João Nunes Rollo, 194 - **CEP**: 13603-173 –
Bairro: Parque Santa Cândida – **Cidade**: Araras – SP

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO
AL - PB - PE - RN

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 6ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 11.674.272/0001-93, com sede na Rua Senador José Henrique, 231, sala 2105, Ilha do Leite, Recife/PE, CEP: 50070-460, representado, neste ato, pelo seu Conselheiro Presidente, **Rafael Rocha de Azeredo**, inscrito no CRN-6 sob o n° 5252, **ATESTA,** para fins de comprovar a **Capacitação Técnica,** que **JULIO C. DE SOUZA TECNOLOGIA,** CNPJ: 48.510.951/0001-37, Rua Vereador João Nunes Rollo, 194, Pq Sta Cândida, Araras/SP - CEP: 13603-173, foi contratada para entregar, no endereço deste Regional, em 15 de março de 2024, serviços de licenciamento anual de *Softwares* Colaborativos utilizados pelo CRN-6 e Plataforma de cursos de capacitação em Tecnologia, conforme descrição abaixo, cumprindo seu múnus contratual, não havendo quaisquer fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica no exercício de sua prestação de serviços nesta autarquia até a presente data.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Licenças anuais para atendimento por Chat bot. Referência: Jivochat Pro.	06

Recife, 17 de abril de 2024

RAFAEL ROCHA DE AZEREDO
PRESIDENTE
CRN-6 n° 5252

Documentação de Habilitação JULIO C. DE SOUZA TECNOLOGIA (0178711) SEI 0000398.110000956.0.2025 / pg. 419

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO

PARECER Nº **20/2024/CPATRI**
PROCESSO Nº 23852.000959/2023-14
INTERESSADO: @INTERESSADOS_VIRGULA_ESPACO@

Atestamos para os devidos fins, que a empresa 48510951 JULIO CESAR DE SOUZA, inscrita no CNPJ 48.510.951/0001-37, forneceu a Universidade Federal de Catalão:

- 02 UNIDADES DE COMPUTADOR ALL IN ONE 24".

Objeto da dispensa de licitação 377/2023 entregues por meio da nota fiscal nº 1004, referente ao empenho 2023NE000832 e até a presente data, nada consta que desabone a sua conduta em relação à qualidade dos produtos adquiridos, como também dos prazos acordados.

Documento assinado eletronicamente por **Oidê de Oliveira Sobrinho**, **Assistente em Administração**, em 04/04/2024, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcat.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0055334** e o código CRC **5485AB45**.

Referência: Processo nº 23852.000959/2023-14 SEI nº 0055334

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **COORDENADOR GERAL DE AQUISIÇÕES NACIONAIS ,** designado pela Portaria de Pessoal SE/MJSP nº 824, de 02 de março de 2023, publicada na seção: 2, Edição 48 do Diário Oficial da União de 10 de março de 2023, no uso das atribuições conferidas pela subdelegação das competências outorgadas pelo Senhor Diretor-Geral da Polícia Rodoviária Federal, constantes da Portaria DG/PRF nº 818, de 28 de setembro de 2022 (SEI nº 44060042), c/c com a Portaria SE/MJSP nº 1.411, de 25 de novembro de 2021 (SEI nº 38102977), do Secretário-Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, **ATESTA:**

Para os devidos fins e a pedido da parte interessada, que a empresa JCTECNOLOGIA inscrita no CNPJ sob nº 48.510.951/0001-37 estabelecida no endereço Rua João Nunes Rollo, 194 Bairro - Parque Santa Cândida – Cidade: Araras – SP - - CEP: 13.603-173 celebrou contratação com o DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, com sede no endereço SPO, Quadra 03, Lote 5 - Setor Policial Sul - Brasília - DF - CEP: 70.610-909, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.494/0104-41, telefone (61) 2025-6700, cujo objeto é contratação de licença de software para automação de preenchimento de documentos fiscais nos sistemas da Receita Federal, oriundos de pagamentos realizados pela PRF, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme dados abaixo:

1. **CARACTERÍSTICA DO CONTRATO:**

- Departamento de Polícia Rodoviária Federal;

- Nota de Empenho nº 2023NE000624 (SEI nº 53205552)

- Prazo Contratual: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021

- Valor do Contrato: R$ 12.620,00 (doze mil, seiscentos e vinte e reais).

- Processo Administrativo de nº 08650.130458/2023-44.

2. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS:**

Item	Descrição do Bem ou Serviço	Unidade	Quantidade
1	Licença de software UI.VISION RPA	UN	1

3. **RESSALVAS:**

Não há ressalvas apontadas por esta Coordenação-Geral de Aquisições Nacionais, tampouco pelos Gestores e Fiscais da Nota de Empenho nº 2023NE000624, designados pela PORTARIA SECONT/CCP/CGAN/DIAD/PRF Nº 12, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 (SEI 53475380), conforme teor do OFÍCIO Nº 595/2024/DEFIN/COF/DIAD (SEI 54542284).

4. **RELATÓRIO:**

Declaramos que a empresa JCTECNOLOGIA inscrita no CNPJ sob nº 48.510.951/0001-37 cumpriu pontualmente com as obrigações assumidas através da Nota de Empenho nº 2023NE000624, implementando as soluções acima elencadas de forma satisfatória e demonstrando possuir Capacidade Técnica e Gerencial nos compromissos assumidos, nada havendo, até a presente data, que a desabone.

RODRIGO ARAUJO FERREIRA
Coordenador-Geral de Aquisições Nacionais

PRF Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ARAUJO FERREIRA**, **Coordenador(a)-Geral de Aquisições Nacionais**, em 02/03/2024, às 12:09, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prf.gov.br/verificar, informando o código verificador **54554498** e o código CRC **68794CE6**.

Documentação de Habilitação JULIO C. DE SOUZA TECNOLOGIA (0178711) SEI 6000398.116000956.0.2025 / pg. 421

Embrapa Instrumentação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **JULIO CESAR DE SOUZA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.510.951/0001-37, forneceu para a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária as mercadorias descritas a seguir.

1. DADOS GERAIS DO PRODUTO

1.1. Objeto:

Item	Unidade	Quantidade
NOTEBOOK DELL PRECISION 15 3581, CORE I9 - 13900H	Peça	01

1.2. Processo Administrativo: 075/2023

1.3. Modalidade Contratual: Dispensa de Licitação nº 048/ 2023

1.4. Valor global do contrato: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

1.5. Início execução: 04/12/2023

1.6. Término execução: 14/02/2024

2. ATESTO

2.1 Atestamos, ainda, que a empresa contratada demonstrou capacidade técnica e cumpriu integralmente o que foi definido no contrato, especialmente relacionado à qualidade das mercadorias e pontualidade, não havendo, até o presente momento, nada que desabone sua idoneidade técnica e competência.

3. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATO

_____

Nome: Francisco Geraldo Covre

Matrícula: m.318.444

4. REPRESENTANTE DA EMBRAPA

_____

Nome: **JOSÉ MANOEL MARCONCINI**

Chefe Geral

Documento assinado eletronicamente por **José Roberto Slanzon Junior**, **Analista**, em 29/02/2024, às 14:49, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **José Manoel Marconcini**, **Chefe-Geral**, em 05/03/2024, às 16:45, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **10158709** e o código CRC **5047764C**.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.510.951/0001-37 **MATRIZ**		**04/11/2022**

NOME EMPRESARIAL
JULIO C. DE SOUZA TECNOLOGIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CAFE SOLUCOES	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VEREADOR JOAO NUNES ROLLO	**194**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
13.603-173	**PARQUE SANTA CANDIDA**	**ARARAS**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JCTECNOLOGIABR@OUTLOOK.COM.BR	**(19) 9280-6853**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/11/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/08/2024** às **14:21:20** (data e hora de Brasília). Página: **1/3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.510.951/0001-37 **MATRIZ**		**04/11/2022**

NOME EMPRESARIAL
JULIO C. DE SOUZA TECNOLOGIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.01-5-02 - Web design
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VEREADOR JOAO NUNES ROLLO	**194**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
13.603-173	**PARQUE SANTA CANDIDA**	**ARARAS**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JCTECNOLOGIABR@OUTLOOK.COM.BR	**(19) 9280-6853**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/11/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/08/2024** às **14:21:20** (data e hora de Brasília). Página: **2/3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.510.951/0001-37 **MATRIZ**		**04/11/2022**

NOME EMPRESARIAL
JULIO C. DE SOUZA TECNOLOGIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VEREADOR JOAO NUNES ROLLO	**194**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
13.603-173	**PARQUE SANTA CANDIDA**	**ARARAS**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JCTECNOLOGIABR@OUTLOOK.COM.BR	**(19) 9280-6853**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/11/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/08/2024** às **14:21:20** (data e hora de Brasília). Página: **3/3**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**48.510.951/0001-37**
Razão Social:	**JULIO C. DE SOUZA TECNOLOGIA**
Nome Fantasia:	**CAFE SOLUCOES**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **22/01/2026**
Natureza Jurídica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**10/06/2025**	**Automática**
FGTS	Validade:	**08/04/2025**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**01/07/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**02/07/2025**
Receita Municipal	Validade:	**02/04/2025**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

CPF: 605.XXX.XXX-40 Nome: BEATRIZ JORGE DE MELO MARTINS

Ass: _____

Documentação de Habilitação JULIO C. DE SOUZA TECNOLOGIA (0178711) SEI 0000398.110000956.0.2025 / pg. 427

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 48.510.951/0001-37

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	25010046352-32
Data e hora da emissão	02/01/2025 11:10:40
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Documentação de Habilitação JULIO C. DE SOUZA TECNOLOGIA (0178711) SEI 0000398.110000956.0.2025 / pg. 428

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº **000000000007/2025** **VIA - SIGISSWEB**

Razão Social:	JULIO C.DE SOUZA TECNOLOGIA		
CNPJ/CPF:	48510951000137		
Endereço:	RUA VEREADOR JOAO NUNES ROLLO		
Numero:	194		
Bairro:	PQ STA CANDIDA		
Cidade:	Araras	**Estado:**	SP
Ins. Municipal:	44382	**Ins. Estadual:**	182.296.888.110

OBJETO DA CERTIDÃO

I.S.S.Q.N. – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – (HOMOLOGADO)

A Prefeitura do Município de Araras, conforme preceitua o Decreto Municipal n° 5616, de 08 de Dezembro de 2008, combinado com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal n° 5172, de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO, encontra-se em SITUAÇÃO REGULAR perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL até a presente data, ressalvados os direitos da fazenda municipal, a todo e qualquer tempo de efetuar levantamentos de créditos tributários municipais porventura existentes.

VALIDADE DA CERTIDÃO - 90 (NOVENTA) DIAS.

OBS: A presente certidão só terá validade se apresentada em conjunto com a Certidão Negativa de Tributos Mobiliários da Prefeitura do Município de Araras.

Quinta-Feira, 02 de Janeiro de 2025 às 11:14:27h.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do SIGISSWEB de seu respectivo município, informando o seguinte código:

Código de Autenticação: 44210951020135846000012025170011437048511142 66

Qualquer adulteração, rasura ou emenda, invalida este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.510.951/0001-37 **MATRIZ**		**04/11/2022**

NOME EMPRESARIAL
JULIO C. DE SOUZA TECNOLOGIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CAFE SOLUCOES	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VEREADOR JOAO NUNES ROLLO	**194**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
13.603-173	**PARQUE SANTA CANDIDA**	**ARARAS**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JCTECNOLOGIABR@OUTLOOK.COM.BR	**(19) 9280-6853**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/11/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/08/2024** às **14:21:20** (data e hora de Brasília). Página: **1/3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.510.951/0001-37 **MATRIZ**		**04/11/2022**

NOME EMPRESARIAL
JULIO C. DE SOUZA TECNOLOGIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.01-5-02 - Web design
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VEREADOR JOAO NUNES ROLLO	**194**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
13.603-173	**PARQUE SANTA CANDIDA**	**ARARAS**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JCTECNOLOGIABR@OUTLOOK.COM.BR	**(19) 9280-6853**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/11/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/08/2024** às **14:21:20** (data e hora de Brasília). Página: **2/3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.510.951/0001-37 **MATRIZ**		**04/11/2022**

NOME EMPRESARIAL
JULIO C. DE SOUZA TECNOLOGIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VEREADOR JOAO NUNES ROLLO	**194**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
13.603-173	**PARQUE SANTA CANDIDA**	**ARARAS**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JCTECNOLOGIABR@OUTLOOK.COM.BR	**(19) 9280-6853**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/11/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/08/2024** às **14:21:20** (data e hora de Brasília). Página: **3/3**

IE: 182.296.888.110
CNPJ: 48.510.951/0001-37
Nome Empresarial: 48.510.951 JULIO CESAR DE SOUZA

Situação: Ativo
Data da Inscrição no Estado: 04/11/2022
Regime Estadual: SN-MEI
Regime RFB: SN-MEI

Empresa - Geral

Nome Empresarial: 48.510.951 JULIO CESAR DE SOUZA
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)
Data início da Atividade: 04/11/2022
CNPJ da Matriz: 48.510.951/0001-37

Porte: Microempresa
Capital Social: R$ 12.000,00
Regime Estadual: SIMPLES NACIONAL - MEI
Data início do regime: 04/11/2022

Regime Especial de IE Única: Não
Regime Especial de IE Única por Município: Não

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia: JCTECNOLOGIA
CNPJ: 48.510.951/0001-37
IE: 182.296.888.110
NIRE: 35.8.6861956-5

Data da Inscrição no Estado: 04/11/2022
Data Início da IE: 04/11/2022

Situação Cadastral: Ativo
Ocorrência Fiscal: Ativa

Data Início da Situação: 04/11/2022

Tipo de Unidade: Unidade produtiva

Formas de Atuação: Correio
Internet
Máquinas Automáticas
Porta a Porta, Postos Móveis ou por Ambulantes
Televendas

Tributário

Substituto Tributário: Não
CPR: 1200
CPR-ST:

Desde: 04/11/2022
Data Início da CPR: 30/10/2023

CNAE Principal:	47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	**Data Início do CNAE Prin.:** 30/10/2023
CNAE Secundários:	47.41-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	**Data Início do CNAE Sec.:** 08/11/2023
	47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico	**Data Início do CNAE Sec.:** 08/11/2023
	47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas	**Data Início do CNAE Sec.:** 08/11/2022
	47.52-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	**Data Início do CNAE Sec.:** 08/11/2022
	47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	**Data Início do CNAE Sec.:** 08/11/2023
	47.54-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação	**Data Início do CNAE Sec.:** 08/11/2023
	47.55-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho	**Data Início do CNAE Sec.:** 08/11/2023
	47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	**Data Início do CNAE Sec.:** 08/11/2023
	47.73-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	**Data Início do CNAE Sec.:** 08/11/2022
	47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	**Data Início do CNAE Sec.:** 04/11/2022
	47.82-2/01 - Comércio varejista de calçados	**Data Início do CNAE Sec.:** 08/11/2023
	47.89-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório	**Data Início do CNAE Sec.:** 08/11/2023
	47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	**Data Início do CNAE Sec.:** 08/11/2023
	73.19-0/02 - Promoção de vendas	**Data Início do CNAE Sec.:** 08/11/2023
	95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	**Data Início do CNAE Sec.:** 08/11/2022

DRT: DRT-05 - CAMPINAS
Posto Fiscal: PF-12 - LIMEIRA

Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de Araras

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.

2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.

3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.

4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.

6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.

7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO

SPM2330592207

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO

2896952

DATA DA SOLICITAÇÃO

10/11/2023

DATA DE VALIDADE

10/11/2028

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL

48.510.951 JULIO CESAR DE SOUZA

CNPJ

48.510.951/0001-37

NATUREZA JURÍDICA

Empresário (Individual)

Inscrição Municipal

44382

A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?

Não

FORMA DE ATUAÇÃO

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

RUA VEREADOR JOAO NUNES ROLLO, 194

PARQUE SANTA CANDIDA, Araras - SP CEP: 13603173

ÁREA DO ESTABELECIMENTO

Documentação de Habilitação JULIO C. DE SOUZA TECNOLOGIA (0178711) SEI 0000398.110000950.6.2020.1 pg. 135

DADOS DA EMPRESA

ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA)
(M²)

ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS

4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4742300 - Comércio varejista de material elétrico

9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

7319002 - Promoção de vendas

4741500 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

4755502 - Comercio varejista de artigos de armarinho

4754703 - Comércio varejista de artigos de iluminação

4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4782201 - Comércio varejista de calçados

4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Sede

Escritório Administrativo

Posto de Coleta

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAS

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL **DATA DE EMISSÃO:** 08/11/2023

TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 1160409017002

RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:

CNAE:
4751-2/01-Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade Estabelecimento:
Não

»
O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
4742-3/00-Comércio varejista de material elétrico

Atividade Estabelecimento:

Documentação de Habilitação JULIO C. DE SOUZA TECNOLOGIA (0178711) SEI 0000398.110000950.6.2024 / pg. 136

Não

»

O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
9511-8/00-Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Atividade Estabelecimento:
Não

»

O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
4789-0/99-Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Atividade Estabelecimento:
Não

»

O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
7319-0/02-Promoção de vendas

Atividade Estabelecimento:
Não

»

O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
4741-5/00-Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

Atividade Estabelecimento:
Não

»

O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
4773-3/00-Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

Atividade Estabelecimento:
Não

»

Documentação de Habilitação JULIO C. DE SOUZA TECNOLOGIA (0178711) SEI 0000398.110000950.6.2020 / pg. 137

O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
4772-5/00-Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Atividade Estabelecimento:
Não

»
O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
4752-1/00-Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

Atividade Estabelecimento:
Não

»
O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
4781-4/00-Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Atividade Estabelecimento:
Não

»
O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
4755-5/02-Comercio varejista de artigos de armarinho

Atividade Estabelecimento:
Não

»
O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
4754-7/03-Comércio varejista de artigos de iluminação

Atividade Estabelecimento:
Não

»
O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de

Documentação de Habilitação JULIO C. DE SOUZA TECNOLOGIA (0178711) SEI 0000398.110000950.6.2021.1 pg. 138

forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
4753-9/00-Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Atividade Estabelecimento:
Não

»
O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
4782-2/01-Comércio varejista de calçados

Atividade Estabelecimento:
Não

»
O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
4744-0/01-Comércio varejista de ferragens e ferramentas

Atividade Estabelecimento:
Não

»
O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
4789-0/07-Comércio varejista de equipamentos para escritório

Atividade Estabelecimento:
Não

»
O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO **PROTOCOLO DE BAIXO RISCO**

10/11/2023

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

Documentação de Habilitação JULIO C. DE SOUZA TECNOLOGIA (0178711) SEI 0000398.110000950.6.2023 / pg. 139

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

» Declaro enquadrar-me na "Isenção Tipo II" do Corpo de Bombeiros, por ser Microempreendedor Individual, devidamente regularizado e, nos termos da lei, exerço atividade empresarial em minha residência unifamiliar (apenas casa).

» >> Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO
10/11/2023	

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	3368861	10/11/2023	INEXISTENTE

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Atividades exercidas no local: 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

» Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).

» Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1.Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

» A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
10/11/2023		4741-5/00 4742-3/00 4744-0/01 4752-1/00 4753-9/00 4754-7/03 4755-5/02 4772-5/00 4773-3/00 4781-4/00 4782-2/01 4789-0/07 4789-0/99 7319-0/02 9511-8/00 4751-2/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de Araras

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Documentação de Habilitação JULIO C. DE SOUZA TECNOLOGIA (0178711) SEI 0000398.110000950.6.2023 / pg. 140

Prefeitura de Araras		
DATA EMISSÃO	**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO**	**CNAE**
10/11/2023		4751-2/01
DATA EMISSÃO	**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO**	**CNAE**
10/11/2023		4742-3/00
DATA EMISSÃO	**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO**	**CNAE**
10/11/2023		9511-8/00
DATA EMISSÃO	**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO**	**CNAE**
10/11/2023		4789-0/99
DATA EMISSÃO	**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO**	**CNAE**
10/11/2023		7319-0/02
DATA EMISSÃO	**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO**	**CNAE**
10/11/2023		4741-5/00
DATA EMISSÃO	**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO**	**CNAE**
10/11/2023		4773-3/00
DATA EMISSÃO	**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO**	**CNAE**
10/11/2023		4772-5/00
DATA EMISSÃO	**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO**	**CNAE**
10/11/2023		4752-1/00
DATA EMISSÃO	**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO**	**CNAE**
10/11/2023		4781-4/00
DATA EMISSÃO	**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO**	**CNAE**
10/11/2023		4755-5/02
DATA EMISSÃO	**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO**	**CNAE**
10/11/2023		4754-7/03
DATA EMISSÃO	**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO**	**CNAE**
10/11/2023		4753-9/00
DATA EMISSÃO	**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO**	**CNAE**
10/11/2023		4782-2/01
DATA EMISSÃO	**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO**	**CNAE**
10/11/2023		4744-0/01
DATA EMISSÃO	**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO**	**CNAE**
10/11/2023		4789-0/07
DATA EMISSÃO	**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO**	**CNAE**
10/11/2023		Atividade(s) Auxiliar(es)
DATA EMISSÃO	**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO**	**CNAE**
10/11/2023		Atividade(s) Auxiliar(es)
DATA EMISSÃO	**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO**	**CNAE**

Documentação de Habilitação JULIO C. DE SOUZA TECNOLOGIA (0178711) SEI 0000398.110000950.6.2023 / pg. 141

Prefeitura de Araras		
10/11/2023		Atividade(s) Auxiliar(es)
PREFEITURA		
DATA EMISSÃO	**NÚMERO DE LICENÇA**	**VALIDADE**
10/11/2023	SPM2330592207	10/11/2028

Documentação de Habilitação JULIO C. DE SOUZA TECNOLOGIA (0178711) SEI 0000398.110000938.0.2023 pg. 142

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP PROTOCOLO
0.366.073/24-2
J. L. F.

Requerimento de Empresario

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (somente para filial)
3586861956-5	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
JULIO CESAR DE SOUZA

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	COR OU RAÇA
São Paulo	SP	Brasileira	Não Declarada

ESTADO CIVIL	REGIME DE BENS (se casado)	SEXO
Casado(a)	Comunhão parcial de bens	Masculino

FILIAÇÃO (Pai)	FILIAÇÃO (Mãe)
MANOEL DE SOUZA	SONIA REGINA DE SOUZA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGAO EMISSOR	UF	CPF (número)
26/05/1975	5098784365		04/03/2020	SJS/II	RS	158.025.268-07

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.)	NÚMERO
Rua Vereador Joao Nunes Rollo	194

BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICIPIO
Parque Santa Candida	13603-173	4888

COMPLEMENTO

MUNICIPIO	UF	PAÍS
Araras	SP	Brasil

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.

ATO(S)
Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; InclusÃ£o/Alteração de Empresário;

NOME EMPRESARIAL	PORTE
JULIO C. DE SOUZA TECNOLOGIA	ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
Rua Vereador Joao Nunes Rollo	194

BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICIPIO
Parque Santa Candida	13603-173	4888

COMPLEMENTO

MUNICIPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
Araras	SP	Brasil	

VALOR DO CAPITAL (R$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)

CODIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DE OBJETO
Atividade Principal 4751201 Atividade(s) Secundária(s) 4651601 4755502 4781400	**IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, FERRAGENS E FERRAMENTAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, PANELAS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS, JORNAIS, REVISTAS, ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, CALÇADOS, MATERIAL ELÉTRICO, ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E**

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NUMERO DE INCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF	DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
	48.510.951/0001-37			Permanece Inalterado

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO
JULIO C. DE SOUZA TECNOLOGIA X Julio C. de Souza Tecnologia

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)
29/02/2024	**JULIO CESAR DE SOUZA (Empresário)** X Julio Cesar de Souza

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET
033303210-1

Documentação de Habilitação JULIO C. DE SOUZA TECNOLOGIA (0178711) SEI 0000398.110000956.0.2025 / pg. 443

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (somente para filial)
3586861956-5	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
JULIO CESAR DE SOUZA

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	COR OU RAÇA
São Paulo	SP	Brasileira	Não Declarada

ESTADO CIVIL	REGIME DE BENS (se casado)	SEXO
Casado(a)	Comunhão parcial de bens	Masculino

FILIAÇÃO (Pai)	FILIAÇÃO (Mãe)
MANOEL DE SOUZA	SONIA REGINA DE SOUZA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGAO EMISSOR	UF	CPF (número)
26/05/1975	5098784365		04/03/2020	SJS/II	RS	158.025.268-07

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.)	NÚMERO
Rua Vereador Joao Nunes Rollo	194

BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICIPIO
Parque Santa Candida	13603-173	4888

COMPLEMENTO

MUNICIPIO	UF	PAÍS
Araras	SP	Brasil

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.

ATO(S)
Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; InclusÃ£o/Alteração de Empresário;

NOME EMPRESARIAL	PORTE
JULIO C. DE SOUZA TECNOLOGIA	ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
Rua Vereador Joao Nunes Rollo	194

BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICIPIO
Parque Santa Candida	13603-173	4888

COMPLEMENTO

MUNICIPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
Araras	SP	Brasil	

VALOR DO CAPITAL (R$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)

CODIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DE OBJETO
4782201 4782202 4772500 4773300 4789008 4756300 4754701 4759801 4754703	PARA FILMAGEM, ARTIGOS DE PAPELARIA, LIVROS, ARTIGOS DE VIAGEM, MÓVEIS, BICICLETAS E TRICICLOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, BRINQUEDOS, ARTIGOS RECREATIVOS, ARTIGOS ESPORTIVOS, ARTIGOS DE ARMARINHO, INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS E DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS, CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS E NÃO CUSTOMIZÁVEIS, WEB DESIGN, SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, RESERVAS E SERVIÇOS DE TURISMO, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO,

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NUMERO DE INCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFÊRENCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF	DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
	48.510.951/0001-37			Permanece Inalterado

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO
JULIO C. DE SOUZA TECNOLOGIA X Julio C. de Souza. Tecnologia

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)
29/02/2024	JULIO CESAR DE SOUZA (Empresário) X

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO REGISTRO CONTROLE INTERNET
033303210-1

Documentação de Habilitação JULIO C. DE SOUZA TECNOLOGIA (0178711) SEI 0000398.110000956.0.2025 / pg. 444

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (somente para filial)
3586861956-5	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): **JULIO CESAR DE SOUZA**

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	COR OU RAÇA
São Paulo	SP	Brasileira	Não Declarada

ESTADO CIVIL	REGIME DE BENS (se casado)	SEXO
Casado(a)	Comunhão parcial de bens	Masculino

FILIAÇÃO (Pai)	FILIAÇÃO (Mãe)
MANOEL DE SOUZA	SONIA REGINA DE SOUZA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGAO EMISSOR	UF	CPF (número)
26/05/1975	5098784365		04/03/2020	SJS/II	RS	158.025.268-07

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.)	NÚMERO
Rua Vereador Joao Nunes Rollo	194

BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICIPIO
Parque Santa Candida	13603-173	4888

COMPLEMENTO:

MUNICIPIO	UF	PAIS
Araras	SP	Brasil

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.

ATO(S): **Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; InclusÃ£o/Alteração de Empresário;**

NOME EMPRESARIAL	PORTE
JULIO C. DE SOUZA TECNOLOGIA	ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
Rua Vereador Joao Nunes Rollo	194

BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICIPIO
Parque Santa Candida	13603-173	4888

COMPLEMENTO:

MUNICIPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
Araras	SP	Brasil	

VALOR DO CAPITAL (R$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)

CODIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DE OBJETO
4744001 4742300 4789007 4752100 4761001 4761003 4761002 4763603 4763602 4763601	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR, MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL, EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS.

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NUMERO DE INCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFÊRENCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF	DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
	48.510.951/0001-37			Permanece Inalterado

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO: **JULIO C. DE SOUZA TECNOLOGIA** X Julio C de Souza Tecnologia

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)
29/02/2024	**JULIO CESAR DE SOUZA (Empresário)** X

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET
033303210-1

Documentação de Habilitação JULIO C. DE SOUZA TECNOLOGIA (0178711) SEI 0000398.110000956.0.2025 / pg. 445

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3586861956-5			NIRE DA FILIAL (somente para filial)			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JULIO CESAR DE SOUZA						
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) São Paulo			UF SP	NACIONALIDADE Brasileira		COR OU RAÇA Não Declarada
ESTADO CIVIL Casado(a)	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial de bens					SEXO Masculino
FILIAÇÃO (Pai) MANOEL DE SOUZA			FILIAÇÃO (Mãe) SONIA REGINA DE SOUZA			
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/05/1975	IDENTIDADE (número) 5098784365	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 04/03/2020	ORGAO EMISSOR SJS/II	UF RS	CPF (número) 158.025.268-07
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)						
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) Rua Vereador Joao Nunes Rollo						NÚMERO 194
BAIRRO/DISTRITO Parque Santa Candida				CEP 13603-173		CÓDIGO DO MUNICIPIO 4888
COMPLEMENTO						
MUNICIPIO Araras				UF SP		PAIS Brasil

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.

ATO(S) Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; InclusÃ£o/Alteração de Empresário;				
NOME EMPRESARIAL JULIO C. DE SOUZA TECNOLOGIA				PORTE ME
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua Vereador Joao Nunes Rollo				NÚMERO 194
BAIRRO/DISTRITO Parque Santa Candida		CEP 13603-173		CÓDIGO DO MUNICIPIO 4888
COMPLEMENTO				
MUNICIPIO Araras	UF SP	PAIS Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)	
VALOR DO CAPITAL (R$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)			
CODIGO DE ATIVIDADE 4757100 4789099 4759899 9521500 7733100 7739099 7729202 7721700 6202300 6209100	DESCRIÇÃO DE OBJETO			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NUMERO DE INCRIÇÃO NO CNPJ 48.510.951/0001-37	TRANSFÊRENCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF	DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO JULIO C. DE SOUZA TECNOLOGIA X Julio C. de Souza Tecnologia				
DATA DA ASSINATURA 29/02/2024	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) JULIO CESAR DE SOUZA (Empresário) X Julio C. de Souza			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET
033303210-1

Documentação de Habilitação JULIO C. DE SOUZA TECNOLOGIA (0178711) SEI 0000398.110000956.0.2025 / pg. 446

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (somente para filial)
3586861956-5	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): **JULIO CESAR DE SOUZA**

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	COR OU RAÇA
São Paulo	SP	Brasileira	Não Declarada

ESTADO CIVIL	REGIME DE BENS (se casado)	SEXO
Casado(a)	Comunhão parcial de bens	Masculino

FILIAÇÃO (Pai)	FILIAÇÃO (Mãe)
MANOEL DE SOUZA	SONIA REGINA DE SOUZA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGAO EMISSOR	UF	CPF (número)
26/05/1975	5098784365		04/03/2020	SJS/II	RS	158.025.268-07

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.)	NÚMERO
Rua Vereador Joao Nunes Rollo	194

BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICIPIO
Parque Santa Candida	13603-173	4888

COMPLEMENTO:

MUNICIPIO	UF	PAÍS
Araras	SP	Brasil

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.

ATO(S): **Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; InclusÃ£o/Alteração de Empresário;**

NOME EMPRESARIAL	PORTE
JULIO C. DE SOUZA TECNOLOGIA	ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
Rua Vereador Joao Nunes Rollo	194

BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICIPIO
Parque Santa Candida	13603-173	4888

COMPLEMENTO:

MUNICIPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
Araras	SP	Brasil	

VALOR DO CAPITAL (R$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)

CODIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DE OBJETO
7020400 8211300 7490104 6399200 8599604 7990200 4649499 4753900 4651602 6203100	

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NUMERO DE INCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFÊRENCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF	DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
	48.510.951/0001-37			Permanece Inalterado

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO
JULIO C. DE SOUZA TECNOLOGIA X Julio C. de Souza Tecnologia

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)
29/02/2024	JULIO CESAR DE SOUZA (Empresário) X Julio Cesar de Souza.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET
033303210-1

Documentação de Habilitação JULIO C. DE SOUZA TECNOLOGIA (0178711) SEI 0000398.110000956.0.2025 / pg. 447

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3586861956-5			NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JULIO CESAR DE SOUZA				
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) São Paulo		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	COR OU RAÇA Não Declarada
ESTADO CIVIL Casado(a)	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial de bens			SEXO Masculino
FILIAÇÃO (Pai) MANOEL DE SOUZA		FILIAÇÃO (Mãe) SONIA REGINA DE SOUZA		

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGAO EMISSOR	UF	CPF (número)
26/05/1975	5098784365		04/03/2020	SJS/II	RS	158.025.268-07

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) Rua Vereador Joao Nunes Rollo		NÚMERO 194
BAIRRO/DISTRITO Parque Santa Candida	CEP 13603-173	CÓDIGO DO MUNICIPIO 4888
COMPLEMENTO		
MUNICIPIO Araras	UF SP	PAÍS Brasil

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.

ATO(S)
Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; InclusÃ£o/Alteração de Empresário;

NOME EMPRESARIAL JULIO C. DE SOUZA TECNOLOGIA		PORTE ME
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua Vereador Joao Nunes Rollo		NÚMERO 194
BAIRRO/DISTRITO Parque Santa Candida	CEP 13603-173	CÓDIGO DO MUNICIPIO 4888
COMPLEMENTO		

MUNICIPIO Araras	UF SP	PAIS Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)

VALOR DO CAPITAL (R$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
CODIGO DE ATIVIDADE 8219999 9511800 6201502 6201501	DESCRIÇÃO DE OBJETO

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NUMERO DE INCRIÇÃO NO CNPJ 48.510.951/0001-37	TRANSFÊRENCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF	DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO JULIO C. DE SOUZA TECNOLOGIA X Julio C. de Souza Tecnologia	
DATA DA ASSINATURA 29/02/2024	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) JULIO CESAR DE SOUZA (Empresário) X Julio Cesar de Souza.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET
033303210-1

JUCESP
01
14 MAR 2024

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
104.328/24-1
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

Documentação de Habilitação JULIO C. DE SOUZA TECNOLOGIA (0178711) SEI 0000398.110000956.0.2025 / pg. 448

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9872489 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 23/03/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

JULIO C DE SOUZA TECNOLOGIA, CNPJ: 48.510.951/0001-37, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 24 de março de 2025.

PEDIDO N°: ***0085084498***

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC /Comissão Permanente de Contratação

Escola Superior da Defensoria Pública,

Considerando o processo n.º **0000398.110000956.0.2025, Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Plataforma de gestão de provas online;**

Considerando o resultado da fase de lances, encaminhamos para análise e posterior aprovação da propostas ajustada e documentos de habilitação da empresa **JULIO C. DE SOUZA TECNOLOGIA**.

São Luís–MA, em **27** de **março** de **2025**.

Beatriz Jorge De Melo Martins
Assessora Junior
CPC

Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Jorge De Melo Martins**, **Assessora Junior**, em 27/03/2025, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0178712** e o código CRC **A6B16DE1**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: ESDPE /Escola Superior da Defensoria Pública

Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º **0000398.110000956.0.2025, Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Plataforma de gestão de provas online;**

Considerando a análise da proposta apresentada e documentação, com base nas especificações do Edital, pedimos a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa **JULIO C. DE SOUZA TECNOLOGIA**, **CNPJ 48.510.951/0001-37**, pois se verificou que a mesma não atende aos requisitos exigidos para o serviço de licenciamento de plataforma de gestão de provas online (SaaS) incluindo implantação, treinamento, suporte e manutenção corretiva da solução conforme necessidade do contratante.

Em especial, observou-se que a empresa não correspondeu ao critério de habilitação técnica, ou seja, a capacidade técnica suficiente para operar e gerir softwares específicos e/ou similares para a aplicação e gerenciamento de provas online conforme previsto nos critérios do edital.

Diante do exposto, sugere-se a desclassificação por não atender às exigências estabelecidas para a contratação.

Encaminho para apreciação e demais providências que entenderem cabíveis.

São Luís–MA, em **27** de **março** de **2025**.

Ana Helena Mendes da Silva
Assessora Sênior
ESDPE

Documento assinado eletronicamente por **Ana Helena Mendes da Silva**, **Assessora Sênior**, em 27/03/2025, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0178833** e o código CRC **C5AF3327**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

RELATÓRIO

PROCESSO nº 0000398.110000956.0.2025-DPE/MA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90002/2025-CPC/DPE

OBJETO: Contratação de licença de gestão de provas online (SaaS) incluindo implantação, treinamento, suporte e manutenção corretiva da solução conforme necessidade da contratante.

RELATÓRIO CONCLUSIVO

O presente expediente tem por finalidade relatar a Dispensa Eletrônica nº 90002/2025, destinada à contratação de empresa especializada em fornecimento sistema site portal e transparência - tipo saas, mediante o Documento de Formalização de Demanda (ID 0149973), no contexto do processo administrativo nº 0000398.110000956.0.2025, devidamente registrado no Sistema Eletrônico de Informação (SEI – DPE/MA).

Por conseguinte, após a emissão do Parecer Jurídico favorável n.º 046/2025 (ID 0157822) e a verificação de conformidade conduzida pelo Controle Interno conforme registrado no Despacho (ID 0158845).

Em seguida, a Autoridade Superior competente deferiu a autorização para a realização da dispensa de licitação (ID 0159943). Na continuidade do processo, a Comissão Permanente de Contratação solicitou adequações no Termo de Referência, resultando na emissão de novo TR (ID 0161666), seguida da inclusão da Minuta do Aviso de Contratação (ID 0161817).

A Assessoria Jurídica de posse, solicitou ao setor requisitante nova adequações ao TR ao setor requisitante, resultando na emissão de novo TR (ID 0167307). Sanadas as correções, a ASSEJUR emitiu parecer aprovando a minuta do aviso de dispensa (ID 0170115), ensejando a inclusão da Minuta do Contrato (ID 0170123). A Segunda Subdefensoria, ratificou a análise e parecer da ASSEJUR (ID 0171450).

O Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90002/2025 definitivo foi emitido com data da sessão para o dia 19/03/2025 (ID 0171642), consolidando a regular continuação do processo o aviso da dispensa foi divulgado no PNCP (ID 0171642) e como procedimento interno também divulgado ao TCE/MA pelo sistema SINC-Contrata (ID 0171707). Esta ação atesta a conformidade com os requisitos legais de publicidade e transparência.

Na data agendada, a sessão ocorreu, tendo início às 8 horas, através do sistema Comprasnet. Durante a fase de lances, verificou-se que 8 (oito) empresas cadastraram propostas para o Item Único. Embora o número de propostas cadastradas tenha sido expressivo, evidenciando a ampla divulgação da dispensa, algumas empresas apresentaram valor acima do estimado, não apresentando interesse quando chamadas para negociar, outras ao serem convocadas, não apresentaram propostas adequadas, após a fase de lances, e outras deixaram de anexar os documentos de habilitação. Apesar

dos diligentes esforços desta Comissão, que informa aos licitantes sobre a necessidade de acompanhamento da sessão, envio das propostas ajustadas e dos documentos de habilitação, a dispensa restou **fracassada.**

Convém ressaltar que, nas recentes dispensas eletrônicas, tem-se observado uma preocupante tendência entre os licitantes, a qual impacta de maneira significativa o andamento dos certames das dispensas. É cada vez mais é comum que alguns licitantes, embora apresentem propostas e documentos de habilitação, não compareçam à fase de lances. Além disso, quando participam da fase de lances e são classificados, muitas vezes não respondem às convocações para apresentar propostas adequada ou simplesmente deixam de acompanhar a sessão. Esse comportamento não apenas compromete o prosseguimento adequado do processo, mas também afeta negativamente a efetividade e a competitividade e regular contratação através das dispensas eletrônicas.

Ante o exposto, encaminhem-se os autos ao Controle Interno para manifestação. Após a devida análise, remetam-se os autos à Autoridade Superior, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

São Luís/MA, 28 de março de 2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - https://defensoria.ma.def.br / **cpldpe@ma.def.br -**

0179698v4

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ribeiro de Santana Goulart**, **Assessoria de Licitação**, em 28/03/2025, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Eduardo da Silva Farias**, **Assessor Sênior**, em 28/03/2025, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 28/03/2025, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0179698** e o código CRC **D8C19C0E**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ANÁLISE DE REGULARIDADE

Unidade Emitente: DCI /Departamento de Controle Interno

Excelentíssimo Defensor Geral do Estado,

Após análise dos autos referentes à Dispensa Eletrônica nº nº 90002/2025, cujo objeto era a contratação de licença de gestão de provas online (SaaS) incluindo implantação, treinamento, suporte e manutenção corretiva da solução conforme necessidade da contratante, verificamos que o processo seguiu os trâmites legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, com a devida formalização da demanda, pareceres jurídicos, análise de conformidade, autorização da Autoridade Superior e ampla publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA).

Entretanto, conforme registrado pela Comissão Permanente de Contratação (CPC), apesar da expressiva participação inicial de 8 (oito) empresas cadastradas, a sessão pública restou fracassada devido à ausência de propostas adequadas e à falta de resposta dos licitantes convocados para negociação e envio de documentos de habilitação.

O art. 22 do ATO Nº 055-DPGE, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024, prevê três possibilidades para o gestor público em caso de procedimento fracassado, vejamos:

Art. 22. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - Republicar o procedimento;

II - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Diante do exposto, recomenda-se:

1. Avaliação da Estimativa de Preços – Reexaminar os valores estimados nas contratações, a fim de verificar se estão alinhados ao mercado e se podem estar influenciando a baixa adesão dos licitantes;

2. Revisão do Termo de Referência a fim de verificar se não apresenta cláusulas que estejam dificultando o recebimento da propostas para atender a pretensão contratual.

Por fim, considerando a necessidade da contratação e a inviabilidade da conclusão do certame atual, sugerimos que a Comissão Setor Solicitante avalie a reabertura do processo, buscando alternativas para evitar novo insucesso.

Encaminham-se os autos à consideração da Autoridade Superior para as providências que entender cabíveis.

São Luís–MA, em **31** de **março** de **2025**.

Gabriel de Melo Lopes

Assessor Junior

DCI

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel de Melo Lopes**, **Assessoria do Departamento de Controle Interno**, em 31/03/2025, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0180477** e o código CRC **C89D5656**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: GAB-DEFGERAL /Gabinete da Defensoria Geral

Ao Setor Solicitante,

Considerando o processo n.º **0000398.110000956.0.2025, Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Plataforma de gestão de provas online;**

Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão Permanente de Contratação e o Despacho do Controle Interno, referente à Dispensa Eletrônica nº 90002/2025, cujo objeto era a contratação de licença de gestão de provas online (SaaS) incluindo implantação, treinamento, suporte e manutenção corretiva da solução conforme necessidade da contratante, observa-se que o certame restou fracassado.

Nos termos do art. 22 do ATO Nº 055-DPGE, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024, no caso de procedimento fracassado, o órgão ou entidade poderá:

> I - republicar o procedimento;
>
> II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
>
> III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Diante disso, delibera-se pela **republicação do procedimento**, devendo o Setor Solicitante adotar as seguintes providências: (i) proceder à revisão do Termo de Referência, a fim de verificar se há eventuais cláusulas que estejam dificultando o recebimento de propostas aptas a atender à pretensão contratual; e (ii) reavaliar a estimativa de preços, para verificar se os valores estimados estão alinhados ao mercado e se podem estar influenciando a baixa adesão dos licitantes.

Nesse termos, encaminham-se os autos à unidade competente para adoção das providências necessárias.

São Luís–MA, em **02** de **abril** de **2025**.

Gabriel Santana Furtado Soares
Defensor Público-Geral

0182111v3

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santana Furtado Soares**, **Defensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 03/04/2025, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0182111** e o código CRC **306B3E20**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: ESDPE /Escola Superior da Defensoria Pública

Comissão Permanente de Contratação,

Retornamos o processo a este setor para providências.

São Luís–MA, em **11** de **abril** de **2025**.

Ana Helena Mendes da Silva
Assessora Sênior
ESDPE

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - https://defensoria.ma.def.br / **escolasuperior@ma.def.br -**

0186262v3

Documento assinado eletronicamente por **Ana Helena Mendes da Silva**, **Assessora Sênior**, em 11/04/2025, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0186262** e o código CRC **821A71F4**.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO MARANHÃO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

DISPENSA 90002/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MA
Objeto da compra:	Contratação de licença de gestão de provas online (SaaS) incluindo implantação, treinamento, suporte e manutenção corretiva da solução conforme necessidade da contratante por 12 (doze) meses.		
Entrega de propostas:	De 18/03/2025 às 15:27 até 24/03/2025 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 24/03/2025 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/03/2025 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/03/2025 às 14:02:09	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/03/2025 às 15:21:41	Boa tarde, Srs. Licitantes.
Sistema	24/03/2025 às 15:22:02	Informo que a sessão anteriormente agendada para continuidade em 31/03/2025 será antecipada para 27/03/2025, às 09h00.
Sistema	24/03/2025 às 15:23:36	Por favor, desconsiderem as duas últimas mensagens enviadas.
Sistema	24/03/2025 às 16:10:29	Senhores licitantes, neste momento estamos suspendendo a dispensa para que o setor responsável análise a documentação enviada. Retornaremos amanhã (25/03) às 10h.
Sistema	25/03/2025 às 10:00:34	Bom dia, Sr (a). Licitantes. Retornamos para a continuidade da sessão. Por favor, mantenham-se conectados.
Sistema	25/03/2025 às 11:05:47	Após análise da Escola Superior, a empresa WORLD GROUP foi DESCLASSIFICADA. O despacho na integra com a justificativa da desclassificação está no quadro de avisos.
Sistema	25/03/2025 às 17:20:44	Senhores licitantes, neste momento estamos suspendendo a dispensa. Retornaremos amanhã (26/03) às 09h30.
Sistema	26/03/2025 às 09:30:18	Bom dia, Srs (a). Licitantes. Retornamos para a continuidade da sessão. Por favor, mantenham-se conectados.
Sistema	26/03/2025 às 10:31:25	Senhores licitantes, neste momento estamos suspendendo a dispensa para que o setor responsável análise a documentação enviada. Retornaremos amanhã (27/03) às 10h.
Sistema	27/03/2025 às 10:03:08	Bom dia, Srs (a). Licitantes. Retornamos para a continuidade da sessão. Por favor, mantenham-se conectados.
Sistema	27/03/2025 às 10:28:35	Após análise da Supervisão de Informática, a empresa A L P SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA foi DESCLASSIFICADA. O despacho na integra com a justificativa da desclassificação está no quadro de avisos.
Sistema	27/03/2025 às 11:49:48	Senhores licitantes, neste momento estamos suspendendo a dispensa. Retornaremos às 14h15.

Relatório da Dispensa nº 90002/2025 / Ata da sessão (0186293) SEI 0000398.110000956.0.2025 / pg. 460

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/03/2025 às 14:18:58	Boa tarde, Srs (a). Licitantes. Retornamos para a continuidade da sessão. Por favor, mantenham-se conectados.
Sistema	27/03/2025 às 14:45:03	Após análise da Escola Superior, a empresa JULIO C. DE SOUZA TECNOLOGIA foi DESCLASSIFICADA. O despacho na integra com a justificativa da desclassificação está no quadro de avisos.
Sistema	27/03/2025 às 16:51:13	Senhores licitantes, neste momento estamos suspendendo a dispensa. Retornaremos às 09h30.
Sistema	28/03/2025 às 09:30:19	Bom dia, Srs (a). Licitantes. Retornamos para a continuidade da sessão. Por favor, mantenham-se conectados.
Sistema	28/03/2025 às 09:39:34	Desta forma, finalizamos a dispensa declarando a mesma fracassada.
Sistema	28/03/2025 às 09:39:37	Agradecemos a participação de todos e declaramos assim a sessão encerrada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/03/2025 às 15:17:46	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Justificativa detalhada anexa ao novo aviso de dispensa eletrônica juntado nesse processo.
24/03/2025 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
24/03/2025 às 14:02:08	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Software como Servico - Saas

Software como Servico - Saas

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 33.000,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 33.000,0000 (total)
		Situação:	Fracassado e Homologado

Fracassado por CPF ***.187.***-*0 - BEATRIZ JORGE DE MELO MARTINS

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
45.883.418/0001-22 - 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS UF endereço: SP	Sim	R$ 33.000,0000	Proposta desclassificada
59.150.626/0001-27 - 59.150.626 ANTONIO PIRES DE OLIVEIRA NETO UF endereço: MA	Sim	R$ 33.000,0000	Proposta desclassificada
Valor negociado: R$ 31.900,0000			
43.794.816/0001-47 - ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA UF endereço: SP	Sim	R$ 33.000,0000	Proposta desclassificada

Relatório da Dispensa nº 90002/2025 / Ata da sessão (0186293) SEI 0000398.110000956.0.2025 / pg. 461

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
53.054.693/0001-61 - ATTLAS SOFTWARES LTDA UF endereço: CE	Sim	R$ 33.000,0000	Proposta desclassificada
58.003.493/0001-01 - DATTA TECH CONSULTORIA E INOVACAO B2B LTDA UF endereço: MG	Sim	R$ 33.000,0000	Proposta desclassificada
48.510.951/0001-37 - JULIO C. DE SOUZA TECNOLOGIA UF endereço: SP	Sim	R$ 42.995,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Valor negociado: R$ 32.900,0000			
49.316.139/0001-38 - L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA UF endereço: MG	Sim	R$ 35.000,0000	Proposta desclassificada
Valor negociado: R$ 32.900,0000			
03.409.807/0001-70 - STARLINE TECNOLOGIA S/A UF endereço: PE	Não	R$ 33.000,0000	Proposta desclassificada

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
24/03/2025 às 09:59:21	59.150.626/0001-27	R$ 32.000,0000
24/03/2025 às 13:42:21	48.510.951/0001-37	R$ 32.995,0000
24/03/2025 às 13:55:22	45.883.418/0001-22	R$ 30.000,0000
24/03/2025 às 13:59:29	43.794.816/0001-47	R$ 31.950,0000
24/03/2025 às 13:59:31	49.316.139/0001-38	R$ 32.994,9900

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/03/2025 às 14:00:08	O item 1 teve empate real para o valor 33.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	24/03/2025 às 14:00:08	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 45.883.418/0001-22	24/03/2025 às 14:02:24	Sr. Fornecedor 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS, CNPJ 45.883.418/0001-22, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Em conformidade com o artigo 61 da Lei nª 14.113/21, visando obter a proposta mais vantajosa para a administração pública, assegurando a transparência e a legalidade no processo de contratação..

Relatório da Dispensa nº 90002/2025 / Ata da sessão (0186293) SEI 0000398.110000956.0.2025 / pg. 462

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 45.883.418/0001-22	24/03/2025 às 14:02:49	Sr. Fornecedor 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS, CNPJ 45.883.418/0001-22, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:02:00 do dia 24/03/2025. Justificativa: Prazo para envio da proposta e documentação de 1 (uma) hora..
Sistema para o participante 45.883.418/0001-22	24/03/2025 às 14:03:11	Boa tarde, Sr (a) Licitante. Informamos que o prazo para o envio da sua documentação é de 1 (uma) hora. Caso precise de mais tempo, por favor, nos informe antes do término desse prazo. A falta de resposta dentro do período estipulado resultará na desclassificação.
Pelo participante 45.883.418/0001-22	24/03/2025 às 14:37:50	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS, CNPJ 45.883.418/0001-22. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS, CNPJ 45.883.418/0001-22, mantendo R$ 30.000,0000.
Pelo participante 45.883.418/0001-22	24/03/2025 às 14:38:05	ola pessoal saudações ja estamos no nosso melhor valor
Sistema para o participante 45.883.418/0001-22	24/03/2025 às 15:02:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:02:00 de 24/03/2025. 34 anexos foram enviados pelo fornecedor 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS, CNPJ 45.883.418/0001-22.
Sistema para o participante 43.794.816/0001-47	25/03/2025 às 11:06:24	Sr. Fornecedor ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 43.794.816/0001-47, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Em conformidade com o artigo 61 da Lei nª 14.113/21, visando obter a proposta mais vantajosa para a administração pública, assegurando a transparência e a legalidade no processo de contratação..
Sistema para o participante 43.794.816/0001-47	25/03/2025 às 11:06:37	Sr. Fornecedor ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 43.794.816/0001-47, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:03:00 do dia 25/03/2025. Justificativa: razo para envio da proposta e documentação de 1
Sistema para o participante 43.794.816/0001-47	25/03/2025 às 11:06:50	Bom dia, Sr(a) Licitante. Informamos que o prazo para o envio da sua documentação é de 1 (uma) hora. Caso precise de mais tempo, por favor, nos informe antes do término desse prazo. A falta de resposta dentro do período estipulado resultará na desclassificação.
Sistema para o participante 43.794.816/0001-47	25/03/2025 às 12:03:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:03:00 de 25/03/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 43.794.816/0001-47.
Sistema para o participante 43.794.816/0001-47	25/03/2025 às 12:05:12	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 43.794.816/0001-47. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 59.150.626/0001-27	25/03/2025 às 12:05:42	Sr. Fornecedor 59.150.626 ANTONIO PIRES DE OLIVEIRA NETO, CNPJ 59.150.626/0001-27, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Em conformidade com o artigo 61 da Lei nª 14.113/21, visando obter a proposta mais vantajosa para a administração pública, assegurando a transparência e a legalidade no processo de contratação..
Sistema para o participante 59.150.626/0001-27	25/03/2025 às 12:07:28	Sr. Fornecedor 59.150.626 ANTONIO PIRES DE OLIVEIRA NETO, CNPJ 59.150.626/0001-27, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 25/03/2025. Justificativa: Prazo para envio da proposta e documentação de 2 (duas) horas, levando em consideração 1 (uma) hora de intervalo do almoço..
Sistema para o participante 59.150.626/0001-27	25/03/2025 às 12:08:51	Boa tarde, Sr(a) Licitante. Informamos que o prazo para o envio da sua documentação é de 2 (duas) horas, levando em consideração uma hora de intervalo de almoço. Caso precise de mais tempo, por favor, nos informe antes do término desse prazo. A falta de resposta dentro do período estipulado resultará na desclassificação
Pelo participante 59.150.626/0001-27	25/03/2025 às 12:10:19	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor 59.150.626 ANTONIO PIRES DE OLIVEIRA NETO, CNPJ 59.150.626/0001-27. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor 59.150.626 ANTONIO PIRES DE OLIVEIRA NETO, CNPJ 59.150.626/0001-27, tendo informado R$ 31.900,0000.
Pelo participante 59.150.626/0001-27	25/03/2025 às 14:10:17	Sr(a) Pregoeiro, solicito que prorrogue em mais 2h (duas horas) a entrega da documentação e da proposta atualizada
Pelo participante 59.150.626/0001-27	25/03/2025 às 14:59:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:59:00 de 25/03/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor 59.150.626 ANTONIO PIRES DE OLIVEIRA NETO, CNPJ 59.150.626/0001-27.

Relatório da Dispensa nº 90002/2025 / Ata da sessão (0186293) SEI 0000398.110000956.0.2025 / pg. 463

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 59.150.626/0001-27	25/03/2025 às 15:04:46	Sr. licitante, foi verificado que não foi anexado nenhum dos atestados exigidos na qualificação técnica (item 6.1.4 do aviso de dispensa)
Sistema para o participante 59.150.626/0001-27	25/03/2025 às 15:07:41	Os atestados ainda serão juntados?
Pelo participante 59.150.626/0001-27	25/03/2025 às 15:09:31	Sim
Sistema para o participante 59.150.626/0001-27	25/03/2025 às 15:10:00	Ainda será necessários as 2h de dilação? Ou tempo menor?
Pelo participante 59.150.626/0001-27	25/03/2025 às 15:11:27	2 horas
Sistema para o participante 59.150.626/0001-27	25/03/2025 às 15:11:58	Sr. Fornecedor 59.150.626 ANTONIO PIRES DE OLIVEIRA NETO, CNPJ 59.150.626/0001-27, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 25/03/2025. Justificativa: Dilação solicitada pelo licitante..
Pelo participante 59.150.626/0001-27	25/03/2025 às 16:41:54	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:41:54 de 25/03/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 59.150.626 ANTONIO PIRES DE OLIVEIRA NETO, CNPJ 59.150.626/0001-27.
Sistema para o participante 59.150.626/0001-27	26/03/2025 às 09:31:09	Sr. Licitante, em análise aos documentos enviados, foi verificado que, novamente, não foi anexado os atestados solicitados na qualificação técnica (item 6.1.4 do Aviso de Dispensa). Você tem o prazo de 5 (cinco) minutos para se manifestar se possui a documentação solicitada, sob pena de desclassificação.
Sistema para o participante 49.316.139/0001-38	26/03/2025 às 09:41:20	Sr. Fornecedor L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 49.316.139/0001-38, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Em conformidade com o artigo 61 da Lei nª 14.113/21, visando obter a proposta mais vantajosa para a administração pública, assegurando a transparência e a legalidade no processo de contratação..
Sistema para o participante 49.316.139/0001-38	26/03/2025 às 09:41:33	Sr. Fornecedor L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 49.316.139/0001-38, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:38:00 do dia 26/03/2025. Justificativa: Prazo para envio da proposta e documentação de 1 (uma) hora..
Sistema para o participante 49.316.139/0001-38	26/03/2025 às 09:41:47	Bom dia, Sr(a) Licitante. Informamos que o prazo para o envio da sua documentação é de 1 (uma) hora. Caso precise de mais tempo, por favor, nos informe antes do término desse prazo. A falta de resposta dentro do período estipulado resultará na desclassificação
Pelo participante 49.316.139/0001-38	26/03/2025 às 10:00:37	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 49.316.139/0001-38. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 49.316.139/0001-38, tendo informado R$ 32.900,0000.
Pelo participante 49.316.139/0001-38	26/03/2025 às 10:07:11	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:07:11 de 26/03/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 49.316.139/0001-38.
Sistema para o participante 49.316.139/0001-38	26/03/2025 às 10:16:10	Sr. Licitante, foi verificado que a certidão de falência e concordata se encontra fora do prazo de validade. Você possui a certidão atualizada?
Pelo participante 49.316.139/0001-38	26/03/2025 às 10:17:48	Prezados, bom dia! Sim, possuimos!
Sistema para o participante 49.316.139/0001-38	26/03/2025 às 10:18:17	Irei abrir o campo de anexo para o envio da certidão atualizada!
Sistema para o participante 49.316.139/0001-38	26/03/2025 às 10:18:36	Sr. Fornecedor L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 49.316.139/0001-38, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:25:00 do dia 26/03/2025. Justificativa: Envio da certidão de falência e concordata atualizada..
Pelo participante 49.316.139/0001-38	26/03/2025 às 10:22:13	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:22:13 de 26/03/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 49.316.139/0001-38.

Relatório da Dispensa nº 90002/2025 / Ata da sessão (0186293) SEI 0000398.110000956.0.2025 / pg. 464

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 48.510.951/0001-37	27/03/2025 às 10:29:23	Sr. Fornecedor JULIO C. DE SOUZA TECNOLOGIA, CNPJ 48.510.951/0001-37, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Em conformidade com o artigo 61 da Lei nª 14.113/21, visando obter a proposta mais vantajosa para a administração pública, assegurando a transparência e a legalidade no processo de contratação..
Sistema para o participante 48.510.951/0001-37	27/03/2025 às 10:29:37	Sr. Fornecedor JULIO C. DE SOUZA TECNOLOGIA, CNPJ 48.510.951/0001-37, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:26:00 do dia 27/03/2025. Justificativa: Prazo para envio da proposta e documentação de 1 (uma) hora..
Sistema para o participante 48.510.951/0001-37	27/03/2025 às 10:29:43	Bom dia, Sr(a) Licitante. Informamos que o prazo para o envio da sua documentação é de 1 (uma) hora. Caso precise de mais tempo, por favor, nos informe antes do término desse prazo. A falta de resposta dentro do período estipulado resultará na desclassificação.
Pelo participante 48.510.951/0001-37	27/03/2025 às 11:21:57	Prezados bom dia. Solicito novo prazo para finalizar a nossa análise e melhor proposta.
Sistema para o participante 48.510.951/0001-37	27/03/2025 às 11:23:45	Qual será o prazo necessário?
Sistema para o participante 48.510.951/0001-37	27/03/2025 às 11:26:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:26:00 de 27/03/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor JULIO C. DE SOUZA TECNOLOGIA, CNPJ 48.510.951/0001-37.
Pelo participante 48.510.951/0001-37	27/03/2025 às 11:27:28	Sería possível mais 1h?
Sistema para o participante 48.510.951/0001-37	27/03/2025 às 11:28:07	Certo, será aberto novo prazo até às 12:30
Sistema para o participante 48.510.951/0001-37	27/03/2025 às 11:28:25	Sr. Fornecedor JULIO C. DE SOUZA TECNOLOGIA, CNPJ 48.510.951/0001-37, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:30:00 do dia 27/03/2025. Justificativa: Dilação de prazo solicitada pelo licitante. .
Pelo participante 48.510.951/0001-37	27/03/2025 às 11:49:13	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor JULIO C. DE SOUZA TECNOLOGIA, CNPJ 48.510.951/0001-37. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor JULIO C. DE SOUZA TECNOLOGIA, CNPJ 48.510.951/0001-37, tendo informado R$ 32.900,0000.
Pelo participante 48.510.951/0001-37	27/03/2025 às 11:50:39	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:50:39 de 27/03/2025. 10 anexos foram enviados pelo fornecedor JULIO C. DE SOUZA TECNOLOGIA, CNPJ 48.510.951/0001-37.
Pelo participante 48.510.951/0001-37	27/03/2025 às 11:51:10	Documentos enviados com sucesso. Por favor me informe se precisar de qualquer dado complementar e responderei com brevidade
Sistema para o participante 48.510.951/0001-37	27/03/2025 às 12:01:16	Sr. Licitante, solicito que seja analisado os itens de habilitação jurídica (6.1.1) e de habilitação econômico-financeira (item 6.1.3). Não foi observado a juntada do contrato social, da certidão de falência e concordata e balanço patrimonial.
Sistema para o participante 48.510.951/0001-37	27/03/2025 às 12:01:39	Sr. Fornecedor JULIO C. DE SOUZA TECNOLOGIA, CNPJ 48.510.951/0001-37, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 27/03/2025. Justificativa: Juntada de documentos..
Sistema para o participante 48.510.951/0001-37	27/03/2025 às 12:04:11	Desconsiderar a solicitação de balanço patrimonial.
Pelo participante 48.510.951/0001-37	27/03/2025 às 12:18:46	Documentos complementares enviados com sucesso. A Certidão de falência foi emitida agora dia 23/03/25. Por favor me informe se precisar atualizar e providenciarei.
Pelo participante 48.510.951/0001-37	27/03/2025 às 12:19:18	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:19:18 de 27/03/2025. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor JULIO C. DE SOUZA TECNOLOGIA, CNPJ 48.510.951/0001-37.
Pelo participante 48.510.951/0001-37	27/03/2025 às 12:20:20	A certidão negativa de falência enviei na primeira seleção de documentos. Estarei de prontidão se precisar de qualquer informação complementar. Bom trabalho a todos

Relatório da Dispensa nº 90002/2025 / Ata da sessão (0186293) SEI 0000398.110000956.0.2025 / pg. 465

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 53.054.693/0001-61	27/03/2025 às 14:46:01	Sr. Fornecedor ATTLAS SOFTWARES LTDA, CNPJ 53.054.693/0001-61, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Em conformidade com o artigo 61 da Lei nª 14.113/21, visando obter a proposta mais vantajosa para a administração pública, assegurando a transparência e a legalidade no processo de contratação..
Sistema para o participante 53.054.693/0001-61	27/03/2025 às 14:46:20	Sr. Fornecedor ATTLAS SOFTWARES LTDA, CNPJ 53.054.693/0001-61, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:43:00 do dia 27/03/2025. Justificativa: Prazo para envio da proposta e documentação de 1 (uma) hora..
Sistema para o participante 53.054.693/0001-61	27/03/2025 às 14:46:31	Boa tarde, Sr(a) Licitante. Informamos que o prazo para o envio da sua documentação é de 1 (uma) hora. Caso precise de mais tempo, por favor, nos informe antes do término desse prazo. A falta de resposta dentro do período estipulado resultará na desclassificação.
Sistema para o participante 53.054.693/0001-61	27/03/2025 às 15:43:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:43:00 de 27/03/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ATTLAS SOFTWARES LTDA, CNPJ 53.054.693/0001-61.
Sistema para o participante 53.054.693/0001-61	27/03/2025 às 15:44:32	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor ATTLAS SOFTWARES LTDA, CNPJ 53.054.693/0001-61. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 58.003.493/0001-01	27/03/2025 às 15:44:52	Sr. Fornecedor DATTA TECH CONSULTORIA E INOVACAO B2B LTDA, CNPJ 58.003.493/0001-01, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Em conformidade com o artigo 61 da Lei nª 14.113/21, visando obter a proposta mais vantajosa para a administração pública, assegurando a transparência e a legalidade no processo de contratação..
Sistema para o participante 58.003.493/0001-01	27/03/2025 às 15:45:03	Sr. Fornecedor DATTA TECH CONSULTORIA E INOVACAO B2B LTDA, CNPJ 58.003.493/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:42:00 do dia 27/03/2025. Justificativa: Em conformidade com o artigo 61 da Lei nª 14.113/21, visando obter a proposta mais vantajosa para a administração pública, assegurando a transparência e a legalidade no processo de contratação..
Sistema para o participante 58.003.493/0001-01	27/03/2025 às 15:45:14	Boa tarde, Sr(a) Licitante. Informamos que o prazo para o envio da sua documentação é de 1 (uma) hora. Caso precise de mais tempo, por favor, nos informe antes do término desse prazo. A falta de resposta dentro do período estipulado resultará na desclassificação.
Sistema para o participante 58.003.493/0001-01	27/03/2025 às 16:42:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:42:00 de 27/03/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DATTA TECH CONSULTORIA E INOVACAO B2B LTDA, CNPJ 58.003.493/0001-01.
Sistema para o participante 58.003.493/0001-01	27/03/2025 às 16:42:54	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor DATTA TECH CONSULTORIA E INOVACAO B2B LTDA, CNPJ 58.003.493/0001-01. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 03.409.807/0001-70	27/03/2025 às 16:43:13	Sr. Fornecedor STARLINE TECNOLOGIA S/A, CNPJ 03.409.807/0001-70, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Em conformidade com o artigo 61 da Lei nª 14.113/21, visando obter a proposta mais vantajosa para a administração pública, assegurando a transparência e a legalidade no processo de contratação..
Sistema para o participante 03.409.807/0001-70	27/03/2025 às 16:43:25	Sr. Fornecedor STARLINE TECNOLOGIA S/A, CNPJ 03.409.807/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:40:00 do dia 27/03/2025. Justificativa: Prazo para envio da proposta e documentação de 1 (uma) hora..
Sistema para o participante 03.409.807/0001-70	27/03/2025 às 16:43:30	Boa tarde, Sr(a) Licitante. Informamos que o prazo para o envio da sua documentação é de 1 (uma) hora. Caso precise de mais tempo, por favor, nos informe antes do término desse prazo. A falta de resposta dentro do período estipulado resultará na desclassificação.
Sistema para o participante 03.409.807/0001-70	27/03/2025 às 17:40:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:40:00 de 27/03/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor STARLINE TECNOLOGIA S/A, CNPJ 03.409.807/0001-70.
Sistema para o participante 03.409.807/0001-70	28/03/2025 às 09:32:48	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor STARLINE TECNOLOGIA S/A, CNPJ 03.409.807/0001-70. Motivo: Proposta desclassificada.

Eventos do Item 1

Relatório da Dispensa nº 90002/2025 / Ata da sessão (0186293) SEI 0000398.110000956.0.2025 / pg. 466

Data/Hora	Descrição
24/03/2025 às 14:00:08	Item com etapa aberta encerrada.
24/03/2025 às 14:00:08	Item teve empate real para o valor 33.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
24/03/2025 às 14:00:08	Item encerrado para lances.
24/03/2025 às 14:02:24	Fornecedor 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS, CNPJ 45.883.418/0001-22 convocado para negociação de valor.
24/03/2025 às 14:02:49	Fornecedor 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS, CNPJ 45.883.418/0001-22 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/03/2025 15:02:00. Motivo: Prazo para envio da proposta e documentação de 1 (uma) hora..
24/03/2025 às 14:37:50	Negociação encerrada. Fornecedor 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS, CNPJ 45.883.418/0001-22 manteve R$ 30.000,0000.
25/03/2025 às 11:06:09	Fornecedor 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS, CNPJ 45.883.418/0001-22 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 30.000,0000. Motivo: Licitante desclassificada pela Escola Superior, conforme despacho do quadro de aviso, pois "não atende aos requisitos técnicos exigidos para o serviço de licenciamento de plataforma de gestão de provas online (SaaS) incluindo implantação, treinamento, suporte e manutenção corretiva da solução confor.
25/03/2025 às 11:06:24	Fornecedor ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 43.794.816/0001-47 convocado para negociação de valor.
25/03/2025 às 11:06:37	Fornecedor ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 43.794.816/0001-47 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/03/2025 12:03:00. Motivo: razo para envio da proposta e documentação de 1 (uma) hora..
25/03/2025 às 12:05:12	Convocação de negociação de valor do fornecedor ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 43.794.816/0001-47 encerrada automaticamente.
25/03/2025 às 12:05:12	Fornecedor ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 43.794.816/0001-47 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 31.950,0000. Motivo: A empresa licitante não enviou a documentação solicitada tempestivamente e se manteve inerte durante o tempo concedido. Desta forma, a empresa foi desclassificada..
25/03/2025 às 12:05:42	Fornecedor 59.150.626 ANTONIO PIRES DE OLIVEIRA NETO, CNPJ 59.150.626/0001-27 convocado para negociação de valor.
25/03/2025 às 12:07:28	Fornecedor 59.150.626 ANTONIO PIRES DE OLIVEIRA NETO, CNPJ 59.150.626/0001-27 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/03/2025 15:00:00. Motivo: Prazo para envio da proposta e documentação de 2 (duas) horas, levando em consideração 1 (uma) hora de intervalo do almoço..
25/03/2025 às 12:10:19	Negociação encerrada. Fornecedor 59.150.626 ANTONIO PIRES DE OLIVEIRA NETO, CNPJ 59.150.626/0001-27 informou R$ 31.900,0000.
25/03/2025 às 14:59:00	Fornecedor 59.150.626 ANTONIO PIRES DE OLIVEIRA NETO, CNPJ 59.150.626/0001-27 finalizou o envio de anexo.
25/03/2025 às 15:11:58	Fornecedor 59.150.626 ANTONIO PIRES DE OLIVEIRA NETO, CNPJ 59.150.626/0001-27 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/03/2025 17:00:00. Motivo: Dilação solicitada pelo licitante..
25/03/2025 às 16:41:54	Fornecedor 59.150.626 ANTONIO PIRES DE OLIVEIRA NETO, CNPJ 59.150.626/0001-27 finalizou o envio de anexo.
26/03/2025 às 09:41:04	Fornecedor 59.150.626 ANTONIO PIRES DE OLIVEIRA NETO, CNPJ 59.150.626/0001-27 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 32.000,0000, valor negociado: R$ 31.900,0000. Motivo: A empresa licitante não enviou os atestados solicitados tempestivamente e se manteve inerte durante o tempo concedido. Desta forma, a empresa foi desclassificada..
26/03/2025 às 09:41:20	Fornecedor L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 49.316.139/0001-38 convocado para negociação de valor.
26/03/2025 às 09:41:33	Fornecedor L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 49.316.139/0001-38 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/03/2025 10:38:00. Motivo: Prazo para envio da proposta e documentação de 1 (uma) hora..
26/03/2025 às 10:00:37	Negociação encerrada. Fornecedor L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 49.316.139/0001-38 informou R$ 32.900,0000.
26/03/2025 às 10:07:11	Fornecedor L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 49.316.139/0001-38 finalizou o envio de anexo.
26/03/2025 às 10:18:36	Fornecedor L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 49.316.139/0001-38 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/03/2025 10:25:00. Motivo: Envio da certidão de falência e concordata atualizada..

Relatório da Dispensa nº 90002/2025 / Ata da sessão (0186293) SEI 0000398.110000956.0.2025 / pg. 467

Data/Hora	Descrição
26/03/2025 às 10:22:13	Fornecedor L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 49.316.139/0001-38 finalizou o envio de anexo.
27/03/2025 às 10:29:11	Fornecedor L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 49.316.139/0001-38 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 32.994,9900, valor negociado: R$ 32.900,0000. Motivo: Licitante desclassificada pela Escola Superior, conforme despacho do quadro de aviso, pois "a empresa não correspondeu ao critério de capacidade técnica suficiente para operar e gerir softwares específicos para a aplicação e gerenciamento de provas online.".
27/03/2025 às 10:29:23	Fornecedor JULIO C. DE SOUZA TECNOLOGIA, CNPJ 48.510.951/0001-37 convocado para negociação de valor.
27/03/2025 às 10:29:37	Fornecedor JULIO C. DE SOUZA TECNOLOGIA, CNPJ 48.510.951/0001-37 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/03/2025 11:26:00. Motivo: Prazo para envio da proposta e documentação de 1 (uma) hora..
27/03/2025 às 11:28:25	Fornecedor JULIO C. DE SOUZA TECNOLOGIA, CNPJ 48.510.951/0001-37 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/03/2025 12:30:00. Motivo: Dilação de prazo solicitada pelo licitante. .
27/03/2025 às 11:49:13	Negociação encerrada. Fornecedor JULIO C. DE SOUZA TECNOLOGIA, CNPJ 48.510.951/0001-37 informou R$ 32.900,0000.
27/03/2025 às 11:50:39	Fornecedor JULIO C. DE SOUZA TECNOLOGIA, CNPJ 48.510.951/0001-37 finalizou o envio de anexo.
27/03/2025 às 12:01:39	Fornecedor JULIO C. DE SOUZA TECNOLOGIA, CNPJ 48.510.951/0001-37 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/03/2025 14:00:00. Motivo: Juntada de documentos..
27/03/2025 às 12:19:18	Fornecedor JULIO C. DE SOUZA TECNOLOGIA, CNPJ 48.510.951/0001-37 finalizou o envio de anexo.
27/03/2025 às 14:45:47	Fornecedor JULIO C. DE SOUZA TECNOLOGIA, CNPJ 48.510.951/0001-37 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 32.995,0000, valor negociado: R$ 32.900,0000. Motivo: Licitante desclassificada pela ESDPE, conforme despacho do quadro de aviso, pois "a empresa não correspondeu ao critério de habilitação técnica, ou seja, a capacidade técnica suficiente para operar e gerir softwares específicos e/ou similares para a aplicação e gerenciamento de provas online".
27/03/2025 às 14:46:01	Fornecedor ATTLAS SOFTWARES LTDA, CNPJ 53.054.693/0001-61 convocado para negociação de valor.
27/03/2025 às 14:46:20	Fornecedor ATTLAS SOFTWARES LTDA, CNPJ 53.054.693/0001-61 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/03/2025 15:43:00. Motivo: Prazo para envio da proposta e documentação de 1 (uma) hora..
27/03/2025 às 15:44:32	Convocação de negociação de valor do fornecedor ATTLAS SOFTWARES LTDA, CNPJ 53.054.693/0001-61 encerrada automaticamente.
27/03/2025 às 15:44:32	Fornecedor ATTLAS SOFTWARES LTDA, CNPJ 53.054.693/0001-61 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 33.000,0000. Motivo: A empresa licitante não enviou a documentação solicitada tempestivamente e se manteve inerte durante o tempo concedido. Desta forma, a empresa foi desclassificada..
27/03/2025 às 15:44:52	Fornecedor DATTA TECH CONSULTORIA E INOVACAO B2B LTDA, CNPJ 58.003.493/0001-01 convocado para negociação de valor.
27/03/2025 às 15:45:03	Fornecedor DATTA TECH CONSULTORIA E INOVACAO B2B LTDA, CNPJ 58.003.493/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/03/2025 16:42:00. Motivo: Em conformidade com o artigo 61 da Lei nª 14.113/21, visando obter a proposta mais vantajosa para a administração pública, assegurando a transparência e a legalidade no processo de contratação..
27/03/2025 às 16:42:54	Convocação de negociação de valor do fornecedor DATTA TECH CONSULTORIA E INOVACAO B2B LTDA, CNPJ 58.003.493/0001-01 encerrada automaticamente.
27/03/2025 às 16:42:54	Fornecedor DATTA TECH CONSULTORIA E INOVACAO B2B LTDA, CNPJ 58.003.493/0001-01 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 33.000,0000. Motivo: A empresa licitante não enviou a documentação solicitada tempestivamente e se manteve inerte durante o tempo concedido. Desta forma, a empresa foi desclassificada..
27/03/2025 às 16:43:13	Fornecedor STARLINE TECNOLOGIA S/A, CNPJ 03.409.807/0001-70 convocado para negociação de valor.
27/03/2025 às 16:43:25	Fornecedor STARLINE TECNOLOGIA S/A, CNPJ 03.409.807/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/03/2025 17:40:00. Motivo: Prazo para envio da proposta e documentação de 1 (uma) hora..
28/03/2025 às 09:32:48	Convocação de negociação de valor do fornecedor STARLINE TECNOLOGIA S/A, CNPJ 03.409.807/0001-70 encerrada automaticamente.
28/03/2025 às 09:32:48	Fornecedor STARLINE TECNOLOGIA S/A, CNPJ 03.409.807/0001-70 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 33.000,0000. Motivo: A empresa licitante não se manifestou tempestivamente a respeito do envio da proposta ajustada que foi enviada incompleta. Desta forma, a empresa foi desclassificada..

Relatório da Dispensa nº 90002/2025 / Ata da sessão (0186293) SEI 0000398.110000956.0.2025 / pg. 468

Data/Hora	Descrição
28/03/2025 às 09:32:48	Item fracassado no julgamento / habilitação.
03/04/2025 às 15:47:22	Item homologado.

Relatório da Dispensa nº 90002/2025 / Ata da sessão (0186293) SEI 0000398.110000956.0.2025 / pg. 469

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

EXTRATO

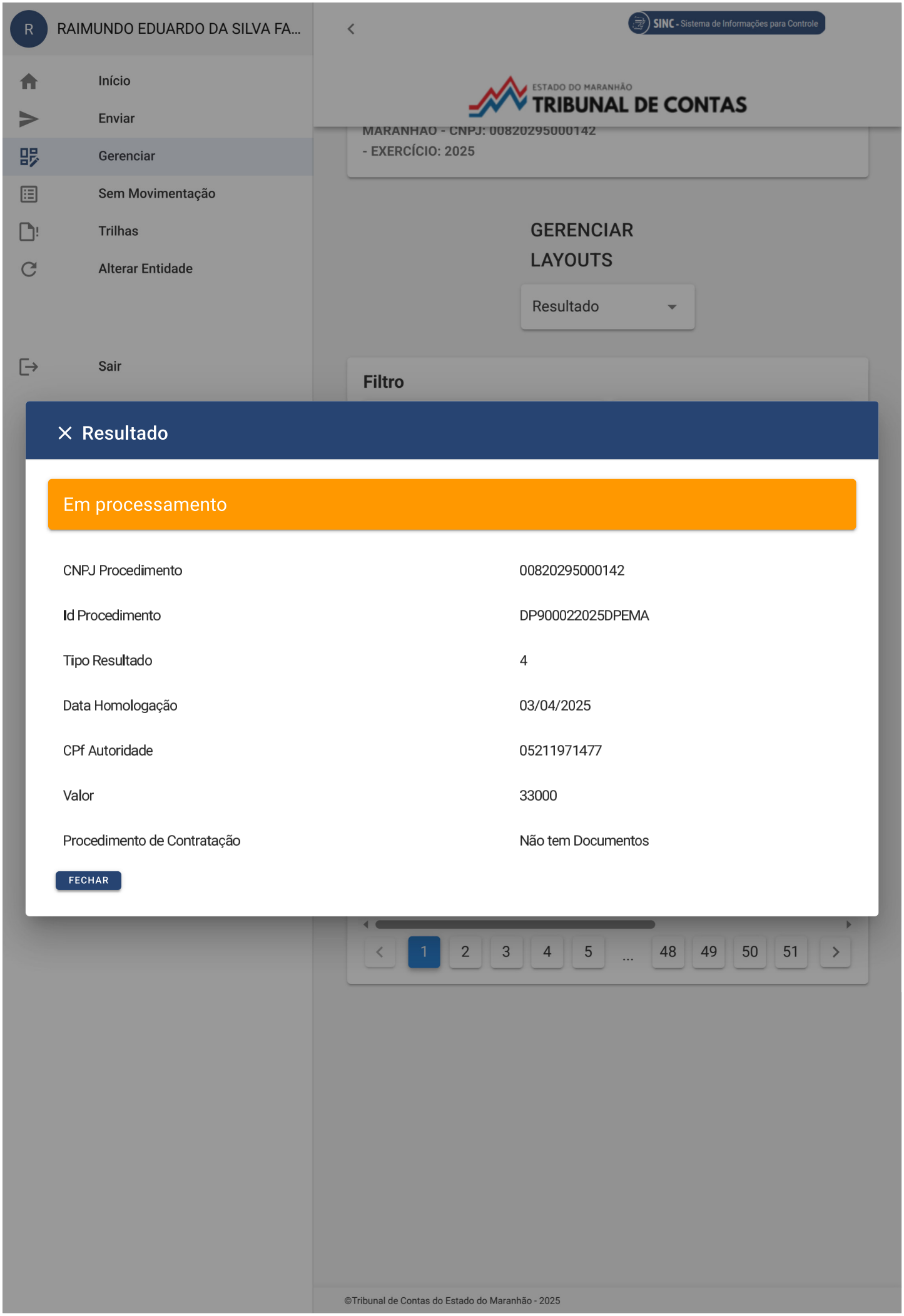
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DISPENSA FRACASSADA

EXTRATO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90002/2025-DPE/MA. Processo SEI nº 0000398.110000956.0.2025-DPE/MA. Objeto: Contratação de licença de gestão de provas online (SaaS) incluindo implantação, treinamento, suporte e manutenção corretiva da solução. A autoridade superior homologou o resultado da Dispensa de Licitação em 03/04/2025, declarando fracassada conforme Relatório/Ata da Sessão (SEI 0186293). Comissão Permanente de Contratação-DPE/MA.

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 11/04/2025, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0186294** e o código CRC **A211D1A8**.



e Regularidade /Nomeação / TCE-MA Comprovante de Resultado DE nº 90002.25 (0186307) SEI 0000398.110000956.0.2025 / p

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC /Comissão Permanente de Contratação
Assunto: Publicação

Ao Setor Solicitante,

Considerando o processo n.º **0000398.110000956.0.2025, Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Plataforma de gestão de provas online;**

Em cumprimento às formalidades legais, informamos que o Extrato de Dispensa de Licitação foi encaminhado no Diário Oficial do Estado (DOE), para publicação dia 15/04/2025 e divulgado no Sistema SINC-CONTRATA do Tribunal de Contas do Estado (TCE), conforme comprovantes anexos, que atestam a transparência e regularidade do procedimento.

Reiteramos que a Dispensa Eletrônica foi declarada fracassada.

Diante do exposto, informamos o encerramento do presente processo na Comissão Permanente de Contratação (CPC), uma vez que a contratação direta já foi concluída.

São Luís–MA, em **11** de **abril** de **2025**.

Raimundo Eduardo da Silva Farias
Assessor Sênior
CPC

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 11/04/2025, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0186309** e o código CRC **E89CA632**.